SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 19 de Setembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1558

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira do Contrato 006/2012, que terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme faculta o § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Ararauna Turismo Ecológico Ltda
DATA: 18/09/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:ECA4AB72

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 072/2012

BJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de 16 (dezesseis) projetos de drenagem de água pluvial em diversos Municípios do Estado de Mato Grosso.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: PSC Construtora Ltda - ME
VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A7CF034F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 046/2012 na Modalidade Carta convite n°029/2012, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de 16 (dezesseis) projetos de drenagem de água pluvial em diversos Municípios do Estado de Mato Grosso, para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa PSC CONSTRUTORA LTDA - ME.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:24B2F04C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2011

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.571/0001-05 situada a Av. Nossa Senhora de Brotas S/nº, Bairro Nova Acorizal-MT, doravante denominada CONTRATANTE, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **MERALDO FIGUEIREDO SÁ**, portador do CPF nº 626.827.841-00 e Carteira de Identidade RG nº 992.095 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Perimetral II, Bairro Santa Cruz, nº 392, CEP: 78.480-000, Acorizal - MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.035/0001-11, Inscrição Estadual sob o nº 13.312.097-0com sede á Rua Barão de Melgaço nº 2.350 – Ed. Barão Center – sala 112 – Porto – CEP: 78.025-300 – Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, respectivamente, neste ato representado pelo senhor **ANÉSIO RIBEIRO JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade nº 14218569 SSP/MT, OAB-MT 9.491 e do CPF nº 045.079.698-16, residente e domiciliado á Rua Cascadura nº 186, Bairro Jardim Guanabara em Cuiabá – MT, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 034/2011**, mediante as Cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditada a Cláusula **V DO PRAZO DE ENTREGA** – do Contrato nº 034/2011, por mais 150 (cento e cinqüenta) dias corridos a contar da data de assinatura deste 2° Termo Aditivo, conforme faculta a Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 034/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato que tem por objeto Construção da Feira do Produtor , no Município de Acorizal – MT, objeto do contrato de Repasse nº 0331011-21/2010/MAPA/CAIXA-Programa PRODESA referente à Tomada de Preço nº 005/2011, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Acorizal-MT , 15 Junho de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Meraldo Figueiredo Sá

CONTRATADA: CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA
Anésio Ribeiro Junior

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:0949645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2011

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.571/0001-05 situada a Av. Nossa Senhora de Brotas S/nº, Bairro Nova Acorizal-MT, doravante denominada CONTRATANTE, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **MERALDO FIGUEIREDO SÁ**, portador do CPF nº 626.827.841-00 e Carteira de Identidade RG nº 992.095 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Perimetral II, Bairro Santa Cruz, nº 392, CEP: 78.480-000, Acorizal - MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.035/0001-11, Inscrição Estadual sob o nº 13.312.097-0com sede á Rua Barão de Melgaço nº 2.350 – Ed. Barão Center – sala 112 – Porto – CEP: 78.025-300 – Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, respectivamente, neste ato representado pelo senhor **ANÉSIO RIBEIRO JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade nº 14218569 SSP/MT, OAB-MT 9.491 e do CPF nº 045.079.698-16, residente e domiciliado á Rua Cascadura nº 186, Bairro Jardim Guanabara em Cuiabá – MT, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 032/2011**, mediante as Cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditada a Cláusula **V DO PRAZO DE ENTREGA** – do Contrato nº 032/2011, por mais 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura deste 4° Termo Aditivo, conforme faculta a Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 032/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato que tem por objeto Construção do Centro de Convivência de idosos, no Município de Acorizal – MT, objeto do contrato de Repasse nº 0337439-12/MDS/FNAS/CAIXA- Programa Estruturação Rede de Proteção Básica, referente à Tomada de Preço nº 004/2011, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Acorizal-MT , 27 Julho de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Meraldo Figueiredo Sá

CONTRATADA: CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA
Anésio Ribeiro Junior

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:481DF5D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº06/2012 - PRORROGAÇÃO DE
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O Município de Água Boa – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que por motivos de interesse publico, decidiu prorrogará a data de abertura da sessão publica de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e abertura das propostas do Edital da Concorrência para Alienação 006/2012, marcada inicialmente para o dia 10/10/2012, para o **dia 17/10/2012**, as 14h00min.

Os interessados que já retiraram o edital deverão solicitar o edital complementar com as devidas alterações pelo email licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pelo Telefone (66) 3468-6426.

Água Boa – MT, 18 de Setembro de 2012.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:38B0E18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CA 07-2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 007/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 007/2012 realizada no dia 18/09/2012, sagraram-se vencedores; LOTE 01 – DESERTO, LOTE 02 – DESERTO, LOTE 03 - SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, LOTE 04 - SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Água Boa, 18 DE SETEMBRO DE 2012

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:53FE30B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-B/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil,1476 Centro nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 32140572633213 SSP-GO e CPF n.º 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** estabelecida na RUA 2ª RADIAL – 363 – SETOR PEDRO LUDOVICO – GOIANIA/GO, CNPJ n° 05.443.348/0001-77, neste ato representada pelo Sr(a) CLOVIS RAMOS DE SOUZA, portador da carteira de identidade RG Nº 722531 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n° 243.044.251-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem

celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 007-B/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 04 meses, devido os produtos do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Insumos de Enfermagem e Material Odontologico.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 007-B/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 04 meses no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 19 de Setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Setembro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nome:
R.G. n°
R.G. n°
C.P.F. n°
C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:66B9314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-A/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil,1476 Centro nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 32140572633213 SSP-GO e CPF n.º 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA**,** estabelecida na RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX – 635 – BAIRRO BAU – CUIABA-MT, CNPJ n° 36.900.926/0001-80, neste ato representada pelo Sr(a) FABIO SPADA, portador da carteira de identidade RG Nº 1.048.611-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 694.859.251-15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 007-A/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 04 meses, devido os produtos do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmacia Basica, Insumos de Enfermagem e Material Odontologico.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 007-A/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 04 meses no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 19 de Setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Setembro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°

_____
Nome:
R.G. n°
C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:4CD2E749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-C/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DENTAL REZENDE LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil,1476 Centro nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 32140572633213 SSP-GO e CPF n.º 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTAL REZENDE LTDA,** estabelecida na AV ASSIS CHATEAUBRIAND – 1555 – SETOR OESTE – GOIANIA/GO, CNPJ n° 08.593.452/0001-36, neste ato representada pelo Sr(a) MURILO BRITO DA SILVA, portador da carteira de identidade RG Nº 1.519.391-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 015.185.611-79, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 007-C/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 04 meses, devido os produtos do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Insumos de Enfermagem e Material Odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 007-C/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 04 meses no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 19 de Setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Setembro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

DENTAL REZENDE LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nome:
R.G. n°
R.G. n°
C.P.F. n°
C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:DD83A65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-D/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil,1476 Centro nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 32140572633213 SSP-GO e CPF n.º 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**,** estabelecida na Q A/C 106 LT 01 – CONJUNTO B – S/N – LOJA 01 E 02 – BAIRRO SANTA MARIA – BRASILIA/DF, CNPJ n° 05.159.591/0002-49, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO, portador da carteira de identidade RG Nº 9.259.038 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 930.601.068-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 007-D/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 04 meses, devido os produtos do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Insumos de Enfermagem e Material Odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 007-D/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 04 meses no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 19 de Setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Setembro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nome:
R.G. n°
R.G. n°
C.P.F. n°
C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:28134AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-E/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STAR ODONTOMEDICA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil,1476 Centro nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 32140572633213 SSP-GO e CPF n.º 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa STAR ODONTOMEDICA LTDA**,** estabelecida na RUA C-104 – Nº 936 – JARDIM AMERICA – GOIANIA/GO, CNPJ n° 05.567.724/0001-35, neste ato representada pelo Sr(a) SUHAYL SILVA PEREIRA, portador da carteira de identidade RG nº 766.855 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 192.703.561-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 007-E/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 04 meses, devido os produtos do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Insumos de Enfermagem e Material Odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 007-E/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 04 meses no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 19 de Setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Setembro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

STAR ODONTOMEDICA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°

_____
Nome:
R.G. n°
C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:1C24304E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-F/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil,1476 Centro nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 32140572633213 SSP-GO e CPF n.º 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** estabelecida na AV GOIANAZES – S/N – QD 25 LT 11 A 36 – DISTRITO AGRO-INDUSTRIAL – APARECIDA DE GOIANIA/GO, CNPJ n° 00.995.371/0001-50, neste ato representada pelo Sr(a) TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, portador da carteira de identidade RG Nº 204.971 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 907.272.401-10, de ora em diante denominado simplesmente

CONTRATADO, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 007-F/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 04 meses, devido os produtos do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Insumos de Enfermagem e Material Odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 007-F/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 04 meses no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 19 de Setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Setembro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nome:
R.G. n°
R.G. n°
C.P.F. n°
C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:AFA7653A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

PORTARIA Nº 124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer temporariamente a função de Diretora, em substituição à Diretora que se encontra de férias no período de 17/09 a 16/10/2012, com direitos a gratificação de função.

Escola Municipal "Cézar Borges":
Diretora: Maria José Mendonça Cajango
Substituto: Amélia Viana Prado – Classe B, Nível 6
Técnica Administrativa Educacional/Secretário Escolar

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em 17 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:2C633EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 076, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.370,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 19.370,00** (dezenove mil e trezentos e setenta reais)**,** destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.121	3.3.90.39.00	19.370,00
TOTAL		19.370,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.137	4.4.90.51.00	1.592,00
1.133	4.4.90.52.00	5.000,00
2.118	3.3.90.14.00	12.778,00
TOTAL		19.370,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos três dias do mês de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:9A8BE07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 077, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais)**,** destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.39.00	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.30.00	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatro dias do mês de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:13F6927E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 078, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.392,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 32.392,00** (trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.128	3.3.90.39.00	10.000,00
2.107	3.3.90.39.00	20.000,00
2.121	3.3.90.39.00	1.592,00
2.141	3.3.90.39.00	800,00
TOTAL		32.392,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.30.00	32.392,00
TOTAL		32.392,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos cinco dias do mês de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:05F29CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 900, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

LEI Nº 900, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ESSENCIAIS, INADIÁVEIS E IMPRESCINDÍVEIS À EDUCAÇÃO".

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, em redação final, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis à educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 05 (cinco) Professores da Educação Infantil e/ou fundamental – 25 horas;
- 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais – 40 horas

§ Único: Para efeitos desta Lei, a remuneração concedida aos contratados será aquela definida pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Alto Garças–MT, bem como a carga horária ali expressa; conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma e são realizadas sob a égide do disposto no Inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e, especialmente, nas condições estampadas no artigo 1°, e no Parágrafo Único, incisos IV e VII do artigo 2°. da Lei Municipal n°. 887, de 19 de Dezembro de 2011.

Art. 3° - As contratações poderão perdurar até o encerramento do Exercício de 2012.

Art. 4º - As contratações estabelecidas por esta Lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças–MT; 18 de Setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QTDE	SERVIDORES E FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS	C/H	SUBSÍDIO	OBSERVAÇÕES

05	Professores para ministrarem aulas nas Unidades Educacionais Municipais.	25 h	R$ 1088.51 para graduado e R$ 725.68 para nível médio.	Contrato com duração até o final do ano letivo, observada a efetiva necessidade.
02	Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de acompanhamento geral e tratamento dos animais domésticos existentes na Escola Agrícola Tancredo de Almeida Neves.	40 h	R$ 622,00	Contrato com duração até o final do exercício de 2012.

Alto Garças–MT, 18 de Setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:C0785201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 901, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

LEI Nº 901, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM BEM IMÓVEL DE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em redação final sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio do Município de Alto Garças-MT, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente ao Sr. Irineu Alexandre e sua esposa Eunice Constantino Alexandre, sem torna para ambas as partes, conforme segue:
I – Um lote de terras na zona urbana desta Cidade de Alto Garças-MT, com **área de 12,00m x 27,00 m (doze metros por vinte sete metros)**, iguais a **324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados)**, dentre dos seguintes limites e confrontações: frente para Avenida 7 de Setembro, com 12,00 metros; lado direito com Maria Pacheco Camargo, com 27,00 metros; lado esquerdo com Aurora Gomes de Carvalho, com 27 metros; fundos com terrenos requeridos por Aurora Gomes de Carvalho, sendo o lote "B", da quadra n.º U. O referido imóvel está matriculado, sob o n.º 6.789, no Registro de Imóveis de Alto Garças-MT, fls. 01.
II – Um lote de terras situado na zona urbana desta Cidade de Alto Garças-MT, com **superfície de 23,00m x 25,00m (vinte e três metros por vinte e cinco metros)**, **iguais a 575,00m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Praça Matriz; lado direito com José Ferreira de Amorim ou quem de direito; lado esquerdo com lote 1, fundos com quem de direito, sendo o **Lote S/**N do quarteirão V.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei destina-se a dar término ao litígio entres as partes, consubstanciado no feito que tramita na Justiça Federal, mais precisamente nos autos dos processos n.º 2017-19.2011.4.01.3602 e 2018-04.2011.4.01.3602, aonde o imóvel descrito no inciso I é o objeto do litígio.
Art. 3º - Os bens imóveis, cuja permuta fica autorizada, através da presente lei, não possuem o mesmo valor de mercado, conforme os autos de constatação, doravante denominado anexo único desta Lei.
Parágrafo Único – Efetuada a permuta, não caberá ao Poder Público Municipal e tampouco ao particular pretensão alguma de ressarcimento de qualquer natureza; renunciando, ambos, a quaisquer outros questionamentos.
Art. 4º - As despesas com escritura e registro imobiliário correrão respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, **em Alto Garças-MT, em 18 de Setembro de 2012.**

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:223AB843

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 306/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal em exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art 1º - Exonerar a pedido, o Servidor **BRENO RAMALHO LEMES,** ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio (Técnico em Informatica) - Portaria n° 176/2008 – Concurso Público n° 001/2008, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 18 de Setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:03919942

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2012 ARAGUAIANA, 17 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais"

O Srº**. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o falecimento da ***Sra. Francisca Cardoso Lima***, neste dia 17/09/2012, moradora mais idosa da cidade:
Considerando que a mesma é de família tradicional do município de Araguaiana - MT;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, e, Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais neste dia 18/09/2012 das 13:30hs às 17:30hs.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 18 de setembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:4BCB0D05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 701, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

"Estabelece o subsídio dos Secretários Municipais de Araguainha - MT, para o mandato de 2013 a 2016, e dá outras providências".

José Ocifarne Ferreira, Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS) para os Secretários Municipais.
Artigo 2º **-** O subsídio dos Secretários Municipais é fixado em parcela única em conformidade com o artigo 39, § 4º da Constituição Federal de 1.988, podendo haver alteração somente na hipótese de Revisão Geral Anual, que constitui apenas reposição das perdas inflacionarias do período, e será concedida sempre na mesma data dos servidores sem distinção de índices conforme artigo 37 X da Constituição Federal de 1.988.

§ Único **-**Caso não seja possível rever o subsídio dos agentes políticos em razão dos limites constitucionais, nada obsta a revisão apenas dos servidores, desde que sejam observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19, III c/c art. 20, III, "a" e "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 3º **-** Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:416290DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2012

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, VANO JOSE BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art.19;

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE: Art. 1.º- Promover a elevação de grau, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONFORME DISPÕE A LEI Nº 971/2011

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL	SALARIO
Expedito Melo Alves	Fiscal de Tributos Municipais	01/09/1994	C/02	R$1.609,66
Ademir Vidoi	Agente de Limpeza Pública	02/09/1994	F/02	R$ 695,49
Edilson da Cruz Ricardo	Motorista	01/09/2006	B/02	R$ 1.282,69
Selma Batista de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2006	B/02	R$ 659,67
Veranice Alves Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2006	B/02	R$ 659,67
Lucinda Rodrigues da Boa Morte	Auxiliar de Enfermagem	05/09/2006	B/02	R$ 1.282,69
Maria Socorro de Lima	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2006	B/02	R$ 1.282,69
Dhiego Donizethe Ferreira Gumieri	Tecnico em Radiologia	06/09/2006	B/01	R$ 1.963,71

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:B8F6EF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012
O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr. Julio Maria de Oliveira – Secretario de Viação e Obra Publica, e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei em caráter emergencial apresentado pelo Assessor Jurídico o Sr Vicente Andreotto Junior no processo de contratação direta com a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.966.602/0001-23**, cujo objeto é a **Aquisição de 02 (Dois) Conjuntos Motor Bomba Submersível Vazão 27 M3/Hora 25 NCA 30CV 220V**, mediante o valor contratual de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 011/2012, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga - MT, 18 de Setembro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:4D3FAB94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 31/08/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**

	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.308.521,20	1.107.100,37	1.062.186,89
DEDUÇÕES (II)	838.639,41	25.565,13	62.172,06
Ativo Disponivel	1.576.748,54	1.587.821,92	1.603.822,84
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	738.109,13	1.562.256,79	1.541.650,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	469.881,79	1.081.535,24	1.000.014,83
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	320.123,05	253.760,15	232.581,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**149.758,74**	**827.775,09**	**767.433,60**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-60.341,49	617.674,86
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		**VALOR**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:			

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:0EB1210B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.24 - 31/08/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.226.800,00	1.891.370,72	8.586.122,55	9.210.591,99
Receita Tributária	680.397,04	124.677,38	626.550,86	480.662,52
IPTU	100.000,00	13.012,09	117.841,46	84.091,89
ISS	308.875,06	61.081,69	245.826,90	209.113,67
ITBI	100.000,00	4.479,32	70.735,32	63.294,25
IRRF	68.521,98	34.465,15	87.426,94	47.826,15
Taxas	103.000,00	11.639,13	104.720,24	76.336,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	389.300,00	67.590,18	273.352,89	230.909,74
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	389.300,00	67.590,18	273.352,89	230.909,74
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	65.500,00	10.638,04	44.236,64	49.063,55
(-) Aplicações Financeiras	65.500,00	10.638,04	44.236,64	49.063,55
Transferências Correntes	11.995.589,03	1.668.541,43	7.566.589,28	8.352.474,83
FPM	5.269.600,00	669.632,62	3.349.757,43	3.220.170,37
ICMS	1.477.600,00	137.896,16	953.428,74	960.045,77
Outras Transferências Correntes	5.248.389,03	861.012,65	3.263.403,11	4.172.258,69
Demais Receitas Correntes	161.513,93	30.561,73	119.629,52	146.544,90
Dívida Ativa	108.000,00	19.353,39	75.475,07	104.290,68
Receitas Correntes Diversas	53.513,93	11.208,34	44.154,45	42.254,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.407.700,00	437.224,31	1.109.486,16	1.047.195,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	27.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.380.700,00	437.224,31	1.109.486,16	1.047.195,00
Convênios	1.380.700,00	437.224,31	1.109.486,16	1.047.195,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.380.700,00	437.224,31	1.109.486,16	1.047.195,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.607.500,00**	**2.328.595,03**	**9.695.608,71**	**10.257.786,99**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Ago 2012**	**Jan a Ago 2011**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.665.436,84	2.247.340,98	8.534.526,25	7.598.533,94
Pessoal e Encargos Sociais	5.772.386,90	1.177.510,57	4.548.323,87	3.547.394,55
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.892.999,94	1.069.830,41	3.986.202,38	4.051.139,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.665.386,84	2.247.340,98	8.534.526,25	7.598.533,94
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.034.558,16	281.213,14	734.075,78	464.453,32
Investimentos	1.667.968,22	214.733,32	429.586,19	161.739,31
Inversões Financeiras	36.589,94	0,00	36.588,94	34.118,76
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	36.589,94	0,00	36.588,94	34.118,76
Amortização da Dívida (XIV)	330.000,00	66.479,82	267.900,65	268.595,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.704.558,16	214.733,32	466.175,13	195.858,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.369.950,00**	**2.462.074,30**	**9.000.701,38**	**7.794.392,01**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**237.550,00**	**-133.479,27**	**694.907,33**	**2.463.394,98**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**0,00**	**-**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			**VALOR**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:AE272713

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.383.846,57
Pessoal Ativo	6.383.846,57
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	16.706,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	16.706,38
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	6.367.140,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.382.341,78
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	47,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.226.464,56
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	6.865.141,33
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:15B12630

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	1.308.521,20	1.176.693,52	1.062.186,89	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	988.398,15	904.609,13	829.605,66	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	320.123,05	272.084,39	232.581,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	320.123,05	272.084,39	232.581,23	0,00
Previdenciárias	320.123,05	272.084,39	232.581,23	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	944.856,56	1.356.961,34	62.172,06	-
Ativo Disponível	1.576.748,54	1.356.961,34	1.603.822,84	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	631.891,98	0,00	1.541.650,78	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	363.664,64	0,00	1.000.014,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.971.989,16	13.238.447,81	13.382.341,78	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	10,09	8,89	7,94	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	2,80	0,00	7,47	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:D75D458D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 LRF-Cidadão - 9.24 - 31/08/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.971.989,16	13.238.447,81	13.382.341,78	8.559.425,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:D53853B9

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 LRF-Cidadão - 9.24 - 31/08/12

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.455.609,90
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:90BCB0A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 193/2011

OBJETO: A ALTERAÇÃO VISA O ACRÉSCIMO NO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AUTORIZADOR DE LAUDOS DE AIH'S, TOTALIZANDO O ACRÉSCIMO DE 6.12% (SEIS, DOZE POR CENTO);
CONTRATADO (A): EMPRESA WALDEMIR OLAVARRIA DE PINHO
PERIODO DE EXECUÇÃO: 06/09/2012
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2012

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:57EB02A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: N° 176/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.
CONTRATADO (A): EMPRESA I AMARAL FERREIRA GRAFICA ME
PERIODO DE EXECUÇÃO: 13/09/2012 ATÉ 31/12/2012.
VALOR GLOBAL: R$. 53.983,40

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:6B920542

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: N° 177/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.
CONTRATADO (A): EMPRESA P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA – ME
PERIODO DE EXECUÇÃO: 13/09/2012 ATÉ 31/12/2012
VALOR GLOBAL: R$. 22.550,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:DDB40AC4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: N° 178/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT
CONTRATADO (A): EMPRESA E Z DE LIMA ME
PERIODO DE EXECUÇÃO: 14/09/2012 ATÉ 31/12/2012
VALOR GLOBAL: R$ 23.017,67

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0AFCBE2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 040/2012
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação deste município**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: ***ODAIR BARANZELLI CNPJ 14.652.384/0001-31***
Valor Global: R$ 5.000,00
Data: 18 de setembro de 2012.
Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ELSA HENKE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:44A9D41C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2012

O município de Barra do Bugres – M, torna público **O RESULTADO** do procedimento licitatório na modalidade "Chamada Pública Nº. 001/2012 que tem como Objeto **a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.** Para os itens 19, 20, 21 e 22 ficou vencedora a: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA – LTDA, CNPJ 24.702.037/0004-72,** com o valor global para estes quatros itens de **R$ 27.259,40 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).** Os demais itens do processo que estão relacionados a seguir ficaram deserto: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23 e 24.

Barra do Bugres, 18 de setembro de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:946A6FBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO SETEMBRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 014/2012
Data: 03/09/2012
Data Término: 31/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Bruna Grassiela Cordeiro
Matricula: 3529
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço com: Medico
Valor: R$ 26.995,57
Dotação: 06002103010012211331900400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:DDB71366

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 035/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 35/2012
Distrato Nº 035/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 016/2012
Contratado: Neuza Eleutério Ferreira
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3535
Cargo: Assistente
Data: 03/09/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:FF367DAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2012/PGM – DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a cobrança de créditos da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência a que alude o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 96 de 18 de Julho de 2012,
Considerando a necessidade de definir procedimentos administrativos de cobrança de débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, face à subordinação administrativa da Procuradoria Fiscal e Tributaria do Município - PFT à Procuradoria Geral do Município - PGM, nos termos do art. 2º, II, b, da Lei Complementar nº 96 de 18 de Julho de 2012;
Considerando que o Código Tributário Municipal, prevê a obrigatoriedade de notificação do contribuinte da existência do débito em fase administrativa, bem como quando da inscrição em dívida ativa dos débitos tributários;
Considerando a necessidade de viabilizar uma forma mais econômica, célere e eficaz de receber os créditos tributários devidos ao Município; e

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar a forma de pagamentos total e parcial de débitos, parcelamentos, objeto de inscrição em dívida ativa, que englobe mais de uma competência ou exercício de lançamento,

Resolve:

Art. 1º A cobrança administrativa do crédito de natureza tributária ou não tributária da Fazenda Pública Municipal, que constitua débito inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou não, observará os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O débito referente a tributos com lançamento anual, dos exercícios anteriores, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou não, será objeto de notificação de cobrança amigável, efetuada pela Procuradoria Fiscal e Tributaria - PFT, para pagamento em até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, utilizando o modelo constante do Anexo I.

Art. 3º. A Dívida Ativa poderá ser recolhida através de acordo administrativo através de pagamento único ou parcelamento em até 48 (quarenta e oito) vezes, mediante acordo que não constitui novação da dívida, da seguinte forma:

I – independente da dívida ativa inscrita estar ajuizada ou não a liquidação amigável do débito se dará da seguinte forma:

a) o devedor deverá realizar a confissão do débito;

b) a Proposta de pagamento deverá ser encaminhada ao Diretor da Procuradoria Fiscal e Tributaria, que emitirá parecer;

c) deferimento do Secretário Municipal de Finanças ou pessoa por ele designado.

II - se ajuizada a cobrança deverá ainda:

a) mediante petição da Procuradoria Fiscal e Tributaria informar o Juízo da Execução do pagamento ou acordo realizado, com pedido de suspensão do processo; e ainda

b) mediante petição da Procuradoria Fiscal e Tributaria após a quitação total da divida, requerer a extinção e arquivamento do processo executório.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser de valor inferior a 02 URM.

§ 2º O acordo importará sempre, na correção monetária, multas e juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre as parcelas vincendas.

§ 3º O acordo só poderá ser considerado aceito, com a prova de quitação da primeira parcela da Dívida Ativa.

Art. 4º. A Divisão de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal deverá monitorar os pagamentos realizados pelos contribuintes que firmaram acordo amigável de pagamento parcelado do seu respectivo débito.

Parágrafo único. O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas determinará o rompimento do acordo e se exigirá o pagamento integral do débito restante em parcela única.

Art. 5º. Ao detectar que houve a falta de pagamento da parcela da dívida inscrita em Dívida Ativa, deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal remeter à Procuradoria Fiscal e Tributaria, para que seja solicitada a execução judicial do inadimplente, sem prejuízo do protesto do titulo em Cartório Extrajudicial.

Art. 6º. Somente por Lei, aprovada pelos membros da Câmara dos Vereadores, efetuar-se-á o recebimento de débitos fiscais inscritos em Dívida Ativa, com dispensa de multa, juros e atualização monetária e jamais com caráter pessoal ou individual.

Art. 7º. Verificada a inobservância do disposto no artigo anterior, apurar-se-á a responsabilidade funcional, sendo o funcionário ou servidor obrigado a recolher aos cofres públicos municipais, o total do valor que houver sido pelo mesmo dispensado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito.

§ 1º. Será, também, aplicável o disposto no *caput* deste artigo ao servidor ou funcionário que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

§ 2º. É solidariamente responsável com o servidor quanto à reposição das quantias relativas à redução ou extinção, a autoridade superior que autorizar ou determinar tais concessões, salvo se o fizer em cumprimento de Mandato Judicial.

Art. 8º. Estando a dívida inscrita em divida ativa, ajuizada ou não, o contribuinte para solicitar o parcelamento ou a quitação deverá recolher os honorários advocatícios de sucumbência, em conta bancaria informada pela Procuradoria Fiscal e Tributaria.

§ 1º. Em caso de débito inscrito em dívida ativa, ainda não ajuizada, os honorários serão devidos na base de 5% do valor do débito;

§ 2º. Em caso de débito inscrito em dívida ativa, já ajuizado, os honorários serão devidos na base de 10% do valor do débito;

§ 3º. Após a apresentação do comprovante de depósito a Procuradoria Fiscal e Tributaria, será emitido ao contribuinte o boleto ou faturas de parcelamento ou quitação dos débitos e a guia para pagamento das despesas processuais, se houver;

§ 4º. Mediante confirmação do pagamento da 1ª parcela ou quitação do débito, a Divisão de Arrecadação e Controle Tributaria, informará Procuradoria Fiscal e Tributária, através de comunicação interna para que se proceda o arquivamento ou a suspensão do processo de execução fiscal.

Art. 9º. Na hipótese de inadimplência de parcelamento, o contribuinte será notificado para regularizar sua situação fiscal até trinta dias antes de findo o prazo para a revogação automática.

Parágrafo único. Caso o contribuinte não regularize a sua situação fiscal, a Divisão de Arrecadação e Controle informará a PFT a revogação do parcelamento, para adoção das providências necessárias a execução fiscal do débito ou requeira em juízo o prosseguimento da execução fiscal já intentada, conforme o caso.

Art. 10 Não sendo efetuado o pagamento ou formalizado o parcelamento do débito, até o término do prazo de que trata o art. 3º, a PFT expedirá a Certidão de Dívida Ativa - CDA, para fins de ser levado a protesto junto ao Cartório de Notas e Protesto desta Comarca, e promoverá a imediata propositura da ação de execução fiscal, ou se já ajuizada, tomar todas as medidas legais visando o seu prosseguimento com penhora de bens necessários a garantir a execução.

Parágrafo único – Em caso de Execução Fiscal ajuizada, se já tiver ocorrida a citação, deverá em primeiro lugar requerer a penhora *on-line*, e na seqüência outros bens considerados de fácil alienação;

Art. 11. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município ou pelo Diretor da Procuradoria Fiscal e Tributária.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cáceres-MT, 14 de setembro de 2012.

GILBERTO JOSE DA COSTA
Procurador Geral do Município
Port. 304/2012

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL (TODOS OS TRIBUTOS)

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

CONTRIBUINTE:	CPF/CNPJ: Insc. Municipal:
ENDEREÇO:	
TRIBUTO: ( ) IPTU e TAXAS AGREGADAS ( ) TLPL - Taxa de Localização para Funcionamento ( ) ISSQN - Pessoa Jurídica ( ) ISSQN - Pessoa Física ( ) ITBI ( ) COSIP ( ) .....(especificar) Processo de Execução Fiscal nº... Vara:... Comarca:... Certidão de Dívida Ativa - CDA nº	
EXERCÍCIO(S): VALOR CONSOLIDADO:	

A Procuradoria Geral do Município – PGM informa a V. Sa. que em nosso sistema consta o débito acima identificado, para com a Fazenda Pública Municipal.

Tendo em vista a solução amigável da pendência fiscal, fica V. Sa. notificada para pagamento do débito acima discriminado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta.

Segue Documento de Arrecadação Municipal - DAM para pagamento à vista do débito, com os descontos legais.

Caso pretenda parcelar o débito, V. Sa. ou quem legalmente a represente, deverá comparecer a um dos Setores de Atendimento ao Contribuinte, localizados nos endereços abaixo indicados, no horário de 12h00 às 18h00, onde lhe serão informadas as alternativas para a composição do débito.

O não pagamento ou parcelamento no prazo estipulado, sujeitará à inscrição do débito na Dívida Ativa do Município (caso ainda não tenha ocorrido), remessa da CDA para **protesto junto ao Cartório de Protesto de Títulos desta cidade (implicando automaticamente na negativação junto ao Serasa e SPC)**, e ainda sua cobrança judicial com pedido de penhora de bens até o limite do débito, sem prejuízo dos acréscimos de honorários em até 20% sobre o valor devido.
Endereços de atendimento ao público:
Procuradoria Fiscal e Tributaria - Endereço:(...)
Divisão de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal - Endereço:(...)

PROCURADOR DO MUNICIPIO

PROCURADORIA FISCAL E TRIBUTARIA

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:7914583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **MARLON BRUNO MARQUES SILVA**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6457-33.2012.811.0006, perante a Terceira Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Enfermeiro**, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres,no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.
Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

• Cédula de identidade;
• Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, l da CF/88;
• Certidão de casamento ou nascimento;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
• Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
• Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
• Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
• Titulo de eleitor;
• Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) ;
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
• Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
• 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
• Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
• Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade;
• Declaração contendo endereço residencial;
• Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
• Declaração de Bens;
20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

• O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor
MARLON BRUNO MARQUES SILVA
Avenida Dom Winibaldo, nº 912 – Bairro Centro
Rondonópolis-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B1A29EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **ANDERSON SILVA DE JESUS**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6316-14.2012.811.0006, perante a Terceira Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Guarda**, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres,no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.
Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

• Cédula de identidade;
• Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, l da CF/88;
• Certidão de casamento ou nascimento;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
• Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
• Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
• Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
• Titulo de eleitor;
• Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) ;
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
• Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
• 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
• Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
• Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade;
• Declaração contendo endereço residencial;
• Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
• Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

• O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor
ANDERSON SILVA DE JESUS
Rua B, Quadra 07, Casa 07 – Bairro Vitória Régia

Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:9DE95AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6857-47.2012.811.0006, perante a Terceira Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Agente de Trânsito**, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres,no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.
Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

• Cédula de identidade;
• Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, l da CF/88;
• Certidão de casamento ou nascimento;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
• Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
• Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
• Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
• Titulo de eleitor;
• Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) ;
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
• Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
• 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
• Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
• Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade;
• Declaração contendo endereço residencial;
• Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
• Declaração de Bens;
20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

• O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor
JOSIELDO DOS SANTOS SILVA
Rua Alméria, nº 07 – Bairro Jardim Imperial
Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:4122CE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **ODINEI DE OLIVEIRA CEBALHO**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6878-23.2012.811.0006, perante a Terceira Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Guarda**, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres,no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.
Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

• Cédula de identidade;
• Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, l da CF/88;
• Certidão de casamento ou nascimento;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
• Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
• Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
• Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
• Titulo de eleitor;
• Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) ;
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
• Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
• 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
• Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
• Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade;
• Declaração contendo endereço residencial;
• Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
• Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

• O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor
ODINEI DE OLIVEIRA CEBALHO
Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:08688755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6684-23.2012.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Agente de Consumo**, e, solicita que

compareça no Centro Operacional de Cáceres,no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.
Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

• Cédula de identidade;
• Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, l da CF/88;
• Certidão de casamento ou nascimento;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
• Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
• Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
• Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
• Titulo de eleitor;
• Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) ;
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
• Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
• 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
• Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
• Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade;
• Declaração contendo endereço residencial;
• Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
• Declaração de Bens;
20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

• O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor
SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA
Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:318BABF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **MARCELO DELUQUI DA SILVA**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 7777-21.2012.811.0006, perante a Quarta Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Guarda**, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres,no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.
Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

• Cédula de identidade;,
• Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, l da CF/88;
• Certidão de casamento ou nascimento;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
• Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
• Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
• Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
• Titulo de eleitor;
• Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) ;
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
• Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
• 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
• Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
• Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade;
• Declaração contendo endereço residencial;
• Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
• Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

• O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor
MARCELO DELUQUI DA SILVA
Rua dos Gameleiros, nº 64 – Bairro Jardim Paraíso
Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:66C5360E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – AGOSTO/2012

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **AGOSTO/2012.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 17 de setembro de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:A817951E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Construfabril - Construtora e Prestadora de Serviços Parecis Ltda Me
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 199.895,00
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:905DC19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Luiz Rech Transportes e Turismo
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 101.501,00
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:856753E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x IFP Indústria de Fertilizantes Plante Certo Ltda
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 49.010,00
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D3018707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Elite Nutrição Animal Eireli - Me
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 38.000,00
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:297D4F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Evedson J. de Souza - Me
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 65.000,00
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7EE7E8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Jerry Gilson Pilger - Me
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 45.155,50
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E5B80771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x SDM Prestadora de Serviço Ltda - Me
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 31.450,00
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D73AB70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x A. S. de Leão Publicidade e Eventos
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 32.465,00
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C99EA74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Construtora Rondon do Parecis Ltda - EPP
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 31.501,00
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:32AC416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Cristofoli Transportes Ltda
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 70.570,70
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9C560AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Wania de Almeida Leite 92082246191
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 54.700,00
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F45DCB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x E. M. de Jesus - Serviços
Objeto: consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.425/2011, de 11 de julho de 2011
Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00
Valor Total: R$ 55.100,00
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 010/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2D43B3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Araujo & Albert Araujo Ltda
Objeto: Aquisição de materiais para atender e implantação de hortas nas aldeias do município de Campo Novo do Parecis, através do Convênio nº 016/2011, processo nº. 763190/2011, entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural de Agricultura Familiar - SEDRAF_MT e o Município de Campo Novo do Parecis – MT.
Classificação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 08.002 – Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 423 - Assistência aos Povos Indígenas
Programa: 0013- Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar e Econômica.
Projeto Atividade: 3006 – Apoio a Comunidades Indígenas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1 – Recursos Próprios
Reduzido: 334
Valor Total: 1.734,02
Prazo: 12 meses
Data: 10/09/2012
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 096/2012
Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:314F8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o requerimento da servidora Deonilia Maraisa de Oliveira Moreira,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora ***DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA,*** que ocupa o cargo de **Especialista de Saúde,** Especialidade **Enfermeira,** matrícula **2211,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E53C0879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 111/2012

ABERTURA: 28 de setembro de 2012.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 28 de setembro de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e materiais laboratoriais e farmacêuticos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de setembro de 2012**.**

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CCAF247B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 105/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reca de pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**, teve como vencedoras as empresas: **J. CARLOS FIDENCIO ME com o valor total de R$ 91.370,00 (noventa e um mil trezentos e setenta reais); PNEUS VIA NOBRE LTDA com o valor total de R$ 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de setembro de 2012**.**

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F7FD6063

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 558/2012

PORTARIA Nº. 558/2012, DE 13 DE SETEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA EUNICE LANZARIN PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:5F33E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 560/2012

PORTARIA Nº. 560/2012, DE 13 DE SETEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA SANDRA MARIA RODRIGUES DA CRUZ DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:CFF32AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 562/2012

PORTARIA Nº. 562/2012, DE 14 DE SETEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR FABERSON TEILOR CAZARIN DO CARGO DE COORDENADOR DE MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:6B998456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 563/2012

PORTARIA Nº. 563/2012, DE 14 DE SETEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA DELVAY SOUZA ALVES POR LICENÇA MATERNIDADE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:2D230CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 564/2012

PORTARIA Nº. 564/2012, DE 18 DE SETEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR WISLEY RONE CLEMENTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:304EA6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 3 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 4 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:AA78CCC8

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: Inexecução na ENTREGA.

Prezado Senhor,

1. Vimos através do presente **NOTIFICAR a** Empresa: **BRASILL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 03.618.435/0001-92** pela não entrega do item constante na Nad – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA n. **3026/2012, 3884/2012, 3882/2012, 3883/2012** do Pregão 069/2012 referente no prazo estipulado no Edital.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **48 (HORAS)** para que as referidas empresas entreguem os itens licitados no almoxarifado Central, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a, Lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega do produto solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita às penalidades e multas estabelecida no item 13 do edital, ficando ainda sujeita à rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.
4. Informamos ainda que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 18 de setembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:49B83665

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PR 25/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012
Menor Preço por Item
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 15/10/2012, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas – Patrulha Mecanizada. Recursos do Tesouro Estadual. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 18/09/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:37C93E62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESCISOES

AVISO DE RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços nº. *038*/2010
Contratante: Município de Cláudia-MT
Contratado: Clarice Aparecida dos Santos Porfírio
Objeto do Contrato: Prestação de serviços na secretaria de educação.
Motivo: Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT.
Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93

Cláudia-MT, 25 de novembro de 2010.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:162BD4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESCISOES

AVISO DE RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços nº. *126*/2010
Contratante: Município de Cláudia-MT
Contratado: Eva Mendes de Avelar
Objeto do Contrato: Prestação de serviços na secretaria de educação.
Motivo: Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT.
Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93

Cláudia-MT, 22 de setembro de 2010.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:2DBE5485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESCISOES

AVISO DE RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços nº. *115*/2010
Contratante: Município de Cláudia-MT
Contratado: MADELAINE MARIA BARROS ROCHA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços médicos.
Motivo: Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT.
Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93

Cláudia-MT, 28 de janeiro de 2011.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:6388D059

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 24 de setembro de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
Conta Corrente (Banco do Brasil) -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 24 de setembro de 2012.
Os candidatos convocados são:

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
CLAS.	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**
31	VILMA FEITOSA	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
32	BRUNA CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
33	FERNANDA SOARES	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
34	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
35	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
36	ALDEI MENDES SANTOS	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
37	SILVANA DOMINGUES DE ARAUJO	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
38	ANDREIA FLORES	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
39	JOSILENE MARIA DOS REIS DORINI	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
40	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
41	IVONETE CARNEIRO PIRES	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)		
CLAS.	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**
28	DIEGO ALVES ALMONDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)
29	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
CLAS.	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**
80	JHENIFFER KELY DA SILVA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
81	JANISLEI CRISTINA PIRES	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
82	BRUNA DA SILCA SOUZA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
83	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
84	SILVIA SIMONIK DOMINGOS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
85	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
86	MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
87	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
88	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
89	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
90	SILVANA DA FONSECA GUARRIDO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
91	ADRIANA REGINA LUCCHETT	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
92	LUZIA HERRERO SANTI	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
93	KATIA FERNANDA OSSUCI	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
94	DALILA CERIACO FERNANDES	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.
Colíder/MT, 18 de setembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:98CB69C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2012
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 52.901523/2012

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 392/2012 de 17/07/2012 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do *procedimento n° 52.901523/2012 – Dispensa de licitação nº. 014/2012* para *Prestação de serviços de conserto e manutenção do aparelho de Raio–X500MA pertencente ao Hospital Municipal André Maggi* atendendo as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 18 de setembro de 2012.

TASSIA REJANE DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:B01EC35C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 95/2012

Objeto: Prestação de serviços médicos à Prefeitura de Confresa através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento no Programa Saúde da Família, com jornada semanal de 40 horas, sendo 08 horas por dia, compreendendo:
· Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
· Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
· Encaminhar quando necessário usuário a serviços da média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência

locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
· Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
· Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD;
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
· O profissional poderá exercer demais atividades médico assistenciais em outras unidades/setores da Secretaria Municipal de Saúde.
· Realização de cirurgias eletivas no hospital Municipal de Confresa aos sábados com jornada de trabalho de 8 horas semanais.
Valor: R$ 59.910,00 (cinquenta e nove mil novecentos e dez reais
Vigênica: 29/08/2012 a 29/11/2012
Contratado: Paulo Roberto Duro Guimarães
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:003C0D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 022/2012

DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 4º **Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2012.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:FB3A10A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 023/2012

DE 25 DE JULHO DE 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **2º Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2012.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:D3452821

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Agosto/2012

CONTRATO Nº 079/2012
CONTRATADO: RICARDO KOJIMA
OBJETO: Prestação de serviços como BIOQUIMICO, lotado na Secretaria de Municipal Saúde, cfe Lei Complementar nº 014/2012 de 29/06/2012.
DATA: 27/08/2012
VIGÊNCIA: Até 31/12/12
VALOR R$: 2.548,24

Dom Aquino-MT; 18 de setembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:4D4F524A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Agosto/2012

2º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 076/2011
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: **Expansão de 04 (quatro) meses,** sendo o **período de 31/08/2012 à 31/12/2012,** do prazo global constante na Clausula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2011.**
DATA DO TERMO ADITIVO: 28/08/2012

Dom Aquino-MT; 18 de setembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:9BAE5248

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
BOLETIM DE PESSOAL/005/2012 DE: 19/09/2012.

BOLETIM DE PESSOAL/005/2012 DE: 19/09/2012.
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA-PRÊMIO – CONCESSÃO/GOZO
Período: 20/09/2012 à 19/12/2012

Processo N.: 054/2012
Nome: (000374) JURELI XAVIER DO NASCIMENTO
Cargo: Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar - Zelador
Qüinqüênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 058/2012
Nome: (000246) MARIA FILOMENA DOS SANTOS NEVES MACEDO
Cargo: Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar - Zelador
Qüinqüênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

BOLETIM DE PESSOAL/005/2012 DE: 19/09/2012.
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA-PRÊMIO – CONCESSÃO/CONVERSÃO EM PECÚNIA
Período: 20/09/2012 à 19/12/2012

Processo N.: 052/2012
Nome: (000472) LIDIANI APARECIDA PEREIRA FREIRA
Cargo: Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar – Nutrição
Qüinqüênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 053/2012
Nome: (000562) MIRIAM ALENCAR DE MOURA SILVA
Cargo: Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar - Zelador
Qüinqüênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 055/2012
Nome: (000200) MARISA DE QUEIROS
Cargo: Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar – Vigilante
Qüinqüênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 056/2012
Nome: (000250) ROSELI DA CONCEIÇÃO FERREIRA HARTHMAN
Cargo: Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar - Zelador
Qüinqüênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 057/2012
Nome: (000601) CÉLIA BARBOSA
Cargo: Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar - Zelador
Qüinqüênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Feliz Natal, 19 de setembro de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:F6561C99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 127/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º127/2012
DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº016/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Srª **CAMILA FIGUEIRA BAILÃO,** para exercer o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Social do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 14 DE SETEMBRO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:626962E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA LOA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e a Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar *AUDIÊNCIA PÚBLICA* para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LOA, (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 27 de setembro de 2012, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, a partir das 09.00h, (nove horas), situado neste município, à Rua Rio Grande do Sul nº 142, cujo objetivo será de recolher dados e subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.
Figueirópolis D'Oeste, MT, 18 de setembro de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:2B1C10C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 311/2012, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, na modalidade Pregão Presencial no dia 03/10/2012 às 08h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br/licitacao.
Gaúcha do Norte, 18 de Setembro de 2.012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:FEACEC20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 311/2012, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O GABINETE DO PREFEITO, na modalidade Pregão Presencial no dia 03/10/2012 às 10h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br/licitacao.
Gaúcha do Norte, 18 de Setembro de 2.012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:C6E23D01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 01/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT, por seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 463, de 01 de Julho de 2010 e a Equipe de Apoio também designado pelo Decreto acima citado, e Portaria 04/201 de 02 de Janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às 14:00 horas do dia 04 de Outubro de 2012, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, sito à Avenida dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Glória D´Oeste/MT. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04/10/2012, às 14:00 (quatorze) horas.

1. DO OBJETO

Aquisição de **combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços de propriedade do Município de Glória D´Oeste/MT**

Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste - MT, situada na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (65) 3275-1179 Das 7 à 11 e das 13:00 as 17 horas.

Glória D´Oeste- MT, 17 de Setembro de 2012.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:0E423307

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 003/2012

O Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Púplica nº. 03/2012 foi **Deserta,** por não comparecimento de participantes.
Constitui objeto da presente licitação, a seleção das propostas mais vantajosas para a exploração, mediante pagamento da outorga de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, conforme neste Edital estipulado, de uma Lanchonete situada a Praça **CELIA MARIA SOARES ORIONE**, de acordo com as disposições da Legislação em vigor, bem como, em cumprimento dos critérios para concessão de uso em anexo a minuta do contrato deste edital.

Guiratinga, 18 de Setembro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:0194BEED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 386, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, inciso X e art. 53, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as

disposições contidas na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2013, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGAPREVI e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Metas e Prioridades para 2013", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria do STN n° 407, de 20 de junho de 2011.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;
IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;
VI - à promoção do desenvolvimento urbano;
VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Consituição e art. 151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 4º O projeto de Lei orçamentária do Município de Ipiranga do Norte relativo ao exercício de 2013 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.
Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias,

material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000.
V - transferências a consórcios públicos - 71;
VI - aplicações diretas - 90; e
VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1 A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2 As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas;

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde , bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

IX – a pagamento de despesas custeio da policia militar no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, como critério de custeio da polícia militar será adotado a Manutenção do Destacamento da Policia Militar.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os munícipes tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio intermunicipal de saúde da região Teles Pires, como medida de atendimento ambulatorial para os munícipes;

XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas com o aluguel do prédio para funcionamento do Banco do Brasil S/A, conforme termo de cooperação técnica firmado com o município.

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2009 a 2011 e previsão para 2013 a 2015;
II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - reserva de contingência;
IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de Setembro de 2012, suas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 16. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2013, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo

ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 22. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 24. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei especifica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, nos termos do art. 116 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV - sejam entidades culturais e comunitárias, sem fins lucrativos, que prestam serviços em atividades culturais, tendo como objetivos o desenvolvimento e a divulgação da cultura em geral, e outras atividades afins;
V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT e no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
VI - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
VII - consórcios públicos legalmente instituídos;
VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2013.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.

Art. 26. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 27. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2013, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisidos exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,0% (dois por cento), da Receita Corrente Liquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contigentes e riscos fiscais.

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2013 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 30. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 34. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2012 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Especial de Coordenação Geral.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. A administração Direta e Indireta poderá realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Especial de Coordenação Geral.

Art. 41. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios.
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V - redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera

Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1 A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2013, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 50. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30 de outubro de 2012, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2013, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 133, § 6° da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 51. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2013.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 de Setembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública para o triênio 2013/2015, cujas premissas e memórias de cálculos estão demonstradas nos quadros e tabelas adiante.

Assim, o presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. Para uma melhor compreensão da matéria recordamos os seguintes conceitos:

a) **Valores Correntes:** correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2013/2015;

b) **Valores Constantes:** correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;

c) **Receitas Primárias**: são as receitas totais (correntes e de capital) sem as receitas consideradas "financeiras", tais como: Receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc) e as receitas de alienação de bens.

d) **Despesas Primárias**: são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);

e) **Resultado Primário:** é a diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.

Para a elaboração das metas fiscais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria n° 407, de 20 de junho de 2011, a qual dispõe sobre o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2013, 2014 e 2015 foram deflacionadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), a preços médios de 5% em 2011, 5% para 2012 e 4,50% para 2013 e 2014.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2013 a 2015, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado, projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

Quanto à estimativa das receitas próprias levou-se em consideração o esforço fiscal para os tributos de competência do município, a série histórica, bem como, o visível crescimento econômico ao longo dos últimos anos e as perceptivas futuras. Estima-se que, com a expansão imobiliária, haverá um aumento significativo na arrecadação do IPTU e por outro lado, com a regularização imobiliária urbana, estima-se a liquidação de no mínimo 30% dos créditos inscritos em dívida ativa, uma vez que um dos principais fatores que contribuíram para o crescimento da dívida ativa é a falta de titulação dos imóveis urbanos. Portanto a regularização urbana trará além de novos investidores, a possibilidade de melhores políticas públicas em benefício social.

Abaixo demonstramos os parâmetros e indicadores utilizados na estimativa da receita:

VARIÁVEL	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	5,00	5,00	5,00
Taxa real de Juros implícito sobre a dívida líquida do governo (%média anual)	10,0	11,0	11,0
Inflação média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	4,50	4,50

Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	1,80	1,70	1,70
Aumento na arrecadação IPTU (% anual)	15,00	10,00	10,00
ISSQN - esforço fiscal (% anual)	10,00	10,00	5,00
Contribuição de Melhoria (%anual)	10,0	10,0	10,0
Divida Ativa Esforço Fiscal (% anual)	20,00	20,00	20,0
Projeção do PIB Estado – R$ milhares	75.553.000	83.296.000	91.831.000

Fontes: SEPLAN, SEFAZ/MT/Banco Central e IBGE.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2013

As metas e prioridades estabelecidas neste projeto para o período de 2013 são as mesmas constantes no anexo V do Plano Plurianual 2010/2013 e suas alterações.
Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, para adequa-las à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art.12, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS METAS ANUAIS

As diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e social. É importante ressaltar que a elaboração deste projeto de lei avalia os riscos fiscais a que o planejamento está sujeito. Esses riscos vão além dos problemas locais, eles envolvem também questões externas, típicas de um mundo e de uma economia globalizada, como aconteceu recentemente com a crise financeira mundial, cujos desdobramentos e repercussões ainda se fazem sentir fortemente na economia como um todo e nas finanças públicas em particular, afetando significativamente os processos de arrecadação dos municipios.
Diante da possibilidade de receitas projetadas não se executarem totalmente durante o exercício financeiro, provocando necessárias alterações no orçamento municipal e consequentemente, no cumprimento de metas previamente definidas, optamos por nos pautar pelo princípio da prudência nos critérios adotados para a estimativa das receitas.

A aplicação dos parâmetros acima sobre a receita arrecadada até o mês de junho de 2012, mais a estimativa de arrecadação até o final do exercício, resultou nas metas constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS – METAS ANUAIS.

As metas fiscais estabelecidas para os próximos três anos visam a manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município. Traçamos a seguir a metodologia para a estimativa das receitas:

- Receitas Tributárias - para este grupo de receitas, traçamos a projeção de aumento em 20% sobre a estimativa de arrecadação para 2011. Como regra geral, observou-se o crescimento histórico dos últimos anos e as expectativas citadas anteriormente, como a expansão imobiliária, instalação de novas empresas, instituição da cobrança de contribuição de melhorias sobre os investimentos públicos, como é o caso da pavimentação asfáltica, mais o esforço de arrecadação a ser empreendido, destacando-se:

a) ISS – 10% em decorrência do esforço fiscalizador e instalações de novas empresas;

b) IPTU – 15% em função da expansão imobiliária;

d) Contribuição de melhoria - 10% pelas obras realizadas com pavimentação asfaltica.

- Receitas de Contribuições – Neste grupo temos as Contribuições Sociais, no caso das contribuições dos servidores concursados para o RPPS, estimada em R$ 685.000. Contribuições Econômicas, a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, estimada em R$ 120.000.

- Receitas Patrimoniais - Estimamos para este grupo de receita, os rendimentos provenientes de aplicação financeira no total de R$ 400.000, o que representa um aumento de 5% em relação a receita estimada para 2012.

- Receitas de Serviços - As receitas de serviços compreendem a arrecadação sobre os serviços de distribuição de água, serviços de religação e outros serviços do SAAE.o Valor previsto para 2013 R$ 504.000, que representa um aumento de 18%.

- Transferências Correntes - foram adotadas as seguintes metodologias:

1)Transferências Constitucionais:

a) Transferências Federais: crescimento PIB do Brasil mais variação da taxa de inflação. Também levou-se em consideração para as transferências legais da saúde, a atualização do número de habitantes divulgado pelo IBGE.
b) Transferências Estaduais (ICMS/IPVA, etc.) Aumento do PIB do Estado de Mato Grosso mais variação inflacionária e IPM – Municipal.
Além dos indicadores acima, consideramos a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Município. O acelerado processo de crescimento da economia local tem se mostrado favorável em prol de melhores resultados nas políticas públicas do município.

2) Transferências Voluntárias:

As transferências voluntárias correspondem às receitas oriundas de convênios.

a) Para estas foi adotado o mesmo procedimento utilizado para as Transferências Constitucionais, ou seja, crescimento do PIB mais a variação inflacionária. Considerou-se também para as transferências voluntárias

- Outras Receitas Correntes - adotou-se como critério a expectativa de arrecadação da dívida ativa em 20% sobre a estimativa de arrecadação de 2012 bem como a variação da taxa de inflação e o esforço da arrecadação municipal.

- Receitas de Capital - quanto as Transferências de Capital, projetamos de acordo com as expectativas de parcerias através de celebração de convênios que poderão ser firmados com o governo Federal e Estadual. Porém, as metas deverão ser revistas quando da elaboração da LOA, em face de maior grau de certeza da sua efetivação.
O cálculo das Receitas Primárias foi efetuado através da exclusão das receitas financeiras (Rendimentos de aplicações financeiras) da Receita Total. De igual modo obtive-se as Despesas Primárias através da dedução do total da despesa, dos valores projetados para a Amortização e os Encargos da Dívida. Da diferença entre as Receitas Primárias e a Despesas Primárias, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita para atender aos pagamentos da Dívida.

O resultado Primário aparece negativo, uma vez que para apuração das receitas primárias foi deduzido o valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do total da receita de rendimentos de aplicações financeiras e para apuração das despesas primárias foi deduzido o valor correspondente aos juros e amortização da dívida do parcelamento junto ao Fundo Municipal de previdência social (RPPS), no valor projetado em 28.656,00 (vinte e oito mil seisentos e cinquenta e seis reais), portanto, como pode ser observado a parcela de dedução da receita e bem maior do que a parcela de dedução da despesa o que resulta numa receita primária a menor do que a despesa primária gerando resultado primário negativo, no entanto, como se percebe não há de se falar em déficit primário uma vez que as próprias receitas oriundas de rendimentos de aplicação financeira já seriam capazes de cobrir as despesas com os juros e a amortização da dívida, não sendo necessário a participação das receitas primárias ou o mesmo o corte de despesas primárias para pagar a dívida.
Quanto às metas do resultado nominal, deixamos de apresentar dados, uma vez que a dívida existente no município corresponde a

parcelamento de débito junto ao Fundo Municipal de Previdência Social e conforme dispõe a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da STN, para o Montante da Dívida Pública, não são incluídas as obrigações entre cada município e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes ou entre estes, isto é, a Dívida Pública Consolidada deve ser apurada sem duplicidade. Portanto, como citado, o município não possui dívidas com outros entes da federação, e como demonstrado na apuração do resultado primário, se considerarmos as obrigações com o parcelamento do RPPS, a receita financeira estimada será suficiente para quitá-la, e não precisará poupar o saldo das receitas financeiras para pagar juros e amortização de dívidas.
Em face do princípio da unidade orçamentária, estão compreendidas nas metas fixadas as receitas e despesas previdenciárias, bem como as receitas e despesas do Serviço Autônomo de água e Esgoto.
A estimativa da receita para o ano de 2012 poderá ser revista por ocasião da elaboração da lei do orçamento anual, caso haja alterações nas variáveis utilizadas.
Levando-se em consideração todos os parâmetros acima citados, chegamos à estimativa de receita para 2013 no total de R$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

RESUMO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2012	**23.500.000,00**
Administração Direta	22.311.000,00
Administração Indireta	**1.189.000,00**
-SAAE	504.000,00
-Fundo Municipal de Previdência	685.000,00

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

As Metas Fiscais para as Despesas foram fixadas levando-se em conta a proporcionalidade histórica dos gastos, assegurando o cumprimento mínimo dos limites constitucionais, a expansão dos serviços públicos com a maior aproximação possível da realidade.

Pessoal e Encargos Sociais:

A elaboração das projeções se deu com base nos gastos anteriores, considerando ainda os eventos e situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento como crescimento progressivo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira, a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo, aplicando-se os índices de inflação (IGPM) estimados para o ano de 2013 em 6% e 8% para 2014 e 2015, a projeção dos encargos patronais (INSS e RPPS) e a projeção do impacto com ingressos de novos servidores mediante aprovação em Concurso Público

O total previsto para os gastos com pessoal representam um comprometimento em relação à Receita Corrente Líquida de 41%, estando, portanto, dentro dos limites Constitucionais da LRF.

Outras Despesas Correntes e Investimentos:
As projeções das Outras Despesas Correntes foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas nos exercícios anteriores e o valor gasto no exercício corrente. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório como pessoal e encargos sociais, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2013-2015, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na execução orçamentária e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo-se análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

O cumprimento das metas fiscais do ano de 2011 está demonstrado no ANEXO DE METAS FISCAIS – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. No exercício de 2011 foi apurado o Resultado Primário de R$ 245.987,43 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R$ 18.199.001,23 (dozoito milhões cento e noventa e nove mil um real e vinte e três centavos), e as despesas primárias, que encerraram o ano com o total de R$ 17.953.013,90 (dezessete milhões novecentos e cinquenta e três mil treze reais e noventa centavos). O Resultado Primário é o indicador que demonstra a intensidade do ajuste fiscal necessário para cobertura do serviço da dívida, conceito aplicado pela Secretaria do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, em 2010.
As metas de receita total prevista em relação ao PIB eram de 0,024%, sendo realizado 0,028%% do total previsto. As metas para despesa total prevista para 2011 eram de 0,023%%, sendo realizado 0,027%. Significa dizer que o município cumpriu com as metas estabelecidas para o exercício, mantendo o equilíbrio fiscal, acompanhando com rigor a execução orçamentária e financeira e implementando medidas para contenção das despesas desde o primeiro quadrimestre, visando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem ainda o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

Desta feita, demonstra-se a consistência das metas estabelecidas para o triênio 2013-2015, em comparação com as metas fixadas para os anos de 2010, 2011 e 2012. Constata-se, em relação ao PIB, que a Meta da Receita Total para 2013 corresponde a um aumento de 20,23%, em 2014 10,63% e 2015 15,38%.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O presente Demonstrativo trata sobre a evolução do patrimônio líquido do município, destacando à parte o patrimônio do Fundo Municipal de Previdência dos três últimos exercícios.

PREFEITURA						
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2011**	**%**	**2010**	**%**	**2009**	**%**
Patrimonio/Capital	4.074.028,53	100	5.016.327,15	100	4.344.666,46	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	**4.074.028,53**	**100**	**5.016.327,15**	**100**	**4.344.666,46**	**100**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2011**	**%**	**2010**	**%**	**2009**	**%**
Patrimonio/Capital						
Reservas			3.053,67	,26		3.053,67
Resultado Acumulado	987.465,90		1.191.946,33	99,74	708.425,63	1.191.946,33
TOTAL	**987.465,90**		**1.195.000,00**	**100**	**708.425,63**	**1.195.000,00**
FONTE: Balanço geral (2010,2009,2008)						

A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do município. Os compromissos de curto prazo só são assumidos nos limites da capacidade de pagamento, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. Por outro lado, tem-se buscado intensificar a cobrança dos direitos do Município junto aos contribuintes com a adoção de medidas para garantir a realização da receita pública, para dar suporte à capacidade de solver suas obrigações.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Conforme pode ser verificado no demonstrativo, o município não realizou nos três últimos exercícios alienação de ativos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Na estimativa da receita para o período de 2012/2014 foram consideradas a renúncia de receita do ISSQN ao Banco do Brasil S/A, tendo em vista o incentivo fiscal para sua instalação no município, conforme Lei Municipal nº 293, de 22 de julho de 2010. Também foi previsto isenção de IPTU para as pessoas idosas e aposentadas conforme prevê a Lei Municipal n° 293/2010, isenção de IPTU, ISSQN e alvará para – Micro empreendedor individual – MEI, Micro empresas-ME e Empresas de pequeno Porte - EPP, no seu primeiro ano de atividade. Também para os mesmos beneficiários deverão ser concedidos anistia de 50% do valor sobre os tributos acima citado no seu segundo ano de atividade. Conforme Lei Complementar municipal 005/20009 que regulamenta a Lei Complementar Federal n° 123/2006; desconto de 30% para pagamento de contribuição de melhoria, desconto de IPTU de 15% para pagamento ate 30 de abril e 10% para pagamento até 30 de maio, anistia concedida através do programa REFIS, para pessoas físicas e jurídicas com débitos no município e também consideramos a renúncia de receita com a isenção sobre o IPTU por um exercício, a título de incentivo para os contribuintes que possuem registro de seu veículo em outro município e procederem a Transferência de Registro para a Circunscrição Regional de Trânsito - Ciretran de Ipiranga do Norte e efetuarem o recolhimento do IPVA.
Quanto à compensação da receita renunciada, reforçamos que esta renúncia já foi expurgada da estimativa de cada uma das receitas. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, inciso I, da LRF, que determina que a renúncia de receita deva ser considerada na estimativa de receita e de que não afetará as metas de resultados fiscais, com isso não se faz necessário as medidas de compensação.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Para estimar o aumento da receita considerou-se a variação real do Produto Interno Bruto estadual – PIB, projetado em 5% para 2013, 2014 e para 2015.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

No cálculo das projeções da despesa incluem-se: eventos e situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento como crescimento vegetativo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira, a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo, aplicando-se os índices de inflação (IGPM) estimados para o ano de 2013 em 6% e 2014 e 2015 em 8%, a projeção dos encargos patronais (INSS e RPPS) com o RGA.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado no município ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

ANEXO DE METAS FISCAIS	
LDO 2013	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
(-) Transferências Constitucionais	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.150.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	**2.300.000**
Novas DOCC	**1.000.000**

Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização de matériais de expediente, despesas com telefone, energia e outros que possam ser reduzidos sem que percam a qualidade dos serviços.

RECEITAS/DESPESAS E AVALIAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

A avaliação financeira e atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Ipiranga do Norte estão demonstradas nos anexos de Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS, notando-se o crescente do resultado previdenciário, bem como a sua viabilidade nos próximos 45 anos.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 de Setembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:9A27FF92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2012 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Vanderlei Proenço Ribeiro e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2012 realizado em 03 de junho de 2012, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento das vagas disponibilizada face a necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhangá – MT no período das 07:00 h as 11:30 h e 13:00 as 16:30, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento nos cargos públicos.A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.
ITANHANGÁ - MT, 16 DE SETEMBRO DE 2012.

VANDERLEI PROENCO RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
ESNINO MEDIO
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO 40H
NOME MAYCON LUIZ CHOMENTO **N° INSC.** 080240 1º APROVADO
MARLETE CASSOL 079909 2º APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 40H
NOME ELOIR JOSE SALVIAN **N° INSC.** 079853 2º APROVADO

ANEXO II
CÓPIA E ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO
1. RG;
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
ORIGINAL
15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Antecedentes Criminais;
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
24. Exame médico Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados, Fica indicado a Pró Labore Sorriso Serviços de Medicina Ocupacional, localizada na Rua Zulmar Bertuol, 104 - Centro - Sorriso – MT. e a Clinica Medicfisio, localizada na Av. Santa Catarina – Centro - s/n- Itanhangá -MT , em atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público nº. 001/2012 para realização do Exame Admissional conforme as normas da Medicina do Trabalho.
25. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade feito por um profissional da área de psicologia, em atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público.

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:46324269

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2012

PORTARIA N.º 087/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 035/2012 para conceder a Revisão do benefício de Pensão por Morte com fundamento na E.C n.º 70/2012 a Sra. Raquel Ferreira da Silva, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. Israel Vieira da Silva."

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Parágrafo Único do Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e dos processos de pensão por morte derivados dessas aposentadorias, c/c Artigo 7º, inciso I e Artigo 28, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012 que rege a previdência municipal e Lei Municipal Lei n.º 1.456 de 02 de julho de 2012 que reestrutura o quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Israel Vieira da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 296.424 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 208.106.521-53, servidor efetivo no cargo de Operador de Veículos e Máquinas I, Classe "G", Padrão "04", Aposentado por Invalidez conforme Portaria n.º 064/2010, registrada através do Acórdão n.º 100/2011 reenquadrado para o Nivél "28-1,54-27 Anos" Classe "A", em favor da Sra. **Raquel Ferreira da Silva,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 306.277-SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 065.641.271-20, cônjuge do *de cujus*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo de Revisão do **PREV-JACI**, n.º **2012.07.00021R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, **em 30 de março de 2012,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 11 de setembro de 2012.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:936DE27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº078/2012

PORTARIA N.º 078/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 036/2006 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na E.C n.º 70/2012 a Sra. Vitalina Finato."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerendo o Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal

n.º 975 de 21 dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 76, parágrafo único da Lei Municipal n.º 470 de 03 de junho de 1991, com alterações dadas pelas Leis n.º 922/2003, Lei n.º 1.002/2005 que trata do plano de cargo, carreira e vencimentos e Lei Municipal n.º 1.457 de 02 de julho de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos dos profissionais do sistema único de saúde do Município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Aposentadoria por Invalidez**, **a Sra. Vitalina Finato**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 800.606.077-9 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 080.449.450-91, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo II, Referência "05", Nível "F", reenquadrada Nível "26-1,50-25 Anos" Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de Revisão do **PREV-JACI**, n.º **2012.03.0003.R3**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, **em 30 de março de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Jaciara/MT, 04 de Setembro de 2012.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:A573C2AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação da área rural destinada à extração de matéria prima, e dá outras providências.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de atendimento de interesse público essencial;

Considerando a necessidade de melhor desenvolvimento de toda a região, ampliação e pavimentação da pista de pouso e decolagem do aeroporto municipal, permitindo o fluxo de aeronaves de porte maior que os atuais mono e bimotor, e ainda um fluxo maior de passageiros e melhor qualidade dos serviços de transporte aéreo prestado a população, e ainda a necessidade de pavimentação de vias públicas municipais;

Considerando a necessidade de extração de matéria prima (cascalho) para efetuar as referidas obras.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada totalmente, por via administrativa ou judicial, o Lote Urbano a seguir descrito e caracterizado, de propriedade do Senhor **Eduardo Muchalak** e escriturada em nome do mesmo, situada no Município de Juara/MT, constante da matrícula nº 1739, com área de 5,00 hec., conforme mapa e memorial descritivo em anexo, para fins de extração de matéria prima (cascalho) destinado para uso na pavimentação da pista do Aeroporto Municipal, comandante Mauro Frizon, e vias municipais.

Art. 2º Para os fins previstos no artigo **5.º**, "**I**", "**n**", do Decreto-Lei n.º **3.365**, de **21** de junho de **1941**, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 4º A indenização a ser efetuada ao proprietário que sofre a perda parcial de seu imóvel será de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Art. 5º As despesas com a desapropriação, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 6º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta da dotação própria do orçamento municipal, suplementada se necessária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se! Publique-se! Cumpra-se!

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de setembro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:3EFFAE43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 175/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 068/2012 que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marilena Clara De Oliveira Leatti."

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 81, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo III, do Decreto n.º 394/2012, que altera as Tabelas da Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares, Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009, 1.176/2010 e 1.299/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra**. **Marilena Clara De Oliveira Leatti**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 06113303, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.° 429.692.391-91, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "VI", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2012.04.00036P**, a partir da data de 01/06/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 18 de setembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Mioranza
Código Identificador:9A4E1D20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: Nº 063/2012

CONTRATO: Nº **063/2012**
CONTRATADO: **EDIMARA RODRIGUES DOS SANTOS**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.500,00**
VIGENCIA 30/**06/2012 À 31/12/2012**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:B809148B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: Nº 064/2012

CONTRATO: Nº: **064/2012**
CONTRATADO: **MATILDE FERREIRA DA SILVA**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE ARTIFICE EM COPA/COZINHA**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.200,48**
VIGENCIA **02/07/2012 À 31/12/2012**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:72CB1162

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 108/2012

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Joci Piccini, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3°	MARISTELA LUCIA TESTA PALUDO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VIII

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3°	ROSANGELA ALVARENGA DA SILVA

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13°	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU
14°	EBERSON DA SILVA SANTOS
15°	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 18 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D83C4736

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 265/2012
CONTRATADO: PEDRISA PAVIMENTAÇÕES LTDA.
DATA:12/09/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 19/10/2012

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:199F701B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012 – REGISTRO DE PREÇO 016-2012

Objeto; Contratação de Serviços para Realização de Análises Físico Químicas e Microbiológicas em Amostras de Água de Rio, Efluentes e Amostras de Água de poços de captação do SAAE, para Controle de Qualidade, para o SAAE do Município de Lucas do Rio Verde-MT, tudo conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
Resultado:
TASQA SERVICOS ANALITICOS LTDA, CNPJ 67.994.897/0001-97, vencedora do item 01 com o valor de R$ 37.128,00 (trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais).
ANUNCIACAO ANUNCIACAO LTDA, CNPJ 02.319.491/0001-63, vencedora do item 02 com valor global de R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais).
As empresas participantes apresentaram toda documentação faltante, conforme edital ficando devidamente habilitadas.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Setembro de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:039A05D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 594/2012

LEI MUNICIPAL Nº 594/2012
DE 29 DE JUNHO DE 2012

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para o Executivo criar a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal do Bem Estar Social na Lei 575/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, *Sr. **Parassu de Souza Freitas,*** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 575/11 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2012, as modificações que seguem especificadas:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Valorização e Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal do Bem Estar Social
Programa: 090 – Assistência Social em Geral
Função/Subfunção: 08.244
Projeto/Atividade: Assistência Social em Geral
Projeto/Atividade: Cursos Profissionalizantes
Projeto/Atividade: Implantação de Programas de Assistência Social
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos, Moveis e Utensílios
Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos c/Fundo Municipal de Bem Estar Social
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara - MT
Em 29 de Junho de 2012

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:1A9C84F7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 596/2012.

Lei MUNICIPAL Nº 596/2012.

DE 13 de Julho de 2012

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEI-TURA MUNICIPAL DE LUCIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, Sr. **Parassu de Souza Freitas,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012 um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 212.510,64 (duzentos e doze mil e quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
08.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Proj/Ativ.: 1121–Pavimentação, Restauração,Conservação de Vias Públicas
(341) - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações _____ R$ 212.510,64

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso II da Lei Federal 4.320/64, os provenientes do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Luciara – MT, 02 Julho de 2012.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:9570D660

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESAO ATA REGISTRO DE PRECO - FOTOCPIADORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO ADESÃO ATA DO REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os interessados Aderiu **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2012 – Prestação de Serviços de Fotocopiadoras –** com a Empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.122.570/0001-29 - Maiores informações do na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 18 de Setembro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:CB8FFBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP- 054/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **13 DE SETEMBRO DE 2012 as 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA E SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM GERAL NO MUNICIPIO DE MATUPÁ E ZONA RURAL**, Edital **nº. 080/2012**, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedor os seguintes Licitantes: **EVILSON CHAVES DA SILVA – MEI R$ 16.154,00** e **COMERCIO DE PNEUS SBARDELOTTO LTDA - ME R$ 51.684,00**

Matupá – MT, 18 de Setembro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:455EF518

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 064/2012

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2011, conforme relação abaixo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
76	VALDELANI SANTANA SANTOS	6º LUGAR

A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de setembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:58CF9857

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2012

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 24/2012 – Tipo: Menor preço por item. Objeto: Futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da rede Escolar pública de educação Infantil - PROINFÂNCIA – torna público aos interessados, que sagraram-se vencedora do certame as empresas: Eliane Clementino Carnauba-ME, nos itens 09, 21, 38, 40, 45, 46, 55, 59, 64 e 70, totalizando o valor de R$ 9.897,50 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a empresa Stilus Maquinas e equipamentos p/ escritório LTDA- ME, nos itens 02, 04, 05, 08, 10, 16, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 69 e 71, totalizando o valor de R$ 46.184,30 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), e a empresa Suprema Comercio e representações LTDA-ME, nos itens 06, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 37, 39, 44, 51, 54, 58, 62, 63, 65, 67 e 68, totalizando o valor de R$ 14.747,10 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), os itens 01, 03, 07, 18 ,25, 28, 29 ,31, 33, 41, 60, 61 e 66, foram declarados deserto.

VIVIANY TURQUE PACHECO
Pregoeira

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:AE0B8872

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
Fornecedores: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NORTELANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.915.048/0001-45.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar, e execução de serviços de recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal.
Registro: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NORTELANDIA LTDA no valor de R$ 349.811,80 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.
Dotação Orçamentária:
0029-02.001.04.122.0002.2005-3390.30.00.00.00
0050-02.005.04.122.0002.2068-3390.30.00.00.00
0101-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00
0192-04.001.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00
0282-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00
0368-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00
0394-07.001.04.123.0008.2066-3390.30.00.00.00
0428-08.001.20.122.0002.2072-3390.30.00.00.00
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 14 de setembro de 2012.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:6C447347

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI N° 722/2012

Altera as Leis n. 536/2006 e 537/2006 dispondo sobre a criação da Carreira de Profissionais de Nível Superior da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, criando um cargo de Contador e um cargo de Procurador Jurídico, e um de Controlador Interno, revogando a Lei n. 619/2009 extinguindo o cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências:

O **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº da Lei n.537-A de 21 de março de 2006 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora do Livramento passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2 As Carreiras dos Profissionais do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora do Livramento é composta de três espécies de cargos:
I- Profissional de Nível Superior;
II- Agente Administrativo, com escolaridade de nível médio;
III- Apoio Administrativo, com escolaridade de nível fundamental ;"

Art. 2º O art. 3º da Lei n. 537-A/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os cargos criados no artigo 2º desta Lei são compostos das seguintes atribuições:
I- Profissionais de Nível Superior: é composto das atribuições inerentes a atividades de relativa complexidade e consiste em realizar atividades especializadas nas áreas de direito, contabilidade, auditoria e controle, que exijam formação de nível superior específica;
II- Agente Administrativo: é composto por atribuições inerentes à atividades de média complexidade nas áreas de secretariado, informática administração de recursos humanos, administração patrimonial, de materiais e serviços, gestão de documentos , atendimento ao público e outras que exijam formação de nível médio e habilitação específica;
III- Apoio Administrativo: é composto por atribuições inerentes à atividades de apoio operacional e administrativo, nas áreas de vigilância, conservação e limpeza, cozinha, transporte e outras que exijam formação em nível de ensino fundamental;"

Art. 3º Ficam revogados os arts. 5º e 8º da Lei n.537-A/2006 assim como as tabelas constantes nos Anexos III, IV e V da citada Lei , de sorte que o quantitativo de cargos e os respectivos subsídios passam a ser os estabelecidos na presente Lei.

Art. 4º O cargo de Profissional de Nível Superior é estruturado em, linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas correspondente às classes segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:
I – Classe A: Profissional com ensino superior completo e diploma registrado no respectivo Conselho de Classe ou na OAB quando for o caso;
II – Classe B: Profissional com curso de pós-graduação em nível de especialização latu sensu;
III – Classe C: Profissional com título de Mestrado ou Doutorado.

§1º A progressão horizontal, de Classe, obedecerá a titulação exigida com interstício de dois anos da Classe A para a B e de três anos da Classe B para a C;

§2º Cada Classe se desdobra em 10 (dez níveis) indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho e e ao cumprimento do interstício de 03 anos de um nível para outro;

§3º O servidor nomeado para o cargo em virtude de aprovação em concurso público será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira.

Art. 5º Fica revogada a Lei n. 619/2009 extinguindo-se o cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

Art. 6º O art. 3º da Lei 536/2006 que trata da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, órgão vinculado e subordinado à Mesa Diretora será composta dos seguintes cargos:

I- Um cargo comissionado de Secretário Executivo Nível DAS 3;
II- Um cargo comissionado de Controlador Interno Nível DAS 3;
III- Um cargo de Profissional de Nível Superior – Contador;
IV- Um cargo de profissional de Nível Superior – Procurador Jurídico;
V- Um cargo de Agente Administrativo;
VI- Um cargo de Apoio Administrativo;
VII- Três cargos comissionados nível DAI – Direção e Assistência Intermediária;"
Art. 7º O quantitativo e lotacionograma dos cargos criados ou recepcionados pela presente Lei, seja de servidores comissionados ou de carreira, é o contido nos Anexos I e II desta Lei.
Art. 8º O subsídio dos cargos criados e recepcionados pela presente Lei é o estabelecido nas tabelas dos Anexos III, IV, V e VI;
Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 17 de Setembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS COMISSIONADOS

N. DE ORDEM	CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	01	DAS-3
02	CONTROLADOR INTERNO	01	DAS-3
03	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	03	DAI

ANEXO II
LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL

N. DE ORDEM	CARGO	QUANTITATIVO
1	CONTADOR	01
2	PROCURADOR JURÍDICO	01
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	01
4	APOIO ADMINSITRATIVO	01

ANEXO III

SUBSÍDIOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

N. DE ORDEM	CARGO	SUBSÍDIO	% SOBRE SUBSÍDIO SERVIDOR DE CARREIRA
1	DAS-3		25%
2	DAS-2		20%
3	DAI		10%

ANEXO IV
TABELA DE SUBSÍDIOS
APOIO ADMINISTRATIVO

NÍVEL/CLASSE	A	B	C
1	622,00	803,01	1.308,01
2	632,00	843,15	1.373,41
3	642,00	885,31	1.442,07
4	652,00	929,57	1.514,17
5	662,00	976,05	1.589,88
6	672,00	1.024,85	1.669,38
7	682,64	1.076,09	1.752,85
8	694,00	1.129,90	1.840,48
9	728,35	1.186,40	1.932,50
10	764,77	1.245,71	2.029,13

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIOS
AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL/CLASSE	A	B	C
1	640,00	979,65	1.595,75
2	650,00	1.028,64	1.675,55
3	660,00	1.079,35	1.759,33
4	696,22	1.134,07	1.847,29
5	731,04	1.190,78	1.939,64
6	767,59	1.250,31	2.036,63
7	805,97	1.312,82	2.138,47
8	846,27	1.378,48	2.245,39
9	888,58	1.447,39	2.357,66
10	933,00	1.519,76	2.475,54

ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIOS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL/CLASSE	A	B	C
1	1.714,62	2.194,72	2.807,69
2	1.800,35	2.303,31	2.947,72
3	1.890,37	2.419,05	3.094,72
4	1.984,67	2.540,50	3.249,21
5	2.083,27	2.667,67	3.412,10
6	2.187,57	2.800,55	3.582,13
7	2.297,59	2.940,58	3.762,17
8	2.411,90	3.087,75	3.949,35
9	2.531,92	3.242,06	4.147,96
10	2.659,09	3.403,52	4.355,14

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EC9D5E39

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272/2012

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Drº Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Secretaria de Assistência Social, **LUCIA HELENA MIRANDA DA SILVA**, brasileira, RG:464.532SSP/MT, CPF: 487.455.961-15, residente na Rua A, nº 65, Bairro:Terra Nova , em Cuiabá-MT**,** como fiscal do objeto do contrato nº 062/2012, 1º Termo Aditivo/Serviços de Monitora para o programa CONVIVER/URBANO.
Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:965A2116

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273/2012

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Drº Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Secretaria de Adm. **Roney Cezar Miranda de Carvalho**, brasileiro, CPF: 495.873.741-34, residente na Avenida Coronel Botelho, Centro, em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** como fiscal do objeto do contrato nº 069/2011 **–** 1º termo aditivo/ Serviços Especializados em Assessoria Técnica e Assessoria Contábil.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:92D925B2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274/2012

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Drº Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria de Saúde **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 08723133, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua: Nova Zelândia, Qd 09, Lote 17, Bairro: Jardim Imperial , em Várzea Grande/MT, como fiscal do objeto do contrato nº 056/2011 – 1º Termo Aditivo/ **COMODATÁRIO** uso dos equipamentos destinados à realização dos exames.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5F3F86A0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275/2012

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Drº Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria de Saúde **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 08723133, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua: Nova Zelândia, Qd 09, Lote 17, Bairro: Jardim Imperial , em Várzea Grande/MT, como fiscal do objeto do contrato nº 053/2011 – 1º Termo Aditivo/ Testes Hematológicos.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E294D7F2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2012

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Drº Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como fiscal da obra objeto do contrato nº 083/2012 - Construção da Unidade de Educação Infantil (Creche tipo C) da Comunidade de Pirizal

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:ED86B245

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2011

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2011
CONTRATADO: Agili Softwares para Área Pública Ltda

OBJETO: Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, e Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas
VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:8134AE07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 44/2011

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, ou seja, 15 de Fevereiro de 2012.

Data Da Assinatura: 18 de Setembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eles Monteiro de Carvalho Filho
Código Identificador:5F70AA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 010/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/CPL/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA REALIZAR CIRURGIA DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA+URETEROLITOTRIPSIA+PASSAGEM DE CATETER DUPLO "J", DE ORDEM JUDICIAL (MANDADO DE LIMINAR E CITAÇÃO), PROCESSO N.º 498-23.2012.811.0090-CODIGO 45066, PARTE REQUERENTE ELISABETH COMINE BORTOLETO. ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCER. VALOR: **R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais). DATA:** 18 de Setembro de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Nova Canaã do Norte 18 de Setembro de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:BABB5C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 118/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE PINTURA EM TECIDO, BORDADOS, BORDADOS EM CHINELOS, CROCHÊ, DECOU, PONTO OITINHO, PONTO CRUZ, ENXOVAL DE GESTANTES, VAGONITE, VIOLÃO E CORTE E COSTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**". Data de abertura das Propostas**:** **02/10/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sito à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 18 de Setembro de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:C755F95E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, do Município de Nova Lacerda, conforme determina a legislação vigente, a ser realizada no Centro de Múltiplo Uso – Av. Uirapuru n° 700, dia 26 de setembro de 2012 às 16:00 horas.

Nova Lacerda-MT, 13 de Setembro de 2012.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:98B8833F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2012 - PROCESSO Nº. 1820/2012
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e doze ás 9:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores : Karla Beatriz Bernatzky - Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 08/2012 de 02 de janeiro de 2012, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 47/2012, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual aquisição de material de limpeza e de consumo hospitalar. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: PRODETER MATO GROSSO PROD P/ HIGIENIZ. PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 09.089.367/0001-06
REPRESENTANTE: ROGÉRIO CAMILO DE LIMA
CPF: 594.9908.701-10

EMPRESA: L P COM. E REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.832.896/0001-29
REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE PRESENTE

Encerrada a fase de credenciamento das empresas interessadas e o único representante presente devidamente aceito, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura das propostas iniciais das empresas participantes. Analisando-se a aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas participantes, verificou-se que os preços da empresa PRODETER MATO GROSSO PROD PARA HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA apresentaram-se aparentemente inexeqüíveis, tomando-se por base o valor de referência do processo licitatório, o qual trata-se de ata de registro de preços vigente de produtos semelhantes aos produtos licitados. Isso posto, a pregoeira tentou a negociação com o representante desta empresa, sendo que o mesmo declarou que não poderia chegar aos valores de referência apresentados no processo licitatório. Diante disso, para evitar a desclassificação de plano da proposta da empresa, com base no art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, fica desde já a empresa notificada a apresentar documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato no prazo de 03 (três) dias, suspendendo-se a sessão pelo prazo citado. A cerca dos assuntos tratados nesta data foi redigida a presente ata que segue assinada por todos os presentes na sessão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira oficial

WILDSON R. BARACHO
Membro Equipe de Apoio

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
Membro da Equipe de Apoio

ROGÉRIO CAMILO DE LIMA
Repres. Prodeter Mato Grosso Prod p/ Higieniz. Profissional Ltda

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:14B421DB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 49/2012** no dia **01/10/2012 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br no campo **LICITAÇÃO - 2012**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou email licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com.

Nova Monte Verde-MT, 18 de setembro de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:6E74CA4D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 50/2012** no dia **02/10/2012** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br , no campo "**Licitação – 2012"**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de setembro de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:D2899516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 551/2012

LEI Nº. 551/2012

Súmula: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei 518/2011 que dispõe do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2012, no valor de até R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), destinado a atender despesas de pessoal abaixo descritas:
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2012, as seguintes dotações orçamentárias:

Red	Natureza de Despesa		Valor
33	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	26.000,00
41	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	26.000,00
42	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	21.000,00
59	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	9.000,00
65	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	10.000,00
66	31.90.09.00.00 – SALÁRIO - FAMÍLIA	R$	1.000,00
67	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	205.000,00
68	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	18.000,00
69	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	20.000,00
93	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	4.000,00
95	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
96	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
97	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	25.000,00
121	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	90.000,00
123	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	165.000,00
124	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
125	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	20.000,00
126	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	110.000,00
128	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00
129	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
130	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
138	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	90.000,00

140	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	105.000,00
141	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00
142	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	15.000,00
148	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	30.000,00
149	31.90.09.00.00 – SALÁRIO - FAMÍLIA	R$	1.000,00
150	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	44.000,00
151	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	6.000,00
152	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
181	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
182	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
196	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	35.000,00
198	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	120.000,00
199	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
200	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	9.000,00
227	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	40.000,00
229	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,00
230	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	12.000,00
231	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.000,00
239	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	6.000,00
241	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
243	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
269	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	3.000,00
271	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
272	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
273	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00
307	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	30.000,00
309	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00
310	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
311	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	7.000,00
353	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	30.000,00
355	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	140.000,00
356	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00
357	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00
	TOTAL	R$	2.000.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único: Os Decretos de abertura dos Créditos Adicionais indicarão as fontes de recursos para ocorrer às suplementações da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 518/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº. 406/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 18 de Setembro de 2012.

ALCINDO DE LIMA COUTINHO
Prefeito em Exercício
Decreto n. 002/2012

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:1A1072B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107-2012

PORTARIA N.º 107/2012
12 de setembro de 2012SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº116/2012 DEPTO/RH.
ALCINDO DE LIMA COUTINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 116/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA JANDIRA BARBOSA DE CAMARGO, para a prestação de serviço de Professor de Geografia, com vigência prevista de 03 (três) meses e 9 (nove) dias, a partir da data de 12/09/2012.
Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 12 de setembro de 2012.

ALCINDO DE LIMA COUTINHO
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE COMPROMISSO
Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 116/2012/DEPTO/RH, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.
Nova Monte Verde-MT, 12 de setembro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula Nº 2196

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:0493ABAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012

O Municipio de Nova Mutum informa a todos os interessados que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012** cujo objeto trata da Contratação de empresa para Elaboração de Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira, Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) com obtenção da Licença Prévia (LP), Elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA), incluindo a Obtenção da Licença de Instalação e Elaboração do Projeto Executivo de Irrigação e Obtenção do CERTOH com 1.500 ha localizado no Município de Nova Mutum-MT com data de abertura prevista para o dia 28 de Setembro de 2012 às 08:00 Horas, foi **CANCELADA,** pois a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente verificou inconsistências no edital, após a correção será publicada uma nova licitação. Nova Mutum - MT, 18 de Setembro de 2012.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:6847F430

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL ABERTA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 202 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** E A EMPRESA: **R. G DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA**
OBJETO: **APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS E RECONHECIMENTO DE DIVIDA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, *DECORRENTES DE CONVENIOS FIRMADO COM O SUS.***

RESOLVE: ***CONSIDERANDO O TEOR DO PROCEDIMENTO CONTIDO NO RESULTADO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL ABERTA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 202 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012, BEM COMO PARECER JURIDICO RESOLVE O EXECUTIVO MUNICIPAL MANDAR QUE SE EMPENHE E PROCEDA O PAGAMENTO CONFORME DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.***

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: **06.06002.10.302.0012.2620-33.90.39.00.00.202 – Fundo Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**

VALOR: No valor total de R$ 18.902,20(dezoito mil novecentos e dois reais e vinte centavos)

DATA: 18/09/2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:34BB6B98

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2778/2012 EDILSA TEIXEIRA

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2778/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: EDILSA TEIXEIRA PINHEIRO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.044,33 (Um mil quarenta e quatro reais e trinta e tres centavos)
Vigência: 01/08/2012 **e o final** 18/12/2012

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:BD2B5540

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2012

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Senhor EDER DA SILVEIRA VITORINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 101.886-6 SSP/PR e do CPF nº. 225.076.559-68 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data, para fins de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2012.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/09/2012 à 03/10/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FD52D00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2012

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora MARIA DIAS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.142.833-3 SSP/MT e do CPF nº. 816.790.251-04 do Cargo de Zeladora, a partir desta data, para fins de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2012.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/09/2012 à 13/10/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:7AEFDCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 13/09/2.012 até 12/10/2.012

01 – Zilda Pereira da Silva – Técnica em Enfermagem

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2012.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/09/2012 à 13/10/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:3A8704EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 023-2012

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2.012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2.012, objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DO PROJETO MAIS EDUCAÇÃO DA ESCOLA DEUS É AMOR. Empresas vencedoras: ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 11.701.131/0001-12, valor final R$ 18.450,55 (dezoito mil quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos) e, EDIVAN ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº. 08.900.800/0001-70, valor final R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Nova Xavantina – MT, 19 de setembro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:FB3F1BF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 002 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores municipais e dá outras providências."

Considerando que o Projeto de Lei Complementar n.° 005/2012 que dispõe sobre a concessão de reajuste sobre o vencimento base dos servidores deu entrada no Poder Legislativo em 03 de agosto de 2012 e até o momento não houve retorno oficial;

Considerando que a concessão de reajuste anual é direito fundamental do servidor público que deve ser procedida diante da data base;

Considerando que a demora na tramitação da matéria vem causando prejuízo à concessão dos reajustes aos servidores do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de medida governamental urgente que garanta a adequação da remuneração dos servidores públicos municipais;

Considerando que a possibilidade de confirmação da presente Medida Provisória em Lei nos termos do artigo 210 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal;

O Excelentíssimo Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que emitiu e publicou na imprensa oficial a presente Medida Provisória, destinada a para conversão em lei nos termos do artigo 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 2,29% (dois virgula vinte e nove por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos municipais, integrantes do quadro permanente do Poder Executivo Municipal em 31 de maio de 2012.

§1º - O presente reajuste não se aplica aos profissionais da educação que tiveram sua remuneração revista em decorrência da Lei Federal n.° 11.738/2008.

§2º - O Poder Executivo Municipal deverá quitar a diferença do valor retroativa às correções na folha de pagamento desde maio 2012 até a efetiva implementação do presente reajuste.

§3º - O pagamento de toda a diferença do valor retroativo, deverá ocorrer plenamente até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2012.

JOSE HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:948D773E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade Pregão Presencial nº 035/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Aquisição de Trator Agrícola com Rodas e Grade Aradora para atendimento a Secretaria de Agricultura**.

Novo Mundo – MT, em 14 de setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:1470ED2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 074/2012
PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Hideyo Miyazima, RESOLVE registrar os preços da empresa **J AFONSO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ 86.806.098/0001-94, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres intermunicipais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal

de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.
DOS CONTRATADOS:

J AFONSO DA SILVA - ME				
ITEM/VALOR TOTAL				
01 – R$ 1.227,00	03 – R$ 9.529,40	05 – R$ 1.470,00	07 – R$ 85.841,50	09 – R$ 2.466,75
02 – R$ 87.932,50	04 – R$ 2.405,00	06 – R$ 1.139,40	08 – R$ 8.999,40	10 – R$ 1.469,70

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 18 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:D9E27AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 023/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.023.797/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada na Gleba Mandacaru, Rodovia MT 206 no Município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 18 de Setembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:3B304B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 037/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, aditivos e fluídos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT**. Início da Sessão: dia 03/10/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 18 de Setembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:FB21D384

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2012

Contrato nº. 069/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Suzuki Junior & Neves Ltda**. Objeto: Prestação de Serviço para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R$ 59.999,97 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).** Período: 14/09/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 14 de setembro de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:2F492DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2012 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 195/2012 do dia 01 de Agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais permanentes e de consumo para perfuração e instalação de um poço artesiano para o Bairro Bica D'água, atendendo a solicitação da SEMUSA. (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental). Data de abertura: 01/10/2012 – segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 18 de setembro de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:8BC266D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECISAO DE CONTRATO-LEONIR FILISBINA GONÇALVES

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Leonir Filisbina Gonçalves	Conselheiro	31/08/2012	Rescisão sem justa causa por término de Mandato Eletivo.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:6E99CE09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO-NILCE GOMES CORDEIRO

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Nilce Gomes Cordeiro	Conselheiro	31/08/2012	Rescisão sem justa causa por término de Mandato Eletivo.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C63546D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- TERESINHA GARCIA DA SILVA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Teresinha Garcia da Silva	Conselheiro	31/08/2012	Rescisão sem justa causa por término de Mandato Eletivo.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:5C160F72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- VANILDA DOS SANTOS PAIVA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Vanilda dos Santos Paiva	Conselheiro	31/08/2012	Rescisão sem justa causa por término de Mandato Eletivo.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:25884583

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 012/2011 **DATA:** 12/10/2011
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME
OBJETO: Restauração de boca de lobo, construção de drenagem e dispositivos de concreto em diversas ruas e avenidas da sede do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:7331365B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, RETIFICA A MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL AMM NO DIA 22/08/12, PG 44 ONDE SE- LÊ SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO-CONTRATANTE, LEIA – SE SECRETÁRIO MUN. DE AÇÃO SOCIAL-CONTRATANTE.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:30DC7593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade e transparência, RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital Nº 001/2012;
II – Comunicar aos candidatos que efetuaram o pagamento de sua inscrição, cujo nome não consta da referida listagem, que encaminhem email com comprovante de inscrição e pagamento, para o endereço concurso@acpi.com.br, até as 17h00minh do dia 18/09, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Planalto da Serra – MT, em 17 de setembro de 2012.

LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Inscrição	Nome do candidato	Cargo	Valor
38	Ademar Ferreira Barbosa	Procurador Jurídico	80,00
37	Aldo Brunno Silva Luz	Procurador Jurídico	80,00
92	Alvides Ataidio Gonçalves	Procurador Jurídico	80,00
113	Ana Luisa Ribeiro Franco Borges	Assistente Controle Interno	60,00
83	Analu de Almeida e Alemida	Fisioterapeuta	80,00
51	Ângela Adelina de Almeida Andrade	Assistente Controle Interno	60,00
117	Bruno César dos Santos Pereira	Procurador Jurídico	80,00
61	Carmem Rebeca Segovia	Procurador Jurídico	80,00
73	Cleso da Cunha Resende Junior	Fisioterapeuta	80,00
97	Crislainy Kety de Arruda	Psicólogo	80,00
23	Daianny Geraldino Franco	Nutricionista	80,00
105	Daienny Pires da Silva Lima	Procurador Jurídico	80,00
57	Dênio Uchiyama Ribeiro	Procurador Jurídico	80,00
3	Douglas Henrique dos Santos Silva	Procurador Jurídico	80,00
96	Edinaldo Ortiz dos Santos	Procurador Jurídico	80,00
10	Ednaldo Alves Bonfim	Assistente Controle Interno	60,00
88	Elizabete Martins Neris	Procurador Jurídico	80,00
125	Erlan Victor de Carvalho Magalhães	Fisioterapeuta	80,00
91	Evangelina Aparecida Barros Gonçalves	Procurador Jurídico	80,00
90	Fátima Fernandes Costa	Gari	30,00
95	Geniquesle Soares Sampaio	Procurador Jurídico	80,00
76	Irving Michell Martins Ferreira	Fisioterapeuta	80,00
134	Jaqueline Cristina de Campos Fonseca	Fisioterapeuta	80,00
78	Jessica Cristina de Oliveira	Assistente Controle Interno	60,00
1	Jhean Carlos de Oliveira	Assistente Controle Interno	60,00
116	Joelson Pinheiro Lisboa	Procurador Jurídico	80,00
89	Josimar Fagundes	Professor Educação Física	80,00
115	Kedima Lina Freitas	Assistente Controle Interno	60,00
132	Larissa Tamaris Schnoor	Fisioterapeuta	80,00
84	Laura Aparecida Corsino Luiz	Psicólogo	80,00
103	Leandro de Oliveira Dolzan	Procurador Jurídico	80,00
66	Luciana Dorriguete de Oliveira	Procurador Jurídico	80,00
99	Luciano Carvalho do Nascimento	Procurador Jurídico	80,00
81	Luís Felipe Carniel	Procurador Jurídico	80,00
9	Luiz Alves de Lima Neto	Assistente Controle Interno	60,00
53	Marcelo Rondon Leite	Assistente Controle Interno	60,00
54	Mariana Oliveira Silva	Assistente Controle Interno	60,00
107	Milton Alves Pedrozo	Procurador Jurídico	80,00
5	Natassia Ferreira Scheneider	Fisioterapeuta	80,00
98	Patrícia de Oliveira Valadão de Carvalho	Assistente Controle Interno	60,00
130	Paulo Henrique Morais Padin	Assistente Controle Interno	60,00
112	Plínio José de Siqueira Neto	Procurador Jurídico	80,00
128	Randall Klai Cavalcante Leite	Procurador Jurídico	80,00
63	Rodolfo Favretto Loffi	Procurador Jurídico	80,00
82	Rosilene Lopes de Andrade	Assistente Controle Interno	60,00
16	Rosimar Bittencourt Ferreira	Técnico Radiologia	60,00
50	Rosinéia Vieira de Araujo	Assistente Controle Interno	60,00
42	Rubens Souza de Figueiredo Neto	Procurador Jurídico	80,00
94	Sandra Bueno Marais	Assistente Controle Interno	60,00
120	Selma Dorriguette de Oliveira	Assistente Controle Interno	60,00
111	Tabitha Suellen Gouveia Alves de Lima	Psicólogo	80,00
114	Taíza Ferreira de Mendonça	Assistente Controle Interno	60,00
70	Tânia Ingrydis Nunes	Gari	30,00
133	Tiago de Freitas Oliveira	Professor Educação Física	80,00
27	Ueinerson Alves Batista	Assistente Controle Interno	60,00
106	Vagner Lúcio de Viveiros	Procurador Jurídico	80,00
137	Valdicelia Rodrigues de Camargo	Assistente Controle Interno	60,00
135	Vanderlei Martins de Oliveira Junior	Procurador Jurídico	80,00
110	Volnei Cericatto	Psicólogo	80,00
80	Wagner Roberto Pereira	Procurador Jurídico	80,00
44	Yann Dieggo Souza Timótheo de Almeida	Procurador Jurídico	80,00

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:93EBB295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, RETIFICA A MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL AMM NO DIA 22/08/12, PG 44 ONDE SE- LÊ PREFEITO MUNICIPAL DE P. DA SERRA-CONTRATANTE, LEIA – SE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - CONTRATANTE.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:AFA43D55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.676 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS MEIAS ENTRADAS PARA ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino Municipal, Estadual ou Particulares do município de Poconé-MT, o pagamento de meia entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas exibidoras cinematográficas, de teatro, de espetáculos musicais, circentes e de eventos esportivos do município de Poconé-MT.

Art. 2º Para efeito do cumprimento desta lei, bastará ao estudante apresentar a Carteira de Identidade Estudantil, que deverá consignar o prazo de validade emitida pela UMTE (União Mato-Grossense dos Estudantes ou pela UNE (União Nacional dos Estudantes).

Art. 3º No caso de preços promocionais, fica também assegurado o direito ao pagamento de meia entrada.

Art. 4º Condiciona-se a concessão ou renovações de Alvarás de funcionamento das casas citadas nesta referida lei em seu art. 1º, mediante o fornecimento das meias entradas aos estudantes.

Art. 5º É assegurado às entidades representativas estudantis o livre acesso ao local do evento para efeitos de fiscalização.
Art. 6º A reserva obrigatória de 1/3 (um terço) dos lugares para estudantes alcançará obrigatoriedade as divisões internas do local a qual for realizado o evento.

Art. 7º O produtor do evento que não disponibilizar ingressos para estudantil, conforme critérios previstos na presente lei terão os ingressos apreendidos, que só serão liberados mediante disponibilidade do quantitativo destino ao público estudantil.

Art. 8º Os estabelecimentos que não cumprirem o disposto na presente lei serão penalizados da seguinte forma:

I – Primeiro descumprimento – Multa de 3.000,00 (três mil reais)
II – Segundo descumprimento – Multa de 5.000,00 (cinco mil reais)
III – Terceiro descumprimento – Multa de 10.000,00 (dez mil reais), mais suspensão do Alvará por 01 (um) ano.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Poconé 18 de Setembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:4BD34157

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.677 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ APROVOU, E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente **"ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANTÔNIO PEDROSO DE BARROS"**, a Escola localizada na Comunidade Rural Aranha, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Poconé - MT, 18 de Setembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:A3416AA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.678 DE 10 SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ APROVOU, E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente **"ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU BENEDITO MENDES GONÇALVES"**, a Escola localizada na Comunidade Rural Campina de Pedra, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Poconé - MT, 18 de Setembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:C56FD7D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.679 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ APROVOU, E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente **"ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CATARINO JOSÉ DA SILVA"**, a Escola localizada na Comunidade Rural Laranjal, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Poconé - MT, 18 de Setembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:0C2461BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.680 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ APROVOU, E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente **"ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MANOEL DO ESPÍRITO SANTO"**, a Escola localizada na Comunidade Rural Mundo Novo, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Poconé - MT, 18 de Setembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:CC16244B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.681 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ APROVOU, E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente **"ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU BENEDITO LEITE DE FRANÇA"**, a Escola localizada na Comunidade Rural Tanque do Padre, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Poconé - MT, 18 de Setembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:F4AB0E2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.682 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ APROVOU, E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente **"ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANTÔNIO MARIA DE OLIVEIRA"**, a Escola localizada na Comunidade Rural de São Benedito, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Poconé - MT, 18 de Setembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:D26CF193

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.683 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ APROVOU, E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente **"ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MANOEL DA GUIA DE OLIVEIRA"**, a Escola localizada na Comunidade Rural de Baía do Campo, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Poconé - MT, 18 de Setembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:E3C7F255

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.684 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ APROVOU, E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente **"ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANTÔNIO BRUNO DE OLIVEIRA"**, a Escola localizada na Comunidade Rural de Bandeira, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Poconé - MT, 18 de Setembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:C685062C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.685 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ APROVOU, E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente **"ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU FRANCISCO MARTINS DA SILVA"**, a Escola localizada na Comunidade Rural de Canto do Agostinho, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Poconé - MT, 18 de Setembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:4FE0B539

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

,ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de **" Licença Auxilio doença"** conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· **Matrícula 1078** – **MARIA CRISTINA DE SOUZA** portadora do CPF sob nº 020.246.711-28 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Data de concessão: 02/08/2012 a 02/10//2012

· **Matrícula 1788 – FRANCILENE GERMANA DA CONCEIÇÃO** – portadora do CPF sob nº 603.906.031-04 lotada na Secretaria de SAUDE e no cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.
Data da concessão: 06/08/2012 a 30/11/2012

· **Matrícula 0965 – LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 026.352.901-05 lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de AAE-ASG.
Data da concessão: 12/08/2012 a 17/08/2012

· **Matrícula 1010 – REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA** – portadora do CPF sob nº 933.737.911-20 lotado na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de PROFESSORA.
Data de concessão: 13/08/2012 a 10/09/2012

· **Matrícula 0363 – LUCIDIO BOTELHO DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 172.483.611-00 lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de MOTORISTA.
Data da concessão: 17/08/2012 a 31/10/2012

· **Matrícula 1728 – WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS** – portadora do CPF sob nº 913.230.531-15 lotada na Secretaria de SAUDE no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
Data da concessão: 01/08/2012 a 31/10/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de acordo com a data de retorno e concessão especificado, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:136911B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da familia" a funcionária relacionada, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74, Art. 75, Art. 76, Art. 79.

· Matrícula 1824 **– SANDRA PINTO DE QUEIROZ** – portadora do CPF sob nº 835.293.571-20 e o RG sob nº 1305894 SSP-MT do cargo PROFESSOR TEMPORÁRIO – regime estatutário, durante o período de 01.08.2012 à 17.08.2012 (17 dias conforme relatório da Assistência Social e atestado médico).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de agosto de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:79CBAE35

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da familia" a funcionária relacionada, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74, Art. 75, Art. 76, Art. 79.

· Matrícula 0365 **– DALVINA DA CONCEIÇÃO SILVA PRADO** – portadora do CPF sob nº 571.919.641-20 e o RG sob nº 0358619-7 SJ-MT do cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 01.08.2012 à 30.08.2012 (30 dias conforme relatório da Assistência Social e atestado médico).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de agosto de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:F49DD1F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da familia" a funcionária relacionada, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74, Art. 75, Art. 76, Art. 79.

· Matrícula 0153 **– MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES** – portadora do CPF sob nº 441.852.431-20 e o RG sob nº 03586189 SSP-MT do cargo APO-TÉC. EM ENFERMAGEM – regime estatutário, durante o período de 02.08.2012 à 31.10.2012 (90 dias conforme relatório da Assistência Social e atestado médico).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 02 de agosto de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:6FD613D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da familia" a funcionária relacionada, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74, Art. 75, Art. 76, Art. 79.

· Matrícula 0017 **– SILVIA APARECIDA MASCHIO** – portadora do CPF sob nº 790.265.321-72 e o RG sob nº 10325280 SSP-MT do cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 13.08.2012 à 11.11.2012 (90 dias conforme relatório da Assistência Social e atestado médico).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 13 de agosto de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:9687E23A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora ***WALDIRENE DE AQUINO NUNES,*** matricula nº 1205, Portadora do RG nº 562602-1 SSP/MT, inscrita no CPF 502.826.201-25, do cargo de ***PROFESSOR,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de Agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:A094FEB6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora ***DILMA ARLETE DA SILVA,*** matricula nº 1050, Portadora do RG nº 1664132-9 SSP/MT, inscrita no CPF 011.078.341-71, do cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de agosto de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Poconé - MT, 29 de Agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:8F58B3F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Servir em Outro Órgão ou Entidade" ao(a) funcionário(a) relacionado(a), com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 97.

· Matrícula 0689 **– GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA** – portador(a) do CPF sob nº 866.313.651-04 e o RG sob nº 11225211 SSP-MT de 10.06.2002 do cargo PROFESSORA – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 03.07.2012 à 31.12.2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 03 de julho de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:D2A4FFFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/AGOSTO//2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE Nº. 011/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2012, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL OVÍDIO MIRANDA DE BRITO, TEM POR PROPÓSITO POSITIVAR E NEGATIVAR ALGUNS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA INICIAL DO CONVÊNIO, PERFAZENDO O POSITIVO A QUANTIA DE R$ 38.015,49 (TRINTA E OITO MIL, QUINZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), E O NEGATIVO A IMPORTÂNCIA DE R$ 20.993,51 (VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CONFORME PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXOS, QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE TERMO, DEMONSTRANDO AS ALTERAÇÕES EFETUADAS POSITIVAMENTE, BEM ASSIM OS RESPECTIVOS NEGATIVOS GLOSADOS.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012
VALOR: R$ 17.021,98 NEGATIVO
DATA: 14/08/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FF845480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 073/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 133/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 073/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 28 de setembro 2012.
INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 28 de setembro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de setembro de 2012.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:9E35BBC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

POXOREU-PREVI
PORTARIA DE BENEFICIO DE PENSAO POR MORTE

PORTARIA N.° 407/2012, de 18 de setembro de 2012.

"Dispõe sobre a alteração da concessão do beneficio de Pensão por Morte, em favor do SR. JOÃO PONCE DA SILVA."

O **Diretor Executivo da POXORÉU-PREVI -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7°, Inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinada com Art.35, II, da Lei Municipal n°. 1489/2012, de 13 de janeiro de 2012, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva **Srª. ROSA MARIA CURSINO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 464.931 SSP/MT, e do CPF n.° 459.453.061-34 e Titulo de Eleitor n°. 16280018/30, Zona 005, Seção 0001, efetiva no cargo de professora, Classe "B", Nível "24", lotado na secretaria Municipal de Educação - com **Proventos Integrais,** para **JOAO PONCE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 392929 SSP/MT e do CPF nº. 176.171.201-25, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº. 2012.07.0001 - do POXOREU-PREVI, até posterior deliberação.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

POXORÉU-MT, 18 de setembro de 2012.

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:02178C76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135

PORTARIA DE N.º 135/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CASULO MULHER E SEDE, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Obra de Execução do Sistema de Abastecimento de Água Casulo Mulher e Sede**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Convênio Nº. 224/2007/FUNASA, no Valor de R$ 410.748,05, Empresa responsável pela obra: Máximus Construtora LTDA, CNPJ Nº. 05.870.164/0001-93 com o Contrato N.º 013/2009 e ordem de Serviço em 05/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012 , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:2A9CA02E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136

PORTARIA DE N.º 136/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Obra de Execução do Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade Sete de Setembro**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Convênio Nº. 124/2007/FUNASA, no Valor de R$ 357.658,44, Empresa responsável pela obra: Terravan Construções LTDA, CNPJ Nº. 03.189.011/0001-50 com o Contrato N.º 050/2009 e ordem de Serviço em 26/04/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:8B07D416

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137

PORTARIA DE N.º 137/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA AVENIDA MATO GROSSO E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Obra de Urbanização do Canteiro Central na Avenida Mato Grosso e Construção de Área de Lazer**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 2628.0267236-71/2008/Ministério do Turismo, no Valor de R$ 140.350,86, Empresa responsável pela obra: Buritis Comércio e Construções LTDA, CNPJ Nº. 09.101.297/0001-56 com o Contrato N.º 048/2009 e ordem de Serviço em 28/04/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012 , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:D526E6C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138

PORTARIA DE N.º 138/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Obra de Construção de um Centro de Eventos Turístico**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 2628.0327212-72/2010/Ministério do Turismo, no Valor de R$ 406.302,04, Empresa responsável pela obra: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº. 14.039.081/0001-48 com o Contrato N.º 072/2011 e ordem de Serviço em 13/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:E3856BCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139

PORTARIA DE N.º 139/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PLANILHA REMANESCENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADALTO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Planilha Remanescente para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Adalto Ribeiro**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 2628.0280675-67/2008/Ministério da Saúde, no Valor de R$ 114.053,33, Empresa responsável pela obra: N. S. Construtora LTDA - ME, CNPJ Nº. 14.039.081/0001-48 com o Contrato N.º 022/2012 e ordem de Serviço em 04/05/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:A48CADC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140

PORTARIA DE N.º 140/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NAS SEDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Obra de Adequação de Ruas e Avenidas, Iluminação, Arborização e Sinalização Horizontal e Vertical**, **na Sede do Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 2628.0310985-60/2009/Ministério das Cidades, no Valor de R$ 258.474,20, Empresa responsável pela obra: W. P. Construtora LTDA - ME, CNPJ Nº. 12.648.863/0001-59 com o Contrato N.º 039/2012 e ordem de Serviço em 13/07/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:4EF0D600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141

PORTARIA DE N.º 141/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PLANILHA REMANESCENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL EDUCACIONAL - PROINFANCIA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Planilha Remanescente para Construção de uma Escola Infantil Educacional - PROINFANCIA**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Convênio Nº. 710101/2008/FNDE, no Valor de R$ 342.170,92, Empresa responsável pela obra: N. S. Construtora LTDA - ME, CNPJ Nº. 14.039.081/0001-48 com o Contrato N.º 024/2012 e ordem de Serviço em 04/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:202F3FA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142

PORTARIA DE N.º 142/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL FRANCISCO SALES, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Obra de Iluminação do Campo Municipal Francisco Sales**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Convênio Nº. 060/2010/SINFRA, no Valor de R$ 56.249,89, Empresa responsável pela obra: Pavimat Terraplanagem e Construções LTDA, CNPJ Nº. 06.115.757/0001-07 com o Contrato N.º 046/2010 e ordem de Serviço em 30/09/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:CC94C2A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143

PORTARIA DE N.º 143/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Obra de Construção de um Centro de Múltiplo Uso**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Convênio Nº. 059/2010/SINFRA, no Valor de R$ 192.052,33, Empresa responsável pela obra: Pavimat Terraplanagem e Construções LTDA, CNPJ Nº. 06.115.757/0001-07 com o Contrato N.º 029/2011 e ordem de Serviço em 18/04/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:252D412C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144

PORTARIA DE N.º 144/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Obra de Execução de Lama Asfáltica em Ruas e Avenidas**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Convênio Nº. 066/2012/SETPU, no Valor de R$ 253.993,90, Empresa responsável pela obra: Construtora Campesatto LTDA - EPP, CNPJ Nº. 03.722.632/0001-57 com o Contrato N.º 017/2012 e ordem de Serviço em 01/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:CE875A24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145

PORTARIA DE N.º 145/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Obra de Execução de Lama Asfáltica em Ruas e Avenidas**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** de acordo com o Convênio Nº. 076/2012/SETPU, no Valor de R$ 164.446,68, Empresa responsável pela obra: Construtora Campesatto LTDA - EPP, CNPJ Nº. 03.722.632/0001-57 com o Contrato N.º 036/2012 e ordem de Serviço em 28/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:26D0B1DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146

PORTARIA DE N.º 146/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA WEIMAR QUIRINO JORGE, REGISTRO NACIONAL Nº. 55015-9 COMO ENGENHEIRA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **WEIMAR QUIRINO JORGE**, Registro Nacional Nº. 55015-9 como Engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da **Obra de Construção de Pontes de Madeira em Diversas Localidades**, **no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** com Recursos Próprio do Município, no Valor de R$ 352.230,00, Empresa responsável pela obra: Pavimat Terraplanagem e Construções LTDA, CNPJ Nº. 06.115.757/0001-07 com o Contrato N.º 045/2010 e ordem de Serviço em 22/09/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:2FCBC997

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147

PORTARIA DE N.º 147/212 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

"ANULA A PORTARIA Nº 128/2012, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Anular a Portaria nº 128 de 23 de agosto de 2012, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:8F155EDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134

PORTARIA DE N.º 134/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 03/09/2012 A 02/10/2012**.**

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que segue abaixo relacionados:

BRAIS XAVIER
CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA
DEUZINA PEREIRA CAROSO COELHO
JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES
NILSON TEIXEIRA MACIEL
PAULO DINIZ DA SILVA
VONISSON GOMES DOS SANTOS
WALDIR DOS REIS NEIVA
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:E4810679

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148

PORTARIA DE N.º 148/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 10/09/2012 A 09/10/2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que segue abaixo relacionados:

CARLOS PATRICIO NETO
JURANDY CARDOSO DOS SANTOS
MARIA DA PENHA PATRÍCIO
MARTA CHAPINI
WISLEY CAMARGO GOMES
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:77CCE207

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149

PORTARIA DE N.º 149/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 10/09/2012 A 08/12/2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 10/09/2012 a 08/12/2012, que segue abaixo relacionada:

CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:CEC07800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150

PORTARIA DE N.º 150/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 03/09/2012 A 01/12/2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao servidor lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 03/09/2012 a 01/12/2012, que segue abaixo relacionado:

FRANCISCO DE PAULA ANACLETO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:CF4244B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 630 DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N. 551, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL, INCLUI AÇÃO NO ANEXO IIA, DA LEI MUNICIPAL N. 603, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, inclui ação na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – A ação constante do Anexo IV, da Lei Municipal n. 551, de 18 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, passa a vigorar com redação constante do anexo I, desta Lei.

II – O Anexo IIA, da Lei Municipal n. 603, de 30 de agosto de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da ação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 165.231,30 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos)***, discriminado por seu elemento de despesa:

05 Órgão – Secretaria Mun. de Educação e Cultura;
02 Unidade Orçamentária – Divisão de Ensino;
12 Função – Educação;
361 Subfunção – Ensino Fundamental;
150 Programa – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos;
1082 Projeto – Aquisição de mobiliário escolar, convênio FNDE;
4490.52 Elemento da Despesa – Equipamento e Material Permanente;
Valor R$: 165.231,30

Art. 3º - O recurso necessário para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao recurso do Crédito Adicional Especial, será proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária, conforme descrição abaixo:

2.0.0.0.00.00.00.00.00 – Receitas de Capital;
2.4.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Capital;
2.4.7.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Convênios;
2.4.7.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
2.4.7.1.02.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União Destinado Programa FNDE
Valor R$ 165.231,30

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação:
150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos
02. Objetivo:
Aquisição de mobiliário escolar, convênio FNDE
03. Público Alvo:
Alunos da rede municipal

04. Unidade Responsável:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05. Horizonte Temporal:
( ) Contínuo (x) Temporário Início: 2012 / Término: 2012

06. Quantidades de Ações: 01

07. Valor do Programa: R$ 165.231,30

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação: Aquisição de mobiliário escolar, convênio FNDE ..... R$: 165.231,30
Tipo: P
Produto Bem ou Serviço: Aquisição de mobiliário
Unidade de Medida: Un
Ano: 2012
Meta Física: 01
Valor: R$ 165.231,30
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
PPA TOTAL..... R$ 165.231,30

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 150 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos

TIPO: P

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS: 1082 Aquisição de mobiliário escolar, convênio FNDE

INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO

META: Atender melhor os alunos da rede pública de ensino.

VALOR: R$ 165.231,30

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Número de alunos

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:8B515DDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 629 DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O orçamento do Município de Ribeirão Cascalheira para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nessa lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II- prioridades e metas da administração pública municipal;

III- a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e sua execução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo constante dessa lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o artigo 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício de 2011;

III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Anexo I – Metodologia e Memória das Metas anuais para as receitas – Total das Receitas;

IX– Anexo II – Metodologia e memória de Cálculo das metas anuais para as despesas – Total das Despesas;

X– Anexo III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;

XI – Anexo IV – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal:

XII– Anexo V – Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;

XIII – Anexo VI – Demonstrativo da receita corrente líquida;

XIV – Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e destinação dos recursos;

XVI – Anexo IX – Relatório sobre Projetos em execução e despesas com conservação do patrimônio público;

XVII – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;

XVIII– Anexo XI– Relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 são as constantes do Anexo de Prioridades e

Metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo todavia em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo de categorias de prioridades, durante a execução orçamentária, que não estejam contempladas nessa lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa: O instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – ação: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III- atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – subtítulo: O menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VII – unidade orçamentária: O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX– convenente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais e as entidades privadas, com os quais a administração municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X– descentralização de créditos orçamentários: A transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre esses;

XI – receita ordinária: Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competências de outras esferas de governo;

XII – execução física: A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XIII– execução orçamentária: O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIV– execução financeira: O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando a respectiva identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2° O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual de 2010/2013.

§ 3° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 4° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6° A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n°. 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras – 5;
VI - amortização da dívida – 6.

§ 3° A Reserva de Contingência, prevista no artigo 23 dessa lei, será identificada pelo digito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4° Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras primárias.

§ 5° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei n° 4.320/64.

§ 7° É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I – texto da lei;

II– quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64;

III– anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV– discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5°, inciso II da Constituição, na forma definida nessa lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo 1 da Lei n° 4.320/64;

II – Receita por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

III – Natureza da despesa por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV – Funções de subfunções de governo, conforme o anexo 5 da Lei n° 4.320/64;

V – Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VI – Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e operação especiais, conforme o anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

VII – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas de acordo com o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

VIII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

IX – Demonstrativo da evolução da receita, conforme artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64 e artigo 12 da Lei Complementar n°. 101/2000;

X – Demonstrativo da evolução da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XI – Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnostico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII – Descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII– Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394/96;

XIV– Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV – Demonstrativo da receita corrente liquida com base no artigo 2°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;

XVI– Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000;

XVII – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata ao artigo 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64 conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II– Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

Art. 11 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013 o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas físicas estabelecidas nessa lei e identificadas no respectivo Anexo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit*

primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 15 - O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação ao Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 16 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 17 - Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4° Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da inclusão de novos Projetos e
Conservação do Patrimônio Público

Art. 18 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3° dessa lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista nas seguintes hipóteses:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio publico;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 19 - Para os efeitos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 25 da Lei Federal n°. 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da destinação de recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 20 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural e esportivo e de cooperação técnica destinada à divulgação de atos institucionais da administração pública e demais programas e campanhas nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e arrecadação tributária e demais áreas de atendimento ou de interesse público, e dependerá de autorização em lei específica, consoante previsto no artigo 4º, I "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal,ressalvadas as transferências realizadas mediante convênio com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

§ 1º Para recebimento de recursos referidos no *caput*, as entidades privadas, sem fins econômicos, deverá comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, consoante previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nesse artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

I– publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II– identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, celebrado com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União, do Estado e Município

Art. 21 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo que venham oferecer benefícios à população do município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis,tais como:

I – Empaer;
II – Polícias Civil e Militar;
III – Indea;
IV – Sema;
V – Tribunal Regional Eleitoral;
VI – Sefaz;
VII – IBAMA;
VIII - Detran;
IX - demais órgãos afins.

Seção IX
Das Diretrizes Especificas do Orçamento de Investimento

Art. 22 - O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para controle de custos e avaliação de resultado

Art. 24 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 29 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000:

I-eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores e agentes públicos ocupantes de cargos em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os § 3° e § 4° do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 32 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33 - A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 34 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão da isenção de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1° Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* desse artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se

as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2012.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* desse artigo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Caso a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 36 - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 37 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 38 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n°. 4.320/64 e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2013.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2012

ADARIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:BC81B605

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 631 DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N. 551, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL, INCLUI AÇÃO NO ANEXO IIA, DA LEI MUNICIPAL N. 603, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, inclui ação na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – A ação constante do Anexo IV, da Lei Municipal n. 551, de 18 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, passa a vigorar com redação constante do anexo I, desta Lei.

II – O Anexo IIA, da Lei Municipal n. 603, de 30 de agosto de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da ação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 25.485,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)***, discriminado por seu elemento de despesa:

05 Órgão – Secretaria Mun. de Educação e Cultura;
02 Unidade Orçamentária – Divisão de Ensino;
12 Função – Educação;
361 Subfunção – Ensino Fundamental;
150 Programa – Ensino Regular de Seis a Quatorze Anos;
1083 Projeto – Aquisição de aparelhos de ar condicionado, convênio FNDE;
4490.52 Elemento da Despesa – Equipamento e Material Permanente;
Valor R$: 25.485,00

Art. 3º - O recurso necessário para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao recurso do Crédito Adicional Especial, será proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária, conforme descrição abaixo:

2.0.0.0.00.00.00.00.00 – Receitas de Capital;
2.4.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Capital;
2.4.7.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Convênios;
2.4.7.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
2.4.7.1.02.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União Destinado Programa FNDE
Valor R$ 25.485,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação:
150 – Ensino Regular de Seis a Quatorze Anos
02. Objetivo:
Aquisição de aparelhos de ar condicionado, convênio FNDE
03. Público Alvo:
Alunos da rede municipal

04. Unidade Responsável:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05. Horizonte Temporal:
( ) Contínuo (x) Temporário Início: 2012 / Término: 2012

06. Quantidades de Ações: 01

07. Valor do Programa: R$ 25.485,00

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, convênio FNDE ..... R$: 25.485,00
Tipo: P
Produto Bem ou Serviço: Aquisição de ar condicionado
Unidade de Medida: Un
Ano: 2012
Meta Física: 01
Valor: R$ 25.485,00
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
PPA TOTAL..... R$ 25.485,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 150 Ensino Regular de Seis a Quatorze Anos

TIPO: P

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS: 1083 Aquisição de aparelhos de ar condicionado, convênio FNDE

INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO

META: Atender melhor os alunos da rede pública de ensino.

VALOR: R$ 25.485,00

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Número de alunos

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:B3E1749C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 914/2012

Decreto Nº 914 de 17 de setembro de 2012.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira , Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.
Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011,** e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 006/2012 de 17/09/12**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, para tomar posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 17 de outubro de 2012**, conforme tabela abaixo discriminada:

Cargo: 25 – Professor

Inscrição	Nome	Colocação
000509	Valdirene Maria Lopes	5ª

Artigo 2º - A candidata nomeada por este Decreto devera comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 17 de outubro de 2012, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - A candidata nomeada será enquadrada no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração da profissional será feita na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, da funcionária nomeada, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo

interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 006/2012 de 17/09/12** A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O inicio, a suspensão, a interrupção, o reinicio do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º – O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração. .

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por

período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
· Assiduidade;
· Disciplina;
· Capacidade de iniciativa;
· Produtividade;
· Responsabilidade;
· Idoneidade moral**.**

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo

exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 – O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:67A0314B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2012 - CONCURSO PUBLICO 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2012
CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando que o candidato aprovado em 4º. Lugar para o cargo de Professor (a), nomeado e convocado para apresentar a documentação exigida por lei no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Edital de Convocação Nº. 004/2012 de 14/08/2012, não atendeu o chamamento no prazo previsto no Edital de Convocação, torna-se-á sem efeito a sua convocação perdendo todos os direitos regidos no Edital Nº. 001/2011 de 28/04/2011, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT. **CONVOCA** a concursada abaixo relacionada, classificada sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011**, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
b) Eletroencefalograma com avaliação neurológica;
c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática);
d) Abreografia ou RX de tórax;
e) Machado Guerreiro;
f) Urina (EAS);
g) Glicemia;
h) Uréia no sangue;
i) Hemograma completo;
j) Creatinina;
k) Colesterol;
l) ABO + RH;
m) Sorologia para Lues ou VDRL;
n) Ácido úrico;
o) Exame auditivo;
p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

· Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
· Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
· Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**
· Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);
· Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
· Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
· 02 fotos ¾ .
· Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
· Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
· Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.
· Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
· Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
· Comprovante de residência.
· Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**
· Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
· Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
· Copia da carteira de trabalho paginas 07 e 08.
· Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.
Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital,

assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.
O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 25 – Professor

Inscrição	Nome	Colocação
000509	Valdirene Maria Lopes	5ª

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 17 de outubro de 2012, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 17 de setembro de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:0923214A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

Pelo presente termo de convênio, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, na cidade de Rio Branco, MT doravante chamado de MUNICÍPIO e de outro lado, a **COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO – SICREDI NOROESTE MT**, Sociedade Cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº 33.022.690/0001-89, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º194, na cidade de ARAPUTANGA, MT, por seus representantes legais infra-assinados, doravante chamada de **SICREDI**, por seus representantes legais infra-assinados, ajustam e convencionam as presentes cláusulas e condições de acordo com a Lei Municipal nº 587 de 04 de setembro de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a concessão de empréstimos, pela SICREDI, aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO, mediante autorização expressa, irrevogável e irretratável de desconto (consignação) em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO CRÉDITO

O crédito será concedido mediante crédito em conta do servidor público municipal, após aprovação de cadastro, obedecidas as normas vigentes no SICREDI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O valor da parcela mensal de amortização não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da referida remuneração. O servidor público municipal deve ter, no mínimo, 01 (um) ano de contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O empréstimo poderá ser concedido em até 60 (sessenta) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores públicos municipais. O MUNICÍPIO deverá providenciar a retenção e repasse dos valores consignados. As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo funcionário e a SICREDI informará o valor das parcelas, com a variação de encargos quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá remeter à SICREDI até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidores, bem como informar qualquer alteração nos dados do referido documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O MUNICÍPIO deve comunicar à SICREDI qualquer alteração no cronograma da folha de pagamento dos seus servidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O MUNICÍPIO descontará da folha de pagamento dos servidores públicos do MUNICÍPIO as respectivas parcelas dos empréstimos, até o dia 30 (trinta) de cada mês, conforme relação referida na cláusula anterior, quando for responsável pelo processamento da folha.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Ocorrendo o descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente convênio, notadamente às referentes a regularidade e exatidão das informações prestadas, a SICREDI suspenderá automaticamente a concessão de novos empréstimos aos servidores do MUNICÍPIO, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério da SICREDI, após a total regularização das pendências.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VALIDADE

O presente Convênio tem prazo de validade indeterminado sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESILIÇÃO

Às partes é facultado denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, o que implica a sustação imediata de novas concessões, continuando em pleno vigor as obrigações advindas do presente convênio, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. Em caso de resilição deste Convênio, o MUNICÍPIO responsabiliza-se pela manutenção dos descontos até o integral pagamento dos empréstimos até então concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco/MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as presentes cláusulas, assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Branco - MT, 05 de setembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT
CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT
CNPJ sob o nº 33.022.690/0001-89

Testemunhas:

Nome: ***Rachel de Fatima Turini***
CPF: 432.618.681-04

Nome: ***Ariana Jossandra Moreira Zanol***
CPF: 944.854.881-87

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:57D0F3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042.2012

CONTRATO N°: 042/2012
CONTRATADO: **ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia para a execução de obras de Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado no Município de Rio Branco – MT**.
VIGÊNCIA: 13/09/2012 a 12/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2012
VALOR: R$ 203.980,20 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:6178440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado, Contrato nº 042/2012."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Neuza Maria de Souza Silva no uso das atribuições legais e, exarada no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro CELSO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0681500-6 SSP/MT, CPF nº 458.603.781-49 e CREA DF- 9546/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da *Obra de Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado, Contrato nº 042/201*, especificamente de acordo com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.
Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 13 de setembro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:EC246A2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que considerando a suspensão do procedimento licitatório em epigrafe, conforme Publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição de Nº 1.555, Página 49, do dia 14 de Setembro de 2012, considerando também que às correções necessárias já foram efetuadas e, considerando principalmente que não houve até a suspensão do procedimento a retirada da Minuta do Edital por quaisquer interessados, está sendo reaberto a contagem de prazo para a realização do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012, Objeto: "Aquisição de Peças e Acessórios para Motocicletas"**, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 583/2012 – SEMAD, 584/2012 – SEMEC e 585/2012 – SEMUSA.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

Considerando que já fora transcorrido 03 (três) dias úteis da data de publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição de Nº 1.550, Página 152, do dia 06 de Setembro de 2012 até a data da suspensão, considerando que o transcurso é de 05 dias úteis remanescentes, a Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de Setembro de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 18 de Setembro de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro
O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 583/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:AB5ADCF5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 029/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012, Objeto: "Aquisição de Materiais para Higiene Bucal, para atender necessidades dos alunos das Escolas Cora Coralina, Joana Alves de Oliveira, Cantinho do Céu e Apoena Meirelles"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 665/2012 – SEMUSA.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 01 de Outubro de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 18 de Setembro de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 665/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:3F18E2A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/GP/PMR/05, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia SÍNTIA KRISTIANE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Gerente de Finanças e Desenvolvimento.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: ***Art. 1º. Nomeia*** **SÍNTIA KRISTIANE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Gerente de Finanças e Desenvolvimento.** Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 03 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B5AE5E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/GP/PMR/05, RONDOLÂNDIA-MT, 03 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO
JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, DECRETA: Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS/05, para a Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2005, nos seguintes elementos: PRESIDENTE: ROSELEI NAVARRO MOLINA, inscrita no CPF/MF sob o nº 629.102.132-34 e Cédula de Identidade nº 617.545 SSP/RO; SECRETÁRIA: SELMA DE OLIVEIRA LEONEL, inscrita no CPF/MF 288.629.882-49 e Cédula de Identidade nº 287.165 SSP/RO; MEMBRO: SUZY GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.693.802-34 e CTPSRO nº 397500008. Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS/05, exercerão suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observado os princípios do Art. 37 da Constituição Federal. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:F67AFD88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/GP/PMR/05, DE 10 DE JANEIRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Nomeia JOÃO MONTEIRO para ocupar o cargo de Gerente de obras e Serviços Públicos.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:***Art. 1º. Nomeia*** **JOÃO MONTEIRO para ocupar o cargo de Gerente de obras e Serviços Públicos.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.Rondolândia – MT, 03 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:5303A726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/GP/PMR/05. DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia JANAINA ALESSANDRA O BARROSO para ocupar o cargo de Gerente de Educação e Cultura. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LeI DECRETA:***Art. 1º. Nomeia*** **JANAINA ALESSANDRA O BARROSO para ocupar o cargo de Gerente de Educação e Cultura** Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.Rondolândia – MT, 03 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:F6825811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/GP/PMR/05. DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO
Nomeia CLAUDIA GUEDES para ocupar o cargo de Gerente de Saúde.
JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:***Art. 1º. Nomeia*** **CLAUDIA GUEDES para ocupar o cargo de Gerente de Saúde.**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.Rondolândia – MT, 03 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:99928FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/GP/PMR/05. DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO
Nomeia ORLANDO NUNES MACIEL para ocupar o cargo de Assessor Especial Gabinete Nível III – CDS -10. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:Art. 1º. Nomeia ORLANDO NUNES MACIEL para ocupar o cargo de Assessor Especial Gabinete Nível III – CDS -10. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.Rondolândia – MT, 10 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:D57AD75F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/GP/PMR/05. DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO
Nomeia SANDRA MARA GONÇALVES para ocupar o cargo de Gerente de Departamento Adjunto de Ação Social. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:***Art. 1º. Nomeia*** **SANDRA MARA GONÇALVES para ocupar o cargo de Gerente de Departamento Adjunto de**

Ação Social – CDS – 04. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.Rondolândia – MT, 10 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:5804A876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/GP/PMR/05. DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO
Nomeia GILSON SOUZA SANTOS para ocupar o cargo de Gerente de Departamento Adjunto. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:***Art. 1º. Nomeia GILSON SOUZA SANTOS para ocupar o cargo de Gerente de Departamento Adjunto – CDS-04.*** Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2005. Rondolândia – MT, 10 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:0AF9AB58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/GP/PMR/05.DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO
Nomeia MOACIR SOARES COSTA para ocupar o cargo de Gerente de Departamento Adjunto de Meio Ambiente. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: *Art. 1º. Nomeia* MOACIR SOARES COSTA para ocupar o cargo de Gerente de Departamento Adjunto de Meio Ambiente – *CDS-04.* Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2005. Rondolândia – MT, 10 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E06322A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/GP/PMR/05. DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia JOSÉ AGUSTINHO BALDO para ocupar o cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA:
***Art. 1º. Nomeia* JOSÉ AGUSTINHO BALDO para ocupar o cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária.** Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2005.Rondolândia – MT, 10 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3D3A7507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/GP/PMR/05. DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia ALONY CHRISTIAN ELLER para ocupar o cargo de Diretor de Departamento.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:Art. 1º. Nomeia ALONY CHRISTIAN ELLER para ocupar o cargo de cargo de Diretor de Departamento Adjunto de Agricultura, sob a referência CDS - 04.Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.Rondolândia – MT, 10 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:33297FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000012/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2004. JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T A - ---------- ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ *******105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS **********
PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O : CAMARA MUNICIPAL UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 01 01 031 2001 339039.00 000 ********35.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 04 51 122 1005 449052.00 000 ********10.000,00 001 04 30 122 2009 339039.00 000 ********50.000,00
O R G Ã O : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR001 12 20 361 2016 339030.00 000 ********10.000,00 ARTIGO SEGUNDO: PARA DAR COBERTURA AO CREDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES SEGUINTES DOTAÇÕES: O R G Ã O : CAMARA MUNICIPAL UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 01 01 031 1001 449051.00 000 ********35.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 26 55 782 1018 339039.00 000 *****45.000,00
O R G Ã O : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 20 361 2015 19011.00 000 ********60.000,00 ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO. RONDOLÂNDIA, 01 DE JANEIRO DE 2005.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3C04F509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/GAB/PMR/2005. DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão para realização de identificação e avaliação da área particular utilizada para a construção da Escola Cora Coralina á da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA:Art. 1º. Nomeia Comissão para proceder a identificação e avaliação da área particular destinada a edificação da Escola Municipal Cora Coralina, localizada na linha 04, travessão da linha 06, composta pelos seguintes membros: josé Agostinho Baldo,Moacir Soares Costa,Janaina Alessandra de Oliveira Barroso Art. 2º. A Comissão deverá identificar a área expropriada, indicando os limites e confrontações e metragem quadrada, especificado em Memorial Descritivo.Parágrafo Único. A avaliação deverá obedecer ao preço de mercado praticado na região, indicando ao final o valor venal da área.Art.3º. Todo o proceder da Comissão será resumido em relatório circunstanciado, devendo os trabalhos ser concluídos em (03) três dias.Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Rondolândia – MT, 25 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:75B3F0B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/GAB/PMR/2005. DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia José Agostinho Baldo para responder pela Coordenadoria da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA:Art. 1º. Nomeia JOSÉ AGOSTINHO BALDO, Diretor do Departamento de Arrecadação, para responder pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC dando suporte operacional a Superintendia Regional do INCRA em Mato Grosso na manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, bem como, operacionalizar sua efetiva implantação no Município.Art. 2º. As atribuições do diretor da UMC serão, dentre outras não especificadas, as contidas no Termo de Cooperação Técnica firmado entre INCRA e o Município de Rondolândia. Parágrafo Único. As atividades do Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento é considerada de relevância, e será sem ônus para o Município.Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Rondolândia – MT, 25 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:CCDB3F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/GAB/PMR/2005. DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Municipal de Habitação para acompanhamento do Programa Meu Lar e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:Seção I Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Habitação para promover a identificação, cadastramento e seleção das famílias que serão beneficiadas pelo Programa "Meu Lar", cujas atribuições e competências são as dispostas neste Decreto e demais regulamentos que disciplinam o programa.§1º. Compõem a Comissão de Habitação os seguintes membros: I – Representando a sociedade civil organizada:SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS Antonio Joel Bayar, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS,Izaias Rodrigues de Oliveira, IGREJA PRESBITERIANA NO BRASIL,Neila de Medeiros,II – Representando o Poder Público: CÂMARA MUNICIPAL, Luiz Pereira Viana.GERENCIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,Sandra Mara Gonçalves,GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,João Monteiro,EMPAER- Antonio Carlos S. Da Silva §2º. A Presidência da Comissão Municipal de Habitação será exercida pela Gerente Municipal de Ação Social.**Seção II**Dos critérios de escolha das famílias Art. 2º. Para a seleção das famílias beneficiadas com o programa deverá a Comissão obedecer aos seguintes critérios: I – Não ter sido a família beneficiada por programas habitacionais anteriores do Município, Estado ou do Governo Federal;II – Não ser proprietário de imóvel urbano ou rural, no caso de concorrer à casa de Núcleo Habitacional;III – Possuir apenas (01) um lote urbano no caso de concorrer a aquisição de Bolsa Material de Construção;
IV – Residir a pelo menos (02) dois anos no Município de Rondolândia; V – Possuir renda familiar de no máximo (02) dois salários mínimos. §1º. Havendo grande número de inscritos, a Comissão deverá priorizar as famílias que comprovem renda entre (0) zero a (01) um salário mínimo.§2º. As famílias chefiadas por mulheres, com grande número de dependentes, principalmente crianças, idosos, doentes em estado crônico e/ou portadores de necessidades especiais, serão priorizadas no Programa.**Seção III** Da oficialidade dos atos da Comissão de HabitaçãoArt. 3º - Todos os atos da Comissão de Habitação deverão ser escritos e autuados em processo próprio. §1º. Para cada família inscrita no programa, deverá a Presidente da Comissão determinar a formalização de processo próprio, com origem na Gerencia de Ação Social, juntando os documentos respectivos aos seus autos. §2º. As reuniões da Comissão de Habitação realizadas para a aprovação dos cadastros das famílias selecionadas, deverão ser reduzidas em ATAS, constando detalhadamente os assuntos tratados, indicando ainda ao final, o nome com a assinatura dos membros e a indicação do endereço, telefone, profissão e qual a entidade ou órgão que representa. §3º. As atas constando às aprovações das famílias a serem beneficiadas com o Programa deveram ser enviadas a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania – SETEC, juntamente com cópias dos documentos pessoais dos integrantes da Comissão, e a ficha cadastral da família beneficiária para posterior checagem, *in loco*, pela Coordenação Geral de Políticas Públicas de Habitação da SETEC. §4º. As Autorizações de Ocupação dos imóveis somente poderão ser emitidas depois de cumpridas todas as exigências contidas neste Decreto e Regulamento do Programa de Habitação da SETEC. Art.4º.A Comissão de Habitação deverá garantir a publicidade de todo o processo de seleção das famílias.Art.5º. Os trabalhos da Comissão de Habitação são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal.Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Rondolândia – MT, 25 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:453F611A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/GAB/PMR/2005. DE 25 DE JANEIRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para reconhecer dívida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,DECRETA:Art. 1°. Fica aberto, nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 76, de 27 de dezembro de 2004, crédito adicional especial para promover o Reconhecimento de Dívida conforme descrito no art.2º, deste decreto, nos termos do Art. 37 da Lei n. 4.320/64, regulamentada pelo Decreto 62.115, de 12.01.68, artigo 1° parágrafo único, inciso III.Art. 2°. Para atendimento das disposições do artigo anterior, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cz$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), na seguinte programação orçamentária:
- GABINETE DO PREFEITO Reconhecimento da Dívida referente indenização por desapropriação indireta. Indenização de Imóveis. .....R$ 4.000,00
Art.3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Rondolândia, 25 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:9D871148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/GAB/PMR/2005. DE 25 DE JANEIRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Desapropria por necessidade pública fundada no interesse público e dispõe sobre a indenização amigável de área de terras pertencente a ARISTIDES SEBASTIÃO DESOUZA e destinada a edificação da Escola Municipal Cora Coralina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,DECRETA:Art. 1°. Desapropria área de 4.200 m2 (quatro mil e duzentos) metros quadrados do Lote Rural nº 09, Gleba nº 07 de Setembro, localizado no travessão da Linha 06, no Município de Rondolândia, Mato Grosso, possuidor Aristides Sebastião de Souza.Art.2º. A desapropriada refere-se a incorporação da área de terras onde foi construída a Escola Municipal Cora Coralina na localização indicada no artigo 1º.Art.3º. A parcela de terra que o Município incorpora possui os seguintes Limites e Confrontações: Frente (Leste): Linha 04; Fundo (Oeste): Lote 09; Lado Direito (Sul) : Lote 09; Lado Esquerdo (Norte): Travessão da Linha 06 em frente a Igreja Católica, Comunidade São Sebastião, no Km 10, totalizando uma área de 4.200 m² (quatro mil duzentos) metros quadrados.
Art.4°. A indenização da respectiva parte de terras será R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais) e correrá a conta da datação orçamentária prevista no Decreto nº 16/GAB/PMR/05, de 27 de Janeiro de 2005.Art.5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Rondolândia, 25 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B7F34C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/GAB/PMR/2005. DE 25 DE JANEIRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Fixa o quantitativo dos cargos da área de Educação no Município, dando outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art.3º da Lei nº 31, de 25 de junho de 2001, DECRETA: Art. 1º - Fixa o quantitativo dos cargos da área de Educação no Município nos termos do art7º e Anexo 03 da Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2005, nos termos seguintes:

Cargos	Atividades	Quant.
Apoio Administrativo Educacional – Nível I - Classe A	Merendeira, vigia, agente de serviços diversos, zeladora, auxiliar administrativo, inspetor de alunos.	30
Apoio Administrativo Educacional – Nível II - Classe B	Auxiliar de Biblioteca, agente administrativo.	15
Técnico Administrativo Educacional – Nível I - Classe A	Supervisor, orientador, psicopedagogo, psicólogo, administrador (educacional).	10
Técnico Administrativo. Educacional – Nível II - Classe B	Supervisor, orientador, psicólogo, administrador (educacional) todos com pós-graduação (especialização *Latu Senso*, mestrado e/ou doutorado).	20
Professor - Nível I – Classe A	Monitor Indígena (2º grau)	60
Professor - Nível I – Classe A	Professor Leigo (2º grau)	15
Professor – Nível I – classe A	Professor Magistério. (2º grau)	50
Professor – Nível II – Classe B	Com habilitação específica em grau superior correspondente a licenciatura plena	15
Professor – Nível III – Classe C	Com habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.	05
Professor – Nível IV – Classe D	Com Licenciatura Plena com curso de Mestrado e/ou Doutorado área de educação, relacionada com sua habilitação.	05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 25 de janeiro de 2005.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:536139E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/GAB/PMR/2005. DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Autoriza a reconstituição de processos administrativos desaparecidos.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,Considerando que Comissão Especial de Tomada de Contas nomeada pelo Decreto nº 628/PMR/2004 de 03.12.2004 para proceder ao levantamento das práticas administrativas do então Prefeito em Exercício Sr. Mauro Keller, em conformidade com tudo quanto consta dos autos do processo dministrativo nº 850/04;Considerando que processos administrativos desapareceram dos arquivos desta municipalidade, conforme constatou a Camisão Especial e cuja indicação constam daqueles autos de processo administrativo nº 850/04;Considerando a necessidade de se restabelecer a segurança jurídica dos atos administrativos de despesas praticados naqueles autos de processos desaparecidos e referentes às despesas do exercício financeiro de 2004 que por imposição legal devem estar escritos como condição de legalidade; Considerando a necessidade de se resguardar direitos, tanto da administração publica municipal quanto dos fornecedores a que se referem os processos desaparecidos;Considerando, por fim, que a Lei nº 4.320/64 que prevê a reconstituição de processos de despesas desaparecidos;DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado, nos casos necessários, à reconstituição de todos os processos de despesas realizadas no decorrer do exercício financeiro de 2004 e que tenham desaparecido dos arquivos da Prefeitura Municipal e indicados no processo administrativo nº 850/2004.§1º. Os processos reconstituídos deverão ser iniciados com a cópia deste Decreto, contendo, no mínimo:
I – as cópias dos editais de licitação, em qualquer modalidade, inclusive dispensa em razão do valor;II – cópias das publicações dos atos decorrentes da licitação;III – as cópias das atas de realização da licitação, caso ainda estejam nos arquivos eletrônicos da CPL; IV – cópias das adjudicações e homologações do Prefeito referente ao

processo licitatório, inclusive as despensas de licitação;V – os empenhos das despesas; VI – cópias dos contratos, sendo o caso;
VII – cópias das segundas vias das Notas Fiscais e/ou RPA's, se for possível; VIII – cópias dos registros contábeis e financeiros das liquidações das despesas; IX – cópias das ordens de pagamento e cópias dos cheques. Art. 2º - A reconstituição dos processos de que trata este Decreto ficará a cargo da CPL nomeada pelo Decreto nº 002/PMR/2005 de 03 de janeiro de 2005, devendo o apoio logístico ser prestado por todos os órgãos da administração municipal. §1º- Todos os documentos juntados ao processo reconstituído deverão ser assinados pelos seus respectivos responsáveis, caso ainda façam parte da Administração Municipal. §2º- Caso os responsáveis não mais estejam em alcance, deverá a Comissão de Licitação certificar a sua juntada aos autos, rubricando os documentos. Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 25 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:FE3B3429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/GAB/PMR/2005. DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Designa Luiz Francisco da Silva Procurador Geral do Município e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.Considerando os termos do Contrato nº 002/PGM/PMR/05 e em obediência aos ditames do Título II do Capitulo III da Seção VII da Lei Orgânica do Município e as atribuições determinadas pela Lei Municipal nº 002, de 2 de janeiro de 2001;DECRETA:Art. 1º. Designa LUIZ FRANCISCO DA SILVA como Procurador Geral do Município. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2005. Rondolândia – MT, 25 de Janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:5AE34478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/GAB/PMR/2005. DE 15 DE FEVEREIRO 2005

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para recebimento e vistoria de ônibus locados para o transporte escolar e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de proceder vistorias nos ônibus locados para o transporte escolar da rede de ensino municipal objetivando verificar suas condições de uso e segurança;DECRETA:Art. 1º. Nomeia a Comissão Especial para promover as respectivas vistorias nos bens colocados a disposição da Administração Municipal e objetos da locação de que tratam os Processo Administrativo nº 209/05, 210/05 e 211/05, com os seguintes membros que, será presidida pelo primeiro: Valdir Irani Freire,Lourival Luiz da Silva, Janaina Alessandra Barroso, **Parágrafo Único – A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, descrevendo as condições em que se encontram os equipamentos, atestando ao final, que atendem as necessidades da Gerencia de Educação e Cultura.** Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Rondolândia – MT, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:2EA6622E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000022/2005.

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2004. JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T A ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO,CRÉDITO ADICIONAL PLEMENTAR NO VALOR DE R$ ******263.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL REAIS **********)PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O : GABINETE DO PREFEITO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. AT/DESPESA FONTE VALOR 001 02 30 122 2003 339030.00 000 *******52.000,00
001 02 30 122 2003 339033.00 000 ********7.000,00 001 02 52122 2005 339036.00 000 *******63.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE FINANCAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 123 2031 339039.00 000 ********5.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 63 361 2017 339039.00 000 *******40.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 002 10 30 302 2012 339030.00 000 *******27.000,00O R G Ã O : GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 04 30 122 2011 339030.00 000 *******32.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 04 30 122 2009 319011.00 000 *******35.000,00O R G Ã O : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 20 361 2016 339030.00 000 ********2.000,00 ARTIGO SEGUNDO: PARA DAR COBERTURA AO CREDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES SEGUINTES DOTAÇÕES: UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR O R G Ã O : GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 63 361 2017 339004.00 000 *******70.000,00001 12 63 361 2017 339039.00 000 ********5.000,00 002 12 31 361 2017 339039.00 080 *******25.000,00 001 12 30 366 2032 319011.00 000 *******25.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 002 10 38 302 1030 449051.00 080 *******70.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 17 39 512 1011 449051.00 000 *******28.000,00
001 25 54 752 1012 339039.00 000 *******25.000,00
001 25 54 752 1012 449051.00 000 *******15.000,00
ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO. RONDOLÂNDIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:F6C97CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/GAB/PMR/2005. DE 15 DE FEVEREIRO 2005

PODER EXECUTIVO *Estabelece normas para a execução dos serviços de transporte individual de passageiros no município.*JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o inc. IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade de aperfeiçoamento profissional periódico a todos os integrantes do sistema de transporte individual de passageiros (táxi).
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para escolha e operação de pontos de estacionamento de táxi. Considerando a necessidade de proporcionar às autoridades fiscalizadoras, as condições precisas para o exercício do ato de fiscalização Considerando a conveniência administrativa em se adotar normas de procedimento uniformes e transparentes para todos os veículos táxis.DECRETA:CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SEÇÃO I DEFINIÇÕES Art. 1º - Considera-se: - serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro no Município de Rondolândia, doravante denominado serviço de táxi, como o transporte individual de passageiros e o efetuado pelo sistema de lotação ou outra modalidade para atender necessidades ocasionais; II - permissionário, a pessoa jurídica ou física a quem é outorgada permissão para exploração dos serviços de táxi;II - condutor, o motorista rofissional inscrito no Cadastro de Prestadores de Serviços da Prefeitura "Condutores de Veículos/Táxi", que exerce a atividade de condução de táxi, mediante autorização prévia; IV - ponto, o local pré-fixado para o estacionamento de veículos/táxi;V - cadastros, os registros sistemáticos dos condutores e dos veículos utilizados no serviço de táxi; VI - licença para trafegar, o documento que autoriza determinado veículo a servir de instrumento de transporte de passageiros no serviço de táxi.SEÇÃO II COMPETÊNCIA Art. 2º - Compete a Agencia Municipal de Transito vinculada ao Gabinete do Prefeito, por meio de sua estrutura organizacional, o gerenciamento e a administração dos serviços de táxi. I - No exercício desses poderes, a AGENTRAN compete disciplinar, supervisionar e fiscalizar os serviços cogitados, bem assim, aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas em Lei e nos Regulamentos. II - Compete a Secretaria Geral de Arrecadação Tributária – SEGAT o lançamento e a cobrança dos tributos municipais incidentes sobre a atividade dos táxis.CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE SEÇÃO I OUTORGA DE PERMISSÃO E LICENÇA PARA VEÍCULOS Art. 3º - O serviço de táxi é de interesse público, estando condicionado à outorga de permissão pela Prefeitura Municipal.§ 1º - A execução dos serviços de táxi fica condicionada à expedição, pela AGENTRAN/SEGAT, de "Termo de Permissão" e "Alvará de Estacionamento de Veículos/TAXIS", com validade máxima de 0l (um) ano, devendo, ao fim deste prazo, ser renovado.I – A renovação do Termo de Permissão e do Alvará de Estacionamento de veículos/TAXI deverá ser requerido pelo permissionário até o dia 31 de janeiro.§ 2º - Recebida à outorga de permissão, o permissionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do firmamento do termo, para a apresentação de veículo nas condições previstas neste Decreto, de modo a obter o competente Alvará de Estacionamento de Veículo/TAXI.§ 3º - A não apresentação de veículo no prazo assinalado ou a apresentação do mesmo fora das exigências regulamentares importará na rescisão de pleno direito da permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare.SEÇÃO II DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DA PERMISSÃO Art. 4º - Somente será outorgada a permissão:I - às empresas que preencherem os seguintes requisitos:a) prova de estar legalmente constituída;b) prova de ser proprietário, promitente comprador ou adquirente de veículos com alienação fiduciária em garantia, de pelo menos 03 (três) veículos nas condições deste Decreto;c) prova de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;d) relação de condutores empregados e devidamente inscritos no cadastro de condutores do Município de Rondolândia;e) alvará de localização com sede e escritório no Município de Rondolândia;II - ao motorista profissional autônomo devidamente inscrito no Cadastro de Condutores do Município de Rondolândia e que apresente prova de ser proprietário promitente comprador ou adquirente de veículos com alienação fiduciária em garantia nas condições deste Decreto.§ 1º - As permissões para exploração do serviço de táxi somente serão outorgadas mediante licitação, através de publicação de edital onde constará o tipo de serviço a ser prestado, suas condições e critérios para seleção.§ 2º - Os titulares sócios ou acionistas de empresas permissionárias não poderão fazer parte de outras firmas que explorem este serviço.Art. 5º - O Termo de Permissão concedido às empresas permissionárias e aos permissionários autônomos constará à categoria de serviço a ser prestado, seus direitos e suas obrigações.SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃOArt. 6º - Toda e qualquer transferência de permissão será outorgada, observado o cumprimento das exigências do Capítulo II deste Decreto, sendo que, ao ser aprovada, a permissão transferida será considerada, para todos os efeitos, como nova outorga de permissão. SEÇÃO IV DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS/TÁXIArt. 7º - Somente poderão ser utilizados nos serviços de táxi os veículos portadores do "Termo de Permissão" emitida pela AGENTRAN/SEGAT, dentro do prazo de validade.Art. 8º - A direção dos veículos/táxi só poderá se dar por pessoas portadoras do cartão de condutor emitido pela AGENTRAN, dentro do prazo de validade.Art. 9º - Para os fins do disposto nos artigos 7º e 8º, a AGENTRAN manterá registros cadastrais.SEÇÃO V DO CADASTRO DE CONDUTORES Art. 10 - Compete a Agencia Municipal de Transito - AGENTRAN promover o Cadastro de Condutores do Município de Rondolândia.§ 1º - Ao requerer a inscrição no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, o motorista profissional deverá instruir o pedido com os seguintes documentos:I - cópia da carteira de identidade;II - cópia da Carteira Nacional de Habilitação;III - comprovação de quitação militar e eleitoral;IV - cópia do cartão de identificação do contribuinte do Ministério da Fazenda - CPF;V - comprovante de inscrição no INSS;VI - certidão de antecedentes criminais;VII - atestado fornecido por médico do quadro funcional do Município que comprove estar o solicitante em boas condições físicas e mentais;VIII - declaração de que não exerce atividade incompatível com a de condutor do serviço de táxi; IX - declaração do próprio punho de que não há nada que desabone sua conduta;X - duas fotografias 3 x 4;XI - carteira de trabalho devidamente assinada, no caso de requerente empregado de empresa/permissionária;XII - comprovante de ter vencido a licitação no caso de outorga de Termo de Permissão.Art. 11 - Verificada a regularidade da documentação exigida no artigo anterior, o requerente será submetido a exame de conhecimento de localização de logradouros públicos.Art. 12 - Apresentando todos os documentos exigidos e logrando aprovação no exame referido no artigo anterior, o solicitante será inscrito no Cadastro de Condutores. Deverá ainda satisfazer as exigências do INSS, e comprová-la dentro de 30 (trinta) dias da sua inscrição, sob pena de ineficácia do Registro Cadastral.Art. 13 - Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista as suas especificidades, na seguinte forma:I - condutor/permissionário; II - condutor/empregado de permissionário; III - condutor/auxiliar. § 1º - O permissionário motorista profissional autônomo poderá ter no máximo 01 (um) profissional inscrito na categoria condutor.§ 2º - O condutor/auxiliar inscrito, ao pretender exercer o serviço para permissionário outro que não aquele em que se encontra registrado, deverá solicitar autorização prévia da AGENTRAN, juntando em seu requerimento carta de apresentação do permissionário a quem pretende prestar serviços.§ 3º - Cada condutor/auxiliar inscrito pode estar vinculado a no máximo 01 (um) veículos específicos.§ 4º - A empresa permissionária somente poderá ter no máximo 02 (dois) profissionais inscritos por veículo específico na categoria condutor/empregado de permissionário ficando expressamente vedado a estes atuarem em outra empresa/permissionária ou na qualidade de condutor/auxiliar.§ 5º - Cada condutor/empregado de permissionário pode estar vinculado a no máximo 01 (um) veículo específico.§ 6º - O permissionário motorista profissional autônomo, sempre que exercer atividade paralela, é obrigado a ter cadastrado pelo menos um condutor/auxiliar.§ 7º - Aos inscritos será fornecido Cartão de Condutor com validade anual, sem que isso impeça a exigência de renovação a qualquer época.§ 8º - A atuação dos inscritos será anotada no respectivo Registro Cadastral do condutor, bem como na respectiva ficha cadastral do veículo. Art. 14 - A qualquer tempo

poderá ser cancelado o registro do inscrito que violar as disposições desta Lei.SEÇÃO VI DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Art. 15 - Para a obtenção do "Termo de Permissão" previsto no art. 7º, devem ser atendidas as prescrições deste Decreto e outras que vierem a ser fixadas. Art. 16 - Os veículos especificamente destinados ao transporte individual de passageiros – táxi deverão satisfazer, além das exigências do Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, o que segue: I - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento; II - Veículo de cor indeterminada, usando no pára-brisa dianteiro, parte superior, uma tarja plástica adesiva com 12cm de largura, na cor de fundo amarela e letras garrafais pretas, com a inscrição "TÁXI DE RONDOLÂNDIA". III - Tarja plástica adesiva com 10cm, na cor fundo amarela, quadriculada de azul e verde (cores da bandeira do município) nas laterais e na tampa traseira dos veículos. IV – ano de fabricação a partir de 2004, desde que vistoriado pelo DETRAN; V - estarem equipados com: a) extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do veículo/táxi e no modelo aprovado por resolução do Conselho Nacional de Trânsito; b) taxímetro ou aparelhos registradores, em modelo aprovado, devidamente aferidos e lacrados pela autoridade competente; c) caixa luminosa com a palavra "TÁXI", sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente, quando do acionamento do taxímetro; d) dispositivo que indique a situação "Livre"; e) cintos de segurança em perfeita condição; V - Conterem nos locais indicados: a identificação do proprietário e do condutor; a tabela de tarifa em vigor; o dístico "É proibido fumar"; identificação externa da empresa proprietária, através de siglas e símbolos previamente aprovados pela AGE NTRAN; licença para trafegar em pleno vigor. § 1º - Sem prejuízo das vistorias realizadas pela repartição de trânsito competente, os veículos e seus equipamentos serão vistoriados anualmente, ou quando a AGENTRAN reputar necessário, devendo o permissionário atender à convocação levando o veículo ao local determinado para tanto.Art. 17 - Os veículos/táxi podem ser dotados de sistema de controle por rádio-comunicação, desde que sejam respeitadas todas as disposições inseridas no capítulo VIII deste Decreto.Art. 18 - Entendesse por permissionário tato a pessoa jurídica "empresa permissionária" quanto à pessoa física "permissionário autônomo".SEÇÃO VII DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTOArt. 19 - O estacionamento de veículos/táxi só poderá se dar nos PONTOS estabelecidos pela AGENTRAN, devendo-se para tanto ser observada a categoria dos referidos PONTOS.Art. 20 - Para fins do artigo anterior, ficam instituídas as seguintes categorias de PONTO:I - ponto fixo;II - ponto livre;III - ponto provisório.PARÁGRAFO ÚNICO - O ponto fixo é destinado exclusivamente, aos veículos para ele designados pela AGENTRAN.Art. 21 - Os PONTOS serão fixados pela AGENTRAN em função de interesse público e conveniência administrativa, com especificação de categoria, localização e número de ordem, bem como os tipos e o número de vagas de estacionamento e as eventuais condições especiais.PARÁGRAFO ÚNICO - As especificações dos pontos são estabelecidas em caráter transitório e a título precário, podendo ser modificadas sempre que assim o exigir o interesse público.Art. 22 - É vedada a transferência ou permuta de veículos de um ponto fixo para outro, salvo se mediante anuência prévia da AGENTRAN.PARÁGRAFO ÚNICO - A transferência de veículo de um ponto fixo para outro, a critério da AGENTRAN, pode ser efetuada a pedido ou de ofício.CAPÍTULO III DAS TARIFAS Art. 23 - As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de táxi serão fixadas por ato do Poder Executivo Municipal, precedida de proposta técnica da AGENTRAN.PARÁGRAFO ÚNICO - A tarifa deverá remunerar os investimentos, o custo operacional e o serviço prestado.Art. 24 - Na determinação da tarifa caberá à AGENTRAN:I - definir a metodologia de cálculo das tarifas; II - estabelecer o calendário para estudo da avaliação dos custos dos serviços; III - compor a planilha de custos para a atualização tarifária;IV - fixar os critérios de cobrança dos valores relativos às tarifas;V - elaborar as tabelas de tarifas.PARÁGRAFO ÚNICO - A reprodução e distribuição das tabelas de tarifas será efetuada pela AGENTRAN.Art. 25 - A tarifa observará (02) dois parâmetros:I – Tarifa: Bandeira 01 - das 6:00 às 22:00 horas.II – Tarifa: bandeira 02 – das 22:00 às 6:00 horas.§ 1º - A utilização da bandeira 02, também ocorrerá nos casos em que o veículo transportador venha a ultrapassar os limites territoriais do Município de Rondolândia.§ 2º - Afora os horários acima descritos, fica obrigatória a utilização da bandeira 01, salvo expressa irrestrita autorização da AGENTRAN em contrário.CAPÍTULO IV DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SEÇÃO I DOS PERMISSIONÁRIOS Art. 26 - Constituem deveres e obrigações do permissionário, além de outros fixados neste Decreto.I - manter as características fixadas para o veículo; II - dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de molde que os mesmos estejam sempre em perfeita condição de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-os permanentemente; III - apresentar periodicamente e, sempre que for exigido, o (s) veículo (s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo ao mesmo assinalado; IV - providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos; V - controlar e fazer com que no veículo estejam os seguintes documentos, nos locais indicados: Carteira de motorista profissional (DETRAN); Certificado de licenciamento do veículo (DETRAN); Comprovante de aferição do taxímetro (INMETRO),por meio de selo de vistoria fixado no pára-brisa dianteiro, na parte superior à direita do veículo (lado oposto ao motorista); Termo de Permissão que deverá estar sempre disponível;Cartão de condutor (AGENTRAN), junto com o Alvará de Estacionamento de Veículo/TAXI. VI - manter a tabela de tarifa aprovada afixada nos veículos em local de fácil visão e consulta pelos usuários; VII - velar pela inviolabilidade do taxímetro; VIII - apresentar o (s) veículo (s) em perfeita condição de conforto, segurança e higiene; VX - cumprir rigorosamente as determinações da AGENTRAN e as normas e regulamentos; X - manter atualizados a contabilidade e sistema de controle operacional de frota de veículos, exibindo-os sempre que solicitado; XI - fornecer resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fim de controle e fiscalização; XII - controlar e fazer com que seus empregados, prepostos ou colaboradores cumpram rigorosamente as disposições deste Decreto e demais regulamentos; XIII - atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e as outras que lhe são correlatas; XIV - não confiar a direção do (s) veículo (s) a quem não esteja inscrito no Cadastro de Condutores, a Condutor suspenso ou com Registro Cadastral cassado ou, ainda, a condutor registrado em nome de outro permissionário, quando em serviço; XV - substituir o veículo quando for verificado pelo DETRAN ou AGENTRAN que não possui condição satisfatória de funcionamento e conforto para o transporte de passageiros; XVI - comunicar a AGENTRAN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que ocorrer a saída de condutor auxiliar e condutor empregado; XVIII - as demais acometidas na seção seguinte, no que couber. SEÇÃO II DOS CONDUTORES Art. 27 - É dever do condutor de veículo/táxi além dos previstos na legislação de trânsito: I - tratar com urbanidade e polidez os passageiros, o público e agentes fiscais e administrativos; II - trajar adequadamente ou dentro dos padrões que porventura venham a ser estabelecidos, ouvidos a categoria; III - acatar e cumprir todas as determinações do(s) fiscal (ais) e dos demais agentes administrativos, desde que pautadas no teor deste Decreto; IV - receber passageiros no seu veículo e transportá-los com o taxímetro operando; V - conduzir o veículo ao destino solicitado pelo passageiro, fazendo o percurso menos prolongado possível, desde que não se trate de local tido como suspeito e que tal comunicado se faça antecipadamente ao usuário por questões de segurança pessoal de Condutor; VI - cobrar o valor exato da corrida, conforme a tabela em vigor; VII - prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza; VIII - manter a inviolabilidade do taxímetro; IX - portar todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal quanto os relativos ao veículo e ao serviço, conforme alíneas do inciso V do artigo 26; X - não dirigir sob qualquer efeito de substância alcoólica, psicotrópica, ainda que por prescrição médica, ou de quaisquer substâncias tóxicas, quando em serviço, e, a qualquer tempo, quando utilizando veículo licenciado na forma do § 1º, do art. 3º deste Decreto; XI - abster-se de lavar o veículo no ponto, se constatada a inexistência de outros veículos que possa atender a demanda; XII - não se ausentar do veículo quando este tiver sido estacionado no ponto, a não ser em casos de necessidade fisiológica ou intervalos para refeições, nunca superiores a 2 (duas) horas; XIII - não efetuar serviços de lotação sem estar autorizado pela AGENTRAN; XIV - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados quando em serviço; XV - não efetuar transporte de passageiros além da capacidade de lotação do veículo; XVI - não encobrir o taxímetro mesmo que parcialmente e ainda que não esteja o

referido em funcionamento, quando em serviço; XVII - não fumar quando estiver conduzindo passageiro; XIII - parar o veículo para embarque e desembarque somente junto ao meio fio; XIX - obedecer ao sinal feito por usuário quando estiver circulando com indicação livre e quando o local ofereça segurança, para o embarque, parando em local apropriado; XX - comunicar a AGENTRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias quaisquer alterações cadastrais; XXI - não praticar crime ou contravenção penal; XXII - cumprir rigorosamente as normas prescritas no presente Decreto e nos demais atos administrativos expedidos; XXIII - retirar a caixa luminosa com a palavra "táxi" sobre o teto e encobrir o taxímetro, quando não estiver em serviço. CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO Art. 28 - A fiscalização dos serviços será exercida por fiscais da AGENTRAM e SEGAT, para os quais serão emitidas identificações específicas, visando o cumprimento dos dispositivos deste Decreto.Parágrafo único – Nas fiscalizações poderá a AGENTRAN solicitar apoio da autoridade policial local, caso entenda necessário.Art. 29 - Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços, desde que em obediência aos termos deste Decreto.Art. 30 - Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexação ao processo e entregando-se cópia à pessoa sob fiscalização. CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES Art. 31 - Pela inobservância dos preceitos contidos neste Decreto e nos demais decretos e normas complementares, exceção feita aos especificamente descritos no Capítulo VIII deste Decreto, os infratores ficam sujeitos às seguintes cominações: I - advertência escrita; II – multa; III - suspensão temporária do exercício da atividade de condutor de veículo/táxi; IV - impedimento temporário da circulação de veículo no serviço de táxi; V - apreensão do veiculo; VI - revogação da Permissão. Art. 32 - Compete a AGENTRAN a aplicação das penalidades descritas nos incisos I a IV do artigo precedente.Art. 33 - A aplicação da penalidade prevista no inciso VI do artigo 31, será da exclusiva competência do Prefeito Municipal.Art. 34 - A multa será aplicada ao permissionário dos serviços e corresponderá a determinado número de UPF/MT, nos casos definidos no Código Disciplinar, Anexo I, deste Decreto.Art. 35 - Cometidas simultaneamente duas ou mais infrações diferentes, aplicar-se-ão as penas correspondentes a cada uma delas.Art. 36 - A imposição das penalidades mencionadas nos incisos III a V do artigo 31, serão aplicadas nas situações definidas nos Anexos II a VI do Código Disciplinar.Art. 37 - A penalidade de advertência, que conterá determinação da providência necessária para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem, é aplicável apenas a infratores primários, nos casos 03, 04, 05, 09, 10 11 e 12 do Grupo I, do Anexo I, do Código Disciplinar.Art. 38 - Será considerada como reincidência o infrator que nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, tenha cometido qualquer infração capitulada no mesmo item, de cada Grupo, no Anexo I, do Código Disciplinar.§ 1º - Também será considerada reincidência o descumprimento sucessivo de qualquer uma das obrigações previstas nos incisos IV, V, VI, X, XIV XVI, do art. 27 desta Lei.§ 2º - A reincidência será punida com o dobro da multa aplicada na incidência imediatamente anterior, exceto nos incisos previstos no parágrafo anterior.Art. 39 - O descumprimento das obrigações previstas nos incisos IV, V, X, XIV, XVI, do artigo 27 desta Lei, acarreta ao condutor infrator primário a imposição da maior multa, ao reincidente, a suspensão prevista e, no caso de outra incidência, o cancelamento do Registro de Condutor.Art. 40 - A aplicação da pena de revogação do Registro de Condutor/Auxiliar ou empregado impedirá novo registro pelo prazo de 05 (cinco) anos da data do cancelamento.art. 41 - A suspensão temporária do Condutor implica no recolhimento de seu Registro.Art. 42 - A reincidência no cancelamento do Registro de Condutor/Permissionário, auxiliar ou empregado impedirá novo Registro de Condutor no serviço de táxi.Art. 43 - A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não se confunde com as prescritas em outras legislações como também não elide quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES, DAS DESPESAS E DOS RECURSOS CABÍVEIS SEÇÃO IDO PROCEDIMENTO Art. 44 - O procedimento administrativo para aplicação de penalidades originar-se-á do Registro de Ocorrência ou do ato de infração lavrado pelo agente fiscalizador, da denúncia de usuário dos serviços reduzida a termo por fiscais e agentes administrativos ou por ato de ofício praticado pelo Diretor da Agencia Municipal de Trânsito - AGENTRAN. Art. 45 - Verificando-se a infringência de dispositivo deste Decreto, lavrar-se-á auto de infração, onde deverá constar:I - nome do permissionário ou condutor e placa do veículo; II - local, dia e hora da infração; III - dispositivo legal infringido; IV - valor da multa; V - breve relato de infração cometida; VI - assinatura do autuante; VII - assinatura do infrator, se possível. § 1º - Uma via do auto de infração será entregue ao autuado, que dará recibo em outra via, que ficará com a AGENTRAN.§ 2º - A assinatura do autuado não significa reconhecimento da infração, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal.Art. 46 - O infrator será citado do procedimento instaurado.SEÇÃO II DA DEFESA Art. 47 - O infrator citado poderá apresentar defesa, perante a AGENTRAN, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.PARÁGRAFO ÚNICO - A defesa ofertada instaura a fase litigiosa de procedimento.Art. 48 - A defesa mencionará: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do infrator; III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta; IV - a especificação das provas que se pretende produzir, sob pena de preclusão; V - as diligências que o infrator pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem. § 1º - Compete ao infrator instruir a defesa com os documentos destinados a provar-lhe as alegações, como também a indicação do rol testemunhal, precisando a qualificação completa dos mesmos, limitando o número de testemunhas a 3 (três). § 2º - Serão indeferidas as diligências consideradas prescindíveis ou impraticáveis, a juízo exclusivo da AGENTRAN. Art. 49 - Não sendo apresentada defesa, será declarada a revelia do infrator. PARÁGRAFO ÚNICO - Em despacho fundamentado, toda a autoridade julgadora poderá deixar de aplicar a pena de revelia, caso verifique o não cometimento da infração imputada.SEÇÃO III DAS PRERROGATIVAS DA AGENTRAN Art. 50 - A AGENTRAN, como órgão processante pode, de ofício, em qualquer momento do processo: I - indeferir as medidas meramente protelatórias; II - determinar quaisquer providências para o esclarecimento dos fatos.SEÇÃO IV DA DECISÃO DA AUTORIDADE JULGADORA Art. 51 - A decisão da autoridade julgadora consistirá em: I - aplicação das penalidades correspondentes; II - arquivamento do processo. Parágrafo único - A aplicação da penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.SEÇÃO V DAS CITAÇÕES E DAS INTIMAÇÕES Art. 52 - A citação far-se-á por: I - via postal ou telegráfica, com prova de recebimento; II - ofício, por meio de servidor designado, com protocolo de recebimento; III - edital, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I e II. Parágrafo único - O Edital será publicado uma única vez, em jornal local, afixado no átrio de entrada da AGENTRAN. Art. 53 - Considerar-se-á feita à citação: I - na data da ciência do citado ou da declaração de quem fizer a citação, se pessoal; II - na data do recebimento, por via postal ou telegráfica, se a data for omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da citação à agência postal telegráfica; III - na data da publicação ou afixação do Edital, se esse for o meio utilizado. Art. 54 - As intimações serão efetuadas na forma descrita nos incisos I e II do art. 52, aplicando-se igualmente o disciplinado nos incisos I e II do art. 53. SEÇÃO VI DOS RECURSOS Art. 55 - Das imposições das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 31 caberá recurso escrito, com efeito suspensivo, ao Diretor da Agencia Municipal de Transito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da citação. Parágrafo único - O Diretor terá 05 (cinco) dias úteis para apreciar e decidir do recurso. Art. 56 - Das decisões dos recursos previstos no artigo anterior caberá recurso escrito em segunda instância, com efeito suspensivo, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de julgamento. § 1º - O Chefe de Gabinete do Prefeito terá 10 (dez) dias úteis para apresentar decisão final acerca do assunto.§ 2º - A decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito será final e definitiva no âmbito administrativo. Art. 57 - Ressalvado o disposto nos artigos 49 e 50, o processo recursal obedecerá ao procedimento previsto no Código Tributário do Município. CAPÍTULO VIII DO SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIO-TÁXI Art. 58 - É facultado aos permissionários dos serviços de táxi do Município dotarem os seus veículos com o sistema de rádio-comunicação. Art. 59 - O sistema de rádio-comunicação, também chamado serviço auxiliar de rádio-táxi, consistirá na adaptação em cada veículo de um aparelho de rádio transmissor e receptor que funcionará conjugado a uma estação central, que receberá, via

telefônica, os chamados dos usuários e os transmitirá pelo rádio aos veículos a ela subordinados, para o devido atendimento. Art. 60 - O serviço de rádio-táxi poderá ser explorado diretamente por empresas permissionárias ou por terceiros organizados em empresa, cooperativa ou associação criadas especialmente para a finalidade, sempre mediante prévia autorização do Município e cumprimento das seguintes exigências: I - prova de condições de empresa cooperativa ou associações legalmente constituídas; II - autorização pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações para o funcionamento do sistema de rádio-comunicação e prova de propriedade do equipamento adequado; III - localização em prédio adequado que ofereça as condições de segurança; IV - alvará de licença de localização e pagamento das demais taxas incidentes sobre a atividade; V - entrega a AGENTRAN, a título gratuito, de um aparelho transceptor de idênticas características ao do Posto Diretor de Rede integrada à Rede Rádio, a ser utilizado na fiscalização do sistema e cuja manutenção ficará a cargo da empresa responsável pela Estação Central; VI - instalação de rádio somente nos veículos/táxi autorizados a explorar este tipo de serviço na Cidade de Vitória. Parágrafo único - A autorização deverá ser revalidada anualmente e somente fornecida se não houverem débitos ou outras exigências por satisfazer. Art. 61 - Somente após cumprir as exigências do artigo anterior, o serviço de rádio-táxi poderá entrar em operação, devendo, no desenvolver desse serviço auxiliar, observar as exigências da ANATEL, submeter-se à fiscalização da AGENTRAN e obedecer às normas deste Decreto e outras regras pertinentes. Art. 62 - A instalação de equipamento de rádio-comunicação somente será autorizada com a prova de que o veículo encontra-se com a respectiva licença para trafegar vigente, devendo ainda o interessado indicar a estação central a que está vinculado, se próprio ou de terceiros, anexando, nesta última hipótese, o instrumento contratual firmado, além das demais exigências. Parágrafo único - Por ocasião das vistorias subseqüentes, deverão, igualmente, estar atendidas as exigências do caput deste artigo, como também deverá o autorizado a portar o rádio-comunicador, informar a AGENTRAN sobre a eventual mudança de estação central, com a remessa dos competentes documentos comprobatórios. Art. 63 - O custo do serviço auxiliar de rádio-táxi não incidirá no cálculo das tarifas, nem poderá ser cobrado dos usuários dos serviços, sem prévia autorização da AGENTRAN. Art. 64 - As empresas que exploram o serviço auxiliar de rádio-táxi deverão enviar trimestralmente o número e as características dos veículos sob seu controle, bem como as ocorrências relevantes ao funcionamento do serviço, ficando, outrossim, obrigadas a prestar outras informações que lhes forem solicitadas. Art. 65 - O serviço de rádio-táxi deverá ser desempenhado sempre no sentido do melhor atendimento do usuário, com pronta solução das reclamações ou deficiências constatadas. Art. 66 - Pela inobservância dos preceitos contidos neste Capítulo, responderá solidariamente a empresa responsável pela estação central e o permissionário dos serviços de táxi, sendo que serão aplicadas as penalidades seguintes: I - advertência escrita; II - multa de 15 (quinze) UPF/MT; III - revogação de autorização para os serviços-auxiliares de rádio-táxi. Art. 67 - No caso de revogação da autorização, a AGENTRAN determinará a retirada imediata do equipamento de rádio-comunicação, descabendo, no caso, indenização de qualquer natureza. § 1º - O não cumprimento do disposto neste artigo importará na aplicação ao permissionário da penalidade mencionada no inciso IV do artigo 31 deste Decreto. § 2º - Na hipótese de, mesmo diante da aplicação da penalidade aludida no parágrafo anterior, o rádio-comunicador ainda assim não for retirado, será aplicada a penalidade citada no inciso V do art. 31 deste Decreto. Art. 68 - Para os procedimentos relativos ao disciplinado no presente Capítulo, aplicam-se às normas estatuídas no Capítulo VII deste Decreto. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 69 - Os veículos a taxímetro do Município de Vitória constituem os únicos habilitados a estacionarem e a receberem passageiros no Município. Art. 70 - Os prazos estabelecidos deste Decreto serão contínuos, excluindo-se o de vencimento. Art. 71 - O permissionário poderá requerer a AGENTRAN reserva de permissão pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da AGENTRAN. Parágrafo único - Deferida a reserva de permissão, deverá ser interditado o taxímetro do veículo junto ao órgão competente e recolhida à licença para trafegar. Art. 72 - Será exigida a presença do permissionário para a prática dos atos abaixo relacionados, não sendo admitida procuração para: I - atendimento à convocação da AGENTRAN; II - comparecimento em processos administrativos. § 1º - A procuração poderá ser admitida em caso de invalidez permanente devidamente comprovada por laudo médico ou em outros casos excepcionais, a critério da AGENTRAN. § 2º - Será exigida a presença do condutor nas hipóteses dos incisos I e II, quando for o caso. Art. 73 - Os serviços podem ser das categorias luxo, especial e comum. Parágrafo único - Os critérios e requisitos para distinção das categorias serão estabelecidos em regulamento. Art. 74 - A AGENTRAN poderá estabelecer serviços de táxi-lotação por ocasião de jogos, festividades, comemorações cívicas, greves de ônibus, calamidade pública e outros acontecimentos, fixando itinerários e preços dos serviços. Art. 75 - O número de veículos de aluguel a taxímetro licenciados no Município de Rondolândia não poderá exceder ao dimensionamento previsto no Quadro I. Art. 76 - A UPF/MT citada deste Decreto, é a prevista em Lei Estadual. Art. 77 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito aos 15 dias do mês de fevereiro de 2005.

Jose Guedes de Souza *Prefeito Municipal* QUADRO I DIMENSIONAMENTO DA FROTA EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE HABITANTES POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO NÚMERO MÁXIMO DE TÁXIS POR (X 1.000 HAB.) 4.000 mil HABITANTES. De 0 a 1000 01 De 1000 a 2000 02 De 2000 a 3000 03 De 3000 a 4.000 04 De 4000 a 5.000 05 De 5.000 a 6.000 06* Baseado no Manual Tarifário de Condução Terrestre - elaborado pela Confederação Nacional dos Transportes Coletivos. A N E X O I CÓDIGO DISCIPLINAR RELAÇÃO DE INFRAÇÕES PENALIZADAS COM MULTAS As infrações punidas com multas classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro grupos: As infrações do Grupo “1” serão punidas com multas no valor equivalente a 05 (cinco) UPF/MT; As infrações do Grupo “2” serão punidas com multas no valor equivalente a 08 (oito) UPF/MT; As infrações do Grupo “3” serão punidas com multas no valor equivalente a 10 (dez) UPF/MT, e As infrações do Grupo “4” serão punidas com multas no valor equivalente a 12 (doze) UPF/MT.GRUPO I por não portar, em lugar visível no veículo, a respectiva licença para trafegar.por não portar o condutor, em lugar visível no veículo o cartão de condutor.por lavar o veículo no ponto.por não se trajar adequadamente ou na forma regulamentada.por não apresentar-se asseado no trabalho.por estacionar fora das condições permitidas (regulamentares).por ausentar-se do veículo quando este tiver sido estacionado no ponto.por forçar a saída de colega estacionando em ponto livre.por transportar passageiros à noite, deixando a caixa luminosa (letreiro) acesa; ou quando livre, deixando a mesma apagada; por não manter os pontos em perfeito estado de conservação e limpeza.por não respeitar a capacidade de lotação do veículo.por realizar refeição no veículo.por deixar de comunicar à AGENTRAN qualquer alteração nos seus dados cadastrais, no prazo estabelecido.por fumar quando conduzindo passageiros.por não comunicar, imediatamente ao Serviço Auxiliar de rádio-táxi, impedimento ao atendimento da chamada.por não prestar informações operacionais solicitadas pela AGENTRAN.por não retornar ao serviço dentro de 05 (cinco) dias, após cumprir suspensão.por deixar de aproximar, o veículo, do meio-fio da calçada para embarque e desembarque de passageiros.GRUPO 2por não renovar a licença para trafegar do veículo, na ocasião determinada.por efetuar serviço de lotação, sem prévia autorização da AGENTRAN.por não tratar, com polidez e urbanidade, passageiros, público ou os agentes fiscais e administrativos.por não portar licença para trafegar do veículo ou estar com ela vencida.por não portar cartão de condutor ou estar com ele vencido.por não apresentar no veículo, bem como no local determinado, a tabela de tarifa em vigor.por não aferir o taxímetro no prazo previsto.por colocar acessórios, inscrições ou legendas nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização da AGENTRAN.por deixar de apresentar o veículo à vistoria programada com atraso de até 05 (cinco) dias úteis.por prestar serviço auxiliar de rádio-táxi, sem estar autorizado pela AGENTRAN.por não se manter com o decoro e coRreção devidos.por fazer ponto de táxi em lugar não estabelecido.por deixar de comunicar a AGENTRAN, no prazo estabelecido, a saída de condutor/auxiliar e condutor/empregado.por interromper a viagem, quando conduzindo passageiros, para resolver assuntos pessoais.GRUPO 3 por não apresentar, quando solicitado, os documentos regulamentares à fiscalização.por dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança

de passageiros ou de terceiros.por prestar serviço com o veículo em más condições de funcionamento, segurança conservação ou limpeza.por não ter, o veículo as condições estabelecidas na licença para trafegar.por não estar com o veículo dentro dos padrões deste Decreto.por paralisar os serviços de táxi.operar com o selo de vistoria (INMETRO) rasurado, vencido ou sem o mesmo.por prestar serviço com o taxímetro ou aparelho registrador funcionando defeituosamente.por deixar de apresentar o veículo à vistoria programada com atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias úteis.por angariar passageiros usando meios e artifícios de concorrência desleal.por deixar de entregar a AGENTRAN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto esquecido no veículo.por escolher corridas ou recusar passageiros, salvo em caso de risco para a segurança do condutor.por apresentar, a AGENTRAN, documentação rasurada ou irregular.por dificultar a ação da fiscalização da AGENTRAN.por ameaçar verbalmente passageiros, fiscais e agentes administrativos.por recusar-se a acomodar, transportar ou retirar a bagagem do passageiro do porta malas do veículo, salvo em caso de risco para a segurança da viagem.por transportar pessoas ou objetos estranhos ao passageiro.por deixar de declarar o exercício de atividade compatível com a prestação ou de cadastrar condutor auxiliar, quando for o caso.por não observar os preceitos contidos no Capítulo VIII referente ao serviço auxiliar de rádio-táxi.GRUPO 4por violação ao taxímetro.por cobrar valor acima do fixado na tabela vigente de tarifa.por efetuar transporte remunerado com o veículo não licenciado para esse fim.por seguir, propositadamente, itinerário mais extenso ou desnecessário.por se encontrar o condutor de veículo em estado de embriaguez alcoólica, ou sob efeitos de substâncias tóxicas de qualquer natureza, prestando serviços ou na iminência de prestá-los.por recusar-se a dar troco, em dinheiro, devido ao passageiro.por transportar passageiros com o taxímetro desligado, salvo quando autorizada pela AGENTRAN.por deixar de recolher, nos prazos determinados, quantia devida à Prefeitura Municipal de no que concerne ao serviço de táxi.por deixar de comunicar acidente grave e/ou de submeter o veículo à nova vistoria programada.por não estabelecer ou deixar de cumprir escala de forma a manter, diariamente, o serviço normal e ininterrupto, bem como nos períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.por não cumprir ordens regulamentares de serviços estabelecidos pela AGENTRAN.por permitir que pessoa não inscrita no Registro Cadastral de Condutor ou com o cartão de condutor suspenso, cassado, vencido ou em nome de outro permissionário, dirija o veículo.por interromper a viagem independentemente da vontade do passageiro e exigir pagamento, salvo no caso de vias sem condições de tráfego.por usar a bandeira 2 indevidamente.por deixar de apresentar o veículo à vistoria programada com atraso de 11 (onze) a 15 (quinze) dias úteis.por encobrir o taxímetro mesmo que parcialmente, quando em serviço.por não retirar a caixa luminosa com a palavra 'TÁXI', sobre o teto, e deixar de encobrir o taxímetro, quando não estiver em serviço.ANEXO II SUSPENSÃO TEMPORÁRIA A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do exercício da atividade de condutor de veículo/táxi, será aplicada aquela que, em caso de reincidência, não cumprir as obrigações sob a sua responsabilidade, as quais se acham na Seção II, do Capítulo IV, deste Decreto, nos prazos de 15 a 30 dias, a saber: a) suspensão de 15 (quinze) dias nos casos previstos nos incisos III, IV, V e XVI do artigo 30; b) suspensão de 30 (trinta) dias nos casos previstos nos incisos VI, X e XIV do artigo 30.ANEXO III IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO A penalidade de IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO da circulação de veículo nos serviços de táxi será aplicada:a) pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias podendo retornar antes do prazo se sanado o problema, quando: 1) apresentação do veículo para a vistoria programada com atraso superior a 15 (quinze) dias, úteis; 2) o veículo não se apresentar em condições de transito e tráfego, ou não conter os equipamentos exigidos; 3) circulação do veículo sem a licença para trafegar ou com a mesma vencida; 4) deixar de atender notificação da AGENTRAN para reparo do veículo; 5) não retirar o equipamento de rádio-comunicação no caso de revogada a autorização. b) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos quando: 1) condutor auxiliar ou empregado, cumprindo penalidade de suspensão temporária do exercício de sua atividade, for flagrado dirigindo veículo/táxi. ANEXO IV CANCELAMENTO DO REGISTRO DE CONDUTOR A penalidade de CANCELAMENTO DO REGISTRO DE CONDUTOR será aplicada nos casos em que o condutor: reincidir no descumprimento por 02 (duas) vezes das obrigações previstas nos incisos IV, V, VI, X, XIV e XVI, do artigo 30, genérica ou especificamente, conforme previsto no artigo 42 deste Decreto; seja condenado, em sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal; agrida, fisicamente, usuário dos serviços, fiscais ou agente administrativo; for flagrado dirigindo veículo/táxi, dentro do período de cumprimento da penalidade de suspensão temporária de exercício de sua atividade. no caso de ter cometido 06 (seis) infrações do 'ANEXO I' deste Decreto, salvo a situação da alínea "a" deste anexo.tiver revogada a sua permissão para operação no serviço de táxi.ANEXO V IMPEDIMENTO DEFINITIVO A penalidade de IMPEDIMENTO DEFINITIVO da circulação do veículo nos serviços de táxi será aplicada nos seguintes casos: quando o veículo tiver a sua vida útil vencida.Quando o veículo perder as condições de trafegabilidade. ANEXO VI REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO A REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO dar-se-á por razões de interesse público ou, ainda, quando o permissionário: a) perder os registros de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa, em se tratando de empresa; b) cancelamento de 30%(trinta por cento) das placas dos veículos por empresa permissionária; c) tiver decretada a falência ou entrar em processo de dissolução, no caso de empresas; d) paralisar as atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior; e) for condenado, em sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal; f) transferir a exploração dos serviços; g) reiteradamente, descumprir as normas prescritas nesta Lei; h) estiver utilizando, nos serviços, veículo/táxi definitivamente impedido de transitar; i) violar o taxímetro; j) deixar de declarar o exercício de atividade paralela incompatível com a prestação dos serviços; l) circular com carro movido a gás liquefeito de petróleo, sem autorização dos órgãos competentes; m) no caso de haver, no cadastro de veículo, 12 (doze) infrações específicas e/ou genéricas do "Anexo I", deste Decreto, independentemente do condutor que a tenha praticado, salvo a situação da alínea "p"; n) tiver o seu registro de condutor/permissionário cancelado; o) tiver imputada, a seu veículo, a pena de cancelamento, do registro de condutor, por 02 (duas) vezes, de seus condutores auxiliares empregados, em caso de infrações genéricas; p) tiver anotado no registro cadastral de seu veículo, 03 (três) infrações, nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, X, XIV e XVI, do artigo 30 desta Lei. q) quando o veículo, com impedimento temporário for flagrado exercendo atividades no serviço de táxi; r) quando ultrapassar 30 (trinta) dias, sem que seja sanada a irregularidade formalizada no impedimento temporário.Rondolândia – MT, 15 fevereiro de 2005.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:AE27D93C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/GAB/PMR/2005. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

*Denomina Escola Municipal Cora Coralina.*JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no Art.70 da Lei Orgânica do Município,DECRETA:Art. 1º. Denomina Escola Municipal CORA CORALINA o próprio existente no Km 08, da Linha nº 04, neste município.Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Art.3º - revogan-se as disposições em contrário.Rondolândia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:15C0E481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000025/2005

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2004. JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T A ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ ***667.300,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS REAIS **********) PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O: GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 63 361 2017 339014.00 000 ********2.000,00 O R G Ã O: GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 002 10 30 302 2012 339014.00 000 ********1.000,00 002 10 30 302 2012 339030.00 000 *******28.000,00 002 10 30 302 2012 339036.00 000 *******29.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 04 30 122 2011 339030.00 000 *******15.000,00 001 04 30 122 2011 339039.00 000 ******500.000,00 O R G Ã O: GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 04 51 122 1005 449052.00 000 ********7.000,00 001 04 30 122 2009 319011.00 000 *****36.000,00 O R G Ã O : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 20 361 2016 319011.00 000 *******25.000,00 001 12 20 361 2016 339030.00 000 *******24.300,00 ARTIGO SEGUNDO: PARA DAR COBERTURA AO CREDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES SEGUINTES DOTAÇÕES: O R G Ã O : GABINETE DO PREFEITO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 04 64 122 1040 449051.00 000 *******70.000,00
001 02 52 122 2005 339035.00 000 *******20.000,00 UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
O R G Ã O: GERENCIA DE FINANCAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 04 99 123 2040 999999.99 000 *******45.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 36 361 1027 449051.00 000 *******15.000,00
001 12 30 361 2014 339030.00 000 *******45.000,00
001 12 30 361 2014 339036.00 000 *******10.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 002 10 57 302 1021 449052.00 000 *******40.000,00 002 10 38 302 1030 449051.00 *******20.000,00 002 10 22 302 1031 339030.00 000 ****40.000,00
002 10 22 302 1031 339039.00 000 *******15.000,00
002 10 10 302 1031 449052.00 000 *******15.000,00
003 08 30 244 2013 339030.00 000 *******20.000,00
003 08 30 244 2013 339039.00 000 *******20.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 17 39 512 1011 449051.00 000 *******20.000,00 001 25 54 752 1012 339039.00 000 *******20.000,00 001 25 54 752 1012 449051.00 000 *******30.000,00 001 16 64 482 1016 449051.00 000 *******25.000,00
001 26 55 782 1018 339039.00 000 ******139.300,00
001 26 55 782 1018 449051.00 000 *******58.000,00 ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO. RONDOLÂNDIA, 01 DE MARÇO DE 2005

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A0D2CBEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000026/2005.

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2004.
JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T A ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ ******157.235,40 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS **********) PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O : GABINETE DO PREFEITO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 02 30 122 2003 339033.00 000 ********5.000,00
001 02 30 122 2003 339039.00 000 ********6.600,00
O R G Ã O : GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 63 361 2017 339014.00 000 ********4.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 339014.00 000 ********1.100,00
002 10 30 302 2012 339030.00 000 *******22.035,40
O R G Ã O : GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2011 339030.00 000 ********1.500,00
O R G Ã O : GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 04 30 122 2009 319011.00 000 *******43.000,00 O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR.
001 12 20 361 2016 319011.00 000 *******50.000,00
001 12 20 361 2016 339030.00 000 *******19.000,00
001 12 20 361 2016 339039.00 000 ********5.000,00 ARTIGO SEGUNDO: PARA DAR COBERTURA AO CREDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES SEGUINTES DOTAÇÕES: O R G Ã O: GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR UNIDADE UNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR001 26 55 782 1018 339039.00 000 *******50.000,00
001 26 55 782 1018 449051.00 000 *******50.000,00
001 25 54 752 1038 449051.00 000 *******57.235,40
ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.
RONDOLÂNDIA, 01 DE ABRIL DE 2005

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:12618664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/GAB/PMR/2005. DE 14 DE ABRIL DE 2005

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para recebimento e vistoria das máquinas e equipamentos locados pelo Município e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando as determinações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 22.03.2005 que prevê vistoria nos bens locados, conforme teor do processo administrativo nº 004/5005, objetivando verificar suas condições de uso; DECRETA: Art. 1º. Nomeia a Comissão Especial para promover as respectivas vistorias nos bens colocados a disposição da Administração Municipal e objetos da locação de que trata o Processo Administrativo nº 005/05, com os seguintes membros que, será presidida pelo primeiro: Lourival Luiz da Silva,Valdir Irani Freire **Parágrafo Único – A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, descrevendo as condições em que se encontram os equipamentos, atestando ao final, que atendem as necessidades da Gerencia de Obras e Serviços Públicos.**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Rondolândia – MT, 14 de abril de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B2744091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/GAB/PMR/2005. 15 DE ABRIL DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para recebimento e vistoria das máquinas e equipamentos locados pelo Município e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando as determinações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 22.03.2005 que prevê vistoria nos bens locados, conforme teor do processo administrativo nº 004/5005, objetivando verificar suas condições de uso; DECRETA: Art. 1º. Nomeia a Comissão Especial para promover as respectivas vistorias nos bens colocados a disposição da Administração Municipal e objetos da locação de que trata o Processo Administrativo nº 005/05, com os seguintes membros que, será presidida pelo primeiro: João Monteiro, Lourival Luiz da Silva, Valdir Irani Freire
Parágrafo Único – A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, descrevendo as condições em que se encontram os equipamentos, atestando ao final, que atendem as necessidades da Gerencia de Obras e Serviços Públicos.Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 27 de 14 de abril de 2005.Rondolândia – MT, 15 de abril de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:AFD715CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/GAB/PMR/2005.DE 20 DE ABRIL DE 2005

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a alternância do dia do feriado de 21 de abril de 2005 nas repartições públicas Municipais e dá outras providencias..

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,Considerando que o feriado do dia 21 de abril do corrente ano caiu em dia de semana, mais precisamente na quinta-feira próxima;Considerando que a interrupção das atividades Administrativas na quinta-feira dia 21.04.2005 e seu reinício no dia 22.04.2005 causará transtorno e descontinuidade dos trabalhos administrativos;DECRETA:Art. 1°. Transfere o dia do feriado de 21 de abril de 2005 para o dia 22 de abril de 2005 no âmbito da Administração Pública Municipal.Parágrafo Único – No dia 21 de abril de 2005 o expediente nas repartições públicas municipais obedecerá aos horários de funcionamento dos dias normais.Art. 2º. Não haverá expediente no dia 22 de abril nas repartições públicas municipais.Art.3º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões, equipes especiais de profissionais no decorrer do fim de semana prolongado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços essenciais.Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 25.04.2005.Art.4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Rondolândia, 20 de abril de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:ACC60AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/GAB/PMR/2005. DE 20 DE ABRIL DE 2005

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para promover Concurso de Projetos objetivando instituir os símbolos do município: o Brasão, a Bandeira e o Hino, e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Art. 9º da Lei Orgânica do Município.DECRETA:Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para promover Concurso de Projetos no âmbito Municipal para selecionar trabalhos que possibilitem a instituição dos Símbolos do Município: o Brasão, a Bandeira e o Hino.Art.2º. Os Projetos deverão trazer justificativas no concernente às referencias indicativas que comporão o Brasão, a Bandeira e o Hino.§1º. A Comissão deverá instituir mecanismos que garantam o envolvimento e a participação da Comunidade escolar no Concurso.§2º. Poderão ser abordados peculiaridades locais, eventos históricos e culturais, aspectos geográficos e outros relacionados à produção regional.§3º. As Gerencias Municipais deverão se envolver garantindo a realização do Concurso, disponibilizando o suporte necessário no âmbito de suas atribuições e conforme solicitação da Comissão. Art.3º. É vedada a Comissão selecionar Projetos para qualquer dos Símbolos que:I - apresente referências, estilizadas ou não, que indique pessoas ou denominações religiosas de qualquer culto.II - que se referencie, exclusivamente, estilizado ou não, a indicação de etnia indígena, grupos sociais de colonização estrangeira e famílias tradicionais da região. Art.4º. A Comissão elaborará Regulamento do Concurso e dará ampla divulgação do mesmo, objetivando a participação do maior número possível de candidatos.Parágrafo Único - As vedações contidas no artigo 3º, a critério da Comissão, poderão ser ampliadas ou reavaliadas, objetivando sempre não restringir conceitos, porém, evitando-se oportunismos e intenções de pessoas ou de grupos representados nos Projetos apresentados. Art.3º. Compõem a Comissão os seguintes Membros:- Representado o Poder Executivo:Antonio Ribeiro de Almeida, Lucia Bessa Oliveira Andrade,Sergio Pinheiro Cordovil, Representando o Poder Legislativo: Leones Rodrigues de Souza, §1º. A Presidência da Comissão será exercida por Antonio Ribeiro de Almeida. §2º. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de (60) sessenta dias.Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Rondolândia – MT, 20 de abril de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:9126FBA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/GAB/PMR/2005. DE 27 DE ABRIL DE 2005

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial mista para identificar área de terras para implantação e instalação do Cemitério Municipal, e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando, que a área anteriormente identificada e destinada ao Cemitério Municipal foi objeto de manifestação popular contrário à sua utilização para o fim destinado;Considerando, que o evento foi objeto de uma reunião promovida nas dependências do Centro Paroquial Nossa Senhora Auxiliadora com representantes da Comunidade que residem nas adjacências da respectiva área e membros dos Poderes Executivo e Legislativo, em conformidade com o teor da Ata de Reunião constante de fls. do Processo Administrativo nº 005/2005 (Origem: PGM); Considerando, que restou ajustado na reunião citada, em conformidade com o teor da Ata referida que, os Poderes Legislativo e Executivo deveriam identificar uma nova área para a implantação do Cemitério; Considerando, que a Administração não pode deixar de avaliar objetivamente, se a área destinada ao Cemitério atende ou não a finalidade para a qual foi reservada sob quaisquer aspectos; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial mista para promover a avaliação da área destinada ao Cemitério, verificando se a mesma atende as normas sanitárias e ambientais que possibilite sua utilização para os fins que foi destinada. Parágrafo Único - Concluídas as análises necessárias e, concluindo a Comissão que área existente é inadequada, deverá proceder à imediata identificação de uma nova área, partindo das áreas públicas disponíveis. Art. 2º. Não sendo possível a destinação de área de terra própria, dentre as disponíveis e reservadas à utilização do Município, deverá a Comissão localizar e identificar uma outra área de terras adequada à implantação do Cemitério Municipal e que, será objeto de desapropriação posterior nos termos da lei. Parágrafo Único - Em se tratando de área de terra para desapropriação, a Comissão além de localizar e identificar a área realizará avaliação de preço em conformidade com o mercado local, justificando, ainda, as razões de escolha da mesma. Art.3º. Compõem a Comissão os seguintes Membros: Representando o Poder Executivo: Alony Christian Eller Moacir Soares Costa Representando o Poder Legislativo:Agnaldo Rodrigues de Carvalho Lígia Neiva §1º. A Presidência da Comissão será exercida por membro eleito pelos demais. §2º. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de (10) dez dias, Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Rondolândia – MT, 27 de abril de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B62B0177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/GAB/PMR/2005. DE 27 DE ABRIL DE 2005

Designa ADRIANO BENEDITO GONÇALVES para responder pelo Departamento de Recursos Humanos, delegando-lhe outras atribuições.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.Considerando a necessidade de nomear responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura; DECRETA: Art. 1º. Designa ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, presidente da CPL para responder em caráter excepcional pelo Departamento de Recursos Humanos.Parágrafo Único – As atribuições a serem desenvolvidas em decorrência desta designação, serão desempenhadas sem ônus para a Municipalidade. Art. 2º. Ficam delegadas ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com a norma incerta do art.71 da Lei Orgânica do Município as seguintes atribuições: I – Expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;II – Nomear e demitir servidores nos termos da Lei. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2005.Rondolândia – MT, 27 de abril de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E1304B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/GAB/PMR/2005. DE 04 DE MAIO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Designa Edna Maria Rodrigues de Lima para desempenhar as funções de Coordenadora de Programas Sociais junto a Gerencia Municipal de Educação e Cultura e da outras providências

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA:*Art. 1º. Designa EDNA MARIA RODRIGUES DE LIMA para responder pela Coordenação de Programas Sociais da Gerência de Educação e Cultura.Parágrafo Único – A referida designação atribui competências ao servidor para promover junto a Caixa Econômica Federal todos os atos necessários ao acompanhamento dos programas sociais do Governo Federal executados em conjunto com o Município. Art. 2º. As atribuições de que trata este Decreto não gerará ônus ao Município.Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.* Rondolândia – MT, 04 de maio de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:1C47202E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/GAB/PMR/2005. DE 04 DE MAIO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia ANTONIO GERSON ORTEGA RODELINI para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Vistoria da Agencia Municipal de Transito e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:**Art. 1º. Nomeia *ANTONIO GERSON ORTEGA RODELINI* para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Vistoria da Agencia Municipal de Transito - CDS - 02.**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2005.Rondolândia – MT, 04 de maio de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:ED723733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/GAB/PMR/2005. DE 04 DE MAIO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia MARIA DE FÁTIMA PARTELI para ocupar o cargo de Diretora da Agencia Municipal de Transito e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA: **Art. 1º. Nomeia *MARIA DE FÁTIMA PARTELI* para ocupar o cargo de Diretora da Agencia Municipal de Transito - CDS - 02.**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2005.Rondolândia – MT, 04 de maio de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:7A27C24B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/GAB/PMR/2005. DE 04 DE MAIO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Exonera ROSELEI NAVARO MOLINA do cargo de Gerente de Departamento de Recursos Humanos e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:**Art. 1º. Exonera *ROSELEI NAVARO MOLINA* do cargo de Gerente de Departamento de Recursos Humanos - CDS - 04.**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2005.Rondolândia – MT, 04 de maio de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:7EDC3A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/GAB/PMR/2005. DE 04 DE MAIO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores e, Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 002/GAB/PMR/2005 de 03 de janeiro de 2005,DECRETA:Art. 1º. Nomeia Comissão Permanente de Licitação CPL/2005, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2005, com os seguintes embros:PRESIDENTE: ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.854.392-68 e Cédula de Identidade nº 672.298/SSP/RO;SECRETÁRIA: SELMA DE OLIVEIRA LEONEL, inscrita no CPF/MF 288.629.882-49 e Cédula de Identidade nº 287.165 SSP/RO;MEMBRO: SUZY GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.693.802-34 e CTPSRO nº 397500008.Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS/05, exercerão suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e em observância aos princípios de que trata o art.37 da Constituição Federal.Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de abril de 2005.Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/GAB/PMR/2005.Rondolândia – MT, 04 de maio de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:009A86DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/GAB/PMR/2005. DE 05 DE MAIO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Denomina Escola Municipal Indígena de 1º Grau Apoena Meireles.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA: Art. 1º. Fica denominado de Escola Municipal Indígena Apoena Meireles o próprio de ensino municipal localizado na Linha 07, Km 08, Projeto Industrial do Povo Suruí. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de fevereiro de 2005.Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.Rondolândia – MT, 05 de maio de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:94D7E90C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000039/2005

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2004
JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T A
ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ ******398.313,04
(TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E QUATRO
CENTAVOS **********)
PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O : GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 02 30 122 2003 339033.00 000 ********5.000,00
001 02 30 122 2003 339039.00 000 *******10.500,00
O R G Ã O : GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 51 361 1029 449052.00 000 ********2.000,00
001 12 63 361 2017 339014.00 000 ********4.000,00
001 12 63 361 2017 339030.00 000 ******100.000,00
001 12 63 361 2017 339039.00 000 ******141.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 339014.00 000 ********5.000,00
002 10 30 302 2012 339030.00 000 *******13.000,00
002 10 30 302 2012 339036.00 000 ********1.800,00
O R G Ã O : GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2011 339030.00 000 *******16.500,00
001 04 30 122 2011 339036.00 000 ********3.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2009 319011.00 000 *******57.013,04
001 04 30 122 2009 339014.00 001 ********2.000,00

O R G Ã O : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 20 361 2016 319011.00 000 *******11.000,00
001 12 20 361 2016 339030.00 000 *******16.000,00
001 12 20 361 2016 339039.00 000 *******10.500,00
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR ARTIGO SEGUNDO: PARA DAR COBERTURA AO CREDITO ABERTO NO
ARTIGO ANTERIOR FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES SEGUINTES DOTAÇÕES: O R G Ã O : GABINETE DO PREFEITO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 64 122 1040 449051.00 000 *******25.000,00
001 02 30 122 2003 339035.00 000 ********5.000,00
001 02 52 122 2005 339035.00 000 ********5.000,00
001 04 53 122 2006 339030.00 000 ********5.000,00
001 04 53 122 2006 339036.00 000 ********5.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 57 361 1021 449052.00 000 ********5.000,00
001 12 31 361 1022 449052.00 000 ********5.000,00
001 12 37 361 1024 449051.00 000 ********5.000,00
001 12 30 366 2032 319013.00 000 ********5.000,00
001 12 30 122 2033 339030.00 000 ********5.000,00
001 12 30 122 2033 339036.00 000 ********5.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 57 302 1021 449052.00 000 ********5.000,00
002 10 22 302 1031 339039.00 000 *******10.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 26 51 782 1009 449052.00 000 ********5.000,00
001 04 30 122 1010 449051.00 000 ********5.000,00
001 16 64 482 1016 449051.00 000 ********5.000,00
001 26 55 782 1018 339039.00 000 *******40.000,00
001 26 55 782 1018 449051.00 000 *******40.000,00
001 15 56 452 1019 339030.00 000 ********5.000,00
001 15 56 452 1019 449051.00 000 ********5.000,00
001 15 23 451 1020 449051.00 000 *******40.000,00
001 25 54 752 1038 449051.00 000 ******163.313,04
ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO. RONDOLÂNDIA, 05 DE MAIO DE 2005

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:79D87CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/GAB/PMR/2005. DE 18 DE MAIO DE 2005.

PODER EXECUTIVO
Nomeia SÍNTIA KRISTIANE OLIVEIRA, para Assinar os Certificados de Registro e Licenciamento Anual de Veículos - CRLV da Agência Municipal de Trânsito e da outras providências JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/05 pactuado entre o Município de Rondolândia e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT; DECRETA: Art. 1º. Nomeia SÍNTIA KRISTIANE OLIVEIRA, Gerente Municipal de Economia e Desenvolvimento para assinar os Certificados de Registro e Licenciamento Anual de Veículos – CRLV, expedidos pela Agência Municipal de Trânsito. **Parágrafo Único. As atribuições de que trata este Decreto serão desempenhadas sem ônus para o Município.** Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogan-se as disposições em contrário.Rondolândia – MT, 18 de maio de 2005.

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:4A6BF1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/GAB/PMR/2005. DE 20 DE MAIO 2005.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para recebimento e vistoria de ônibus locados para o transporte escolar e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de proceder ao recebimento e promover vistorias nos ônibus locados para o transporte escolar, objetivando verificar suas condições de uso e segurança;
DECRETA: Art. 1º. Nomeia a Comissão Especial para promover as respectivas vistorias e recebimento dos bens colocados e colocados à disposição da Administração Municipal e objetos da locação de bens de que tratam o Processo Administrativo nº 432/2005, com os seguintes membros que, será presidida pelo primeiro: Janaina Alessandra Barroso Lourival Luiz da Silva
Valdir Irani Freire Parágrafo Único – A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, descrevendo as condições em que se encontram os equipamentos, atestando ao final, que atendem as necessidades da Gerencia de Educação e Cultura para o transporte escolar. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 20 de maio de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:CA2E00BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/GAB/PMR/2005. DE 20 DE MAIO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a transferência do feriado Municipal de 24.05.2005 para 27.05.2005 nas repartições públicas Municipais e dá outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,Considerando que o dia 24 de maio, próxima terça-feira, é feriado municipal dedicado as comemorações à Padroeira do Município Nossa Auxiliadora; Considerando que o dia 26 de maio, próxima quinta-feira é feriado nacional dedicado às comemorações de *Corpus Christi*;Considerando a necessidade de se manter a continuidade das atividades públicas e administrativas, evitando-se assim, transtornos com a paralisação nos feriados no meio de semana.DECRETA:Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia 27.05.2005 próxima sexta-feira. Parágrafo Único – No dia 24 de maio de 2005 será de expediente normal nas repartições públicas municipais, obedecendo aos horários de funcionamento estabelecidos nas posturas municipais.Art. 2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões, equipes especiais de profissionais no decorrer do fim de semana prolongado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços essenciais.Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 30.05.2005.Art.3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia, 20 de maio de 2005

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B0D78FAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/GAB/PMR/2005. DE 31 DE MAIO DE 2005.

PODER EXECUTIVO
Exonera JOÃO MONTEIRO do Cargo de Gerente Municipal de Obras e Serviços Públicos. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA:Art. 1º. Exonera, a pedido, JOÃO MONTEIRO do Cargo de Gerente Municipal de Obras e Serviços Públicos. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 31 de maio de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:42B9691C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/GAB/PMR/2005. DE 1º DE JUNHO DE 2005

PODER EXECUTIVO
Nomeia SEBASTIÃO DE CASTRO para ocupar o Cargo de Gerente Municipal de Obras e Serviços Públicos. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º. Nomeia *SEBASTIÃO DE CASTRO* para ocupar o Cargo de Gerente Municipal de Obras e Serviços Públicos. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 1º de junho de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3F857554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000045/2005.

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2004.
JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T A ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ ******142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS ****** **********)
PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 02 30 122 2003 339014.00 000 ********3.000,00
001 02 30 122 2003 339033.00 000 ********4.000,00
001 02 30 122 2003 339039.00 000 ********10.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE EDUCA UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 63 361 2017 339014.00 000 ********3.000,00
001 12 63 361 2017 339030.00 000 ********20.000,00
001 12 63 361 2017 339039.00 000 ********4.500,00
O R G Ã O : GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 319011.00 000 ********5.000,00
002 10 30 302 2012 339014.00 000 ********2.000,00
002 10 30 302 2012 339030.00 000 ********8.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2011 339030.00 000 ********7.000,00
002 10 30 302 2011 339036.00 000 ********4.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2009 319011.00 000 *******50.000,00
001 04 30 122 2009 339014.00 001 ********7.000,00
O R G Ã O : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 20 361 2016 339030.00 000 ********8.000,00
001 12 20 361 2016 339039.00 000 ********7.000,00
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES DOTAÇÕES: O R G Ã O: GERENCIA DE FINANCAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 123 2031 339030.00 000 *******15.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 63 361 2017 339004.00 000 *******25.000,00 O R G Ã O: GERENCIA DE VIEACO E OBRAS
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 25 54 752 1038 449051.00 000 ******102.500,00
ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.
RONDOLÂNDIA, 06 DE JUNHO DE 2005

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:CAD17381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/GAB/PMR/2005 DE 06 DE JUNHO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Concede Gratificação de Produtividade a empregados e servidores municipais, dando outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerado, que os vencimentos dos empregados e servidores municipais, em todas as categorias funcionais vem perdendo seu poder de compra; Considerando, a impossibilidade de se conceder aumentos reais dos vencimentos neste momento, em razão dos estudos de viabilidade que precedem a reforma administrativa em andamento, inclusive sob os aspectos dos vencimentos dos servidores e subsídios dos ocupantes de cargos comissionados; Considerando, ainda, que várias funções públicas estão sendo desempenhadas por designação por ocupantes de cargos em comissão em razão da inexistência de provimento efetivo nos cargos; Considerando, que o concurso público para o provimento dos cargos efetivos designados na Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001 está programado apenas para o ano de 2006; Considerando, a necessidade de se conceder aos servidores e empregados municipais que vem desempenhando suas atividades em regime de dedicação exclusiva incentiva para que continuem a desempenhar suas atribuições de maneira satisfatória;

Considerando, o teor do requerimento constante nos autos do Processo Administrativo nº 11/GAB/PGM/2005 que trata de solicitação de concessão de gratificação de produtividade; Considerando, por fim, que enquanto não se efetive a reforma administrativa que promoverá a recomposição dos cargos e funções do quadro de efetivo e dos ocupantes de cargos em comissão e seus respectivos vencimentos; DECRETA: Art. 1º - Fica concedido aos ocupantes de cargos públicos, independentemente da forma de provimento nos respectivos cargos, Gratificação de Produtividade em conformidade com o disposto no art.23, inciso I, da Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001, nas seguintes condições e percentuais: §1º - Para os ocupantes dos cargos em comissão de Assessor Nível I, CDS-3, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001, designados para desempenhar as funções de: I – Chefe de Vigilância Sanitária: Motoristas de ônibus do transporte de escolares: Gratificação de Produtividade na ordem de 44,36% (quarenta e quatro virgula trinta e seis por cento). II – Motoristas de ônibus do transporte de escolares: Gratificação de Produtividade na ordem de 35,47% (trinta e cinco virgula quarenta e sete por cento). III – Motoristas de veículos leves: Gratificação de Produtividade na ordem de 23,64% (vinte e três vírgula sessenta e quatro por cento). §2º - Para os ocupantes dos cargos em comissão de Assessor Nível II, CDS-2, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001, designados para desempenhar as funções de: I – Manutenção de Equipamentos Públicos: Gratificação de Produtividade na ordem de 48,34% (quarenta e oito virgula trinta e quatro por cento).II – Agentes de Vigilância Sanitária: Gratificação de Produtividade na ordem de 20% (vinte por cento). §3º - Para os ocupantes dos cargos em comissão de Gerentes de Departamento, CDS-5, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001, designados para desempenhar as funções de: I – Secretários Municipais *ad hoc*: Gratificação de Produtividade na ordem de 52,75% (cinqüenta e dois virgula setenta e cinco por cento). II – Operadores de Máquinas Pesadas: Agentes de Vigilância Sanitária: Gratificação de Produtividade na ordem de 70,67 (setenta vírgula sessenta e sete por cento). III – Mecânicos de Veículos Automotores: Gratificação de Produtividade na ordem de 68,53% (sessenta e oito virgula cinqüenta e três por cento). II – Agentes de Vigilância Sanitária: Gratificação de Produtividade na ordem de 20% (vinte por cento). §4º - Para os ocupantes dos cargos em comissão de Gerentes de Departamento Adjunto, CDS-4, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001, designados para desempenhar as funções de: I – Membro da CPL e Diretores de Departamentos: Gratificação de Produtividade na ordem de 62,94% (sessenta e dois vírgula noventa e quatro por cento). II – Mecânicos de manutenção de ônibus e máquinas pesadas: Gratificação de Produtividade na ordem de 16,76% (dezesseis vírgula setenta e seis por cento). §5º - Para os ocupantes dos cargos em comissão de Assessor Especial de Arrecadação Tributária, CDS-4-A, conforme Lei Municipal nº 27, de 25 de maio de 2001, designados para desempenhar as funções: I – Fiscalização em Região de Difícil Acesso: Gratificação de Produtividade na ordem de 68,44% (sessenta e oito vírgula quarenta e quatro por cento). II – Fiscalização no Entreposto da Caatuva: Gratificação de Produtividade na ordem de 60,62% (sessenta virgula sessenta e dois por cento). III – Fiscalização Na Área Urbana: Gratificação de Produtividade na ordem de 08,28% (oito vírgula vinte e oito por cento). Art.2º - A Gratificação de Produtividade de que trata este decreto será concedida calculando-se a percentagem concedida, conforme designação de função, sobre o valor do vencimento base, conforme consta do Anexo IV, da Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001. Art.3º - A gratificação de produtividade de que trata este decreto somente será paga aos empregados e/ou servidores que estiverem efetivamente exercendo suas atividade nas funções indicadas. Parágrafo único – Empregados e/ou servidores, mesmo exercendo as funções indicadas, mas, estejam temporariamente licenciados, em gozo de férias ou afastados por atestados médicos ou infração disciplinar, terá a gratificação de produtividade suspensa até que retornem as atividades, desde que nas funções indicadas neste Decreto. Art.4º - A Gratificação de Produtividade ora concedida é de natureza transitória e excepcional, não integrando ao respectivo vencimento para efeitos de incorporação. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 06 de junho de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:4A47FC01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/GAB/PMR/2005DE 04 DE JULHO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 46/GAB/PMR/2005 de 06 de junho de 2006.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 46/GAB/PMR/2005 de 06 de junho de 2005 que concede gratificação de produtividade a empregados e servidores municipais. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 04 de Julho de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E42FD7B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/GAB/PMR/2005. DE 06 DE JULHO DE 2005.

PODER EXECUTIVO
Dá nova redação a alínea "c", do inciso II, do §1º, do Art.1º do Decreto nº 15/GAB/PMR/05 de 25 de janeiro de 2005. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA: Art. 1º. A alínea "c", do inciso II, do §1º, do Art.1º do Decreto nº 15/GAB/PMR/05 de 25 de janeiro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:"Art.1º - *omissis*§ 1º - *omissis*…..II – *omissis*……c) Sebastião de Castro"Parágrafo Único – Continuam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 15/GAB/PMR/05 de 25 de janeiro de 2005.Art. 2º. Este decreta entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 06 de julho de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:21577CE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/GAB/PMR/2005. DE 07 DE JULHO DE 2005

PODER EXECUTIVO
Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providencias.JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 c/c art. 2º, da Resolução nº 001/CAE/MR/2001, de 25 de agosto de 2001, DECRETA:Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas no art. 1º da Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 e art. 3º da Resolução nº 001/CAE/MR/2001 de 25 de agosto de 2001, com a seguinte composição:I - Representando o Poder Executivo.Titular: Janaina Alessandra O. Barroso Suplente: Giselli de Souza PereiraII - Representando o Poder Legislativo. Titular: Leones Rodrigues de Souza Suplente: Rita de Cássia Reco Soares III - Representando os Professores. Titular: Clemildo Araújo Brito Suplente: Eni Pereira da Costa Laurette Titular: Edna Maria Rodrigues Lima Suplente: Elis Ângela de Oliveira Barroso IV – Representando Pais de Alunos Titular: Gilmar Lopes Alves Suplente: José Carlos Santana Titular: Ilza Cândida

da P. Franque Suplente: Maria Aparecida da Silva Santos V - Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município Titular: Donizete Quirino Suplente: Maria de Fátima Pezzin Baldo Parágrafo Único – O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos a contar da data de publicação deste Decreto. Art.2º - Em conformidade com as deliberações dos membros do Conselho, conforme se extrai da ata da ultima assembléia ordinária, ficam designados:I – Para o Cargo de Presidente Clemildo Araújo Brito II – Para o Cargo de Vice-Presidente Edna Maria Rodrigues Lima Art.3º - As decisões provenientes do Conselho de Alimentação Escolar e prolatadas em conformidade com as legislações que disciplinam suas atribuições e competências são de natureza vinculante, devendo ser acatadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art.4º - Os trabalhos do Conselho de Alimentação Escolar são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal. Art.6º - Ficam convalidados os atos praticados pelo conselho de Alimentação Escolar editados até a presente data. Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.8º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 07 de julho de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E25E5F05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/GAB/PMR/2005. DE 08 DE JULHO DE 2005

PODER EXECUTIVO
Disciplina sobre a forma de pagamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU, Exercício de 2005, seu parcelamento e desconto, e dando outras providencias. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Municipal nº 24, de 07 de maio de 2001,
DECRETA: Art. 1º - O Imposto Territorial Urbano – IPTU, exercício fiscal de 2005 poderá ser pago pelos contribuintes em parcela única, ou parcelados em três vezes e, cujos seus pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente no Posto Local da Agência do Banco do Brasil ou a sua ordem.§1º - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU em parcela única, até o dia 30 de agosto de 2005 terá direito a um desconto de (10%) dez por cento sobre o valor do imposto lançado.§ 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado poderá efetuá-los da seguinte forma: I - 1º parcela: 30 de agosto de 2005. II – 2º parcela: 30 de setembro de 2005.III – 3º parcela: 30 de outubro de 2005. Art.2º - A Gerência Geral de Arrecadação deverá promover ampla divulgação sobre as condições de pagamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU, inclusive através de faixas, panfletos, avisos nos meios de comunicação social, dentre outras medidas que julgar necessárias para levar ao conhecimento dos munícipes as informações relativas as suas obrigações tributárias. Art. 3º - Os Documentos de Arrecadação do Imposto – DAM, deverão estar disponibilizados na residência dos contribuintes até o dia 31 de julho de 2005. Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.5º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 08 de julho de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C35C8CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/GAB/PMR/2005 DE 12 DE JULHO DE 2005

PODER EXECUTIVO
Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, dando outras providencias.JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal nº 11, de 22 de janeiro de 2001, DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 11, de 11 de janeiro de 2001, com a seguinte composição: §1º - A Composição Governamental se fará representar pelos seguintes órgãos e respectivas representações: *(§1º com nova redação dada pelo Decreto nº 112/GAB/PMR de 24.08.2006.).* – Gabinete do Prefeito. Titular: Maria de Fátima Partelli Suplente: Antonio Gerson Ortega Rodelini II – Secretaria Municipal de Saúde.Titular: Cláudia Guedes de Oliveira Suplente: Clara Silva Andrade de Oliveira III – Secretaria Municipal de Ação Social - Titular: Sandra Mara Gonçalves- Suplente: Kátia Marciano Silva IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Titular: Adamo Teixeira Feitosa - Suplente: Rejane Roseli Jensen V – Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento - Titular: Valdomiro José Santana- Suplente: Luciano Oliveira Barroso VI – Secretaria Municipal de Agricultura - Titular: Orlando Nunes Maciel- Suplente: Alony C. Eller §2º - A Composição Não-Governamental se fará representar pelos seguintes seguimentos sociais e respectivas representações: *(§2º com nova redação dada pelo Decreto nº 112/GAB/PMR de 24.08.2006)* I – Pastoral da Saúde da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora. - Titular: Adélia Freisleben Conte - Suplente: Kátia Monteiro II – Seguimento das Associações Comunidades Rural - Titular: Nivaldo Alves Carvalho - Suplente: Rogério Prado III – Seguimento Associação de Moradores e Comunidade urbana. Titular: Adão Gomes dos Santos
Suplente: Valdomiro Caetano Tiburcio IV – Seguimento Associação Comercial e Industrial. Titular: Robson Godoy Vieira Suplente: Francinete dos Santos V – Seguimento da Classe Eclesiástica - Titular: Zélia Barros Rodrigues - Suplente: Admar da Penha Silva VI – Seguimento Associações Indígenas - Titular: Miguel Zan Zoró - Suplente: Narai Etigon Suruí Art. 2º – O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos a contar da data de publicação deste Decreto. Art.3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde a escolha, dentre seus membros, da sua diretoria que, uma vez eleita, deverá ser designada por ato normativo interno do Conselho e encaminhado cópia ao Gabinete do Prefeito. Art.4º - Os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para o Município. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 12 de julho de 2005

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:28A45ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000048/2005

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2004.
JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T A ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ ******269.100,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CEM REAIS **********) PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O : GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR001 02 30 122 2003 339014.00 000 ********3.600,00
001 02 30 122 2003 339033.00 000 ********5.000,00
001 02 30 122 2003 339039.00 000 ********10.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 63 361 2017 339014.00 000 ********8.000,00
001 12 63 361 2017 339039.00 000 **********500,00

O R G Ã O : GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 319011.00 000 ********16.000,00
002 10 30 302 2012 339014.00 000 ********2.000,00
002 10 30 302 2012 339030.00 000 ********30.000,00
O R G Ã O : GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 04 30 122 2011 339030.00 000 ********5.000,00 002 10 30 302 2011 339036.00 000 **********500,00 O R G Ã O : GERENCIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESAFONTE VALOR 001 04 51 122 1005 449052.00 000 ********4.000,00
001 04 30 122 2009 319011.00 000 ********40.000,00
001 04 30 122 2009 339014.00 001 ********3.000,00
001 04 30 122 2009 339039.00 000 ********5.000,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 20 361 2015 319011.00 000 ********10.000,00
001 12 20 361 2016 339030.00 000 ******126.000,00
001 12 20 361 2016 339039.00 000 **********500,00 UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR ARTIGO SEGUNDO: PARA DAR COBERTURA AO CREDITO ABERTO NO
ARTIGO ANTERIOR FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES
SEGUINTES DOTAÇÕES: O R G Ã O: GERENCIA DE FINANCAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 123 2031 339014.00 000 ********10.000,00 O R G Ã O: GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 30 361 2014 449052.00 000 ********15.000,00
002 12 31 361 2017 339036.00 080 ********15.000,00
002 12 31 361 2017 339039.00 080 ********20.000,00
001 12 63 361 2017 449052.00 000 *******120.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
003 08 30 244 2013 339036.00 000 *********5.000,00
003 08 30 244 2013 339039.00 000 *********5.000,00
003 08 30 244 2013 449052.00 000 ********10.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 26 23 782 1038 339039.00 000 ********19.100,00
001 25 54 752 1038 449051.00 000 ********50.000,00
ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.
RONDOLÂNDIA, 04 DE JULHO DE 2005

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:43EF7CD5

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 40/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo nº 306/2010/SEMEC, DE 19/03/2010.
Interessado: Graciela Carvalho Drumond.
ASSUNTO: *Decisão quanto ao pedido de promoção de classe, decorrente de especialização a título de pós-graduação do (a) servidor (a) GRACIELA CARVALHO DRUMOND.*
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, **Considerando**, tudo quanto consta do processo em referencia; **Considerando**, o Parecer nº 030/2012/PGM – ATOS DE PESSOAL; **DECIDO. 1)** Acompanho o Parecer da Procuradoria-Geral e deixo de acolher o pedido de promoção de classe pela especialização a titulo de pós-graduação da servidora GRACIELA CARVALHO DRUMOND, neste momento, pelo fato de ainda não ter cumprido o interstício do biênio de (02) dois anos da sua última promoção de classe decorrente da graduação, com fundamento na parte final, do *caput*, do art. 19, da Lei nº 229, de 22/07/2009 com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10/04/2012 (PCCV-educação). 2) Ao DRH/SEMAD para que dê ciência a servidora desta decisão, bem como, do inteiro teor do Parecer da PGM. Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 14 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:417A8ABE

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 41/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo nº 682/2010SEMEC, DE 20/09/2010.
Interessado: Rejane Roseli Jensen.
ASSUNTO: *Decisão quanto ao pedido de promoção de classe, decorrente de especialização a título de pós-graduação do (a) servidor (a) REJANE ROSELI JENSEN.*
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, **Considerando**, tudo quanto consta do processo em referencia; **Considerando**, o Parecer nº 031/2012/PGM – ATOS DE PESSOAL; **DECIDO. 1)** Acompanho o Parecer da Procuradoria-Geral e deixo de acolher o pedido de promoção de classe pela especialização a titulo de pós-graduação da servidora REJANE ROSELI JENSEN, neste momento, pelo fato de ainda não ter cumprido o interstício do biênio de (02) dois anos da sua última promoção de classe decorrente da graduação, com fundamento na parte final, do *caput*, do art. 19, da Lei nº 229, de 22/07/2009 com a nova redação dada pela Lei nº 258, de 10/04/2012 (PCCV-educação). 2) Ao DRH/SEMAD para que dê ciência à servidora desta decisão, bem como, do inteiro teor do Parecer da PGM. Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 14 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal
...

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:F6F822DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 42/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo nº 1255/2011-SEMUSA, DE 12/12/2011.
Edital de Credenciamento nº 001/2012-SMS, DE 06/01/2012
OBJETO: *Seleção, mediante credenciamento, de profissionais médicos destinados para contratação de plantões médicos.*
Assunto: *prorrogação do prazo e valor.*
Ref.: *Contrato nº 03/GAB/PMR/12 (Angel Arturo Ramirez Machado) Contrato nº 04/GAB/PMR/2012 (Augusto Cezar Maia de Souza)*
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o teor do processo administrativo nº 1255/2011-SEMUSA, DE 12/12/2011, que selecionou em processo público de credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços médicos através de plantões para o exercício de 2012; Considerando a expiração dos prazos do Contrato nº 03/PGM/PMR/2012 e Contrato nº 04/GAB/PMR/12, firmados, respectivamente, com: ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO, CPF Nº 511712.102-30, CRM/RO Nº 2172 de 4/05/2006. Classificação: 1º Colocado com 42 pontos e AUGUSTO CEZAR MAIA DE SOUZA, CPF Nº 165.793.562-00, CRM/RO nº 1.536 de 16/03/2000. Classificação: 2º Colocado, com 39 pontos; Considerando que não há concurso público

em vigor, bem como, em decorrência do elevado índice de despesas com pessoal que, no momento, ultrapassou o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 23 da LRF; Considerando que, não existem no quadro próprio de pessoal do município profissionais médicos, uma vez que, os que ingressaram pelos concursos pretéritos de 2007 e 2008 pediram exoneração dos cargos; Considerando que a essencialidade dos serviços públicos de saúde, aqui compreendido a necessidade pública de manutenção dos contratos dos médicos realizados sob este procedimento, sob pena de grave solução de continuidade dos serviços públicos saúde cujos atendimentos a população estão sob seus cuidados; Considerado, por fim, o interesse público que envolve a questão; Autorizo da prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 03/PGM/PMR/2012 firmados com o médico ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO, CPF Nº 511712.102-30, CRM/RO Nº 2172 de 4/05/2006 e Contrato nº 04/GAB/PMR/12 firmado com o medico AUGUSTO CEZAR MAIA DE SOUZA, CPF Nº 165.793.562-00, CRM/RO nº 1.536 de 16/03/2000 pelo prazo de (04) quatro meses, cujo vigência iniciar-se-á a partir do dia 01/09/2012 até 31/12/2012.

Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia – MT, 14/09/2012

BERTILHO BUSS
Prefeito
..

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:CB7E8FB0

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 43/GAB/PMR/12

- Processo Administrativo nº 222/2009/SEMUSA, DE 09/03/2009.
Ref.: ***Concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, cargo de Auxiliar Administrativo, matricula funcional nº 021.***
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo em referencia as fls. 24/30; Considerando a manifestação favorável da PGM (fls. 30); **RESOLVO.** Conceder licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família a servidora **JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA** pelo prazo de **(60) sessenta dias**, com fundamento no Art. 90 da LC nº 3, de 17/10/2007 (RJU). Fixo o prazo da licença com Inicio em: **19/07/2012** e seu termino em: **19/09/2012**. Ao DRH para ciência da servidora desta decisão, lembrando a mesma que, expirado o prazo deverá retomar imediatamente o exercício do cargo sob pena de desconto dos dias não trabalhados após seu vencimento, bem como, do dever de restituição dos valores recebidos nos dias da licença. Promovam-se as publicações de praxe. Rondolândia/MT, 17 de setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:9D8A0B32

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

(Inc IV, do Art 43, da lei n. 8.666/93 c/c inc XXX, da LOM)
Processo Administrativo nº 1255/2011-SEMUSA, DE 12/12/2011.
Edital de Credenciamento nº 001/2012-SMS, DE 06/01/2012.
OBJETO: *Seleção, mediante credenciamento, de profissionais médicos destinados para contratação de plantões médicos.*
Contrato nº 03/PGM/PMR/12.
Contratado: Angel Arturo Ramirez Machado.
REF. *Prorrogação de prazo e valor.*
Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações e considerando o Ato Administrativo nº 42/GAB/PMR/2012 de 14/09/2012 e as confirmações das certidões acostadas de fls., HOMOLOGO a prorrogação do prazo do **Contrato nº 03/PGM/PMR/12 por (04) quatro meses a partir do dia 02//09/2012 e termino em 31/12/2012 com** ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO, CPF Nº 511712.102-30, CRM/RO Nº 2172 de 4/05/2006 para prestação dos plantões médicos, sendo: 1) (104) cento e quatro plantões de 08:00 horas – V.U: R$ 760,00 – V.G.: R$ 79.040,00. 2) (04) quatro plantões de 24:00 horas – V.U: R$ 1.628,00 – V.G.: R$ 6.512,00 Valor global da prorrogação: R$ 85.555,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
.....
Para secretaria da Fazenda e Desenvolvimento.
Empenhe a despesa. Dê-se ciência a secretaria de origem para que solicite do contratado a confirmação das certidões. Encaminhe a procuradoria para prorrogação do contrato.

Rondolândia MT, 14//09/2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:6846FC43

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

(Inc IV, do Art 43, da lei n. 8.666/93 c/c inc XXX, da LOM)
Processo Administrativo nº 1255/2011-SEMUSA, DE 12/12/2011.
Edital de Credenciamento nº 001/2012-SMS, DE 06/01/2012.
OBJETO: *Seleção, mediante credenciamento, de profissionais médicos destinados para contratação de plantões médicos.*
Assunto: *prorrogação do prazo e valor.*
Contrato nº 04/PGM/PMR/12.
Contratado: Augusto Cezar Maio de Souza
OBJETO: *Seleção, mediante credenciamento, de profissionais médicos destinados para contratação de plantões médicos.*
Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações e considerando o Ato Administrativo nº 42/GAB/PMR/2012 de 14/09/2012 e as confirmações das certidões acostadas de fls., HOMOLOGO a prorrogação do prazo do **Contrato nº 04/PGM/PMR/12 por (04) quatro meses a partir do dia 02/09/2012 e termino em 31/12/2012 com** AUGUSTO CEZAR MAIA DE SOUZA, CPF Nº 165.793.562-00, CRM/RO nº 1.536 de 16/03/2000 para prestação dos plantões médicos, sendo: 1) (20) vinte plantões de 08:00 horas – V.U: R$ 760,00 – V.G.: R$ 15.200,00. 2) (20) oito plantões de 24:00 horas – V.U: R$ 1.628,00 – V.G.: R$ 32.560,00. Valor global da prorrogação: R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais)
.....
Para secretaria da Fazenda e Desenvolvimento.
Empenhe a despesa. Dê-se ciência a secretaria de origem para que solicite do contratado a confirmação das certidões. Encaminhe a procuradoria para prorrogação do contrato. Rondolândia MT, 02/09/2011.

BERTILHO BUSS

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:FE1A86CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 730/GAB/PMR, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada o promover o inventário patrimonial dos bens do Município.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a necessidade de se promover o levantamento e identificação do acervo patrimonial do Município, em especial decorrente das obrigações imposta em final de mandado; **DECRETA: Art. 1º -** Nomeio a

Comissão Especial destinada a promover o levantamento e identificação do acervo patrimonial do Município de Rondolândia, com a seguinte composição e que atuará sob a Presidência do primeiro: **I - Marcelo Quadros Gonçalves, II - Joao Batista Soares, II – Lourival Luiz da Silva. Art. 2º -** A Comissão deverá proceder sob a Coordenação do Secretário Municipal de Administração. **Art. 3º -** Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a realização do levantamento do inventario dos bens, inclusive de pessoal se necessário. **Art. 4º -** A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requerimento justificado dirigido ao Senhor Prefeito Municipal. **Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 17 de Setembro 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:9FDE9AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 731/GAB/PMR, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Exonera LETICIA JOANNA ARNOUDT SURUÍ no cargo Politico de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. **Exonera** LETICIA JOANNA ARNOUDT SURUÍ **no cargo Politico de Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia **01/09/2012**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:6E229094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732/GAB/PMR DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Exonera, a pedido, Valdomiro José Santana do Cargo Político de Secretário Municipal de Saúde.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, **Valdomiro José Santana** do Cargo Político de Secretário Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Rondolândia – MT, 18 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:9C8A71D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/GAB/PMR/2005. DE 14 DE JULHO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Nomeia a Equipe de Coordenação, Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar - PNATE e dá outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que, institucionalizar meios próprios de controle do PNATE no âmbito municipal, independentemente das ações de fiscalização e controles concomitantes exercidos por outros órgãos da Administração Municipal, inclusive, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEF; Considerando, ainda, as determinações contidas na Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005 que dispõe sobre a formação da Coordenação Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no âmbito municipal; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Coordenadora do PNATE, com a seguinte composição: I - Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valdir Irani freire: CPF nº 221.463.502-53, CI/RG nº 417089 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Jaime Freire s/n, Centro, Rondolândia-MT. Valdecir Dalfior: CPF nº 793.724.497-68, CI/RG nº 507.486/SSP/RO, residente e domiciliado na Linha nº 07, Km 09, Lote nº 35, Gleba Diamantino, Rondolândia-MT. II – Pelos Servidores em Educação e Seguimento de Pais de Alunos. Clemildo Araújo Brito: CPF nº 691.337.864-53, CI/RG nº 16091987/SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT.Vilson Pena Vila de Souza: CPF nº 034.650.057-70, CI/RG nº 553759/SSP/RO, residente e domiciliado na Linha nº 94, Km 12, Lote 22, Gleba Diamantino.
Art.2º - A direção da Equipe Coordenadora do PNATE, composta pelos membros indicados no Art.1º, será exercida pelo representante dos servidores em educação Clemildo Araújo Brito. Art.3º - Compete a Equipe Coordenadora do PNATE: I – Servir de canal direto de comunicação entre a Prefeitura Municipal e os demais participantes do PNATE; II – Assessorar a Prefeitura Municipal na gestão financeira, técnica e operacional do Programa PNATE; III – Monitorar e acompanhar os serviços de transporte de escolares no Município; IV – Realizar vistorias periódicas nos veículos destinados ao transporte de escolares, visando verificar suas condições de uso, segurança, higiene e conforto no transporte de escolares; V – Elaborar o Relatório de Monitoramento do Programa PNATE; VI - Manter arquivada a relação nominal dos alunos beneficiados pelo Programa PNATE, por unidade escolar. § 1º - O Relatório de Monitoramento do programa de que trata o *inciso V*, deverá ser encaminhado até o dia 30 de setembro de 2005 ao Conselho Deliberativo do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE com cópia para o Gabinete do Prefeito. Art.4º - Os trabalhos da Equipe de Coordenação do PNATE são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.6º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 14 de julho de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3E51B2BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/GAB/PMR/2005. DE 21 DE JULHO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Corrige erro material do decreto nº 53/GAB/PMR/05 de 14 de Junho de 2005 que nomeia a Equipe de Coordenação, Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar - PNATE e dá outras providencias.

***JOSÉ GUEDES DE SOUZA*, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,Considerando que, quando das informações prestadas pela Secretária de Educação e Cultura acerca da qualificação dos componentes da Coordenação do Transporte Escolar, informações relativas ao número do documento de identidade do Clemildo Araújo Brito foram encaminhadas grafada de erro formal de indicação; DECRETA: Art. 1º - O inciso II do Art. 1º, do Decreto nº 53/GAB/PMR/05, de 14 de junho de 2005 passa vigorar com a seguinte redação:(...)*"*II – Pelos Servidores em Educação e Seguimento de Pais de Alunos:Clemildo Araújo Brito: CPF nº 691.337.864-53, CI/RG nº 1332.425/SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT. (NR).Vilson Pena Vila de Souza: CPF nº 034.650.057-70, CI/RG nº 553759/SSP/RO, residente e domiciliado na Linha nº 94, Km 12, Lote 22, Gleba Diamantino.*"**Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.6º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 21 de julho de 2005**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:29E03164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/GAB/PMR/2005. DE 28 DE JULHO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o enquadramento de Servidores em Educação do Município, na Carreira de Especialidade em Educação da rede Pública Municipal e dá outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,Considerando a Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2002;Considerando a necessidade de regularização funcional dos referidos servidores; DECRETA:Art. 1º - Ficam enquadrados nos Cargos, Classe, Nível e em regime de 40 horas semanais os servidores cantantes dos Anexos seguintes.I – Professor I – Anexo I II – Professor II – Anexo II III – Profissionais de Apoio Administrativo Educacional - Anexo III Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, em Rondolândia, 28 de julho de 2005. José Guedes de Souza *Prefeito Municipal* ANEXO I Cargo: Professor I (Nível Médio - 2º Grau Magistério - 1ª a 4ª Série)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
036	Neuzira Buss Meire	A	I	27.01.2004
038	Sumaya Maria Massih Mufarrej	A	I	27.01.2004
039	José Roberto da Silva Lopes	A	I	27.01.2004
010	Valdir Irani Freire	A	I	27.01.2004
054	Janaina Alessandra de Oliveira Barroso	A	I	27.01.2004
015	Aureneide Alves Macedo de Souza Leite	A	I	27.01.2004
035	Jurandir Oliveira de Souza	A	I	27.01.2004
110	Márcio Greyke Araújo da Silva	A	I	27.01.2004
109	Jaison Gonçalves Leite	A	I	27.01.2004
074	Armindo Moreira Magalhães	A	I	27.01.2004
073	Odair Gilmar de Oliveira	A	I	27.01.2004
022	Suely dos Santos Cardoso Malta	A	I	27.01.2004
020	Elessandra Helena Fernandes	A	I	27.01.2004
021	Graciela Carvalho Drumond	A	I	27.01.2004
023	Antônio Ribeiro de Almeida	A	I	27.01.2004
028	Antônio Teodoro Junior	A	I	18.04.2005

ANEXO II
Cargo: Professor II (Nível Superior - 5ª a 8ª Série)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
068	Marcela Regiane Loutarte	B	II	27.01.2004
066	Clemildo Araújo Brito	B	II	27.01.2004
014	Síntia Kristiane Oliveira Lopes	B	II	27.01.2004

ANEXO III
Cargo: Apoio Administrativo Educacional

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
121	Santa Rodrigues dos Santos	A	I	01.04.2005
086	Vanilda Rodrigues Ferreira Bezerra	A	I	18.04.2005
091	Maria Ordália de Souza	A	I	01.04.2005

DECRETO Nº 56/GAB/PMR/2005. DE 28 DE JULHO DE 2005.PODER EXECUTIVO Dispõe sobre o enquadramento de Servidores Municipal, na Carreira de Especialidade em Administração e Assistência e Especialidade em Saúde e dá outras providencias. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,Considerando a Lei nº 09, de 22 de janeiro de 2001; Considerando a necessidade de regularização funcional dos referidos servidores; DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados nos Cargos, Classe, Nível e em regime de 40 horas semanais os servidores cantantes dos Anexos seguintes. I – Especialidade em Administração e Assistência – Anexo III – Especialidade em Saúde – Anexo II Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, em Rondolândia, 28 de julho de 2005. José Guedes de Souza *Prefeito Municipal*...ANEXO I Grupo: Atividades de Administração, Planejamento e Apoio. Carreira: Especialidade em Administração e Assistência Cargo: Borracheiro

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
082	Lourival Luiz da Silva	A	I	01.04.2005

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
083	Vilmar Rodrigues de Carvalho	A	I	01.04.2005

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
080	Elio Freitas da Silva	A	II	01.04.2005
081	Pedro Fermou	A	II	01.04.2005
085	Valdecir Da Silva cruz	A	II	01.04.2005

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
084	Bento cândido Gonçalves	A	I	01.04.2005

Cargo: Agente Administrativo

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
087	Selma de oliveira Leonel	A	IV	01.04.2005

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
088	Juliana Rodrigues de Oliveira	A	III	01.04.2005

Cargo: Apontador

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
089	José Wilson Oliveira Martins	A	II	01.04.2005

Cargo: Zelador (A)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
090	Margarete dos Santos Reis	A	I	01.04.2005

ANEXO II
Grupo: Atividades Médico-Hospitalares e de Saúde Pública. Carreira: Especialidade em Saúde Pública Cargo: Médico

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
092	Jeane Oliveira Machado Castro	A	III	01.04.2005

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:97673EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000057/2005

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2005.

JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T A ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ ******771.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E

UM MIL REAIS ********** **********) PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O : CAMARA MUNICIPAL UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 01 01 031 2001 339039.00 000 ********2.000,00
O R G Ã O : GABINETE DO PREFEITO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 02 30 122 2003 339033.00 000 *******13.000,00 001 02 30 122 2003 339039.00 000 ********2.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 36 361 1025 449051.00 000 ******390.000,00 001 12 63 361 2017 319011.00 000 *******24.000,00 001 12 63 361 2017 339014.00 000 ********5.000,00 001 12 63 361 2017 339030.00 000 ********5.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 319011.00 000 *******13.000,00
002 10 30 302 2012 339014.00 000 ********1.500,00
002 10 30 302 2012 339030.00 000 *******27.000,00
002 10 30 302 2012 339036.00 000 *******24.000,00
003 08 30 244 2013 319011.00 000 ********2.500,00
O R G Ã O: GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2011 339030.00 000 *******71.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2009 319011.00 000 *******50.000,00
001 04 30 122 2009 339014.00 001 *******10.000,00
001 04 30 122 2009 339039.00 000 *******20.000,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 20 361 2015 319011.00 000 *******60.000,00
001 12 20 361 2016 339030.00 000 *******41.000,00
001 12 20 361 2016 339039.00 000 *******10.000,00
ARTIGO SEGUNDO: PARA DAR COBERTURA AO CREDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES DOTAÇÕES: O R G Ã O: CAMARA MUNICIPAL UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 01 01 031 2001 319011.00 000 ********2.000,00 O R G Ã O : GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 30 361 2014 319013.00 000 *******10.000,00
001 12 30 361 2014 339004.00 000 *******10.000,00
001 12 30 361 2014 339030.00 000 *******34.000,00
001 12 63 361 2017 319009.00 000 ********9.000,00
001 12 59 812 2020 339032.00 000 ********9.000,00
001 12 32 361 5032 449052.00 000 ********9.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 339039.00 000 *******10.000,00
003 08 30 244 2013 339030.00 000 ********9.000,00
002 10 61 305 2034 339030.00 000 ********9.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 25 54 752 1038 449051.00 000 *******65.000,00
001 04 30 122 2011 339033.00 000 *******25.000,00
001 04 30 122 2011 339039.00 000 *******30.000,00
001 04 30 122 2011 449052.00 000 *******15.000,00
001 26 44 782 2019 339039.00 000 *******25.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2009 339004.00 000 *******15.000,00
001 04 30 122 2009 339030.00 000 *******30.000,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 10 30 302 2030 319011.00 000 *******40.000,00
001 10 30 302 2030 319013.00 000 *******10.000,00
001 10 30 302 2030 339030.00 000 *******90.000,00
001 10 30 302 2030 339039.00 000 *******60.000,00
001 10 30 302 2030 449052.00 000 *******25.000,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 20 361 2015 319009.00 000 *******40.000,00
001 12 20 361 2015 339004.00 000 *******40.000,00
001 12 20 361 2016 339004.00 000 *******10.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE AGRICULTURA UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 20 42 605 1006 339004.00 000 *******10.000,00
001 20 42 605 1006 339036.00 000 *******10.000,00
001 20 42 605 1006 339039.00 000 *******60.000,00
001 20 42 244 1041 339039.00 000 *******60.000,00
ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO. RONDOLÂNDIA, 01 DE AGOSTO DE 2005

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:2C3A32C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/GAB/PMR/2005. DE 03 DE AGOSTO DE 2005

PODER EXECUTIVO
Mantém a afetação publica da área de terras urbana denominada Quadra nº 75, destinada a implantação do Cemitério Municipal "São José", em conformidade com as disposições da Lei nº 48 de 21 de dezembro de 2001 e da outras providências. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a solicitação dos moradores das adjacências ao terreno destinado a implantação do Cemitério Municipal para que a Administração Pública providenciasse estudos e análises do solo da área de terras afetada, objetivando, a verificação das reais condições sanitárias e ambientais para a implantação do Cemitério; Considerando que, tal solicitação se deu em decorrência da reunião promovida nas dependências do Centro Paroquial Nossa Senhora Auxiliadora com representantes dos moradores que residem nas adjacências da respectiva área e membros dos Poderes Executivo e Legislativo; Considerando que, a reivindicação, reduzida em ata, foi objeto de autuação do Processo Administrativo nº 005/2005, origem na Procuradoria-Geral do Município e que culminou com a nomeação de Comissão Especial Mista para promover as análises e estudos, em conformidade com o Decreto nº 31/GAB/PMR/05 de 27 de abril de 2005; Considerando que, no Estudo de Impacto Ambiental o laudo técnico concluiu pela inexistência de riscos ambientais com a instalação do Cemitério Municipal naquele local; Considerando que, no Estudo de Geologia o laudo técnico concluiu pela inexistência de riscos na contaminação do lençol freático pelos churumes cadavéricos; Considerando, por fim, as disposições da Lei nº 48 de 21 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 31/GAB/PMR/05 de 27 de abril de 2005; DECRETA: **Art. 1º. Fica mantida a afetação da área de terras publica denominada Quadra nº 75, Setor: Cidade Alta, em conformidade com as disposições da Lei nº 48 de 21 de dezembro de 2001.** Parágrafo Único – Mantém-se, de igual forma, inalterada a destinação especial da área de terras para a implantação do Cemitério Municipal São José. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rondolândia – MT, 03 de agosto de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:18EF4266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59GAB/PMR/2005 DE 08 DE AGOSTO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal nº 13, de 26 de fevereiro de 2001, DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas no art. 2º, da Lei Municipal nº 13, de 26 de fevereiro de 2001, com a seguinte composição: §1º - A Composição Governamental se fará representar pelos seguintes órgãos e respectivas representações: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: a) Pala área da Ação Social. Titular: Sandra Mara Gonçalves Suplente: Kátia Marciano Silva Pela área da Educação e Cultura Titular: Janaina Alessandra de O. Barroso Suplente: Gizelli de Souza Pereira Pela área da Saúde Titular: Cláudia Guedes de Oliveira Suplente: Clara Silva A. Oliveira Pela Poder Legislativo Titular: Rita de Cássia Reco Soares Suplente: Elisangela Rodrigues de Souza II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:Pelas creches e albergues (Pastoral da Saúde) Titular: Zélia Barros Rodrigues Suplente: Aparecida dos Santos Néris Pelas instituições de atendimento a criança e adolescentes Titular: Elza dos Santos Pinto Suplente: Rosimilda dos Santos III REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA Pelos profissionais da área de Pedagogia Titular: Sumaya Maria Massifh Mufarrej Suplente: Sueli Ruqueto dos Santos IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:Pelo sindicato dos trabalhadores rurais Titular: José Agostinho Baldo Suplente: Francelino Francisco Dourado Art. 2º – O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos a contar da data de publicação deste Decreto. Art.3º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, dentre seus membros, a escolha da sua diretoria que, uma vez eleita, deverá ser designada por ato normativo interno do Conselho e encaminhado cópia ao Gabinete do Prefeito. Art.4º - Os trabalhos do Conselho Municipal de Assistência Social são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para o Município. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Rondolândia – MT, 08 de Agosto de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:11CFD5AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/GAB/PMR/2005 DE 08 DE AGOSTO DE 2005

PODER EXECUTIVO
Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEF e da outras providências JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal nº 17, de 26 de fevereiro de 2001, DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEF cujas atribuições e competências são as dispostas no art. 2º do Regimento Interno do Conselho, com a seguinte composição: §1º - A Composição do Conselho em conformidade com o Art.2º da Lei nº 17, de 26 de fevereiro de 2001 se fará representar pelos seguintes órgãos e respectivas representações: I - Representando o Poder Executivo. Titular: Janaina Alessandra O. Barroso. Suplente: Giselli de Souza Pereira II - Representando o Poder Legislativo. Titular: Rita de Cássia Reco Soares Suplente: Elisângela Rodrigues de Souza III - Representando os Professores e Diretores de Escola. Titular: Valdecir Dalfior Suplente: Elis Ângela de Oliveira Barroso IV – Representando Pais de Alunos. Titular: Valdir Oliveira dos Santos Suplente: Gilson Souza dos Santos V – Representando Servidores das Escolas Publicas Municipais. Titular: Valdir José Santana Suplente: Julia Lucia Almeida da Fonseca §2º - O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos a contar da data de publicação deste Decreto. Art.2º - O desempenho das funções de conselheiro do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEF são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal. Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.5 - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 08 de agosto de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:887FB179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000065/2005

PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2004.

JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ ******290.384,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS **********)
PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O: CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR001 01 01 031 2001 339014.00 000 ********1.000,00
001 01 01 031 2001 339039.00 000 ********3.000,00
O R G Ã O: GABINETE DO PREFEITO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 02 30 122 2003 339033.00 000 ********3.000,00
001 02 30 122 2003 339039.00 000 ********7.544,00
O R G Ã O: GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 63 361 2017 319011.00 000 *******30.500,00
001 12 63 361 2017 339014.00 000 ********1.930,00
001 12 63 361 2017 339030.00 000 ********1.700,00
O R G Ã O: GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 319011.00 000 *******17.000,00
002 10 30 302 2012 339014.00 000 **********400,00
002 10 30 302 2012 339030.00 000 *******80.750,00
002 10 30 302 2012 339039.00 000 ********7.350,00
003 08 30 244 2013 319011.00 000 **********500,00
O R G Ã O: GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2011 339030.00 000 ********1.600,00
O R G Ã O: GERENCIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR001 04 30 122 2009 319011.00 000 *******44.200,00
001 04 30 122 2009 319013.00 000 ********5.000,00
001 04 30 122 2009 339014.00 001 ********7.300,00
001 04 30 122 2009 339036.00 000 **********500,00
001 04 30 122 2009 339039.00 000 ********7.010,00

UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 20 361 2015 319011.00 000 *******60.100,00
001 12 20 361 2015 319013.00 000 *******10.000,00
ARTIGO SEGUNDO: PARA DAR COBERTURA AO CREDITO ABERTO NO
ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES
SEGUINTES DOTAÇÕES: O R G Ã O: CAMARA MUNICIPAL UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 01 01 031 1002 449052.00 000 ********4.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE FINANCAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 123 2031 339030.00 000 ********8.000,00
001 04 30 123 2031 339036.00 000 ********4.000,00
001 04 99 123 2040 999999.99 000 ********5.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 57 361 1021 449052.00 000 ********4.500,00
001 12 31 361 1022 449052.00 000 ********1.500,00
001 12 36 361 1027 449051.00 000 ********4.500,00
001 12 30 361 2014 449052.00 000 ********4.500,00
001 12 63 361 2017 339039.00 000 *******55.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 57 302 1021 449052.00 000 ********4.500,00
002 10 38 302 1030 449051.00 080 ********9.500,00
002 10 22 302 1031 339030.00 000 ********4.500,00
002 10 22 302 1031 339039.00 000 ********4.500,00
002 10 10 302 1031 449052.00 000 ********4.500,00
003 08 30 244 2013 339036.00 000 ********4.500,00
003 08 30 244 2013 339039.00 000 ********4.500,00
O R G Ã O: GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 26 51 782 1009 449052.00 000 ********4.500,00
001 04 30 122 1010 339030.00 000 ********4.500,00
001 04 30 122 1010 449051.00 000 ********4.500,00
001 25 54 752 1012 339039.00 000 ********4.500,00
001 25 54 752 1012 449051.00 000 ********4.500,00
001 15 44 451 1013 339039.00 000 ********4.000,00
001 15 44 451 1013 449051.00 000 ********4.500,00
001 17 48 511 1016 449051.00 000 ********9.000,00
001 15 56 452 1019 339030.00 000 ********4.500,00
001 15 56 452 1019 449051.00 000 ********4.500,00
001 25 54 752 1038 449051.00 000 ********6.500,00
001 04 30 122 2011 339030.00 000 *******35.000,00
001 26 44 782 2019 339039.00 000 ********4.500,00
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR O R G Ã: GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2009 339004.00 000 ********4.500,00
001 04 30 122 2009 339039.00 000 *******18.000,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 10 30 302 2030 319011.00 000 ********9.000,00
001 10 30 302 2030 339014.00 000 ********9.000,00
001 10 30 302 2030 339030.00 000 ********9.000,00
001 10 30 302 2030 339039.00 000 ********9.000,00
001 10 30 302 2030 449052.00 000 ********4.500,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 20 361 2025 339018.00 000 **********384,00
001 12 20 361 2026 339032.00 000 ********4.500,00
ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO. RONDOLÂNDIA, 03 DE OUTUBRO DE 2005

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:71D528E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/GAB/PMR/2005 DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a forma de utilização do Gerenciador Municipal de internet pelos órgãos da Administração Direta e atribui responsabilidades aos servidores pelo uso indevido, dando outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerado que o uso incorreto da rede mundial de computadores poderá levar a Administração Municipal a ser responsabilizada por práticas indevidas dos seus servidores se, um servidor acessar *sites* proibidos, ou enviar *e-mails* ilegais, porque é a Prefeitura Municipal de Rondolândia que pertence o IP (*internet protocol*) usado; Considerando, que o uso indevido do Gerenciador Municipal de *Internet* de uso exclusivo da municipalidade em desacordo com o interesse publico, causa prejuízos ao erário, além de constituir infração funcional em conformidade com a legislação municipal; Considerando, que o uso indevido do Gerenciador Municipal de *Internet* e suas conexões passam também, pelos acessos não autorizados aos bancos de dados compartilhados pela rede *intranet*, dados estes, protegido pelo sigilo a bem da coisa publica; Considerando, que o programa de monitoramento do Administrador do Gerenciador Municipal de *internet*, detectou o uso indevido do sistema, bem como, identificou acessos não autorizados aos bancos de dados compartilhados de vários Departamentos conectados ao Gerenciador Municipal de *internet* através de sistemas conectados na própria rede *intranet* sem autorização; Considerando, que tais atos quando praticados por servidores públicos, também constituem crimes contra a administração pública e crimes comuns sujeitos às sanções previstas em lei; Considerando, a necessidade de se alertar aos servidores públicos que utilizam o Gerenciador Municipal de *Internet*, da existência do programa de monitoramento de uso da *internet* pelo Administrador do sistema; Considerando, por fim, que os acessos a *sites* de conteúdos indevidos maculam a moralidade administrativa e a bisbilhotagem dos bancos de dados compartilhados sem autorização constituem ilícitos administrativos, crimes funcionais, crimes contra a dignidade da Administração pública e crimes comuns; DECRETA: Art. 1º. O uso da rede de *internet* conectada através do Gerenciador Municipal é de uso exclusivo para assuntos de interesse público, sendo vedada qualquer utilização com fins particulares.§1º. O uso indevido de qualquer sistema de computador interligado ao Gerenciador Municipal e destinado à conexão com a rede mundial de computadores é de responsabilidade do chefe imediato do órgão, setor, departamento ou secretária a que esteja afeto, independentemente de quem o esteja utilizando, respondendo, em qualquer caso, solidariamente, o operador. Art.2º. Fica terminantemente proibido a utilização do Gerenciador Municipal de *internet*, através de qualquer computador interligado ou não, para fins que não constituam interesse público. Art. 3º. Constituem práticas ilícitas sujeitas às punições previstas em lei o uso indevido do Gerenciador Municipal de *Internet*, em especial: I - Abrir ou instalar em computadores de uso público ou por intermédio dele acessar, baixar ou copiar programas com brincadeiras, vídeos, jogos e outros programas do gênero que não se refiram a assuntos ligados ao interesse da administração pública; II - Visitar *sites* pornôs ou de conteúdo ilícito; III - Enviar informações a desconhecidos por *e-mail;* IV - Instalar programas não autorizados ou complementos de programas que facilitem a invasão dos arquivos compartilhados de

outros órgãos; V - Acessar sem autorização superior arquivos compartilhados de outros órgãos conectados com o Gerenciador Municipal de *internet*. §1º. Detectadas as praticas de que tratam os incisos IV e V deste artigo, o computador utilizado deverá ser imediatamente recolhido, ficando afastado sumariamente das suas funções o responsável imediato pelo órgão, devendo, ainda, a Procuradoria-Geral do Município proceder ao registro do boletim de ocorrência policial evidenciando a prática ilícita cometida.I - Independentemente das medidas criminais adotados, deverá ser instaurado imediatamente o processo de sindicância administrativa, garantido, em qualquer caso, amplo direito de defesa e contraditório aos envolvidos. II - O prazo para conclusão dos trabalhos serão reduzidos, devendo o relatório conclusivo ser publicado no prazo de (10) dez dias da sua instauração. III - O Gabinete do Prefeito deverá encaminhar cópias integrais do procedimento investigatório administrativo a Delegacia de Policia Judiciária da Comarca, diligenciando junto à autoridade policial a imediata instauração do inquérito policial. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito aos 05 dias do mês de Outubro 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:F0695782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/GAB/PMR/2005 18 DE OUTUBRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para promover teste seletivo simplificado destinado a seleção de professores para contratação temporária, dando outras providências

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na lei nº 65, de 23 de dezembro de 2002 e, Considerado que as contratações de professores para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse publico dos quadros da Secretaria de Educação e Cultura não estão sendo precedidas de teste seletivo; Considerando que, apesar da norma aberta do Art.3º da Lei nº 65, de 23 de dezembro de 2002 assim o autorizar; Considerando que, o Poder Público nestes casos deve oportunizar igualdade de condições a todos que se interessem em contratar com a Administração Municipal; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial destinada a promover Teste Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária com a Administração Municipal no âmbito da Secretária Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente para suprir as necessidades existentes para o quadro de professores e na área de coordenação pedagógica. §1º. A Comissão nomeada, conforme disposta neste decreto, deverá elaborar o edital do teste seletivo que, além das condições gerais inerentes a matéria, deverá estabelecer as condições para a participação dos candidatos, o número de vagas, os cargos a serem preenchidos, o valor das remunerações e o prazo do contrato, nos termos da lei. §1º. O edital do teste seletivo deverá ser homologado pelo senhor Prefeito antes de sua publicação, oportunidade que será revisado pela Procuradoria-Geral. Art.2º. A Comissão deverá instituir mecanismos que garantam a ampla divulgação do teste seletivo, oportunizando, igualdade de condições na participação do processo seletivo. Art.3º. Compõem a Comissão Especial do Teste Seletivo, os seguintes membros, que será presidida pelo primeiro: Sumaya Maria M. Mufarreg Valdir Irani Freire Antônio Teodoro Junior Rosilene Fidelis Elessandra Helena Fernandes §1º. A Comissão deverá concluir os trabalhos, apresentando o resultado final para homologação do teste seletivo até o dia 12 de dezembro de 2005. §2º. A prazo estabelecido é peremptório, portanto, não será objeto de prorrogação. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 18 de outubro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:876C2B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000068/2005

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2004.

JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T A ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ ******214.250,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS **********)
PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O: GABINETE DO PREFEITO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR001 02 30 122 2003 339033.00 000 ********7.000,00
001 02 30 122 2003 339039.00 000 *******15.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 63 361 2017 319011.00 000 *******30.200,00
001 12 63 361 2017 339014.00 000 ********1.100,00
001 12 58 361 2021 339030.00 080 *******20.100,00

O R G Ã O: GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 319011.00 000 *******12.500,00
002 10 30 302 2012 339014.00 000 ********2.250,00
002 10 30 302 2012 339030.00 000 ********5.000,00
003 08 30 244 2013 319011.00 000 ********2.700,00
O R G Ã O: GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2009 319011.00 000 *******46.400,00
001 04 30 122 2009 339014.00 001 ********4.500,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 20 361 2015 319011.00 000 *******67.500,00
ARTIGO SEGUNDO: PARA DAR COBERTURA AO CREDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES DOTAÇÕES: O R G Ã O: GABINETE DO PREFEITO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 02 30 122 2003 339004.00 000 ********4.000,00 UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR001 02 30 122 2003 339035.00 000 ********4.000,00
001 02 30 122 2003 339036.00 000 ********1.000,00
001 02 30 122 2003 339039.00 000 ********4.000,00
001 04 53 122 2006 339030.00 000 ********4.000,00
001 04 53 122 2006 339036.00 000 ********4.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE FINANCAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 123 2031 339004.00 000 ********4.000,00
001 04 30 123 2031 449052.00 000 ********9.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 30 361 2014 319011.00 000 *******40.000,00
002 12 31 361 2017 339036.00 080 ********9.000,00
002 12 31 361 2017 339039.00 080 ********4.000,00
001 12 59 812 2020 339036.00 000 ********4.000,00

O R G Ã O: GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 339004.00 000 ********4.000,00
002 10 61 305 2034 339036.00 000 ********4.000,00
002 10 61 305 2034 339039.00 000 ********4.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 26 55 782 1018 339039.00 000 ********9.000,00
001 26 23 782 1038 449051.00 000 ********4.000,00
001 04 30 122 2011 339004.00 000 ********9.000,00
001 04 30 122 2011 339030.00 000 ********4.000,00
001 04 30 122 2011 449052.00 000 ********4.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2009 319009.00 000 ********4.000,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 10 30 302 2030 319013.00 000 ********4.000,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 20 361 2015 319009.00 000 ********9.000,00
001 12 20 361 2015 339004.00 000 ********9.000,00
001 12 20 361 2015 339014.00 000 ********4.000,00
001 12 20 361 2016 319013.00 000 ********9.000,00
001 12 20 361 2016 339004.00 000 ********4.000,00
001 12 20 361 2016 339014.00 000 ********4.000,00
001 12 20 361 2016 339030.00 000 ********34.250,00
ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO. UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR RONDOLÂNDIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2005

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3813F44A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/GAB/PMR/2005 11 DE NOVEMBRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Altera o Decreto nº 67, de 18 de outubro 2005 que nomeia Comissão Especial para promover teste seletivo simplificado destinado a seleção de professores para contratação temporária.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerado a solicitação da Secretária de educação e Cultura para substituir membro componente da Comissão Especial nomeada para promover teste seletivo simplificado através do Decreto nº 67/GAB/PMR/05 de 18 de Outubro de 2005; DECRETA: Art. 1º. Fica excluído da Comissão Especial o membro: Rosilene Fidelis. Parágrafo Único. Fica nomeado para compor a Comissão Especial o membro: Gizelle de Souza Pereira. Art.2º. A composição da Comissão Especial do Teste Seletivo, passa ser a seguinte, que será presidida pelo primeiro: Sumaya Maria M. Mufarreg Valdir Irani Freire Antônio Teodoro Junior Elessandra Helena Fernandes Giselle de Souza Pereira. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 11 de Novembro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:54F0B6AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70/GAB/PMR/2005 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Exonera TEREZINHA RAINHA DE ARRUDA.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e; DECRETA: Art. 1º. EXONERA do cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS – 1, Terezinha Rainha Arruda. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2005. Rondolândia – MT, 14 de novembro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A2BFDF82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/GAB/PMR/2005 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Exonera REGINALDO GALDINO DE OLIVEIRA.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e; Considerando que o empregado público é ocupante de cargo declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso I, do art.3º e §1º do art. 21 da nº 09, de 22 de janeiro de 2001 c/c com o inciso III do art. 89 da LOM e inciso II do art. 37 da CF/88; Considerando que em procedimento regular instaurado na PGM, Processo nº 008/05, constatou-se que o empregado público serviu-se das dependências da Garagem da Secretária de Obras e Serviços Públicos para promover a recuperação de um ônibus pertencente a particular, que não está em alcance da Administração Pública, inclusive cobrando valores pela prestação dos serviços, sendo, ainda, confesso, neste quesito; Considerando que tais condutas constituem ilícitos administrativos sujeitando o infrator à pena de destituição do cargo em comissão em conformidade com o inciso IV do art. 26 da Lei nº 09/01, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); Considerando que o Administrador Público não pode deixar de aplicar a lei quando condutas desta natureza são praticadas por seus subordinados, sob de pena de sua omissão ocasionar-lhe punição por condescendência com a prática de ilícitos administrativos; Considerando, por fim, as determinações legais contidas no Capitulo VIII da Lei nº 09, de 22 de janeiro de 2001 e a natureza jurídica do cargo ocupado pelo empregado público; DECRETA: Art. 1º. EXONERA do cardo público em comissão de Gerente de Departamento Adjunto – CDS – 4, Reginaldo Galdino de Oliveira. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rondolândia – MT, 14 de novembro de 2005.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:D6A1C364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/GAB/PMR/2005 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para realização de identificação e avaliação da área particular utilizada para a construção da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando que, através de requerimento administrativo, o proprietário do imóvel rural denominado Lote: 39, Gleba 4, Comunidade São Felipe, Sr. JOSÉ SALETE DE MEDEIROS reclama providências quanto a indenização da parte de suas terras localizadas dentro do lote especificado, em razão da desapropriação indireta promovida pela municipalidade para construção da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, no ano de 2001; Considerando que, conforme informa, a área expropriada totaliza 10.000 (dez mil) metros quadrados, informando inclusive o preço que julga lhe é devido; Considerando que, antes de qualquer tomada de decisões acerca do teor do requerimento apresentado pelo expropriado é necessário minuciosa verificação das circunstâncias fáticas que envolveram a suposta desapropriação indireta, balizando os fatos e as decisões administrativas que na época envolveram a questão, desde o seu inicio; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada Comissão especial destinada a proceder a identificação e avaliação da área particular que foi destinada a edificação da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, localizada na linha 03, travessão da linha 05, composta pelos seguintes membros: José Agostinho Baldo Moacir Soares Costa Valdir Irani Freire Janaina Alessandra de Oliveira Barroso Art. 2º. A Comissão, além de avaliar a área expropriada, deverá identificá-la, indicando os limites, as confrontações, a metragem quadrada, de qual propriedade particular foi desmembrada, bem como, especificar em Memorial Descritivo tais apurações, inclusive, com mapa de perímetros. Parágrafo Único. A avaliação deverá obedecer ao preço de mercado praticado na região, indicando ao final o valor venal da área a preço de hoje. Art.3º. Todo o proceder da Comissão será resumido em relatório circunstanciado, tantos quantos forem necessários, devendo os trabalhos ser concluídos em (60) sessenta dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 30 de novembro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:96F46EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/GAB/PMR/2005 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Regulamenta a Lei nº 85, de 30 de Novembro de 2005 que dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;DECRETA:Art. 1º - Observado o disposto na Lei nº 85, de 30 de novembro de 2005, cobrar-se-á, mensalmente, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, calculada sobre o valor resultante do produto de até uma vez e setenta e cinco centésimos (1,75), a Tarifa de Iluminação Pública vigente, conforme se depreende da planilha de cálculo referente à metodologia de cobrança da contribuição, como segue:

FAIXAS	ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO EM R$	CIP EM R$
0 a 30 kWh/mês	0,25 %	167,04	0,42
31 a 50 kWh/mês	0,50 %	167,04	0,84
51 a 100 kWh/mês	2,00 %	167,04	3,34
101 a 200 kWh/mês	4,00 %	167,04	6,68
201 a 300 kWh/mês	5,50 %	167,04	9,19
Acima de 301 kWh/mês	7,00 %	167,04	11,69

O*BTENÇÃO DA BASE DE CÁLCULO*- Tarifa de Iluminação Pública, vigente, conforme Resolução nº 348 de 27.06.02, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL = R$ 95,45.- Base de Cálculo referente ao Art. 4º da Lei 85, de 30.11.05 = R$ 95,45 x 1,75 = R$ 167,04.§1º. A Base de Cálculo será modificada todas as vezes em que houver alteração na Tarifa de luminação Pública, autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. §2º. As faixas de consumo e os percentuais incidentes, bem como a base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública – CIP estabelecidos no *caput*, poderão com a aprovação do Poder Legislativo, ser revistos e alterados com o objetivo de acompanhar a evolução de valores e preços na conjuntura econômica nacional. §3º. O lançamento e arrecadação da CIP serão efetuados nas Notas Fiscais/Contas de Energia Elétrica emitidas pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A – CEMAT e apresentarão as mesmas condições e prazos. Art. 2º.Para a manutenção, melhoramento, expansão e conseqüente aplicação de materiais, bem como a fiscalização, arrecadação e seu controle, baixa, impressos, impressão e demais despesas decorrentes da Iluminação Pública, será firmado Convênio ou Contrato. §1º. O instrumento referido no *caput*, a ser firmado com a Centrais Elétricas Matogrossenses – CEMAT, conterá no mínimo: I - que a Concessionária contabilizará e recolherá mensalmente o produto da CIP arrecadado e a transferirá a conta bancária específica do Município de Rondolândia denominada: “Contribuição de Iluminação Pública – CIP”; II - que a CEMAT apresentará à Prefeitura os dados referentes às faturas de fornecimento de emergia elétrica e da Contribuição de Iluminação Pública - CIP arrecadada; §2º. Os saldos na conta bancária vinculada “Contribuição de Iluminação Pública – CIP” deverão ser aplicado no Mercado Financeiro, sendo o resultado obtido incorporado à própria conta. §3º. Do montante arrecadado da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e o valor das faturas de fornecimento efetuado aos prédios dos próprios municipais ou daqueles que possuam convênios ou contratos com a Prefeitura Municipal, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do montante arrecadado poderá ser aplicado, pelo Município, para a quitação parcial ou total das faturas. Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito aos 30 de novembro de 2005.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A692B079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 000074/2005

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO PELA LEI 00074 DE 16 DE JULHO DE 2004.

JOSE GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: D E C R E T A ARTIGO PRIMEIRO: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ ******339.737,11 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS **********) PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS: O R G Ã O : CAMARA MUNICIPAL UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 01 01 031 2001 319013.00 000 ********3.600,00
001 01 01 031 2001 339014.00 000 ********5.000,00
001 01 01 031 2001 339030.00 000 **********500,00
O R G Ã O: GABINETE DO PREFEITO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 02 30 122 2003 339039.00 000 ********9.540,00
O R G Ã O: GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 63 361 2017 319011.00 000 *******54.000,00
001 12 63 361 2017 339014.00 000 ********5.560,00

O R G Ã O: GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 319011.00 000 *******42.750,00
002 10 30 302 2012 319013.00 000 ********2.500,00
002 10 30 302 2012 339014.00 000 ********4.960,00
002 10 30 302 2012 339036.00 000 *******15.000,00
002 10 30 302 2012 339039.00 000 ********5.580,11
003 08 30 244 2013 319011.00 000 ********4.850,00
O R G Ã O : GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 122 2009 319011.00 000 *******66.560,00
001 04 30 122 2009 339014.00 001 ********6.150,00
001 04 30 122 2009 339039.00 000 **********487,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 20 361 2015 319011.00 000 ******107.700,00
001 12 20 361 2015 319013.00 000 ********5.000,00
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR ARTIGO SEGUNDO: PARA DAR COBERTURA AO CREDITO ABERTO NO
ARTIGO ANTERIOR FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES DOTAÇÕES: O R G Ã O: CAMARA MUNICIPAL UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 01 01 031 2001 319011.00 000 ********9.100,00
O R G Ã O: GABINETE DO PREFEITO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 57 122 1004 449052.00 000 ********2.000,00
001 04 64 122 1040 449051.00 000 ********5.000,00
001 02 30 122 2002 339030.00 000 ********1.000,00
001 02 30 122 2002 339036.00 000 ********1.000,00
001 02 30 122 2003 339004.00 000 ********1.000,00
001 02 30 122 2003 339035.00 000 ********1.000,00
001 02 30 122 2003 339036.00 000 ********1.000,00
001 02 30 122 2003 339039.00 000 ********1.000,00
001 04 30 122 2003 449061.00 000 ********1.000,00
001 04 30 122 2004 339030.00 000 ********2.500,00
001 04 30 122 2004 339036.00 000 ********1.000,00
001 02 52 122 2005 339030.00 000 ********1.500,00
001 02 52 122 2005 339033.00 000 ********1.000,00
001 02 52 122 2005 339039.00 000 ********3.500,00
001 04 53 122 2006 339030.00 000 ********1.000,00
001 04 53 122 2006 339036.00 000 ********1.000,00
001 04 30 122 2007 339030.00 000 ********1.000,00
001 04 30 122 2007 339039.00 000 ********1.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE FINANCAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 30 123 2031 339004.00 000 ********1.000,00
001 04 30 123 2031 339014.00 000 ********4.500,00
001 04 30 123 2031 339030.00 000 ********1.500,00
001 04 30 123 2031 339036.00 000 ********1.000,00
001 04 30 123 2031 339039.00 000 ********3.500,00
001 04 30 123 2031 339047.00 000 ********5.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 36 361 1025 339039.00 000 ********1.000,00
001 12 36 361 1025 449051.00 000 ********2.000,00
001 12 51 361 1029 449052.00 000 ********6.500,00
001 12 30 361 2014 319011.00 000 *******53.500,00
001 12 30 361 2014 319013.00 000 *******17.000,00
001 12 30 361 2014 339018.00 000 ********1.000,00
001 12 56 361 2014 339030.00 000 ********1.000,00
001 12 63 361 2017 319013.00 000 ********1.000,00
001 12 63 361 2017 339004.00 000 ********4.500,00
001 12 63 361 2017 339030.00 000 *******17.000,00
001 12 63 361 2017 339033.00 000 ********4.500,00
001 12 63 361 2017 339039.00 000 *******30.000,00
002 12 31 361 2017 339039.00 080 ********1.000,00
001 12 63 361 2017 449052.00 000 ********6.000,00
001 12 59 812 2020 339032.00 000 ********1.000,00
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR 001 12 59 812 2020 339036.00 000 ********1.000,00
001 12 30 366 2032 319011.00 000 ********1.000,00
001 12 30 366 2032 319013.00 000 ********1.000,00
001 12 30 366 2032 339004.00 000 ********1.000,00
001 12 30 366 2032 339030.00 000 ********1.000,00
001 12 30 366 2032 339036.00 000 ********1.000,00
001 12 30 122 2033 339004.00 000 ********1.500,00
001 12 30 122 2033 339030.00 000 ********1.000,00
001 12 30 122 2033 339036.00 000 ********1.000,00
001 12 32 361 5032 449052.00 000 ********1.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
002 10 30 302 2012 339036.00 000 ********6.000,00
002 10 30 302 2012 449052.00 000 ********2.000,00
003 08 30 244 2013 319013.00 000 ********2.500,00
003 08 30 244 2013 339014.00 000 ********1.500,00
003 08 30 244 2013 339030.00 000 ********1.000,00
002 10 61 305 2034 339030.00 000 ********1.000,00
002 10 61 305 2034 339039.00 000 ********1.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE VIEACO E OBRAS UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 26 51 782 1009 449052.00 000 **********500,00
001 04 30 122 1010 339030.00 000 **********500,00
001 04 30 122 1010 449051.00 000 **********500,00
001 17 39 512 1011 449051.00 000 ********2.000,00
001 25 54 752 1012 339039.00 000 **********500,00
001 25 54 752 1012 449051.00 000 **********500,00
001 15 44 451 1013 449051.00 000 **********137,11
001 26 55 782 1018 449051.00 000 ********1.500,00
001 04 30 122 2011 339030.00 000 ********4.000,00
001 04 30 122 2011 339033.00 000 ********4.500,00
001 04 30 122 2011 339039.00 000 ********3.000,00
O R G Ã O: GERENCIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 04 51 122 1005 449052.00 000 ********4.500,00
001 04 30 122 2009 339036.00 000 ********2.000,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 10 30 302 2030 319011.00 000 ********1.000,00
001 10 30 302 2030 319013.00 000 ********1.000,00
001 10 30 302 2030 339014.00 000 ********1.000,00
001 10 30 302 2030 339030.00 000 ********1.000,00
001 10 30 302 2030 339039.00 000 ********1.000,00
O R G Ã O: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 12 20 361 2015 319009.00 000 ********1.000,00
001 12 20 361 2015 339004.00 000 ********1.000,00
001 12 20 361 2015 339014.00 000 ********1.000,00
001 12 20 361 2016 319009.00 000 ********1.000,00
001 12 20 361 2016 319013.00 000 ********1.000,00
UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR001 12 20 361 2016 339004.00 000 ********1.000,00
001 12 20 361 2016 339014.00 000 ********1.000,00
001 12 20 361 2016 339030.00 000 ********5.500,00
001 12 20 361 2016 339033.00 000 ********4.500,00
001 12 20 361 2016 339036.00 000 *******10.000,00
001 12 20 361 2016 339039.00 000 ********1.500,00
001 12 20 361 2016 449052.00 000 ********5.000,00
001 12 20 361 2023 339036.00 000 ********5.000,00
001 12 20 361 2025 339018.00 000 ********4.500,00
O R G Ã O: GERENCIA DE AGRICULTURA UNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA SUB PROG. PROJ/ATIV. NAT/DESPESA FONTE VALOR
001 20 42 605 1006 339004.00 000 ********5.000,00

001 20 42 605 1006 339036.00 000 ********8.500,00
001 20 42 605 1006 339039.00 000 ********10.000,00
001 20 57 605 1007 449052.00 000 ********4.000,00
001 20 42 244 1041 339030.00 000 ********1.500,00
001 20 42 244 1041 339039.00 000 ********1.000,00
001 20 42 605 2010 339036.00 000 ********7.000,00
001 20 42 605 2010 339039.00 000 ********5.000,00
ARTIGO TERCEIRO: ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO. RONDOLÂNDIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:24509938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/GAB/PMR/2005 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a limitação das atividades administrativas no período que especifica, declara ponto facultativo no período das festas natalinas dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o encerramento do Exercício Financeiro de 2005, situação que exige esforço concentrado dos órgãos envolvidos com os balanços anuais gerais em obediência aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando que, além desta peculiaridade, estamos no período dos festejos natalinos e comemorações do ano novo vindouro; DECRETA: Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do dia 23 de dezembro de 2005 as atividades administrativas nas dependências do Paço Municipal e demais órgãos da Administração Municipal Direta estão limitadas ao atendimento das necessidades internas da Prefeitura Municipal. Parágrafo Único – O atendimento ao púbico e as atividades administrativas retornarão a sua rotina normal a partir do dia 10 de janeiro de 2006. Art.2º. Os Secretários Municipais deverão tomar as providencias necessárias para que as rotinas dos serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade, mantendo equipes de plantão e cujas escalas ficam sob suas responsabilidades. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 21 de Dezembro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:4C724247

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17-2012

AVISO DE RESULTADO
A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados,
que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2012, destinada à
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA
TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PUBLICA , DIVISA DE SANTA CARMEM E CLAUDIA,
ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., com abertura marcada para o dia 11/09/2012, teve como vencedor a empresa: C.A.P. MEDEIROS TRANSPORTE - ME foi
vencedora do(s) item(ns): 001, por apresentar menor preço no valor de R$
7.718,40 (sete mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).
SANTA CARMEM - MT, 18 de setembro de 2012.

MARCELI SALETE TAFAREL
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:43ED6D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS 41/ 2012

EXTRATO DE CONTRATOS 41/ 2012
CONTRATO N.º 41/2012 Objeto: **"Contratação de Empresa para prestar os serviços de Locação de veículos destinados a realizar o Transporte Escolar dos alunos do Município de Santa Carmem – MT.** Contratado: – C.A.P MEDEIROS ME. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. (Totalizando valor global de R$**R$ 7.718,40 (sete mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).** Data assinatura: 18/09/2012 Vigência: 31/12/2012.
Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 18 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:52958BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 162-2012

PORTARIA Nº162/2012
DATA: 18 de Setembro de 2012.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº041/2012.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a Sr MARINALDO BATISTA SILVA como FISCAL do Contrato Nº041/2012, firmado com A Empresa **C.A.P MEDEIROS TRANSPORTE – ME**, REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PUBLICA , DIVISA DE SANTA CARMEM E CLAUDIA, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de Setembro de 2012

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:BE670EE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA – TOMADA DE PREÇO N°004/2012

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a **ANULAÇÃO** da Licitação modalidade Tomada de Preço n° 004/2012, objeto: Prestação de serviços manutenção e locação de softwares (programas de computador), inter-relacionados através de uso de redes de computadores, integração de informações entre cada programa, utilizando à mesma estrutura de banco de dados, utilizando a linguagem de programação de plataforma Windows, para os sistemas APLIC – Auditoria Pública Informatizada, sistema de controle de frotas, sistema de controle dos tributos, sistema de compras, sistema de controle interno, sistema de almoxarifado, controle de processos, Licitação, controle de bens patrimoniais, gestão de pessoal, financeiro, contabilidade pública e controle das ações da área social e saúde da prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu, com abertura marcada para as 15h00 minutos do dia 20 de setembro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu. A decisão da **ANULAÇÃO** da licitação ocorreu as 17h00 minutos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e justifica-se pela constatação de ilegalidade na licitação e por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo desta forma conveniente para a administração pública municipal, a fim de sanar os vícios encontrados no processo licitatório.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de setembro de 2012.

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:FA632FFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042/2012

DECRETO Nº. 042/2012
DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que no dia 25 de setembro é comemorado em Santa Rita do Trivelato o dia da criação do Município.

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 24 de setembro de 2012 em todo o território do Município de Santa Rita do Trivelato em razão da Lei nº 7.234 de 28.12.1999 que criou o Município.

Art. 2º - O presente decreto terá validade após a sua publicação.

Art. 3º - Revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 18 de Setembro de 2012

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Gabriela Leite da Silva
Código Identificador:2EFED017

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa para eventual prestação de serviços no município de santa Rita do Trivelato com realizações de exames de ultra-sonografia Geral e especializada. Data de abertura: **01/10/2012 às 09:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@prefeituradetrivelato.com.br
Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de setembro de 2012.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER
Pregoeira.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C2C12793

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
LEI N°.1.086/GP/2012

LEI N°.1.086/GP/2012

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Sr. Harrisson Benedito Ribeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger a partir de 01 de janeiro do exercício de 2013 até 31 de dezembro do ano de 2016, é de R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito terá um subsidio mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2° - Os Secretários Municipal receberão como subsidio mensal no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, a importância de R$ 4.472,00(quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Único – Em havendo excesso de arrecadação, poderá através de Lei, anualmente materializar-se realinhamento dos subsídios descritos nos Artigos 1º e 2º desta Lei, obedecendo-se os índices inflacionários oficiais.

Art. 3º - Ficam convalidados os Atos praticados com base na Resolução nº 004 de 03 de setembro de 2008, expedida pela Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon Santo Antonio de Leverger, 06 de setembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:8139C862

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Ata de Registro de Preço nº 010/2012, do Processo Licitatório nº 048/2012, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2012, firmado em 05/06/2012.
GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ: 03.918.869/0001-08

FAVORECIDA: HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL LTDA EPP/ CNPJ: 73.905.341/0001-80;
ITENS: (10, 13, 14, 18, 42, 43, **52 a 54**, **58 a 64**, 66, **68 a 71**, 73, 75, 77, 78, 80, 81, 83, 84, **91 a 97**, 99, **100 a 105**, **107 a 110**, **131 a 133**, 135, **137 a 167**, **169 a 175**, **177 a 183**, **185 a 188**, **209 a 211**, 213, **215 a 245**) da Ata descrita acima.
VALOR GLOBAL: R$ 669.263,50 (seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos);

FAVORECIDA: **WALDMAR M. SOUSA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 24.724.692/0001-89**;
ITENS: (1 a 9, 11, 12, **15 a 17**, **19 a 41**, **44 a 51**, **55 a 57**, 65, 67, 72, 74, 76, 79, 82, **85 a 90**) da Ata descrita acima.
VALOR GLOBAL: R$ 963.033,00 (novecentos e sessenta e três mil e trinta e três reais)**.**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02 e LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:6AE8B80F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 04/2012, para **CONSTRUÇÃO DE UM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.766 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010, COM AREA DE 298,58M² NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Abertura no dia 05 de Outubro de 2012, às 15:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia - MT, 18 de Setembro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 18/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:0BC3A305

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 025/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora Sra. Inês Cristina Medeiros Silva."

O Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei n.º 316/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora **Sra. Inês Cristina Medeiros Silva**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 476.396 - SSP/MT e do CPF 522.587.341-34, residente e domiciliadano município de Rondonópolis, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Casse "C", Nível 09, da Lei n.º 520/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 143, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2012.03.00019P**, a partir de 21 de agosto de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São José do Povo- MT, 14 de setembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:9DDCE1A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2012 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

O Sr. *MASSAO PAULO WATANABE*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2009, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

ENFERMEIRO (A):		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
16	873	MARCELO JOAQUIM PADILHA

São José do Rio Claro – MT, 17 de Setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:633F9E16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2012 - SRP 141/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2012 – SRP 141/2012; TIPO: menor preço por LOTE; OBJETO: **Registro de preços para aquisição de Peças/ Acessórios da linha mecânica genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria, para manutenção da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de SINOP - MT**. ABERTURA da SESSÃO: 01/10/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 18 de setembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8CBB78A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 181/2012

DATA: 17 de setembro de 2012

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado Residencial Paris.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Residencial Paris, de propriedade de S & J Consultoria e Incorporação Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.144.917/0001-13, com sede na Rua 117, nº 168, Quadra 40, Lote 08, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, localizado na área de terra denominada Lote 79 e 80/0, Bairro Eunice, da Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 84,7003 hectares ou 847.003,00 m² (oitocentos e quarenta e sete mil e trêz metros quadrados), assim distribuídos:

a) Área de lotes 427.827,93 m2
b) Área Institucional 53.977,20 m2
c) Área de arruamento 277.498,72m2
d) Área verde 87.699,15 m2

Área Total 847.003,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

Partindo do M01-M02, no rumo de 39º20´00´´NW, em uma distância de 274,52 metros, confrontando com a Avenida dos Mognos (antiga Estrada Nanci); do M02-M03, no rumo 29º44´18´´NE, em uma distância de 1.597.24 metros, confrontando com os lotes 79 e 80/M e 79 e 80/N; do M03-M04, no rumo 60º20´00´´NW, em uma distância de 349,42 metros, confrontando com o lote nº 79 e 80/N; do M04-M05, no rumo de 32º50´00´´NE, em uma distância de 727,51metros, confrontando com o lote 80; do M05-M06, no rumo de 60º20´00´´SE, em uma distância de 290,46 metros, confrontando com o lote nº 79 e 80/L; do M-06-M07, no rumo de 63º03´10´´SE, em uma distância de 41,01metros, confrontando com o lote 79 e 80; do M07-M08, no rumo de 60º20´00´´SE, em uma distância de 234,00 metros, confrontando com o lote 79 e 80/J; do M08-M01, no rumo de 29º40´00´´SW, em uma distância de 2.421,44 metros, confrontando com o lote 78; início deste caminhamento e perfazendo uma área total de 84,7003hectares ou 847.003,00m².
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JOSÉ RENATO GROTTO
Diretor Executivo do PRODEURBES

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3BFDB004

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1720/2012

DATA: 13 de setembro de 2012

SÚMULA: Institui no calendário oficial do Município o "Dia Municipal do Cliente".

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no calendário oficial do Município o "Dia Municipal do Cliente", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 setembro.

Art. 2º. No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o *"caput"* abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A7CA60DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1721/2012

DATA: 18 de setembro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 1.428.363,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e três reais) e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.428.363,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e três reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.19.126.0005.1144 - INCLUSÃO DIGITAL - CRIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 6.500,00
- (seis mil e quinhentos reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0015.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 16.778,00
- (dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais)
11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.91.00.00.00 - 101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 29.000,00
- (vinte e nove mil reais)
11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
11.020.0.0.12.365.0015.2057 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%
3.1.91.00.00.00 - 104 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 50.000,00
- (cinqüenta mil reais)
11.020.0.0.12.365.0015.2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60 %
3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R$ 1.190.000,00
- (um milhão cento e noventa mil reais)
3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 80.000,00
- (oitenta mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0023.2062 - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS (PAIF, ASEF, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
- (vinte mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2101 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R$ 23.500,00
- (vinte e três mil e quinhentos reais)
3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 2.585,00
- (dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

T O T A L R$ 1.428.363,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.04.122.0002.9002 - APOIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
3.3.20.00.00.00 - 999 - Transferências a União R$ 500,00
- (quinhentos reais)
3.3.30.00.00.00 - 999 - Transferências ao Estado R$ 500,00
- (quinhentos reais)
02.010.0.0.04.126.0005.2007 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DO GABINETE
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.996,00
- (um mil e novecentos e noventa e seis reais)
02.010.0.0.08.244.0002.2008 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.00.00.00 - 999 - Transf.a Instit.Priv.s/fins lucrat R$ 1.000,00
- (um mil reais)
02.010.0.0.17.512.0031.1146 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES
4.4.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.000,00
- (um mil reais)
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES
02.020.0.0.04.122.0002.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SGO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.504,00
- (um mil e quinhentos e quatro reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.122.0015.1041 - PROJETO SAÚDE E EDUCAÇÃO NA ESCOLA
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 500,00
- (quinhentos reais)
11.010.0.0.12.122.0015.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
- (duzentos mil reais)
3.1.91.00.00.00 - 101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 40.000,00
- (quarenta mil reais)
11.010.0.0.12.122.0015.2045 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 1.570,00
- (um mil e quinhentos e setenta reais)
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 1.866,00
- (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais)
11.010.0.0.12.128.0004.2079 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CMFC
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 1.350,00
- (um mil e trezentos e cinqüenta reais)
11.010.0.0.12.306.0016.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 100,00
- (cem reais)
11.010.0.0.12.306.0016.2051 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 500,00
- (quinhentos reais)
11.010.0.0.12.361.0004.1052 - CAPACITAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 3.396,00

- (três mil trezentos e noventa e seis reais)
11.010.0.0.12.361.0005.1043 - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 185,00
- (cento e oitenta e cinco reais)
11.010.0.0.12.361.0015.1046 - PROJETOS: CIÊNTISTA DO FUTURO; ESCOLA DE ARTES; ESCOLA DE MEIO AMBIENTE E ESPORTE E LAZER NA COMUNIDADE
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 500,00
- (quinhentos reais)
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 500,00
- (quinhentos reais)
11.010.0.0.12.361.0015.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.00.00.00 - 101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 250.000,00
- (duzentos e cinqüenta mil reais)
11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 29.630,00
- (vinte e nove mil e seiscentos e trinta reais)
11.010.0.0.12.367.0015.2050 - AÇÕES EDUCACIONAIS, ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEES
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 5.681,00
- (cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais)
11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
11.020.0.0.12.361.0015.2055 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.1.90.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
- (duzentos e cinqüenta mil reais)
11.020.0.0.12.361.0015.2056 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
- (quatrocentos e cinqüenta mil reais)
3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 80.000,00
- (oitenta mil reais)
11.020.0.0.12.366.0015.2059 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%
3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
- (cinqüenta mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
3.3.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R$ 26.085,00
- (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais)

T O T A L R$ 1.428.363,00

Art. 3º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 18 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BC8E6B5C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO PELO MUNICIPIO DE SINOP E SEU INTERVENIENTE SAAES (SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP) DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS PELO BNDES PARA CONHECIMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SINOP - MT

Senhor(es) Presidente(s),

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa. que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES efetuou, no dia 24 de Agosto de 2012, liberação de recursos financeiros para esse Município de Sinop, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº06.2.1217.1, no valor total de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).**

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração.

AUMERI CARLOS BAMPI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BE38C1C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 020/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, Centro, Sinop – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **EDINEIA VILA NOVA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Projetada, nº 01, no Bairro Daury Riva, na Cidade de Sinop-MT, portadora do RG n°. 1678566-5 SSP/MT e do CPF nº. 013.229.541-51, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **APOIO EDUCACIONAL 40 HS**, para a qual foi classificada em 7º lugar –, através do **Teste Seletivo nº 002/2012**.

Sinop, 18 de setembro de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:42D8427B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 183/2012

DATA: 18 de setembro de 2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.428.363,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e três reais).

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1721/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.428.363,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e três reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.19.126.0005.1144 - INCLUSÃO DIGITAL - CRIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 6.500,00
- (seis mil e quinhentos reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0015.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 16.778,00
- (dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais)
11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.91.00.00.00 - 101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 29.000,00
- (vinte e nove mil reais)
11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
11.020.0.0.12.365.0015.2057 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%
3.1.91.00.00.00 - 104 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 50.000,00
- (cinqüenta mil reais)
11.020.0.0.12.365.0015.2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60 %
3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R$ 1.190.000,00
- (um milhão cento e noventa mil reais)
3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 80.000,00
- (oitenta mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0023.2062 - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS (PAIF, ASEF, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
- (vinte mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2101 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R$ 23.500,00
- (vinte e três mil e quinhentos reais)
3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 2.585,00
- (dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

T O T A L R$ 1.428.363,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.04.122.0002.9002 - APOIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
3.3.20.00.00.00 - 999 - Transferências a União R$ 500,00
- (quinhentos reais)
3.3.30.00.00.00 - 999 - Transferências ao Estado R$ 500,00
- (quinhentos reais)
02.010.0.0.04.126.0005.2007 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DO GABINETE
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.996,00
- (um mil e novecentos e noventa e seis reais)
02.010.0.0.08.244.0002.2008 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.00.00.00 - 999 - Transf.a Instit.Priv.s/fins lucrat R$ 1.000,00
- (um mil reais)
02.010.0.0.17.512.0031.1146 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES
4.4.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.000,00
- (um mil reais)
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES
02.020.0.0.04.122.0002.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SGO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.504,00
- (um mil e quinhentos e quatro reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.122.0015.1041 - PROJETO SAÚDE E EDUCAÇÃO NA ESCOLA
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 500,00
- (quinhentos reais)
11.010.0.0.12.122.0015.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
- (duzentos mil reais)
3.1.91.00.00.00 - 101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 40.000,00
- (quarenta mil reais)
11.010.0.0.12.122.0015.2045 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 1.570,00
- (um mil e quinhentos e setenta reais)
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 1.866,00
- (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais)
11.010.0.0.12.128.0004.2079 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CMFC
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 1.350,00
- (um mil e trezentos e cinqüenta reais)
11.010.0.0.12.306.0016.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 100,00
- (cem reais)
11.010.0.0.12.306.0016.2051 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 500,00
- (quinhentos reais)
11.010.0.0.12.361.0004.1052 - CAPACITAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 3.396,00
- (três mil trezentos e noventa e seis reais)
11.010.0.0.12.361.0005.1043 - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 185,00
- (cento e oitenta e cinco reais)
11.010.0.0.12.361.0015.1046 - PROJETOS: CIÊNTISTA DO FUTURO; ESCOLA DE ARTES; ESCOLA DE MEIO AMBIENTE E ESPORTE E LAZER NA COMUNIDADE
3.3.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 500,00
- (quinhentos reais)
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 500,00
- (quinhentos reais)

11.010.0.0.12.361.0015.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.00.00.00 - 101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 250.000,00
- (duzentos e cinqüenta mil reais)
11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 29.630,00
- (vinte e nove mil e seiscentos e trinta reais)
11.010.0.0.12.367.0015.2050 - AÇÕES EDUCACIONAIS, ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEES
4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R$ 5.681,00
- (cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais)
11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
11.020.0.0.12.361.0015.2055 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.1.90.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
- (duzentos e cinqüenta mil reais)
11.020.0.0.12.361.0015.2056 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
- (quatrocentos e cinqüenta mil reais)
3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 80.000,00
- (oitenta mil reais)
11.020.0.0.12.366.0015.2059 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%
3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
- (cinqüenta mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
3.3.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R$ 26.085,00
- (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais)

T O T A L R$ 1.428.363,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 18 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:23247067

SAAES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2011
CONTRATO N.º 033/2011 Objeto: Aditivar o valor contratual em 25% e prorrogar o contrato por mais 12 meses. Validade: 21/09/2013. Valor Total: R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). EMPRESA: M.A. PASQUALOTTO - ME, CNPJ/MF sob. o n º 14.051.331/0001-65. Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2011, conforme Lei 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 18/09/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pres. CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:BE76ED9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2012

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear como preposto o Sr. **CLAUDEMIRO TEODORO**, brasileiro, solteiro, funcionário Público Municipal, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Finanças, portador da RG n.º 755.946-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 811.259.091-53, para representar o Município de Tabaporã - MT, nos autos *nº. 238-65.2011.811.0094 (cod. 11492) de AÇÃO DE COBRANÇA*, onde é parte Requerente a Sr. **MÊIRIOR LUIZ TORRES** e Requerida a **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite o Juízo da Comarca de Tabaporã - MT, podendo o mesmo transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã / MT, em 18 de Setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D9E0CC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.615 /2012

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, **Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã - MT, no dia **21/09/2012(Sexta-Feira)**, em virtude do feriado do dia 20/09/2012 (Quinta-Feira) de Comemoração do Aniversário de **"Emancipação Político Administrativo de Tabaporã".**
Artigo 2° - O disposto no artigo 1º, não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais à população cujo funcionamento for indispensável, tais como: Hospital Municipal, Serviços de Limpeza e outros.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:96172AE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/ADM/2012

CONTRATO Nº 171/ADM/2012	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ LAUX BRASIL LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE LTDA- M.E./** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO/ R$12.083,00.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:531D9ED1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 01/2012 - TERMO ADITIVO 187/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 187/2012
ERRATA N.º 01/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: **15** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Leia-se:
"Carga Horária: **30** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".

Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:F1470CAD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 02/2012 - TERMO ADITIVO 188/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 188/2012
ERRATA N.º 02/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: **15** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Leia-se:
"Carga Horária: **30** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".

Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:0ED3E0BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 03/2012 - TERMO ADITIVO 189/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 189/2012
ERRATA N.º 03/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: **15** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Leia-se:
"Carga Horária: **30** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".

Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D0047D1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 04/2012 - TERMO ADITIVO 190/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 190/2012
ERRATA N.º 04/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: **15** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Leia-se:
"Carga Horária: **30** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".

Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:5A7C540F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 05/2012 - TERMO ADITIVO 191/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 191/2012
ERRATA N.º 05/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:

"Objeto: alterar a carga horária de 40 para **25** h/a semanais / Cargo: Professor de Educação Infantil / EJA I Segmento / Anos Iniciais – Zona Rural / Carga Horária: **25** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Leia-se:
"Objeto: alterar a carga horária de 40 para **15** h/a semanais / Cargo: Professor de Educação Infantil / EJA I Segmento / Anos Iniciais – Zona Rural / Carga Horária: **15** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:69544AE3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 06/2012 - TERMO ADITIVO 192/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 192/2012
ERRATA N.º 06/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: **15** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Leia-se:
"Carga Horária: **30** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FEAF39AF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 07/2012 - TERMO ADITIVO 196/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 196/2012
ERRATA N.º 07/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº **2128/2004**".
Leia-se:
"Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº **3471/2010**".
Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:056E40A6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 08/2012 - TERMO ADITIVO 197/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 197/2012
ERRATA N.º 08/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº **2128/2004**".
Leia-se:
"Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº **3471/2010**".
Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:CE6E1073

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 09/2012 - TERMO ADITIVO 200/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 200/2012
ERRATA N.º 09/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: **15** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Leia-se:
"Carga Horária: **30** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:3C103569

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 10/2012 - TERMO ADITIVO 203/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 203/2012
ERRATA N.º 10/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: **12** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Leia-se:
"Carga Horária: **40** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:BC36F5EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 11/2012 - TERMO ADITIVO 204/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 204/2012
ERRATA N.º 11/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a),

torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: **15** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Leia-se:
"Carga Horária: **30** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:9FA41A8C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA Nº 12/2012 - TERMO ADITIVO 205/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 205/2012
ERRATA N.º 12/2012

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da aditivação de contratos municipais, que tem por objetivo alterar cláusulas contratuais em consenso deste órgão com o(a) contratado(a), torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
1. Altera-se a Carga Horária descrita, para a seguinte redação:
Onde se lê:
"Carga Horária: **15** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Leia-se:
"Carga Horária: **34** h/a semanais de acordo com a Lei Municipal nº 159/2011".
Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:3D132178

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2012 – Registro de Preços Nº 030/2012

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO da sessão de abertura do edital Pregão Presencial – Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para efetuar o transporte rodoviário de pedra brita e pó de pedra ao município de Tapurah – MT, por motivos de interesse público, de 17/09/2012 para o dia 28/09/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.Tapurah – MT, 17 de Setembro de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:813B3574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial Nº 047/2012 -Registro de Preço Nº 32/2012, que será realizado no dia 01/10/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP P-13kg e P-90kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah – MT.O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.Tapurah – MT, 18 de Setembro de 2012.

ALINE THAIS SCHÜLLER
Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:AB9DA3E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14.2012

EXTRATO DE TERMOS ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 14/2012
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º **TIPO DE ADITIVO:** RENOVAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: MR DEL PAPA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 14.2012 DE 18/09/2012 PARA 20/12/2012.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:D98DBBFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº 12/2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1551, do dia 10 de setembro de 2012, página 142, ONDE SE LÊ: *"EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº 12/2012"*, LEIA-SE: **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº 13/2012.**

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:8E5AFE16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº 14/2012

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel de nº 028/2012.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul.
CNPJ: 01.614.538/0001-59.
Locador: Vanderlei Antonio de March.
CPF/MF: 656.915.559-87.

Da alteração do Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de uma Sala Comercial, situada com testada na Rua Joaçaba, nº 27, Centro - perímetro urbano da Cidade de União do Sul/MT, de propriedade do LOCADOR, destinada ao funcionamento de repartição administrativa incumbida da expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Título de Eleitor e Carteira de Identidade Civil à população local.

Da prorrogação do prazo de vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Cotrato de Locação de Imóvel de Nº 028/2012, até a data de 31 de dezembro de 2012, contado da data de assinatura do presente termo aditivo.

Dos recursos e classificação orçamentária: Serão utilizados recursos do ICMS ou FPM que a Locatária faz jus mensalmente, e a respectiva despesa obedecerá à seguinte classificação orçamentária: (26) 03.001.04.122.0003.2.004-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Da ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 028/2012, de 13 de março de 2012, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 12/09/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:206A2361

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.
Nº do Contrato: Nº 56/2012
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Osvaldo Francisco Rezende – CPF: 420.386.341-49.
Cargo/função: Gari, a ser desempenhado junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.
Remuneração base: R$ 630,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2012.
Data assinatura: 14/09/2012.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul.
OSVALDO FRANCISCO REZENDE
Contratado.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:4BFB029C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.
Nº do Contrato: Nº 57/2012
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Cláudio Pereira – CPF: 877.481.931-34.
Cargo/função: Gari, a ser desempenhado junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.
Remuneração base: R$ 630,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2012.
Data assinatura: 14/09/2012.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul.
CLÁUDIO PEREIRA
Contratado.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:1EA58166

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 12/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 347, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Rozilene Francisca Ortiz da Conceição - R.G. nº 2450614-1 SSP/MT e do CPF nº 048.162.121-61.
Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 05.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato para até 14 de outubro de 2012, para substituição da servidora Micheline Pereira de Souza em período de férias.
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes, que não contrariarem o presente termo aditivo.
Data assinatura do Termo: 14/09/2012.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul

ROZIRENE F. ORTIZ DA CONCEIÇÃO
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:31AF2A37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2012.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, VANDERLEI TELLES, portador do RG nº 1757046-8 SSP/SC e do CPF nº 013.717.181-13, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:BB07CA1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 780, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal, com a finalidade de redução de gastos e da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no inciso VI, do artigo 69, combinado com o *caput* do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

· Considerando a ocorrência de diminuição da arrecadação, decorrente da redução de valores das transferências constitucionais e de convênios, motivada pelas medidas adotadas pelo governo federal de estímulo à produção industrial, com redução de alíquotas de IPI e outros tributos;

· Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

· Considerando a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º. Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Departamento de Compras, vinculado à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

§ 2º. Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente.

Art. 2º. Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 7 (sete) horas e após as 17 (dezessete) horas, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único. O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 3º. - Fica terminantemente proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras a partir de 01 de outubro de 2012, exceto aos servidores lotados nos órgãos que prestam serviços essenciais.

§ 1º. Os titulares dos órgãos da Administração Direta deverão comunicar seus subordinados de que nenhum serviço extraordinário será pago a partir de 01 de outubro de 2012, salvo aqueles considerados essenciais.

§ 2º. Os titulares dos órgãos da administração direta deverão informar, até o dia 01 de outubro de 2012, para o Departamento de Recursos Humanos, os servidores lotados em órgãos que prestam serviços essenciais e a previsão de horas extras, para que seja providenciado, junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§ 3º. As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não sejam considerados essenciais, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 4º. Fica determinado a todos os Setores da Administração Municipal, cujos funcionários são portadores de aparelho telefônico celular corporativo, para que reduzam ao máximo a utilização de tais aparelhos, restringindo o seu uso às situações realmente imprescindíveis e inadiáveis, e nos casos em que não seja possível outra alternativa de comunicação.
Parágrafo Único. Os funcionários devem buscar a alternativa da comunicação via computador, ou seja, via "msn" e via "e-mail", ou outra forma de comunicação não onerosa.

Art. 5º. Fica determinado a todos os setores da Administração Municipal, que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado, e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 6º. Fica vedada a concessão de diárias e adiantamentos sem a prévia autorização da Secretaria de Governo, homologadas pelo Prefeito Municipal, devendo ser solicitada no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência.

Parágrafo único. As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 7º. Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não será concedido, no período de vigência deste decreto, apoio financeiro, a qualquer título, para:
I - o setor privado;
II - a realização de eventos culturais, exceto contrapartida para convênios específicos;
III – a realização de eventos esportivos, exceto contrapartida para convênios específicos.

Art. 8º. Ficam vedadas a todas as Secretarias:
I – novas nomeações de servidores efetivos, comissionados, contratações ou convocações;
II – contratação de servidores substitutos, excetuando-se os cargos de professores em salas de aula e servidores essenciais na área de saúde;
III - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;
IV – novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
V – a concessão de:
a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratação/nomeação para substituição;
c) gozo de licença-prêmio, quando implicar em substituição remunerada;
d) concessão de bolsas de estudo;
e) concessão de diárias para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral;
f) concessão de Função Gratificada.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 9º. As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 17 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FD7CAC08

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186/2012.

Designa servidor responsável pelo sistema APLIC e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – *Assistente de Controle Administrativo*, portador do R.G. nº 840.995 SSP/MT e do CPF nº 069.212.678-30, como responsável da Prefeitura Municipal de União do Sul pelo Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 12 de setembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:4DCAE098

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 078/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar **PAULO CONCEIÇÃO SILVA**, para atuar como fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2011, referente à contratação de serviços de modernização administrativa – **Serprel Comércio de Produtos de Informática Ltda.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:C1EAAA7A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2011

PARTES INTERESSADAS: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT e a empresa SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de modernização administrativa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93

DOT. ORÇAMENTÁRIA.: 3.3.90.39.00

PRAZO VIGÊNCIA: 12/09/2012 a 12/09/2013

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:0D48E6DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°.88/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Administrativo nº.107/2012. Objeto: Aquisição de material de tubos de ferro fundido dúctil centrifugados para canalização sob pressão, a ser empregado no Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande objetivando o atendimento das Obras do PAC, do Município de Várzea Grande. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.22.1131.Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.301. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.22.1131.Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.999.Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Valor Global. R$ 11.443.821,27 (Onze milhões quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e um real e vinte e sete centavos. Data de Assinatura: 08/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal/ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura (SINFRA) / SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EF26E3C0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2012.
A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a ata de Registro de preços n. 020/2012, - oriunda do Pregão Presencial n. 20/2012 - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Pareces, - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos zero quilômetros, de fabricação nacional, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora **ao item 3 e 4 do LOTE I** a empresa: **ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA**, CNPJ n. 26.793.042/0001-10, Valor Global dos itens aderidos R$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais), da referida Ata. Várzea Grande – MT, 17 de setembro de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:239517C0

PREFEITURA MUNICIPAL
SEREC/PORTARIA Nº 002 / 2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

"Dispõe sobre rotinas administrativas para processamento e emissão de Licença para localização e Funcionamento, conforme disposições do artigo 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.178/91".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande,

R E S O L V E:

Art. 1º O pedido de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos situados no município de Várzea Grande será realizado mediante requerimento – modelo anexo - devidamente protocolizado junto a Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte (CAC), unidade vinculada a Secretaria Municipal de Receita.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 105[1] da Lei nº 1.178/91, a licença de que trata o *'caput'* terá validade para o ano civil de sua emissão devendo ser anualmente solicitado pelo estabelecimento detentor de qualquer atividade econômica, sob pena de processamento do lançamento de ofício nos termos do §2º do artigo 106[2] do mesmo dispositivo legal.

Art. 2º Em se tratando do primeiro pedido de licença (Alvará Inicial), o requerimento a que se refere o artigo precedente deverá estar devidamente instruído de forma a se demonstrar as condições de higiene, segurança, acessibilidade e edificação compatível com a política urbanística do município, nos termos do artigo 101[3] do Código Tributário Municipal, acompanhados, ainda, dos seguintes documentos:

I – Requerimento, conforme modelo anexo;

II – cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;

III – cópia autenticada do registro da empresa na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, ou Certidão Simplificada expedida pelo mesmo órgão, exceto para Fundações, Sociedades Simples e Associações, nos termos da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil);

IV – cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – demonstrativos de quitação dos tributos municipais e, cópia contrato locação em sendo o caso;

VI – cópia autenticada de documento de identidade com foto e CPF do requerente e demais sócios, caso houver;

VII – instrumento de Procuração e cópia da carteira de identidade e CPF do(s) procurador (es), quando houver, exceto; em se tratando de pessoa vinculada a estabelecimento contábil devidamente credenciado no município;

VIII – comprovante do habite-se de regularização do imóvel;

IX – atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;

X – licença de instalação e funcionamento da SEMAA, em sendo o caso.

§1º As condições de higiene do estabelecimento serão demonstradas pela apresentação do Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do Município;

§2º No tocante à segurança, tal circunstância será demonstrada em face da necessária vistoria dos órgãos pertinentes a exemplo do Corpo de Bombeiros e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em se tratando de estabelecimento com manuseio de produtos tóxicos e/ou perigosos;

§3º As condições de acessibilidade e compatibilidade da edificação com a política urbanística municipal serão demonstradas por meio da declaração de regularização do estabelecimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

§4º Os Pedidos Anuais subsequentes, deverão ser apresentados conforme data fixada em Decreto, e, bastará à apresentação do requerimento acompanhado da documentação exigida no inciso V e VI do presente artigo.

§ 5º As cópias dos documentos apresentados nos termos do *'caput'* deste artigo poderão ser autenticadas à vista das originais pelo servidor público que recepcionar a presente documentação.

§ 6º Para a dispensa da documentação tratada no inciso VII, os estabelecimentos contábeis deverão indicar à Secretaria de Receita, por meio de Ofício, o nome e CPF das pessoas que estarão representando os interesses dos mesmos.

Art. 3º Objetivando não ocasionar prejuízo à atividade econômica da parte demandante, após análise preliminar do requerimento administrativo a ser feita pela Gerência de Informações Cadastrais e da autoridade tributária vinculada a Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação e, em se atendendo no mínimo as exigências do art. 2º desta Portaria, será emitido, no prazo de até 10 (dez dias) a contar da data do protocolo com supedâneo do §1º do art. 98[4] da Lei nº 1.178/91, o Alvará de Funcionamento Provisório.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório possuirá numeração sequencial para fins de controle e terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão e, após o vencimento, deferida a solicitação de Licença para Localização e Funcionamento, devera ser emitida o Alvará definitivo, atendendo aos pressupostos e condições instituídas pela legislação.

§ 2º O Alvará de Funcionamento Provisório será emitido uma única vez, sendo vedada sua renovação, e conterá obrigatoriamente, entre outras informações:

I – Nome ou Razão Social;

II – endereço de localização do estabelecimento, constando o numero da inscrição imobiliária correspondente;

III – número da Inscrição Provisória registrada no Cadastro Mobiliário;

IV – descrição da atividade econômica, conforme CNAE;

V – data de início das atividades;

VI – data de validade de acordo com o prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 3º Expirado o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que o requerente tenha apresentado a documentação complementar exigida, ou caso o processo seja indeferido, a Inscrição Provisória tornar-se-á sem efeito, sendo de plano cassada por descumprimento das condições de funcionamento, e o processo será arquivado.

§ 4º O Alvará de Funcionamento Provisório não será emitido nos casos em que o grau de risco da atividade ou de incomodidade seja considerado alto, entre eles:

I – Depósitos ou comercio de GLP, explosivos ou quaisquer materiais perigosos;

II – postos de venda de combustíveis e atividades a eles conjugados;

III – locais de reunião de pessoas, cujo cálculo de lotação ultrapasse 100 (cem) pessoas;

IV – boates, casas de shows e afins;

V – quaisquer atividades áreas exclusivamente residenciais ou em áreas de proteção ou preservação ambiental.

Art. 4º A impressão do alvará de funcionamento referenciado na presente Portaria somente será possível e processada quando reconhecida a quitação e baixa pelo sistema tributário do débito gerado para tal finalidade.

§ 1º Enquanto o trâmite processual inerente ao alvará ocorrer por meio físico referido documento será assinado pela autoridade administrativa que analisar o referido processo e pelo Assessor Técnico sendo que, neste caso, poderá ser suprida pela assinatura do Coordenador de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria de Receita.

§ 2º Em se tratando de processo tramitado na gerencia de atendimento desconcentrado o alvará será assinado pelo gerente da unidade e autoridade administrativa que analisar o pedido.

Art. 5º A inscrição municipal é intransferível e deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Receita dentro de 10 (dez) dias a partir de quando ocorrerem, quaisquer alterações ou modificações verificadas nos elementos de sua inscrição e/ou paralisação da atividade econômica sendo, ainda; obrigatória a substituição do ALVARÁ toda vez que ocorrer modificações nas características do estabelecimento ou mudança do ramo de atividade nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em relação ao disposto no artigo 4º, produzindo efeitos a contar de 01 de Novembro de 2012, relativamente aos demais dispositivos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Municipal de Receita da Prefeitura de Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2012.

JORGE MERQUÍADES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Receita

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

REQUERIMENTO para LICENÇA de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO

MOTIVO:	*( ) Alvará Inicial.*	*( ) Alvará de Renovação*	*( ) Entrega de Documentação*
Pessoa:		*( ) Física*	*( ) Jurídica*

Nome / Razão Social: ___
Nome fantasia: _____
CPF / CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Descrição da(s) atividade(s): _____
_____

Telefone	*Fixo:*	*Celular:*	*Recado:*	*E-mail:*

Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Ponto de referencia: _____

Informações complementares:

Numero de funcionários: _____ Área utilizada (m2): _____

Horário de funcionamento: ( ) NORMAL ( ) ESPECIAL
Publicidade: ( ) SIM / ( ) NÃO – Metragem: _____ TIPO: _____

Imóvel-Inscrição Imobiliária: *Situação Fiscal: ( ) Há débitos – ( ) Regular*

Tipo de imóvel: ( ) residencial ( ) ponto comercial ( ) condomínio comercial
Estacionamento: ( ) via pública ( ) recuo do lote ( ) área interna

Telefone	*Fixo:*	*Celular:*	*Recado:*	*E-mail:*

Contador:	*Telefone:*	*E-mail:*

_____
( ) requerente / ( ) contador / ( ) preposto e/ou procurador

[1] *Art. 105 – A licença para localização, funcionamento e instalação é concedida anualmente mediante despacho, expedindo-se o alvará respectivo, o qual será conservado permanentemente em lugar visível. § 1º - Nenhum estabelecimento poderá manter suas atividades sem estar de posse da licença para localização, funcionamento e instalação. § 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior poderá acarretar a interdição do estabelecimento mediante ato da autoridade competente.*

[2] *Art. 106 – Qualquer que seja a hipótese de incidência, a taxa de que trata a Seção II do Capítulo I, do Título IV, desta Lei, será lançada anualmente pela Administração. I – a referida taxa terá validade até 31 de dezembro do ano de sua concessão. II – para efeito do lançamento anual da taxa, ficam, os contribuintes, obrigados a requerer à Administração Pública a intenção de efetivação de baixa da empresa ou continuidade da mesma, através de processo regular § 1º - considera-se ocorrido o fato gerador da taxa: I – no dia 1º de janeiro de cada ano. II – na data de início da atividade do estabelecimento. § 2º - Ocorrido o fato gerador e não havendo manifestação do contribuinte, conforme determina o inciso II do caput, a Coordenadoria de Administração Tributária promoverá o lançamento de ofício com base no Cadastro Fiscal do Município devidamente atualizado, após efetiva verificação in loco.*

[3] *Art. 101 - A licença para localização e funcionamento será concedida desde que as condições de higiene, segurança e localização do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, e sob a condição de que a sua construção seja compatível com a política urbanística do Município. Parágrafo único – Será obrigatória nova licença todas às vezes em que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou mudança do ramo de atividade.*

[4] *Art. 98 - As taxas de licença têm como fato gerador o Poder de Polícia do Município na outorga de permissão para o exercício de atividade ou para a prática de atos dependentes, por sua natureza de prévia autorização pelas autoridades municipais. § 1º - Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. § 2º - O Poder de Polícia administrativa ser exercido em relação a quaisquer atos ou atividades, lucrativas ou não, praticados no território do Município, excetuados aqueles legalmente subordinados ao Poder de Polícia administrativa do Estado ou da União.*

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:884EBEF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 374/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ADOLCINO MAMED DA LUZ."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°. 2011.04.0004 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n° 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT e Lei Complementar n° 3.606/2011, Lei Complementar n° 3.759/2012, anexo IV, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ADOLCINO MAMED DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 0168769-7 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 063.842.001-63, matriculado sob o nº. 0058, estável no cargo de Professor I a IV, nível médio, nível "10" classe "B", 25hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EMEB Mário A. de Almeida, com proventos integrais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2012.
.
CELY MARIA A. B. ALMEIDA
Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EB80FC1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços n° 051/2012** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **JORNANES BRAZ PIRES - ME, CNPJ: 14.457.412/0001-60**, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS do mês de SETEMBRO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:C4CA6EBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		14.700.000,00	14.700.000,00	2.323.379,63	15,81	9.668.911,91	65,77	5.031.088,09
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	13.292.300,00	13.292.300,00	1.886.155,32	14,19	8.559.425,75	64,39	4.732.874,25
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	680.397,04	680.397,04	124.677,38	18,32	626.550,86	92,09	53.846,18
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	577.397,04	577.397,04	113.038,25	19,58	521.830,62	90,38	55.566,42
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	103.000,00	103.000,00	11.639,13	11,30	104.720,24	101,67	-1.720,24
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	389.300,00	389.300,00	67.590,18	17,36	273.352,89	70,22	115.947,11
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	389.300,00	389.300,00	67.590,18	17,36	273.352,89	70,22	115.947,11
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	65.500,00	65.500,00	10.638,04	16,24	44.236,64	67,54	21.263,36
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	65.500,00	65.500,00	10.638,04	16,24	44.236,64	67,54	21.263,36
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.995.589,03	11.995.589,03	1.652.687,99	13,78	7.495.655,84	62,49	4.499.933,19
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	11.645.272,15	11.645.272,15	1.612.452,85	13,85	7.334.715,28	62,98	4.310.556,87
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	350.316,88	350.316,88	40.235,14	11,49	160.940,56	45,94	189.376,32
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.513,93	161.513,93	30.561,73	18,92	119.629,52	74,07	41.884,41
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	47.513,93	47.513,93	9.912,41	20,86	27.531,47	57,94	19.982,46
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	5.000,00	5.000,00	1.295,93	25,92	15.261,04	305,22	-10.261,04
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	108.000,00	108.000,00	19.353,39	17,92	75.475,07	69,88	32.524,93
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.361,94	136,19	-361,94
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.407.700,00	1.407.700,00	437.224,31	31,06	1.109.486,16	78,82	298.213,84
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.380.700,00	1.380.700,00	437.224,31	31,67	1.109.486,16	80,36	271.213,84
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.380.700,00	1.380.700,00	437.224,31	31,67	1.109.486,16	80,36	271.213,84
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.700.000,00	14.700.000,00	2.323.379,63	15,81	9.668.911,91	65,77	5.031.088,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.700.000,00	14.700.000,00	2.323.379,63	15,81	9.668.911,91	65,77	5.031.088,09
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.700.000,00	14.700.000,00	2.323.379,63	15,81	9.668.911,91	65,77	5.031.088,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.350.893,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.345.000,00	0,00	14.345.000,00	1.867.222,97	12.101.733,89	2.462.074,30	9.000.701,38	62,74	5.344.298,62
DESPESAS CORRENTES	12.801.335,00	-135.898,16	12.665.436,84	1.782.285,57	10.818.855,58	2.247.340,98	8.534.526,25	67,38	4.130.910,59
Pessoal e Encargos Sociais	5.792.282,40	-19.895,50	5.772.386,90	1.174.557,38	4.594.205,99	1.177.510,57	4.548.323,87	78,79	1.224.063,03
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	-1.950,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Outras Despesas Correntes	7.007.052,60	-114.052,66	6.892.999,94	607.728,19	6.224.649,59	1.069.830,41	3.986.202,38	57,83	2.906.797,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.478.300,00	201.258,16	1.679.558,16	84.937,40	1.282.878,31	214.733,32	466.175,13	27,76	1.213.383,03
Investimentos	1.458.300,00	209.668,22	1.667.968,22	84.937,40	1.246.289,37	214.733,32	429.586,19	25,76	1.238.382,03
Inversões Financeiras	20.000,00	16.589,94	36.589,94	0,00	36.588,94	0,00	36.588,94	100,00	1,00
Amortização da Dívida	0,00	-25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	65.365,00	-65.360,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	14.345.000,00	0,00	14.345.000,00	1.867.222,97	12.101.733,89	2.462.074,30	9.000.701,38	62,74	5.344.298,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	355.000,00	0,00	355.000,00	2.168,22	328.385,92	66.479,82	267.900,65	75,47	87.099,35
Amortização da Dívida Interna	355.000,00	0,00	355.000,00	2.168,22	328.385,92	66.479,82	267.900,65	75,47	87.099,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	355.000,00	0,00	355.000,00	2.168,22	328.385,92	66.479,82	267.900,65	75,47	87.099,35
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.700.000,00	0,00	14.700.000,00	1.869.391,19	12.430.119,81	2.528.554,12	9.268.602,03	63,05	5.431.397,97
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	400.309,88	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.700.000,00	0,00	14.700.000,00	1.869.391,19	12.430.119,81	2.528.554,12	9.668.911,91	65,77	5.031.088,09
									FONTE:

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:F824837B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	14.700.000,00	14.700.000,00	1.869.391,19	12.430.119,81	2.528.554,12	9.268.602,03	100,00	63,05	5.431.397,97
LEGISLATIVA	655.000,00	655.000,00	89.516,72	346.378,20	89.516,72	342.628,20	3,70	52,31	312.371,80
Ação Legislativa	655.000,00	655.000,00	89.516,72	346.378,20	89.516,72	342.628,20	3,70	52,31	312.371,80
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.858.124,00	1.858.327,18	324.967,49	1.670.048,29	305.845,22	1.381.705,20	14,91	74,35	476.621,98
Planejamento e Orçamento	135.714,00	170.075,00	42.088,81	156.731,90	41.855,38	153.642,29	1,66	90,34	16.432,71
Administração Geral	1.322.480,00	1.385.465,24	212.134,83	1.271.937,60	217.898,49	1.023.709,12	11,04	73,89	361.756,12
Administração Financeira	221.766,00	178.540,00	41.076,47	140.374,25	34.123,27	126.214,25	1,36	70,69	52.325,75
Controle Interno	157.164,00	84.949,00	28.666,38	62.356,60	11.089,78	39.812,60	0,43	46,87	45.136,40
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	2.396,00	1.001,00	2.059,00	878,30	1.738,00	0,02	72,54	658,00
Comunicação Social	4.000,00	302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,00
Fomento ao Trabalho	8.000,00	36.599,94	0,00	36.588,94	0,00	36.588,94	0,39	99,97	11,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	731.446,00	1.033.769,22	87.107,13	853.711,59	136.454,43	385.523,97	4,16	37,29	648.245,25
Administração Geral	209.116,00	207.100,00	27.110,36	143.057,51	31.793,97	116.909,79	1,26	56,45	90.190,21
Assistência ao Idoso	35.000,00	380.429,22	2.000,00	367.412,64	39.164,25	44.582,89	0,48	11,72	335.846,33
Assistência ao Portador de Deficiência	88.000,00	85.030,00	0,00	83.607,50	8.360,75	41.803,75	0,45	49,16	43.226,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	53.000,00	1.553,38	48.890,42	10.545,69	27.989,55	0,30	52,81	25.010,45
Assistência Comunitária	344.330,00	308.210,00	56.443,39	210.743,52	46.589,77	154.237,99	1,66	50,04	153.972,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.572.602,00	4.108.643,00	501.265,27	3.878.525,72	801.373,55	2.769.772,14	29,88	67,41	1.338.870,86
Administração Geral	235.850,00	238.095,00	47.632,31	211.247,13	53.986,77	200.559,82	2,16	84,24	37.535,18
Atenção Básica	2.646.852,00	3.077.561,00	398.728,07	2.926.133,53	595.004,56	1.999.551,39	21,57	64,97	1.078.009,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	404.000,00	400.020,00	0,00	400.000,00	83.181,26	285.602,33	3,08	71,40	114.417,67
Suporte Profilático e Terapêutico	192.290,00	252.140,00	39.586,30	225.320,71	48.650,94	194.650,64	2,10	77,20	57.489,36
Vigilância Sanitária	18.200,00	13.707,00	1.170,00	9.529,52	1.170,00	9.529,52	0,10	69,52	4.177,48
Vigilância Epidemiológica	75.410,00	127.120,00	14.148,59	106.294,83	19.380,02	79.878,44	0,86	62,84	47.241,56
TRABALHO	159.730,00	147.260,00	0,00	146.730,00	26.468,35	92.746,04	1,00	62,98	54.513,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	146.730,00	146.730,00	0,00	146.730,00	26.468,35	92.746,04	1,00	63,21	53.983,96
Fomento ao Trabalho	13.000,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
EDUCAÇÃO	3.644.310,60	3.410.299,25	431.204,87	2.511.740,70	560.592,18	2.136.281,10	23,05	62,64	1.274.018,15
Administração Geral	252.240,00	308.150,00	59.629,41	256.339,18	64.200,31	244.547,65	2,64	79,36	63.602,35
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	0,00	144.995,60	25.270,56	67.119,75	0,72	44,75	82.880,25
Ensino Fundamental	1.879.016,96	1.674.599,61	191.694,66	1.253.060,96	270.702,18	1.020.821,01	11,01	60,96	653.778,60
Educação Infantil	1.235.071,22	1.179.534,22	170.474,24	794.880,59	186.785,84	754.119,46	8,14	63,93	425.414,76
Educação de Jovens e Adultos	85.982,42	65.992,42	9.406,56	35.993,97	9.554,89	35.681,44	0,39	54,07	30.310,98
Educação Especial	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	4.000,00	13.678,19	0,15	52,61	12.321,81
Difusão do Conhecimento Científico e	6.000,00	6.000,00	0,00	470,40	78,40	313,60	0,00	5,23	5.686,40
CULTURA	153.030,00	158.912,00	49.953,40	140.248,85	6.850,30	91.539,46	0,99	57,60	67.372,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Difusão Cultural	143.030,00	158.902,00	49.953,40	140.248,85	6.850,30	91.539,46	0,99	57,61	67.362,54
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.768.160,00	2.320.581,09	256.011,96	2.011.529,38	374.922,48	1.393.849,60	15,04	60,06	926.731,49
Administração Geral	5.000,00	330,00	0,00	329,00	0,00	329,00	0,00	99,70	1,00
Infra-estrutura Urbana	1.562.420,00	1.119.888,09	84.342,64	839.921,77	146.318,35	431.509,71	4,66	38,53	688.378,38
Serviços Urbanos	1.200.740,00	1.200.363,00	171.669,32	1.171.278,61	228.604,13	962.010,89	10,38	80,14	238.352,11
HABITAÇÃO	4.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Habitação Urbana	4.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
SANEAMENTO	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
GESTÃO AMBIENTAL	109.908,40	24.648,40	7.355,00	14.768,00	0,00	7.413,00	0,08	30,08	17.235,40
Preservação e Conservação Ambiental	46.908,40	24.483,40	7.355,00	14.768,00	0,00	7.413,00	0,08	30,28	17.070,40
Controle Ambiental	57.000,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Recuperação de Áreas Degradadas	6.000,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	86.940,00	245.504,00	84.128,51	174.860,69	88.165,29	136.352,22	1,47	55,54	109.151,78
Administração Geral	35.940,00	80.259,00	5.259,51	78.389,04	21.149,31	60.327,95	0,65	75,17	19.931,05
Administração de Receitas	3.000,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00
Extensão Rural	48.000,00	165.223,00	78.869,00	96.471,65	67.015,98	76.024,27	0,82	46,01	89.198,73
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	15.500,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**SALDO (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Jan a Ago (c)**	**No Bimestre (d)**	**Jan a Ago (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
Promoção Industrial	15.500,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	218.370,00	145.553,06	20.665,20	118.903,60	23.149,98	103.610,95	1,12	71,18	41.942,11
Administração Geral	204.870,00	139.283,06	20.665,20	113.833,60	23.149,98	99.040,95	1,07	71,11	40.242,11
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Promoção Comercial	2.500,00	2.512,00	0,00	2.510,00	0,00	2.010,00	0,02	80,02	502,00
Comercialização	4.000,00	3.724,00	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00	0,03	68,74	1.164,00
Turismo	3.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	195.000,00	184.297,45	0,00	175.228,65	35.046,00	117.352,65	1,27	63,68	66.944,80
Administração Geral	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Infra-estrutura Urbana	3.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Transporte Rodoviário	187.000,00	184.257,45	0,00	175.228,65	35.046,00	117.352,65	1,27	63,69	66.904,80
DESPORTO E LAZER	102.514,00	75.888,35	15.047,42	59.060,22	13.689,80	41.926,85	0,45	55,25	33.961,50
Desporto Comunitário	92.514,00	73.888,35	15.047,42	59.060,22	13.689,80	41.926,85	0,45	56,74	31.961,50
Lazer	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	355.000,00	330.000,00	2.168,22	328.385,92	66.479,82	267.900,65	2,89	81,18	62.099,35
Outros Encargos Especiais	355.000,00	330.000,00	2.168,22	328.385,92	66.479,82	267.900,65	2,89	81,18	62.099,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.365,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00

Reserva de Contingência	65.365,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**14.700.000,00**	**14.700.000,00**	**1.869.391,19**	**12.430.119,81**	**2.528.554,12**	**9.268.602,03**	**100,0001**	**63,0517**	**5.431.397,97**
FONTE:									

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:C8A0E4B4

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.065.084,02	1.207.443,88	1.235.269,51	1.867.756,26	1.173.949,70	1.191.988,52	1.102.570,63	1.235.260,62	1.540.397,25	1.359.564,87	1.141.828,84	1.145.121,74	15.266.235,84	15.079.900,00
Receitas Tributária	47.861,43	47.510,96	82.757,20	71.312,97	40.819,50	42.807,48	77.526,48	65.897,77	171.559,36	103.262,89	76.361,02	48.316,36	875.993,42	680.397,04
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	8.789,67	5.006,85	3.995,35	5.955,76	307,45	180,52	181,08	6.991,87	78.523,64	18.644,81	10.481,64	2.530,45	141.589,09	100.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	8.110,39	3.891,49	4.446,14	4.635,49	3.582,52	3.072,43	3.673,53	2.218,84	23.775,74	29.932,94	2.134,60	2.344,72	91.818,83	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.468,74	27.364,88	27.252,34	33.182,04	31.398,57	22.908,32	27.307,28	35.435,11	30.848,45	36.847,48	30.922,98	30.158,71	355.094,90	308.875,06
Outras Receitas Tributárias	9.492,63	11.247,74	47.063,37	27.539,68	5.530,96	16.646,21	46.364,59	21.251,95	38.411,53	17.837,66	32.821,80	13.282,48	287.490,60	171.521,98
Receitas de Contribuições	34.099,50	33.280,93	0,00	34.058,17	34.781,98	34.493,43	0,00	67.846,43	32.686,84	35.954,03	33.121,95	34.468,23	374.791,49	389.300,00
Receita Patrimonial	9.335,30	8.280,74	5.724,20	9.992,67	7.794,40	5.955,10	5.347,33	5.149,59	4.555,74	4.796,44	4.331,17	6.306,87	77.569,55	65.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	31.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.020,00	0,00
Transferências Correntes	959.497,90	1.107.365,40	1.102.836,65	1.492.892,62	1.080.916,33	1.095.628,79	1.004.557,20	1.086.098,90	1.305.108,60	1.201.119,19	1.014.459,23	1.039.024,02	13.489.504,83	13.783.189,03
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	443.001,10	558.326,68	624.448,90	532.872,80	397.931,59	439.109,14	6.404.122,12	6.587.000,00
Cota Parte do ICMS	163.379,08	153.258,99	196.839,76	168.880,81	189.842,17	142.546,10	157.470,26	147.610,12	202.245,70	179.701,23	182.570,62	172.370,19	2.056.715,03	1.847.000,00
Cota Parte do IPVA	17.376,75	13.875,89	14.056,93	8.898,28	6.284,19	49.401,37	49.722,76	46.447,56	54.382,59	56.099,75	42.350,58	36.201,78	395.098,43	450.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	136.597,83	146.206,16	170.310,08	160.818,52	153.684,81	142.510,87	133.373,64	139.471,32	177.669,24	151.977,50	140.981,80	136.982,62	1.790.584,39	1.989.298,54
Outras Transferências Correntes	275.016,89	311.461,37	211.783,60	296.906,03	191.877,10	108.892,20	220.989,44	194.243,22	246.362,17	280.467,91	250.624,64	254.360,29	2.842.984,86	2.909.890,49
Outras Receitas Correntes	14.289,89	11.005,85	12.931,46	259.499,83	9.637,49	13.103,72	15.139,62	10.267,93	26.486,71	14.432,32	13.555,47	17.006,26	417.356,55	161.513,93
DEDUÇÕES (II)	109.792,10	140.768,15	146.020,53	156.056,86	148.556,75	170.051,88	130.601,53	150.743,46	176.509,21	153.998,33	270.978,75	129.816,51	1.883.894,06	1.689.600,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	109.792,10	140.768,15	146.020,53	156.056,86	148.556,75	170.051,88	130.601,53	150.743,46	176.509,21	153.998,33	270.978,75	129.816,51	1.883.894,06	1.689.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**955.291,92**	**1.066.675,73**	**1.089.248,98**	**1.711.699,40**	**1.025.392,95**	**1.021.936,64**	**971.969,10**	**1.084.517,16**	**1.363.888,04**	**1.205.566,54**	**870.850,09**	**1.015.305,23**	**13.382.341,78**	13.390.300,00
FONTE:														

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:F3CD2F37

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 31/08/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Ago 2012 (b)**	**% (b/a)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.609.788,99	9.610.288,99	1.377.017,58	6.439.035,73	67
Receitas de Impostos	657.788,99	658.288,99	103.211,84	513.082,24	77,94
Impostos	508.875,06	508.875,06	78.573,10	434.403,68	85,37
Dívida Ativa dos Impostos	103.000,00	103.500,00	17.499,70	58.443,75	56,47
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	45.913,93	45.913,93	7.139,04	20.234,81	44,07
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.952.000,00	8.952.000,00	1.273.805,74	5.925.953,49	66,2
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.269.600,00	5.269.600,00	669.632,62	3.349.757,43	63,57
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-2.800,00	-2.800,00	-489,06	-1.956,24	69,87
Cota-Parte ICMS	1.477.600,00	1.477.600,00	137.896,16	953.428,74	64,53
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	15.000,00	15.000,00	2.555,91	9.730,21	64,87
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	572,76	11.023,89	24,5
Cota-Parte IPVA	360.000,00	360.000,00	62.842,09	272.713,04	75,75
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.787.600,00	1.787.600,00	400.795,26	1.331.256,42	74,47
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.620.242,94	2.620.242,94	356.399,83	1.459.788,01	55,71
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.989.298,54	1.989.298,54	277.964,42	1.176.651,80	59,15
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.989.298,54	1.989.298,54	277.964,42	1.176.651,80	59,15
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	199.927,52	199.927,52	38.200,27	122.195,65	61,12
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	431.016,88	431.016,88	40.235,14	160.940,56	37,34
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**10.442.431,93**	**10.442.931,93**	**1.332.622,15**	**6.567.567,32**	**62,89**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2012 (d)**	**% (d/c)**
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.655.012,06	1.425.990,71	201.849,51	703.693,18	49,35
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	916.442,06	706.014,71	93.662,29	282.137,45	39,96
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	294.330,00	229.683,00	14.589,95	95.848,54	41,73
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	444.240,00	490.293,00	93.597,27	325.707,19	66,43
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.989.298,54	1.984.308,54	338.710,67	1.356.946,92	68,38
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.228.314,00	1.284.804,00	194.223,38	792.004,45	61,64
Outras Despesas no Ensino Básico	760.984,54	699.504,54	144.487,29	564.942,47	80,76
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20.032,00	75.641,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**3.644.310,60**	**3.410.299,25**	**560.592,18**	**2.136.281,10**	**62,64**

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	154.604,62
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelados em**
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	**0,00**	**0,00**
RP de despesas com Ensino Básico	**0,00**	**-**

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		**2.060.640,10**
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		**32**
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		**67,31**
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	**Em 31 de Dezembro de 2011**	**Jan a Ago 2012**
	0.00	**4.663,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	**Jan a Ago 2012 (f)**	**% (f/e)**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	252.240,00	308.150,00	64.200,31	244.547,65	79,36
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	23,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	150.000,00	150.000,00	25.270,56	67.119,75	44,75
ENSINO FUNDAMENTAL	1.879.016,96	1.674.599,61	270.702,18	1.020.821,01	60,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.235.071,22	1.179.534,22	186.785,84	754.119,46	63,93
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	85.982,42	65.992,42	9.554,89	35.681,44	54,07
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.000,00	26.000,00	4.000,00	13.678,19	52,61
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	6.000,00	6.000,00	78,40	313,60	5,23
TOTAL DAS DESPESAS	**3.644.310,60**	**3.410.299,25**	**560.592,18**	**2.136.281,10**	**62,64**
FONTE:					

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:1739D968

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.544.618,58	738.109,13	0,00	741.076,93	1.541.650,78	833.836,11	0,00	593.181,51	240.654,60
EXECUTIVO	1.544.618,58	738.109,13	0,00	741.076,93	1.541.650,78	833.836,11	0,00	593.181,51	240.654,60
Administração Direta	1.544.618,58	738.109,13	0,00	741.076,93	1.541.650,78	833.836,11	0,00	593.181,51	240.654,60
Pessoal e Encargos Sociais	106.697,83	97.534,81	0,00	97.534,81	106.697,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	123.405,84	376.457,50	0,00	325.909,28	173.954,06	117.908,14	0,00	68.869,25	49.038,89
Investimentos	1.314.514,91	264.116,82	0,00	317.632,84	1.260.998,89	715.927,97	0,00	524.312,26	191.615,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.544.618,58	738.109,13	0,00	741.076,93	1.541.650,78	833.836,11	0,00	593.181,51	240.654,60
FONTE:									

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:2B5648E5

CONTABILIDADE
BALANCETE DE AGOSTO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
Agosto/2012

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	7.690.177,04	1.015.305,23	8.705.482,27	ADMINISTRACAO	1.526.246,51	143.201,79	1.669.448,30
RECEITA TRIBUTARIA	578.234,50	48.316,36	626.550,86	ASSISTENCIA SOCIAL	805.877,83	47.833,76	853.711,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	238.884,66	34.468,23	273.352,89	SAUDE	3.537.232,81	221.542,91	3.758.775,72
RECEITA PATRIMONIAL	37.929,77	6.306,87	44.236,64	TRABALHO	146.730,00		146.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.732.504,85	909.207,51	7.641.712,36	EDUCACAO	2.316.586,00	195.154,70	2.511.740,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.623,26	17.006,26	119.629,52	CULTURA	131.260,45	8.988,40	140.248,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.136.923,58	22.562,58	1.159.486,16	URBANISMO	1.897.722,71	113.806,67	2.011.529,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				GESTAO AMBIENTAL	14.768,00		14.768,00
ALIENAÇÃO DE BENS				AGRICULTURA	172.831,18	2.029,51	174.860,69
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				COMERCIO E SERVICOS	108.182,00	10.721,60	118.903,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.923,58	22.562,58	1.159.486,16	TRANSPORTE	175.228,65		175.228,65
				DESPORTO E LAZER	51.028,51	8.031,71	59.060,22
				ENCARGOS ESPECIAIS	327.295,52	1.090,40	328.385,92
TOTAL	**8.827.100,62**	**1.037.867,81**	**9.864.968,43**	**TOTAL**	**11.210.990,17**	**752.401,45**	**11.963.391,62**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	7.580.547,86	242.284,36	7.822.832,22	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	3.345.957,15	678.893,38	4.024.850,53
DEPÓSITOS	709.679,69	108.309,52	817.989,21	RESTOS A PAGAR	1.258.984,22	74.725,27	1.333.709,49
INSS - EDUCACAO	14.522,77	3.301,52	17.824,29	RESTOS A PAGAR 2009	53.059,18	123,09	53.182,27
INSS - SAUDE	85.604,02	12.939,35	98.543,37	RESTOS A PAGAR 2010	92.895,04		92.895,04
INSS - FUNDEB 60 %	54.602,38	7.628,57	62.230,95	RESTOS A PAGAR 2010	214.276,24	50.725,42	265.001,66
INSS - FUNDEB 40%	23.367,17	3.609,98	26.977,15	RESTOS A PAGAR 2010	1.201,88		1.201,88
INSS - DEMAIS SEGURADOS	104.026,85	16.164,89	120.191,74	RESTOS A PAGAR 2011	460.656,26		460.656,26

INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	1.086,06		1.086,06	RESTOS A PAGAR 2011	150.063,64	23.787,76	173.851,40
INSS 13 SALARIO - SAUDE	4.597,10	333,36	4.930,46	RESTOS A PAGAR 2011	28.308,14		28.308,14
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%	3.555,08	548,29	4.103,37	RESTOS A PAGAR 2011	188.879,10		188.879,10
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%	2.064,83	173,70	2.238,53	RESTOS A PAGAR 2011	48.010,28	89,00	48.099,28
INSS 13 SALARIO	6.848,96	606,41	7.455,37	RESTOS A PAGAR 2011	14.487,81		14.487,81
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	1.492,54	213,22	1.705,76	RESTOS A PAGAR 2011	1.200,00		1.200,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	2.904,74	292,34	3.197,08	RESTOS A PAGAR 2011	5.946,65		5.946,65
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	8.143,76	902,52	9.046,28	DEPÓSITOS	652.211,49	65.166,95	717.378,44
CONSIGNACAO BB - SAUDE	34.962,05	5.866,52	40.828,57	INSS - EDUCACAO	14.346,46	3.390,08	17.736,54
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	25.683,32	3.084,70	28.768,02	INSS - SAUDE	74.692,24	12.895,36	87.587,60
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	21.336,13	3.651,72	24.987,85	INSS - FUNDEB 60 %	54.399,46	7.762,34	62.161,80
CONSIGNACAO BB	61.629,98	9.792,81	71.422,79	INSS - FUNDEB 40%	19.692,08	3.675,09	23.367,17
CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO	634,03	634,03	1.268,06	INSS - DEMAIS SEGURADOS	88.814,37	16.232,92	105.047,29
CONSIGNACAO C E F - SAUDE	8.761,64	1.532,26	10.293,90	INSS-	5.519,06		5.519,06
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	3.366,16	480,88	3.847,04	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	1.492,54		1.492,54
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	1.320,76	188,68	1.509,44	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	2.904,74		2.904,74
CONSIGNACAO C E F	8.243,68	1.859,10	10.102,78	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	8.143,76		8.143,76
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	5.669,10	319,16	5.988,26	CONSIGNACAO BB - SAUDE	34.962,05		34.962,05
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	14.530,49	2.058,71	16.589,20	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	25.683,32		25.683,32
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	11.538,77	1.459,63	12.998,40	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	21.336,13		21.336,13
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	7.670,95	1.104,02	8.774,97	CONSIGNACAO BB	61.629,98		61.629,98
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	31.480,99	4.188,39	35.669,38	CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO	634,03	634,03	1.268,06
PASEP - DEMAIS SERVIDORES	2.145,74		2.145,74	CONSIGNACAO C E F - SAUDE	8.761,64	1.532,26	10.293,90
SINTEP - FUNDEB 60%	767,76	73,23	840,99	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	3.366,16		3.366,16
SISPUMA - EDUCACAO	37,32		37,32	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	1.320,76		1.320,76
SISPUMA - SAUDE	3.660,90	757,91	4.418,81	CONSIGNACAO C E F	8.243,68	1.859,10	10.102,78
SISPUMA - FUNDEB 60%	852,23	98,93	951,16	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	5.669,10	319,16	5.988,26
SISPUMA - FUNDEB 40%	1.990,19	313,42	2.303,61	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	14.530,49	2.058,71	16.589,20
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	6.366,41	1.075,92	7.442,33	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	11.538,77		11.538,77
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO	634,10		634,10	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	7.670,95		7.670,95
CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE	2.852,41		2.852,41	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	31.480,99	4.188,39	35.669,38
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60%	2.476,36		2.476,36	PASEP - DEMAIS SERVIDORES	2.145,74		2.145,74
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40%	889,50		889,50	SINTEP - FUNDEB 60%	767,76		767,76
CONTRIB. SIND. ANUAL	4.195,21		4.195,21	SISPUMA - EDUCACAO	37,32		37,32
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	2.387,46	312,48	2.699,94	SISPUMA - SAUDE	3.660,90		3.660,90
IRRF SERVIDORES - SAUDE	34.801,97	6.172,99	40.974,96	SISPUMA - FUNDEB 60%	852,23		852,23
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	6.007,42	845,66	6.853,08	SISPUMA - FUNDEB 40%	1.990,19		1.990,19
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	771,12	189,50	960,62	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	6.366,41		6.366,41
IRRF SERVIDORES	25.575,08	4.940,09	30.515,17	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	2.387,46		2.387,46
IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO		2.972,05	2.972,05	IRRF SERVIDORES - SAUDE	34.801,97		34.801,97
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	4.944,97	978,11	5.923,08	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	6.007,42		6.007,42
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	87,00	18,75	105,75	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	771,12		771,12
IRRF TERCEIROS	2.339,54	147,77	2.487,31	IRRF SERVIDORES	25.575,08		25.575,08
RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	1.930,08	1.014,04	2.944,12	IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO		2.972,05	2.972,05
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	28.570,74	3.895,94	32.466,68	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	4.944,97	978,11	5.923,08
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	1.740,52	90,00	1.830,52	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	87,00	18,75	105,75
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	18.328,82	1.477,97	19.806,79	IRRF TERCEIROS	2.339,54	147,77	2.487,31
CAUCAO DE PARTICIPACAO	5.682,53		5.682,53	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	1.905,20	1.038,92	2.944,12
				ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	28.570,74	3.895,94	32.466,68
				ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	1.740,52	90,00	1.830,52
				ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	18.328,82	1.477,97	19.806,79
				CAUCAO DE PARTICIPACAO	2.098,34		2.098,34
TOTAL	**8.290.227,55**	**350.593,88**	**8.640.821,43**	**TOTAL**	**5.257.152,86**	**818.785,60**	**6.075.938,46**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
				TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO	383.753,18	55.632,35	439.385,53
TOTAL				**TOTAL**	**383.753,18**	**55.632,35**	**439.385,53**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
CAIXA		24,88		CAIXA	24,88		
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	129.915,43	104.172,89	129.915,43	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	104.172,89	102.747,05	102.747,05
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.446.833,16	1.737.982,78	1.446.833,16	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.737.982,78	1.501.075,79	1.501.075,79
TOTAL	**1.576.748,59**	**1.842.180,55**	**1.576.748,59**	**TOTAL**	**1.842.180,55**	**1.603.822,84**	**1.603.822,84**
TOTAL GERAL	**18.694.076,76**	**3.230.642,24**	**20.082.538,45**	**TOTAL GERAL**	**18.694.076,76**	**3.230.642,24**	**20.082.538,45**

JOSE CARLOS MAURO
Secretario de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora - Crc-mt 009487/0-8

FARID TENORIO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:B68123C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - ANEXO 13

Balancete Financeiro - Anexo 13

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	3.626.736,63	584.090,11	4.210.826,74	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.829.523,07	785.240,52	5.614.763,59
RECEITAS DE CAPITAL	706.840,00	258.500,00	965.340,00				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.333.576,63	842.590,11	5.176.166,74				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	1.988.229,84	88.151,92	2.076.381,76	RESTOS A PAGAR	587.552,39	82.847,59	670.399,98
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	295.721,42	55.324,92	351.046,34	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	290.301,18	56.171,41	346.472,59
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.283.951,26	143.476,84	2.427.428,10	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	877.853,57	139.019,00	1.016.872,57
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				**INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**			
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	230.912,52	38.485,42	269.397,94
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Caixa	0,00	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	1.393,79	248.143,48	1.393,79	Banco Conta Movimento	248.143,48	318.590,97	318.590,97
Banco Conta Vinculada	410.349,83	842.838,87	410.349,83	Banco Conta Vinculada	842.838,87	795.713,39	795.713,39
Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00	Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	411.743,62	1.090.982,35	411.743,62	TOTAL DISPONÍVEL	1.090.982,35	1.114.304,36	1.114.304,36
Total	7.029.271,51	2.077.049,30	8.015.338,46	**Total**	7.029.271,51	2.077.049,30	8.015.338,46

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC 0110418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:BD6C2582

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2012

Balancete Orçamentário - Exercício de 2012									
RECEITA					DESPESA				
Títulos	**Previsão**	**No Mês**	**Até no Mês**	**Diferenças**	**Títulos**	**Fixação**	**No Mês**	**Até no Mês**	**Diferenças**
RECEITAS CORRENTES					**Créditos Orçamentários e Suplementares**	8.109.169,39	764.914,45	5.594.437,52	-2.514.731,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	291.500,00	14.427,55	111.382,46	-180.117,54	**Créditos Especiais**	36.098,26	20.326,07	20.326,07	-15.772,19
RECEITA PATRIMONIAL	17.000,00	6.079,53	33.868,94	16.868,94	**Créditos Extraordinários**	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	3.531,50	4.275,42	-7.724,58					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.689.600,00	644.633,34	4.819.130,85	-2.870.469,15	**RESERVA LEGAL DO RPPS**	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	5.000,00	5.000,00	-35.000,00					
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	0,00		-5.000,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,00		-5.000,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	258.500,00	965.340,00	765.340,00					
DEDUÇÕES DA RECEITA									
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.250.800,00	-89.581,81	-762.830,93	487.969,07					
Soma	7.009.300,00	842.590,11	5.176.166,74	-1.833.133,26	**Soma**	8.145.267,65	785.240,52	5.614.763,59	-2.530.504,06
Déficits	1.135.967,65	0,00	438.596,85	-697.370,80	**Superávits**	0,00	57.349,59	0,00	0,00
Total	**8.145.267,65**	**842.590,11**	**5.614.763,59**	**2.530.504,06**	**Total**	**8.145.267,65**	**842.590,11**	**5.614.763,59**	**2.530.504,06**

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC 0110418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:9DF25F7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 024/2012, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, HIGIENE E LIMPEZA COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA;ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº3.555,de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.
Às 13:00 horas do dia 27 de Agosto de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE a Pregoeira e sua equipe, nomeada pela Portaria Municipal n.º 008, de 09 de Janeiro de 2012, constituída pelos senhores: VANILZA RIBEIRO CHAGAS – Pregoeira e sua Equipe de Apoio: EMERSON NUNES FREITAS e MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA. Estes incumbidos de procederem ao recebimento das Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação apresentadas à Licitação em epígrafe, bem como efetuar o julgamento das mesmas, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa, ou seja, de melhor preço para o Município de Peixoto de Azevedo-MT, para a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, HIGIENE E LIMPEZA COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA;ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS". Iniciada a sessão, a Pregoeira já de posse dos envelopes "1 – Propostas de Preços" e "2 – Habilitação" pertencentes às empresas participantes K. S. UMANN - ME, com o CNPJ nº 08.419.120/0001/30, e seu representante legal o Senhor Eguivan Pinto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0951890-6 SSP/MT e CPF nº 909.727.671-34 e a empresa SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA, com o CNPJ nº 04.796.336/0001-63, representada pela Senhora Elisabete Aparecida Moyses dos Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 822.870 SSP/MT e CPF. nº 312.463.032-72. Em seguida foi conferido e constatado que no interior dos envelopes denominados "1- Proposta de Preços" contém documentos destinados as propostas de preços, que depois de rubricados, analisados e conferidos foram achados regulares, isto é, atenderam ao Edital em sua integralidade. A Pregoeira lançou as propostas de preços no sistema de licitações e contratos (programa GUARDIÃO), concluído o lançamento deu-se inicio a fase de lances verbais, onde sagrou-se vencedora a empresa K. S. UMANN - ME, com o valor total de R$ 242.654,67 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e a empresa SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA, com o valor total de R$ 559.597,10 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos). Logo após foi realizado a abertura dos envelopes denominados "B – HABILITAÇÃO" que depois de rubricados e analisados foram achados regulares, isto é, atenderam ao edital em sua integralidade, motivo que levou a Pregoeira a declarar as empresas concorrentes habilitadas. Não houve reações contrárias a esta decisão. Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente Ata que vai assinada pelos presentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa K. S. UMANN - ME, com o CNPJ nº 08.419.120/0001/30, e a empresa SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA, com o CNPJ nº 04.796.336/0001-63, visando o fornecimento dos PRODUTOS constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP). CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO
2.1. As licitantes vencedoras, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

À EMPRESA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA
Endereço: RUA PIONEIRO GENESIO MINETTO N° 281
Bairro: CENTRO
Cidade: GUARANTA DO NORTE
CNPJ/CPF:
Pregao 24 / 2012
Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a Venda ou Serviço Conforme Abaixo

Lote 1 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER A SEC.DE AGRICULTURA						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	20,00	4,7000	94,0000
2	256906	ALGODAO HIDROFILO 50GR	UNIDADE	5,00	2,7000	13,5000
3	260150	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS PARALELAS E FITA LUBRIFICANTE	UNIDADE	2,00	1,6000	3,2000

4	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	5,00	35,3000	176,5000
5	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	5,00	1,9800	9,9000
6	22321	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA ESPECIAL	PACOTE	25,00	2,1100	52,7500
7	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	25,00	1,8800	47,0000
8	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	10,00	4,4800	44,8000
9	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	10,00	3,9800	39,8000
10	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	100,00	3,8900	389,0000
			Total do Lote...			870,45

Lote 2 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER A SEC.DE AGRICULTURA

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	14501	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	10,00	2,4800	24,8000
2	263750	ACELGA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	10,00	4,5000	45,0000
3	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS TRANS PACOTE C/ 400GR	PACOTE	20,00	3,0800	61,6000
4	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	20,00	3,8800	77,6000
5	11890	ACUCAR DE CONFEITEIRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	10,00	8,4700	84,7000
6	257542	ADOCANTE LIQUIDO 100ML	UNIDADE	3,00	3,6000	10,8000
7	12528	AGUA MINERAL 20LTS	UNIDADE	20,00	8,8000	176,0000
8	24014	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	UNIDADE	300,00	0,9000	270,0000
9	10426	ALHO KG	KILO	5,00	14,5000	72,5000
10	256458	AMENDOIM PACOTE C/ 500GR	PACOTE	10,00	2,9400	29,4000
11	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	3,00	4,5800	13,7400
12	9651	BANANA DA TERRA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	3,4500	103,5000
13	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	2,4000	72,0000
14	9648	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	2,9800	89,4000
15	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	50,00	2,9200	146,0000
16	264101	BEBIDA A BASE DE SOJA, 0% GORDURAS TRANS, EMBALAGEM TETRA PAK 1LT (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	10,00	4,2400	42,4000
17	256246	BERINGELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	20,00	3,9000	78,0000
18	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	50,00	3,1200	156,0000
19	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	50,00	2,7900	139,5000
20	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	50,00	2,9900	149,5000
21	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	10,00	24,5000	245,0000
22	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	10,00	13,9000	139,0000
23	20976	CAMOMILA 15GR	PACOTE	10,00	0,9900	9,9000
24	7064	CARNE BOVINA DEFUMADA EMBALADA A VACUO KG	KILO	10,00	16,4800	164,8000
25	16881	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO KG	KILO	20,00	8,4900	169,8000
26	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	40,00	7,2500	290,0000
27	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	2,4700	74,1000
28	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	10,00	2,9900	29,9000
29	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	20,00	2,7900	55,8000
30	22236	COCO RALADO 100GR	PACOTE	20,00	2,6900	53,8000
31	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	5,00	2,4900	12,4500
32	11889	CRAVO 8GR	PACOTE	10,00	0,8500	8,5000
33	14867	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	30,00	2,9900	89,7000
34	6931	CUSCUZ TRADICIONAL PACOTE C/ 500GR	PACOTE	10,00	0,9800	9,8000
35	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	20,00	3,8500	77,0000
36	15166	ERVILHA ENLATADA 3,1 KG	UNIDADE	5,00	9,9800	49,9000
37	9887	ERVILHA ENLATADA 300GR	UNIDADE	10,00	1,1500	11,5000
38	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	10,00	3,9800	39,8000
39	22287	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	10,00	3,2400	32,4000
40	260163	FARINHA DE ROSCA PACOTE C/ 500GR	UNIDADE	20,00	5,8000	116,0000
41	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	80,00	1,9500	156,0000
42	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	25,00	4,9600	124,0000
43	256871	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 10GR	UNIDADE	50,00	0,7500	37,5000
44	9656	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 500GR	PACOTE	30,00	12,9900	389,7000
45	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	20,00	1,9900	39,8000
46	24174	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	30,00	2,4900	74,7000
47	15284	GELEIA 230GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	20,00	2,9900	59,8000
48	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO	KILO	50,00	1,5900	79,5000
		ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS				
49	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	20,00	2,3400	46,8000
50	15204	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	30,00	2,2900	68,7000
51	22263	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 400GR (LATA)	UNIDADE	10,00	12,9800	129,8000
52	7066	LINGUICA DEFUMADA COM INSPECAO SANITARIA KG	KILO	20,00	12,1500	243,0000
53	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	20,00	9,9500	199,0000
54	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	50,00	3,9400	197,0000
55	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	30,00	1,9900	59,7000
56	14841	MAIONESE 500GR	UNIDADE	20,00	2,7500	55,0000
57	14853	MARGARINA LIGHT, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 30% LIPIDIOS, 250GR	UNIDADE	25,00	2,1900	54,7500
58	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	10,00	8,1400	81,4000
59	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	20,00	2,9900	59,8000
60	15168	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG	UNIDADE	10,00	9,9900	99,9000
61	12774	MISTURA INSTANTANEA PARA LEITE SABOR MORANGO 400GR	UNIDADE	20,00	6,2400	124,8000
62	14332	MORTADELA KG	KILO	20,00	5,7500	115,0000
63	9574	OREGANO 5GR	UNIDADE	10,00	0,7900	7,9000
64	22289	PAO DE FORMA KG	KILO	25,00	24,5000	612,5000
65	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	30,00	14,5000	435,0000
66	23979	PAO FRANCES KG	KILO	100,00	10,7500	1.075,0000
67	8592	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	30,00	6,7500	202,5000

68	12733	PIMENTA DO REINO MOIDA 10GR	UNIDADE	30,00	0,9500	28,5000
69	21608	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	20,00	4,2500	85,0000
70	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	100,00	1,4500	145,0000
71	13814	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1KG	PACOTE	15,00	4,2500	63,7500
72	10366	PRESUNTO KG	KILO	20,00	8,9800	179,6000
73	14333	REFRIGERANTE 2LT LIGHT	UNIDADE	50,00	2,9700	148,5000
74	14494	SAL GROSSO TEMPERADO PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	15,00	1,9400	29,1000
75	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	15,00	1,1800	17,7000
76	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	30,00	44,0000	1.320,0000
77	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	30,00	5,5500	166,5000
78	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	10,00	3,9900	39,9000
79	7131	UVA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO,SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	8,9000	267,0000
80	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	20,00	1,5000	30,0000
81	11036	VINAGRE 750ML TINTO	UNIDADE	20,00	1,5000	30,0000
			Total do	Lote...		10.900,69

Lote 3 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER A SEC.DE ADMINISTRACAO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	24,00	4,7000	112,8000
2	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	100,00	1,9800	198,0000
3	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	100,00	3,1300	313,0000
4	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	60,00	5,9800	358,8000
5	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	200,00	1,5200	304,0000
6	22296	FOSFORO PACOTE COM 10	UNIDADE	30,00	1,9700	59,1000
7	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	350,00	1,2400	434,0000
8	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	80,00	1,7800	142,4000
9	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	20,00	1,9400	38,8000
10	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	12,00	6,3800	76,5600
11	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	20,00	5,0800	101,6000
12	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	1.000,00	1,8800	1.880,0000
13	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	100,00	4,4800	448,0000
14	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	180,00	3,9800	716,4000
15	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	10,00	12,2000	122,0000
16	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	10,00	7,0000	70,0000
17	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	10,00	8,4800	84,8000
			Total do	Lote...		5.460,26

Lote 4 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER A SEC.DE ADMINISTRACAO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	120,00	3,8800	465,6000
2	257542	ADOCANTE LIQUIDO 100ML	UNIDADE	14,00	3,6000	50,4000
3	24014	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	UNIDADE	200,00	0,9000	180,0000
4	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	30,00	3,1200	93,6000
5	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	1.000,00	24,5000	24.500,0000
6	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	100,00	2,9900	299,0000
7	11889	CRAVO 8GR	PACOTE	100,00	0,8500	85,0000
8	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	40,00	8,1400	325,6000
9	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	80,00	14,5000	1.160,0000
10	23979	PAO FRANCES KG	KILO	100,00	10,7500	1.075,0000
11	10366	PRESUNTO KG	KILO	30,00	8,9800	269,4000
			Total do	Lote...		28.503,60

Lote 5 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER A SEC.DE TRANSPORTE PATIO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	170,00	3,8800	659,6000
2	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	100,00	2,9200	292,0000
3	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	100,00	3,1200	312,0000
4	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	100,00	2,7900	279,0000
5	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	40,00	3,9800	159,2000
6	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	80,00	1,9500	156,0000
7	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	350,00	4,9600	1.736,0000
8	9656	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 500GR	PACOTE	20,00	12,9900	259,8000
9	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	20,00	1,9900	39,8000
10	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	120,00	9,9500	1.194,0000
11	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	100,00	1,9900	199,0000
12	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	100,00	8,1400	814,0000
13	23979	PAO FRANCES KG	KILO	200,00	10,7500	2.150,0000
14	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	30,00	1,1800	35,4000
15	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	30,00	3,9900	119,7000
			Total do	Lote...		8.405,50

Lote 6 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER A SEC.DE TRANSPORTE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	100,00	3,1200	312,0000
2	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	6,00	5,9800	35,8800
3	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	30,00	1,5200	45,6000
4	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	8,00	1,9400	15,5200
5	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	20,00	5,0800	101,6000
6	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	100,00	1,8800	188,0000
7	9295	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 50CM	UNIDADE	10,00	10,5000	105,0000
8	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	30,00	4,4800	134,4000
9	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	100,00	3,9800	398,0000
			Total do	Lote...		1.336,00

Lote 7 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER A SEC.DE OBRAS

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	100,00	3,8800	388,0000
2	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	150,00	3,1200	468,0000
3	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	150,00	2,7900	418,5000

4	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	30,00	3,9800	119,4000
5	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	100,00	4,9600	496,0000
6	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	100,00	9,9500	995,0000
7	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	50,00	1,9900	99,5000
8	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	120,00	8,1400	976,8000
9	23979	PAO FRANCES KG	KILO	100,00	10,7500	1.075,0000
10	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	20,00	3,9900	79,8000
			Total do Lote...			5.116,00

Lote 8 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER A SEC.DE OBRAS

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	30,00	3,1200	93,6000
2	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	20,00	5,0800	101,6000
3	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA	PACOTE	60,00	1,8800	112,8000
		SIMPLES				
4	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	10,00	4,4800	44,8000
5	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	50,00	3,9800	199,0000
			Total do Lote...			551,80

Lote 9 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.MEIO AMBIENTE CAMP.COMB.QUEIMAD

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS TRANS PACOTE C/ 400GR	PACOTE	15,00	3,0800	46,2000
2	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	60,00	3,8800	232,8000
3	15176	ACUCAR REFINADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	20,00	2,9500	59,0000
4	10426	ALHO KG	KILO	10,00	14,5000	145,0000
5	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	2,4000	72,0000
6	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	20,00	24,5000	490,0000
7	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	30,00	13,9000	417,0000
8	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	15,00	2,3400	35,1000
9	22243	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM TETRA PAK 1LT	UNIDADE	200,00	2,4700	494,0000
10	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	10,00	3,9400	39,4000
11	14841	MAIONESE 500GR	UNIDADE	5,00	2,7500	13,7500
12	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	20,00	8,1400	162,8000
13	14332	MORTADELA KG	KILO	15,00	5,7500	86,2500
14	23979	PAO FRANCES KG	KILO	40,00	10,7500	430,0000
15	10366	PRESUNTO KG	KILO	30,00	8,9800	269,4000
16	14494	SAL GROSSO TEMPERADO PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	2,00	1,9400	3,8800
17	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	6,00	1,1800	7,0800
18	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	5,00	5,5500	27,7500
19	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	5,00	3,9900	19,9500
20	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	5,00	1,5000	7,5000
			Total do Lote...			3.058,86

Lote 10 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.MEIO AMBIENTE AGENDA 21

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	10,00	3,8800	38,8000
2	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	30,00	3,1200	93,6000
3	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	30,00	2,7900	83,7000
4	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	10,00	24,5000	245,0000
5	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	50,00	13,9000	695,0000
6	15284	GELEIA 230GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	10,00	2,9900	29,9000
7	22243	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM TETRA PAK 1LT	UNIDADE	20,00	2,4700	49,4000
8	14841	MAIONESE 500GR	UNIDADE	5,00	2,7500	13,7500
9	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	5,00	8,1400	40,7000
10	14332	MORTADELA KG	KILO	15,00	5,7500	86,2500
11	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	30,00	14,5000	435,0000
12	23979	PAO FRANCES KG	KILO	40,00	10,7500	430,0000
13	10366	PRESUNTO KG	KILO	20,00	8,9800	179,6000
14	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	5,00	5,5500	27,7500
			Total do Lote...			2.448,45

Lote 11 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER SEC.MEIO AMBIENTE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	15,00	4,7000	70,5000
2	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	5,00	3,1200	15,6000
3	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	4,00	5,9800	23,9200
4	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	10,00	1,5200	15,2000
5	22296	FOSFORO PACOTE COM 10	UNIDADE	10,00	1,9700	19,7000
6	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	5,00	1,2400	6,2000
7	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	5,00	1,7800	8,9000
8	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	5,00	5,0800	25,4000
9	10486	PAPEL ALUMINIO 45CM x 7,5MT	UNIDADE	10,00	2,0500	20,5000
10	22321	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA ESPECIAL	PACOTE	20,00	2,1100	42,2000
11	14424	SABAO DE COCO EM BARRA 200GR	UNIDADE	10,00	0,9700	9,7000
12	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	5,00	4,4800	22,4000
13	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	10,00	3,9800	39,8000
14	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	1,00	12,2000	12,2000
			Total do Lote...			332,22

Lote 13 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.DE EDUCACAO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	80,00	3,8800	310,4000
2	12528	AGUA MINERAL 20LTS	UNIDADE	60,00	8,8000	528,0000
3	24014	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	UNIDADE	6.000,00	0,9000	5.400,0000
4	9648	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	80,00	2,9800	238,4000
5	256246	BERINGELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	80,00	3,9000	312,0000

6	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	20,00	24,5000	490,0000
7	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	1.200,00	13,9000	16.680,0000
8	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	150,00	7,2500	1.087,5000
9	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	100,00	2,4700	247,0000
10	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	250,00	2,9900	747,5000
11	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO	KILO	50,00	2,7900	139,5000
		ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS				
12	9643	FIGADO BOVINO KG	KILO	50,00	7,1300	356,5000
13	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	200,00	9,9500	1.990,0000
14	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	20,00	8,1400	162,8000
15	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	100,00	2,9900	299,0000
16	14332	MORTADELA KG	KILO	100,00	5,7500	575,0000
17	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	15,00	14,5000	217,5000
18	23979	PAO FRANCES KG	KILO	1.200,00	10,7500	12.900,0000
19	8592	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	50,00	6,7500	337,5000
20	10366	PRESUNTO KG	KILO	100,00	8,9800	898,0000
21	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	1.000,00	44,0000	44.000,0000
22	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	10,00	3,9900	39,9000
23	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	30,00	1,5000	45,0000
			Total do Lote...			88.001,50

Lote 14 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER SEC.DE EDUCACAO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	600,00	4,7000	2.820,0000
2	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	25,00	35,3000	882,5000
3	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	600,00	1,9800	1.188,0000
4	13275	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350GR	UNIDADE	600,00	5,9400	3.564,0000
5	14412	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	800,00	4,7500	3.800,0000
6	15071	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	800,00	1,4700	1.176,0000
7	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	1.200,00	3,1200	3.744,0000
8	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	200,00	5,9800	1.196,0000
9	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	80,00	1,5200	121,6000
10	260347	INSETICIDA LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	20,00	8,1300	162,6000
11	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	100,00	1,7800	178,0000
12	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	80,00	1,9400	155,2000
13	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	20,00	6,3800	127,6000
14	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	500,00	5,0800	2.540,0000
15	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	3.450,00	1,8800	6.486,0000
16	7092	RASTELO DE METAL C/ CABO PARA GRAMA	UNIDADE	15,00	17,0000	255,0000
17	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	400,00	4,4800	1.792,0000
18	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	1.200,00	3,9800	4.776,0000
19	13502	SHAMPOO PARA CABELOS 350ML	UNIDADE	800,00	4,1500	3.320,0000
20	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	120,00	12,2000	1.464,0000
21	23773	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 86X1,50CM	UNIDADE	100,00	16,6900	1.669,0000
22	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	100,00	7,0000	700,0000
23	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	12,00	8,4800	101,7600
			Total do Lote...			42.219,26

Lote 15 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.DE ESPORTE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS	PACOTE	30,00	3,0800	92,4000
		TRANS PACOTE C/ 400GR				
2	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	40,00	3,8800	155,2000
3	24014	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	UNIDADE	120,00	0,9000	108,0000
4	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	40,00	2,4000	96,0000
5	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	40,00	2,9200	116,8000
6	256246	BERINGELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,00	3,9000	11,7000
7	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	50,00	3,1200	156,0000
8	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	30,00	2,7900	83,7000
9	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	30,00	24,5000	735,0000
10	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	30,00	13,9000	417,0000
11	16881	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO KG	KILO	25,00	8,4900	212,2500
12	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	8,00	7,2500	58,0000
13	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	15,00	2,4700	37,0500
14	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	20,00	2,9900	59,8000
15	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	5,00	2,7900	13,9500
16	22236	COCO RALADO 100GR	PACOTE	5,00	2,6900	13,4500
17	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	10,00	2,4900	24,9000
18	14867	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	5,00	2,9900	14,9500
19	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	30,00	3,8500	115,5000
20	9887	ERVILHA ENLATADA 300GR	UNIDADE	10,00	1,1500	11,5000
21	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	30,00	3,9800	119,4000
22	22287	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	5,00	3,2400	16,2000
23	260163	FARINHA DE ROSCA PACOTE C/ 500GR	UNIDADE	5,00	5,8000	29,0000
24	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	10,00	1,9500	19,5000
25	21882	FARINHA LACTEA LATA 400GR	UNIDADE	15,00	7,7000	115,5000
26	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	30,00	4,9600	148,8000
27	24174	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	10,00	2,4900	24,9000
28	15284	GELEIA 230GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	15,00	2,9900	44,8500
29	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	35,00	1,5900	55,6500

30	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	10,00	2,3400	23,4000
31	15204	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	5,00	2,2900	11,4500
32	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	10,00	9,9500	99,5000
33	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	3,9400	118,2000
34	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	30,00	1,9900	59,7000
35	14841	MAIONESE 500GR	UNIDADE	5,00	2,7500	13,7500
36	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	20,00	8,1400	162,8000
37	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	10,00	2,9900	29,9000
38	14380	MILHO CANJICA BRANCO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	20,00	1,6500	33,0000
39	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	10,00	1,5800	15,8000
40	14332	MORTADELA KG	KILO	35,00	5,7500	201,2500
41	9574	OREGANO 5GR	UNIDADE	10,00	0,7900	7,9000
42	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	5,00	14,5000	72,5000
43	23979	PAO FRANCES KG	KILO	30,00	10,7500	322,5000
44	8592	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	8,00	6,7500	54,0000
45	12733	PIMENTA DO REINO MOIDA 10GR	UNIDADE	5,00	0,9500	4,7500
46	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	5,00	4,9700	24,8500
47	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	20,00	1,4500	29,0000
48	13814	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1KG	PACOTE	5,00	4,2500	21,2500
49	10366	PRESUNTO KG	KILO	25,00	8,9800	224,5000
50	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	15,00	1,1800	17,7000
51	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	15,00	44,0000	660,0000
52	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	8,00	4,2000	33,6000
53	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	20,00	5,5500	111,0000
54	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	20,00	3,9900	79,8000
55	7131	UVA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	5,00	8,9000	44,5000
56	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	10,00	1,5000	15,0000
			Total do Lote...			5.598,55

Lote 16 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.DE ESPORTE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	20,00	1,9800	39,6000
2	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	20,00	3,1200	62,4000
3	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	5,00	5,9800	29,9000
4	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	8,00	1,5200	12,1600
5	22296	FOSFORO PACOTE COM 10	UNIDADE	10,00	1,9700	19,7000
6	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	5,00	1,5000	7,5000
7	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	2,00	1,9400	3,8800
8	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	3,00	6,3800	19,1400
9	256263	OLEO DESENGRIPANTE EMBALAGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	3,00	6,9700	20,9100
10	9679	PALHA DE ACO NR 1	UNIDADE	20,00	12,2000	244,0000
11	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	10,00	5,0800	50,8000
12	10486	PAPEL ALUMINIO 45CM x 7,5MT	UNIDADE	2,00	2,0500	4,1000
13	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	20,00	1,8800	37,6000
14	262880	POLIDOR LIQUIDO DE METAL 200ML	UNIDADE	2,00	9,4500	18,9000
15	7092	RASTELO DE METAL C/ CABO PARA GRAMA	UNIDADE	3,00	17,0000	51,0000
16	14424	SABAO DE COCO EM BARRA 200GR	UNIDADE	3,00	0,9700	2,9100
17	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	10,00	4,4800	44,8000
18	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	20,00	3,9800	79,6000
19	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	3,00	12,2000	36,6000
20	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	3,00	7,0000	21,0000
21	257193	TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE C/ 100 UN	PACOTE	2,00	15,9500	31,9000
22	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	3,00	9,4900	28,4700
			Total do	Lote...		866,87

Lote 17 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PAIF

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	7732	AGUA MINERAL SEM GAS 300ML COPO	UNIDADE	240,00	0,5100	122,4000
2	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	15,00	4,5800	68,7000
3	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	100,00	3,1200	312,0000
4	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	100,00	2,7900	279,0000
5	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	100,00	2,9900	299,0000
6	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	180,00	13,9000	2.502,0000
7	9889	BOMBOM PACOTE C/ 1KL	PACOTE	20,00	28,0000	560,0000
8	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	60,00	2,9900	179,4000
9	15284	GELEIA 230GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	60,00	2,9900	179,4000
10	14332	MORTADELA KG	KILO	30,00	5,7500	172,5000
11	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	120,00	14,5000	1.740,0000
12	23979	PAO FRANCES KG	KILO	200,00	10,7500	2.150,0000
13	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	15,00	4,9700	74,5500
14	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	2.000,00	1,4500	2.900,0000
15	10366	PRESUNTO KG	KILO	30,00	8,9800	269,4000
16	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	100,00	44,0000	4.400,0000
			Total do Lote...			16.208,35

Lote 18 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL CASA RETAGUARDA

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	14501	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	60,00	2,4800	148,8000
2	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS TRANS PACOTE C/ 400GR	PACOTE	80,00	3,0800	246,4000
3	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	100,00	3,8800	388,0000
4	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	12,00	4,5800	54,9600
5	9651	BANANA DA TERRA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	80,00	3,4500	276,0000
6	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	100,00	2,4000	240,0000
7	9648	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	60,00	2,9800	178,8000
8	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	100,00	2,9200	292,0000
9	256246	BERINGELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	3,9000	117,0000

10	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	120,00	3,1200	374,4000
11	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	120,00	2,7900	334,8000
12	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	120,00	2,9900	358,8000
13	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	24,00	24,5000	588,0000
14	9889	BOMBOM PACOTE C/ 1KL	PACOTE	10,00	28,0000	280,0000
15	268179	CALDO DE CARNE 126GR C/ 12 TABLETES	UNIDADE	40,00	2,6500	106,0000
16	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	100,00	7,2500	725,0000
17	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	80,00	2,4700	197,6000
18	262877	CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM AMIDO DE MILHO 400GR	UNIDADE	36,00	8,1800	294,4800
19	15227	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES 400GR	UNIDADE	36,00	8,1800	294,4800
20	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	36,00	2,9900	107,6400
21	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	36,00	2,7900	100,4400
22	22236	COCO RALADO 100GR	PACOTE	40,00	2,6900	107,6000
23	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	12,00	2,4900	29,8800
24	11889	CRAVO 8GR	PACOTE	12,00	0,8500	10,2000
25	14867	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	36,00	2,9900	107,6400
26	6931	CUSCUZ TRADICIONAL PACOTE C/ 500GR	PACOTE	120,00	0,9800	117,6000
27	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	36,00	3,8500	138,6000
28	268180	DOCE MARRON GLACE 600GR	UNIDADE	12,00	5,9900	71,8800
29	9887	ERVILHA ENLATADA 300GR	UNIDADE	18,00	1,1500	20,7000
30	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	24,00	3,9800	95,5200
31	22287	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	20,00	3,2400	64,8000
32	260163	FARINHA DE ROSCA PACOTE C/ 500GR	UNIDADE	10,00	5,8000	58,0000
33	21882	FARINHA LACTEA LATA 400GR	UNIDADE	20,00	7,7000	154,0000
34	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	120,00	4,9600	595,2000
35	256871	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 10GR	UNIDADE	48,00	0,7500	36,0000
36	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	36,00	1,9900	71,6400
37	9643	FIGADO BOVINO KG	KILO	80,00	7,1300	570,4000
38	24174	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	24,00	2,4900	59,7600
39	15284	GELEIA 230GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	36,00	2,9900	107,6400
40	11896	GOIABADA 500GR	PACOTE	12,00	4,6400	55,6800
41	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	180,00	1,5900	286,2000
42	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	36,00	2,3400	84,2400
43	7397	LEITE EM PO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 6 MESES 400GR	UNIDADE	36,00	19,2000	691,2000
44	15160	LEITE EM PO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES 400GR	UNIDADE	12,00	23,0500	276,6000
45	22243	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM TETRA PAK 1LT	UNIDADE	24,00	2,4700	59,2800
46	7744	LINGUICA DE FRANGO KG	KILO	100,00	9,5000	950,0000
47	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	100,00	9,9500	995,0000
48	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	120,00	3,9400	472,8000
49	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	80,00	1,9900	159,2000
50	14841	MAIONESE 500GR	UNIDADE	24,00	2,7500	66,0000
51	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	36,00	8,1400	293,0400
52	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	60,00	2,9900	179,4000
53	14380	MILHO CANJICA BRANCO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	24,00	1,6500	39,6000
54	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	36,00	1,5800	56,8800
55	14332	MORTADELA KG	KILO	24,00	5,7500	138,0000
56	9574	OREGANO 5GR	UNIDADE	10,00	0,7900	7,9000
57	264104	PANETONE TRADICIONAL 500GR	UNIDADE	15,00	6,9800	104,7000
58	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	18,00	14,5000	261,0000
59	23979	PAO FRANCES KG	KILO	200,00	10,7500	2.150,0000
60	12733	PIMENTA DO REINO MOIDA 10GR	UNIDADE	24,00	0,9500	22,8000
61	21608	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	60,00	4,2500	255,0000
62	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	12,00	4,9700	59,6400
63	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	400,00	1,4500	580,0000
64	13814	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1KG	PACOTE	120,00	4,2500	510,0000
65	10366	PRESUNTO KG	KILO	24,00	8,9800	215,5200
66	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	18,00	1,1800	21,2400
67	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	12,00	44,0000	528,0000
68	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	60,00	4,2000	252,0000
69	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	80,00	5,5500	444,0000
70	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	15,00	3,9900	59,8500
71	7131	UVA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	12,00	8,9000	106,8000
72	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	24,00	1,5000	36,0000
			Total do Lote...			18.538,23

Lote 19 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PETI

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	14501	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	90,00	2,4800	223,2000
2	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS TRANS PACOTE C/ 400GR	PACOTE	200,00	3,0800	616,0000
3	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	260,00	3,8800	1.008,8000
4	7732	AGUA MINERAL SEM GAS 300ML COPO	UNIDADE	576,00	0,5100	293,7600
5	256458	AMENDOIM PACOTE C/ 500GR	PACOTE	20,00	2,9400	58,8000
6	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	30,00	4,5800	137,4000
7	9651	BANANA DA TERRA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	60,00	3,4500	207,0000
8	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	240,00	2,4000	576,0000
9	9648	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	100,00	2,9800	298,0000
10	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	240,00	2,9200	700,8000
11	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	250,00	3,1200	780,0000
12	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	250,00	2,7900	697,5000

13	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	250,00	2,9900	747,5000
14	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	80,00	24,5000	1.960,0000
15	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	100,00	13,9000	1.390,0000
16	9889	BOMBOM PACOTE C/ 1KL	PACOTE	20,00	28,0000	560,0000
17	268179	CALDO DE CARNE 126GR C/ 12 TABLETES	UNIDADE	100,00	2,6500	265,0000
18	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	400,00	7,2500	2.900,0000
19	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	250,00	2,4700	617,5000
20	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO	KILO	120,00	2,7900	334,8000
21	22236	ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS COCO RALADO 100GR	PACOTE	300,00	2,6900	807,0000
22	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	25,00	2,4900	62,2500
23	14867	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	25,00	2,9900	74,7500
24	6931	CUSCUZ TRADICIONAL PACOTE C/ 500GR	PACOTE	120,00	0,9800	117,6000
25	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	60,00	3,8500	231,0000
26	15166	ERVILHA ENLATADA 3,1 KG	UNIDADE	10,00	9,9800	99,8000
27	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	160,00	3,9800	636,8000
28	22287	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	50,00	3,2400	162,0000
29	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	60,00	1,9500	117,0000
30	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	250,00	4,9600	1.240,0000
31	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	30,00	1,9900	59,7000
32	9643	FIGADO BOVINO KG	KILO	120,00	7,1300	855,6000
33	24174	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	30,00	2,4900	74,7000
34	15284	GELEIA 230GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	120,00	2,9900	358,8000
35	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	200,00	1,5900	318,0000
36	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	60,00	2,3400	140,4000
37	7744	LINGUICA DE FRANGO KG	KILO	240,00	9,5000	2.280,0000
38	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	360,00	9,9500	3.582,0000
39	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	240,00	3,9400	945,6000
40	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	240,00	1,9900	477,6000
41	22280	MACARRAO PARAFUSO VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	240,00	1,9800	475,2000
42	14841	MAIONESE 500GR	UNIDADE	60,00	2,7500	165,0000
43	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	60,00	8,1400	488,4000
44	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	100,00	2,9900	299,0000
45	14380	MILHO CANJICA BRANCO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	160,00	1,6500	264,0000
46	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	50,00	1,5800	79,0000
47	15168	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG	UNIDADE	10,00	9,9900	99,9000
48	8439	MORANGO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	25,00	6,1500	153,7500
49	14332	MORTADELA KG	KILO	60,00	5,7500	345,0000
50	9574	OREGANO 5GR	UNIDADE	30,00	0,7900	23,7000
51	14334	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE NUMERO 17	UNIDADE	300,00	7,4300	2.229,0000
52	264104	PANETONE TRADICIONAL 500GR	UNIDADE	300,00	6,9800	2.094,0000
53	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	100,00	14,5000	1.450,0000
54	23979	PAO FRANCES KG	KILO	250,00	10,7500	2.687,5000
55	12733	PIMENTA DO REINO MOIDA 10GR	UNIDADE	20,00	0,9500	19,0000
56	21608	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	60,00	4,2500	255,0000
57	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	30,00	4,9700	149,1000
58	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	3.000,00	1,4500	4.350,0000
59	13814	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1KG	PACOTE	100,00	4,2500	425,0000
60	10366	PRESUNTO KG	KILO	30,00	8,9800	269,4000
61	14494	SAL GROSSO TEMPERADO PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	5,00	1,9400	9,7000
62	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	50,00	1,1800	59,0000
63	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	80,00	44,0000	3.520,0000
64	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	120,00	4,2000	504,0000
65	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	30,00	3,9900	119,7000
66	7131	UVA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	8,9000	267,0000
67	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	40,00	1,5000	60,0000
			Total do Lote...			47.873,01

Lote 20 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL API

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS TRANS PACOTE C/ 400GR	PACOTE	30,00	3,0800	92,4000
2	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	60,00	3,8800	232,8000
3	7732	AGUA MINERAL SEM GAS 300ML COPO	UNIDADE	480,00	0,5100	244,8000
4	9651	BANANA DA TERRA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	15,00	3,4500	51,7500
5	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	200,00	2,4000	480,0000
6	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	15,00	2,9200	43,8000
7	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	50,00	3,1200	156,0000
8	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	30,00	2,7900	83,7000
9	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	30,00	2,9900	89,7000
10	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	130,00	24,5000	3.185,0000
11	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	130,00	13,9000	1.807,0000
12	9889	BOMBOM PACOTE C/ 1KL	PACOTE	20,00	28,0000	560,0000
13	268179	CALDO DE CARNE 126GR C/ 12 TABLETES	UNIDADE	10,00	2,6500	26,5000
14	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	2,4700	74,1000
15	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	24,00	2,9900	71,7600
16	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	10,00	2,7900	27,9000
17	22236	COCO RALADO 100GR	PACOTE	15,00	2,6900	40,3500
18	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	1,00	2,4900	2,4900

19	11889	CRAVO 8GR	PACOTE	10,00	0,8500	8,5000
20	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	15,00	3,8500	57,7500
21	15166	ERVILHA ENLATADA 3,1 KG	UNIDADE	3,00	9,9800	29,9400
22	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	6,00	3,9800	23,8800
23	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	6,00	4,9600	29,7600
24	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	260,00	1,5900	413,4000
25	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	15,00	9,9500	149,2500
26	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	80,00	3,9400	315,2000
27	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	15,00	1,9900	29,8500
28	14841	MAIONESE 500GR	UNIDADE	15,00	2,7500	41,2500
29	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	20,00	8,1400	162,8000
30	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	120,00	2,9900	358,8000
31	14380	MILHO CANJICA BRANCO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	40,00	1,6500	66,0000
32	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	20,00	1,5800	31,6000
33	15168	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG	UNIDADE	3,00	9,9900	29,9700
34	14332	MORTADELA KG	KILO	20,00	5,7500	115,0000
35	9574	OREGANO 5GR	UNIDADE	3,00	0,7900	2,3700
36	14334	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE NUMERO 17	UNIDADE	200,00	7,4300	1.486,0000
37	264104	PANETONE TRADICIONAL 500GR	UNIDADE	200,00	6,9800	1.396,0000
38	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	150,00	14,5000	2.175,0000
39	23979	PAO FRANCES KG	KILO	60,00	10,7500	645,0000
40	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	2.400,00	1,4500	3.480,0000
41	10366	PRESUNTO KG	KILO	30,00	8,9800	269,4000
42	14333	REFRIGERANTE 2LT LIGHT	UNIDADE	350,00	2,9700	1.039,5000
43	14494	SAL GROSSO TEMPERADO PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	2,00	1,9400	3,8800
44	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	3,00	1,1800	3,5400
45	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	120,00	44,0000	5.280,0000
46	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	20,00	4,2000	84,0000
47	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	2,00	3,9900	7,9800
48	7131	UVA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	20,00	8,9000	178,0000
49	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	4,00	1,5000	6,0000
			Total do	Lote...		25.189,67

Lote 21 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PROJOVEM

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS TRANS PACOTE C/ 400GR	PACOTE	30,00	3,0800	92,4000
2	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	40,00	3,8800	155,2000
3	7732	AGUA MINERAL SEM GAS 300ML COPO	UNIDADE	288,00	0,5100	146,8800
4	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	20,00	4,5800	91,6000

5	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	50,00	2,4000	120,0000
6	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	60,00	2,9200	175,2000
7	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	100,00	3,1200	312,0000
8	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	50,00	2,7900	139,5000
9	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	50,00	2,9900	149,5000
10	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	30,00	24,5000	735,0000
11	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	50,00	13,9000	695,0000
12	9889	BOMBOM PACOTE C/ 1KL	PACOTE	20,00	28,0000	560,0000
13	268179	CALDO DE CARNE 126GR C/ 12 TABLETES	UNIDADE	30,00	2,6500	79,5000
14	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	80,00	7,2500	580,0000
15	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	75,00	2,4700	185,2500
16	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	2,7900	83,7000
17	22236	COCO RALADO 100GR	PACOTE	60,00	2,6900	161,4000
18	6931	CUSCUZ TRADICIONAL PACOTE C/ 500GR	PACOTE	60,00	0,9800	58,8000
19	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	40,00	3,8500	154,0000
20	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	30,00	3,9800	119,4000
21	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	40,00	1,9500	78,0000
22	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	70,00	4,9600	347,2000
23	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	20,00	1,9900	39,8000
24	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	45,00	1,5900	71,5500
25	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	30,00	2,3400	70,2000
26	7744	LINGUICA DE FRANGO KG	KILO	50,00	9,5000	475,0000
27	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	100,00	9,9500	995,0000
28	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	80,00	3,9400	315,2000
29	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	60,00	1,9900	119,4000
30	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	15,00	8,1400	122,1000
31	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	2,9900	89,7000
32	14380	MILHO CANJICA BRANCO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	30,00	1,6500	49,5000
33	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	20,00	1,5800	31,6000
34	12774	MISTURA INSTANTANEA PARA LEITE SABOR MORANGO 400GR	UNIDADE	20,00	6,2400	124,8000
35	14334	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE NUMERO 17	UNIDADE	75,00	7,4300	557,2500
36	264104	PANETONE TRADICIONAL 500GR	UNIDADE	75,00	6,9800	523,5000
37	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	20,00	14,5000	290,0000
38	23979	PAO FRANCES KG	KILO	100,00	10,7500	1.075,0000
39	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	20,00	4,9700	99,4000
40	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	500,00	1,4500	725,0000
41	13814	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1KG	PACOTE	60,00	4,2500	255,0000
42	10366	PRESUNTO KG	KILO	20,00	8,9800	179,6000
43	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	6,00	1,1800	7,0800
44	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	20,00	44,0000	880,0000
45	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	60,00	4,2000	252,0000
46	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	10,00	3,9900	39,9000
47	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	12,00	1,5000	18,0000
			Total do Lote...			12.625,11

Lote 22 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PFMC

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total

1	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS TRANS PACOTE C/ 400GR	PACOTE	36,00	3,0800	110,8800
2	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	30,00	3,8800	116,4000
3	7732	AGUA MINERAL SEM GAS 300ML COPO	UNIDADE	1.920,00	0,5100	979,2000
4	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	130,00	4,5800	595,4000
5	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	60,00	2,4000	144,0000
6	264101	BEBIDA A BASE DE SOJA, 0% GORDURAS TRANS, EMBALAGEM TETRA PAK 1LT (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	60,00	4,2400	254,4000
7	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	100,00	3,1200	312,0000
8	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	100,00	2,7900	279,0000
9	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	100,00	2,9900	299,0000
10	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	20,00	24,5000	490,0000
11	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	80,00	13,9000	1.112,0000
12	9889	BOMBOM PACOTE C/ 1KL	PACOTE	30,00	28,0000	840,0000
13	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	45,00	2,4700	111,1500
14	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	15,00	3,8500	57,7500
15	15166	ERVILHA ENLATADA 3,1 KG	UNIDADE	15,00	9,9800	149,7000
16	9887	ERVILHA ENLATADA 300GR	UNIDADE	25,00	1,1500	28,7500
17	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	10,00	3,9800	39,8000
18	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	15,00	1,9500	29,2500
19	256871	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 10GR	UNIDADE	15,00	0,7500	11,2500
20	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	15,00	1,9900	29,8500
21	24174	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	10,00	2,4900	24,9000
22	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	20,00	2,3400	46,8000
23	22243	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM TETRA PAK 1LT	UNIDADE	20,00	2,4700	49,4000
24	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	15,00	8,1400	122,1000
25	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	40,00	1,5800	63,2000
26	14332	MORTADELA KG	KILO	15,00	5,7500	86,2500
27	14334	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE NUMERO 17	UNIDADE	50,00	7,4300	371,5000
28	264104	PANETONE TRADICIONAL 500GR	UNIDADE	80,00	6,9800	558,4000
29	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	50,00	14,5000	725,0000
30	23979	PAO FRANCES KG	KILO	550,00	10,7500	5.912,5000
31	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	130,00	4,9700	646,1000
32	10366	PRESUNTO KG	KILO	15,00	8,9800	134,7000
33	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	10,00	1,1800	11,8000
34	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	70,00	44,0000	3.080,0000
35	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	430,00	4,2000	1.806,0000
36	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	30,00	5,5500	166,5000
37	7131	UVA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	20,00	8,9000	178,0000
			Total do Lote...			19.972,93

Lote 23 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL GABINETE SECRETAR

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	24,00	3,8800	93,1200
2	257542	ADOCANTE LIQUIDO 100ML	UNIDADE	6,00	3,6000	21,6000
3	7732	AGUA MINERAL SEM GAS 300ML COPO	UNIDADE	240,00	0,5100	122,4000
4	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	10,00	4,5800	45,8000
5	264101	BEBIDA A BASE DE SOJA, 0% GORDURAS TRANS, EMBALAGEM TETRA PAK 1LT (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	40,00	4,2400	169,6000
6	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	15,00	3,1200	46,8000
7	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	15,00	2,7900	41,8500
8	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	15,00	2,9900	44,8500
9	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	36,00	13,9000	500,4000
10	262877	CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM AMIDO DE MILHO 400GR	UNIDADE	15,00	8,1800	122,7000
11	15227	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES 400GR	UNIDADE	15,00	8,1800	122,7000
12	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	50,00	2,9900	149,5000
13	7397	LEITE EM PO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 6 MESES 400GR	UNIDADE	15,00	19,2000	288,0000
14	15160	LEITE EM PO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES 400GR	UNIDADE	15,00	23,0500	345,7500
15	14332	MORTADELA KG	KILO	6,00	5,7500	34,5000
16	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	12,00	14,5000	174,0000
17	23979	PAO FRANCES KG	KILO	20,00	10,7500	215,0000
18	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	10,00	4,9700	49,7000
19	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	200,00	1,4500	290,0000
20	10366	PRESUNTO KG	KILO	6,00	8,9800	53,8800
21	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	15,00	44,0000	660,0000
22	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	15,00	5,5500	83,2500
			Total do Lote...			3.675,40

Lote 24 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PAE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	600,00	3,8800	2.328,0000
2	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	300,00	3,1200	936,0000
3	6931	CUSCUZ TRADICIONAL PACOTE C/ 500GR	PACOTE	300,00	0,9800	294,0000
4	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	300,00	1,9500	585,0000
5	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	600,00	4,9600	2.976,0000
6	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	300,00	1,9900	597,0000
7	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	300,00	1,1800	354,0000
			Total do Lote...			8.070,00

Lote 25 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PAE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	15071	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	300,00	1,4700	441,0000
2	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	300,00	1,5200	456,0000
3	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	300,00	1,8800	564,0000
4	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	300,00	4,4800	1.344,0000
			Total do Lote...			2.805,00

Lote 26 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL API

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	12,00	4,7000	56,4000
2	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	2,00	35,3000	70,6000
3	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	60,00	3,1200	187,2000
4	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	18,00	5,9800	107,6400
5	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	24,00	1,5200	36,4800

6	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	100,00	1,2400	124,0000
7	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	18,00	1,7800	32,0400
8	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	18,00	5,0800	91,4400
9	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	90,00	1,8800	169,2000
10	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	8,00	16,0000	128,0000
11	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	12,00	4,4800	53,7600
12	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	60,00	3,9800	238,8000
13	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	1,00	12,2000	12,2000
14	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	24,00	7,0000	168,0000
15	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	8,00	8,4800	67,8400
			Total do Lote...			1.543,60

Lote 27 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL GABINETE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	36,00	4,7000	169,2000
2	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	4,00	35,3000	141,2000
3	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	180,00	1,9800	356,4000
4	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	120,00	3,1200	374,4000
5	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	36,00	5,9800	215,2800
6	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	100,00	1,5200	152,0000
7	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	24,00	1,2400	29,7600
8	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	48,00	1,7800	85,4400
9	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	24,00	1,9400	46,5600
10	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	24,00	6,3800	153,1200
11	9679	PALHA DE ACO NR 1	UNIDADE	6,00	12,2000	73,2000
12	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	48,00	5,0800	243,8400
13	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	160,00	1,8800	300,8000
14	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	24,00	4,4800	107,5200
15	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	160,00	3,9800	636,8000
16	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	2,00	12,2000	24,4000
17	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	15,00	7,0000	105,0000
18	257193	TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE C/ 100 UN	PACOTE	4,00	15,9500	63,8000
19	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	8,00	8,4800	67,8400
			Total do Lote...			3.346,56

Lote 28 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PAIF

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	24,00	4,7000	112,8000
2	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	4,00	35,3000	141,2000
3	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	160,00	3,1200	499,2000
4	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	24,00	5,9800	143,5200
5	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	60,00	1,5200	91,2000
6	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	50,00	1,2400	62,0000
7	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	60,00	1,7800	106,8000
8	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	18,00	6,3800	114,8400
9	9679	PALHA DE ACO NR 1	UNIDADE	6,00	12,2000	73,2000
10	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	36,00	5,0800	182,8800
11	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	160,00	1,8800	300,8000
12	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	20,00	4,4800	89,6000
13	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	40,00	3,9800	159,2000
14	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	2,00	12,2000	24,4000
15	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	12,00	7,0000	84,0000
16	257193	TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE C/ 100 UN	PACOTE	3,00	15,9500	47,8500
17	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	12,00	8,4800	101,7600
			Total do Lote...			2.335,25

Lote 29 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PFMC

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	8,00	4,7000	37,6000
2	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	2,00	35,3000	70,6000
3	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	48,00	1,9800	95,0400
4	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	36,00	3,1200	112,3200
5	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	12,00	5,9800	71,7600
6	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8UNIDADES	PACOTE	24,00	1,5200	36,4800
7	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	36,00	1,2400	44,6400
8	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	12,00	1,7800	21,3600
9	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	12,00	1,9400	23,2800
10	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	12,00	6,3800	76,5600
11	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	12,00	5,0800	60,9600
12	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	48,00	1,8800	90,2400
13	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	12,00	4,4800	53,7600
14	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	48,00	3,9800	191,0400
15	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	1,00	12,2000	12,2000
16	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	6,00	7,0000	42,0000
17	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	6,00	8,4800	50,8800
			Total do Lote...			1.090,72

Lote 30 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL CASA RETAGUAR

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	256906	ALGODAO HIDROFILO 50GR	UNIDADE	36,00	2,7000	97,2000
2	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	2,00	35,3000	70,6000
3	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	24,00	1,9800	47,5200
4	13275	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350GR	UNIDADE	60,00	5,9400	356,4000
5	14412	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	36,00	4,7500	171,0000
6	15071	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	60,00	1,4700	88,2000
7	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	60,00	3,1200	187,2000
8	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	24,00	5,9800	143,5200
9	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	48,00	1,5200	72,9600
10	257015	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	PACOTE	120,00	4,9400	592,8000
11	9225	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M	PACOTE	80,00	4,9400	395,2000
12	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	12,00	1,2400	14,8800
13	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	36,00	1,7800	64,0800
14	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	12,00	1,9400	23,2800

15	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	12,00	6,3800	76,5600
16	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	18,00	5,0800	91,4400
17	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	90,00	1,9900	179,1000
18	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	48,00	4,4800	215,0400
19	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	80,00	3,9800	318,4000
20	13502	SHAMPOO PARA CABELOS 350ML	UNIDADE	60,00	4,1500	249,0000
21	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	1,00	12,2000	12,2000
22	23773	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 86X1,50CM	UNIDADE	36,00	16,6900	600,8400
23	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	24,00	7,0000	168,0000
24	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	8,00	8,4800	67,8400
			Total do Lote...			4.303,26

Lote 31 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL CASA APOIO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	2,00	35,3000	70,6000
2	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	24,00	1,9800	47,5200
3	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	60,00	3,1200	187,2000
4	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	24,00	5,9800	143,5200
5	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	48,00	1,5200	72,9600
6	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	12,00	6,3800	76,5600
7	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	18,00	5,0800	91,4400
8	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	90,00	1,8800	169,2000
9	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	48,00	4,4800	215,0400
10	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	80,00	3,9800	318,4000
11	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	6,00	9,4900	56,9400
			Total do Lote...			1.449,38

Lote 32 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL CASA APOIO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	24,00	3,8800	93,1200
			Total do Lote...			93,12

Lote 33 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PBV II

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	40,00	3,8800	155,2000
2	7732	AGUA MINERAL SEM GAS 300ML COPO	UNIDADE	960,00	0,5100	489,6000
3	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	30,00	4,5800	137,4000
4	9889	BOMBOM PACOTE C/ 1KL	PACOTE	100,00	28,0000	2.800,0000
5	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	100,00	1,9500	195,0000
6	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	30,00	1,9900	59,7000
7	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	20,00	14,5000	290,0000
8	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	30,00	4,9700	149,1000
9	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	30,00	44,0000	1.320,0000
			Total do	Lote...		5.596,00

Lote 34 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.SAUDE CAPS

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	20,00	4,7000	94,0000
2	260150	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS PARALELAS E FITA LUBRIFICANTE	UNIDADE	6,00	1,6000	9,6000
3	15071	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	2,00	1,4700	2,9400
4	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	36,00	3,1200	112,3200
5	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	15,00	5,9800	89,7000
6	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	10,00	1,5200	15,2000
7	22296	FOSFORO PACOTE COM 10	UNIDADE	1,00	1,9700	1,9700
8	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	20,00	1,2400	24,8000
9	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	5,00	1,7800	8,9000
10	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	2,00	1,9400	3,8800
11	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	6,00	6,3800	38,2800
12	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	10,00	5,0800	50,8000
13	10486	PAPEL ALUMINIO 45CM x 7,5MT	UNIDADE	6,00	2,0500	12,3000
14	22321	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA ESPECIAL	PACOTE	10,00	2,1100	21,1000
15	7092	RASTELO DE METAL C/ CABO PARA GRAMA	UNIDADE	1,00	17,0000	17,0000
16	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	5,00	4,4800	22,4000
17	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	40,00	3,9800	159,2000
18	23773	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 86X1,50CM	UNIDADE	2,00	16,6900	33,3800
19	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	5,00	7,0000	35,0000
20	257193	TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE C/ 100 UN	PACOTE	2,00	15,9500	31,9000
			Total do Lote...			784,67

Lote 35 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.SAUDE HOSPITAL

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	100,00	4,7000	470,0000
2	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	30,00	35,3000	1.059,0000
3	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	1.200,00	3,1200	3.744,0000
4	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	90,00	5,9800	538,2000
5	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	300,00	1,5200	456,0000
6	22296	FOSFORO PACOTE COM 10	UNIDADE	60,00	1,9700	118,2000
7	260347	INSETICIDA LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	20,00	8,1300	162,6000
8	7175	LAMINA DE BARBEAR C/ 5UN	UNIDADE	50,00	1,2300	61,5000
9	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	10,00	1,7800	17,8000
10	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	20,00	1,9400	38,8000
11	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	160,00	6,3800	1.020,8000
12	256263	OLEO DESENGRIPANTE EMBALAGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	20,00	6,9700	139,4000
13	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	180,00	5,0800	914,4000
14	10486	PAPEL ALUMINIO 45CM x 7,5MT	UNIDADE	50,00	2,0500	102,5000
15	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	2.000,00	1,8800	3.760,0000
16	262880	POLIDOR LIQUIDO DE METAL 200ML	UNIDADE	2,00	9,4500	18,9000
17	10405	QUEROSENE 1LT	LITRO	5,00	6,9500	34,7500
18	7092	RASTELO DE METAL C/ CABO PARA GRAMA	UNIDADE	1,00	17,0000	17,0000
19	9295	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 50CM	UNIDADE	2,00	10,5000	21,0000
20	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	140,00	4,4800	627,2000
21	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	900,00	3,9800	3.582,0000
22	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	20,00	12,2000	244,0000
23	257193	TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE C/ 100 UN	PACOTE	60,00	15,9500	957,0000

24	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	2,00	8,4800	16,9600
			Total do Lote...			18.122,01
Lote 36 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.SAUDE ATENCAO BASICA						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	20,00	4,7000	94,0000
2	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	7,00	35,3000	247,1000
3	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	360,00	3,1200	1.123,2000
4	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	84,00	5,9800	502,3200
5	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	100,00	1,5200	152,0000
6	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	160,00	5,0800	812,8000
7	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	500,00	1,8800	940,0000
8	7092	RASTELO DE METAL C/ CABO PARA GRAMA	UNIDADE	7,00	17,0000	119,0000
9	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	20,00	4,4800	89,6000
10	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	200,00	3,9800	796,0000
11	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	14,00	12,2000	170,8000
12	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	7,00	8,4800	59,3600
			Total do Lote...			5.106,18
Lote 37 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.SAUDE VIGILANCIA SANITARIA						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	15144	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1L	LITRO	30,00	4,1600	124,8000
2	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	12,00	4,7000	56,4000
3	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	50,00	3,1200	156,0000
4	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	15,00	5,9800	89,7000
5	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	5,00	1,5200	7,6000
6	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	10,00	1,2400	12,4000
7	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	12,00	1,9400	23,2800
8	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	10,00	5,0800	50,8000
9	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	40,00	1,8800	75,2000
10	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	7,00	4,4800	31,3600
11	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	12,00	3,9800	47,7600
			Total do Lote...			675,30
Lote 38 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO COPA/COZINHA P/ATENDER SEC.SAUDE VIGILANCIA SANITARIA						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	13750	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 50ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	50,00	1,1300	56,5000
			Total do Lote...			56,50
Lote 39 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO COPA/COZINHA P/ATENDER SEC.SAUDE ATENCAO BASICA						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	13750	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 50ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	175,00	1,1300	197,7500
			Total do Lote...			197,75
Lote 40 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO COPA/COZINHA P/ATENDER SEC.SAUDE CAPS						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	13750	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 50ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	100,00	1,1300	113,0000
			Total do Lote...			113,00
Lote 41 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO COPA/COZINHA P/ATENDER SEC.SAUDE HOSPITAL						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	260152	COLHER PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	100,00	55,8000	5.580,0000
2	13750	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 50ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	6.000,00	1,1300	6.780,0000
3	257401	EMBALAGEM ALUMINIO MARMITEX NR 8 850ML C/ TAMPA PCTE C/ 100	CAIXA	260,00	17,9500	4.667,0000
4	262854	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	10,00	55,0000	550,0000
			Total do Lote...			17.577,00
Lote 42 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIOP/ATENDER SEC.SAUDE HOSPITAL						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	14501	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	240,00	2,4800	595,2000
2	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS	PACOTE	100,00	3,0800	308,0000
		TRANS PACOTE C/ 400GR				
3	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	1.200,00	3,8800	4.656,0000
4	257542	ADOCANTE LIQUIDO 100ML	UNIDADE	10,00	3,6000	36,0000
5	12528	AGUA MINERAL 20LTS	UNIDADE	20,00	8,8000	176,0000
6	10426	ALHO KG	KILO	100,00	14,5000	1.450,0000
7	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	1.200,00	2,9200	3.504,0000
8	256246	BERINGELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	520,00	3,9000	2.028,0000
9	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	300,00	3,1200	936,0000
10	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	300,00	2,7900	837,0000
11	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	50,00	13,9000	695,0000
12	14844	CALDO DE GALINHA 21GR	UNIDADE	240,00	0,3400	81,6000
13	20976	CAMOMILA 15GR	PACOTE	50,00	0,9900	49,5000
14	16881	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO KG	KILO	1.800,00	8,4900	15.282,0000
15	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	500,00	7,2500	3.625,0000
16	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	580,00	2,4700	1.432,6000
17	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	400,00	2,9900	1.196,0000
18	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	800,00	2,7900	2.232,0000
19	22236	COCO RALADO 100GR	PACOTE	100,00	2,6900	269,0000
20	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	100,00	2,4900	249,0000
21	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	100,00	3,8500	385,0000
22	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	300,00	3,9800	1.194,0000
23	22287	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	400,00	3,2400	1.296,0000
24	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	1.400,00	4,9600	6.944,0000
25	24174	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	40,00	2,4900	99,6000
26	15284	GELEIA 230GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	100,00	2,9900	299,0000
27	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	200,00	1,5900	318,0000
28	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	40,00	2,3400	93,6000
29	15160	LEITE EM PO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES 400GR	UNIDADE	60,00	23,0500	1.383,0000
30	22243	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM TETRA PAK 1LT	UNIDADE	2.500,00	2,4700	6.175,0000
31	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	1.440,00	1,9900	2.865,6000
32	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	300,00	8,1400	2.442,0000

33	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	100,00	2,9900	299,0000
34	14380	MILHO CANJICA BRANCO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	150,00	1,6500	247,5000
35	14332	MORTADELA KG	KILO	200,00	5,7500	1.150,0000
36	9574	OREGANO 5GR	UNIDADE	100,00	0,7900	79,0000
37	22289	PAO DE FORMA KG	KILO	50,00	24,5000	1.225,0000
38	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	50,00	14,5000	725,0000
39	23979	PAO FRANCES KG	KILO	3.500,00	10,7500	37.625,0000
40	8592	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	40,00	6,7500	270,0000
41	12733	PIMENTA DO REINO MOIDA 10GR	UNIDADE	20,00	0,9500	19,0000
42	21608	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	440,00	4,2500	1.870,0000
43	10366	PRESUNTO KG	KILO	200,00	8,9800	1.796,0000
44	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	192,00	1,1800	226,5600
45	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	520,00	5,5500	2.886,0000
46	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	50,00	3,9900	199,5000
47	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	200,00	1,5000	300,0000
48	11036	VINAGRE 750ML TINTO	UNIDADE	120,00	1,5000	180,0000
			Total do Lote...			112.230,26

Lote 43 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIOP/ATENDER SEC.SAUDE ATENCAO BASICA

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	360,00	3,8800	1.396,8000
2	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	2,9200	87,6000
3	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	100,00	3,1200	312,0000
4	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	50,00	2,7900	139,5000
5	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	20,00	13,9000	278,0000
6	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	10,00	2,4700	24,7000
7	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	40,00	2,9900	119,6000
8	9887	ERVILHA ENLATADA 300GR	UNIDADE	20,00	1,1500	23,0000
9	13498	EXTRATO DE TOMATE 190GR	UNIDADE	20,00	1,2700	25,4000
10	14084	FEIJAO KG	KILO	20,00	4,9600	99,2000
11	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	100,00	1,5900	159,0000
12	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	20,00	3,9400	78,8000
13	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	20,00	1,9900	39,8000
14	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	5,00	8,1400	40,7000
15	23979	PAO FRANCES KG	KILO	60,00	10,7500	645,0000
16	11858	PRESUNTO COZIDO KG	KILO	50,00	13,0000	650,0000
17	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	3,00	1,1800	3,5400
18	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	50,00	44,0000	2.200,0000
19	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	3,00	3,9900	11,9700
			Total do Lote...			6.334,61

Lote 44 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.SAUDE CAPS

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS TRANS PACOTE C/ 400GR	PACOTE	100,00	3,0800	308,0000
2	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	100,00	3,8800	388,0000
3	11890	ACUCAR DE CONFEITEIRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	5,00	8,4700	42,3500
4	257542	ADOCANTE LIQUIDO 100ML	UNIDADE	2,00	3,6000	7,2000
5	10426	ALHO KG	KILO	2,00	14,5000	29,0000
6	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	5,00	4,5800	22,9000
7	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	2,4000	72,0000
8	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	120,00	3,1200	374,4000
9	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	130,00	2,7900	362,7000
10	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	170,00	2,9900	508,3000
11	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	20,00	24,5000	490,0000
12	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	60,00	13,9000	834,0000
13	14844	CALDO DE GALINHA 21GR	UNIDADE	15,00	0,3400	5,1000
14	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,00	2,4700	7,4100
15	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	80,00	2,9900	239,2000
16	22236	COCO RALADO 100GR	PACOTE	40,00	2,6900	107,6000
17	11889	CRAVO 8GR	PACOTE	2,00	0,8500	1,7000
18	14867	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	30,00	2,9900	89,7000
19	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	10,00	3,8500	38,5000

20	9887	ERVILHA ENLATADA 300GR	UNIDADE	5,00	1,1500	5,7500
21	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	15,00	3,9800	59,7000
22	22287	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	5,00	3,2400	16,2000
23	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	40,00	1,9500	78,0000
24	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	15,00	1,9900	29,8500
25	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	1,5900	47,7000
26	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	30,00	2,3400	70,2000
27	15204	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	5,00	2,2900	11,4500
28	22243	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM TETRA PAK 1LT	UNIDADE	480,00	2,4700	1.185,6000
29	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	10,00	9,9500	99,5000
30	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	3,9400	118,2000
31	14841	MAIONESE 500GR	UNIDADE	10,00	2,7500	27,5000
32	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	20,00	8,1400	162,8000
33	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	30,00	2,9900	89,7000
34	14380	MILHO CANJICA BRANCO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	30,00	1,6500	49,5000
35	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	20,00	1,5800	31,6000
36	14332	MORTADELA KG	KILO	10,00	5,7500	57,5000
37	9574	OREGANO 5GR	UNIDADE	5,00	0,7900	3,9500
38	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	30,00	14,5000	435,0000
39	23979	PAO FRANCES KG	KILO	150,00	10,7500	1.612,5000
40	8592	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	30,00	6,7500	202,5000
41	10366	PRESUNTO KG	KILO	30,00	8,9800	269,4000
42	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	5,00	1,1800	5,9000
43	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	30,00	44,0000	1.320,0000
44	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	30,00	4,2000	126,0000
45	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	150,00	5,5500	832,5000

46	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	3,00	3,9900	11,9700
47	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	5,00	1,5000	7,5000
			Total do Lote...			10.896,03

Lote 45 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO ALIMENTICIO P/ATENDER SEC.SAUDE VIGILANCIA SANITARIA

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	48,00	3,8800	186,2400
2	24014	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	UNIDADE	2.000,00	0,9000	1.800,0000
3	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	30,00	4,5800	137,4000
4	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	120,00	3,1200	374,4000
5	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	50,00	2,9900	149,5000
6	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	30,00	13,9000	417,0000
7	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	20,00	2,4700	49,4000
8	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	60,00	2,9900	179,4000
9	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	5,00	2,4900	12,4500
10	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	10,00	1,9900	19,9000
11	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	15,00	8,1400	122,1000
12	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	45,00	1,5800	71,1000
13	23979	PAO FRANCES KG	KILO	50,00	10,7500	537,5000
14	11858	PRESUNTO COZIDO KG	KILO	50,00	13,0000	650,0000
15	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	10,00	1,1800	11,8000
16	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	100,00	44,0000	4.400,0000
			Total do Lote...			9.118,19
			Total do Fornecedor...			559.597,10

À EMPRESA:K.S. UMANN ME
Endereço: MINISTRO CESAR CALS N° 0
Bairro: CENTRO
Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ/CPF:
Pregao 24 / 2012

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a Venda ou Serviço Conforme Abaixo

Lote 1 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER A SEC.DE AGRICULTURA

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	20,00	2,0500	41,0000
2	9752	AMACIANTE 2LT	UNIDADE	5,00	3,9900	19,9500
3	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM NPLASTICO BRANCO	UNIDADE	10,00	7,4900	74,9000
4	12132	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	2,00	4,5000	9,0000
5	256430	BACIA PLASTICA 15LTS	UNIDADE	2,00	7,5000	15,0000
6	22327	BACIA PLASTICA 20 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	2,00	12,2500	24,5000
7	24180	BACIA PLASTICA 30LTS	UNIDADE	2,00	15,0000	30,0000
8	8588	BACIA PLASTICA 40 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	2,00	22,0000	44,0000
9	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UNIDADE	2,00	51,0000	102,0000
10	7136	BALDE PLASTICO 50LTS COM TAMPA	UNIDADE	3,00	32,0000	96,0000
11	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	3,00	4,3000	12,9000
12	7116	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 15LTS	UNIDADE	3,00	4,7500	14,2500
13	21774	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	5,00	12,4900	62,4500
14	21748	CAPA DE CHUVA PLASTICA	UNIDADE	5,00	14,4900	72,4500
15	260148	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	2,00	39,5000	79,0000
16	260149	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	3,00	65,0000	195,0000
17	10651	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 100LTS	UNIDADE	1,00	50,0000	50,0000
18	15447	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 10LTS	UNIDADE	5,00	5,0000	25,0000
19	15612	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 50LTS	UNIDADE	4,00	30,0000	120,0000
20	14122	PAPEL TOALHA C/ 02 UN	PACOTE	50,00	2,4800	124,0000
21	7100	PILHA PEQUENA ALCALINA C/ 2	UNIDADE	50,00	4,2000	210,0000
22	7748	PILHA PALITO C/2 ALCALINA	PAR	10,00	4,7000	47,0000
23	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	30,00	0,9500	28,5000
24	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	100,00	3,8000	380,0000
25	14788	SACO DE LIXO 15LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	50,00	3,8000	190,0000
26	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	50,00	3,8000	190,0000
			Total do Lote...			2.256,90

Lote 3 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER A SEC.DE ADMINISTRACAO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	200,00	2,0500	410,0000
2	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	3,00	7,4900	22,4700
3	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	4,00	4,3000	17,2000
4	7116	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 15LTS	UNIDADE	4,00	4,7500	19,0000
5	21774	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	4,00	12,4900	49,9600
6	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	100,00	1,2400	124,0000
7	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	5,00	3,5000	17,5000
8	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	5,00	7,5000	37,5000
9	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	70,00	0,5000	35,0000
10	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	20,00	2,5000	50,0000
11	10433	ISQUEIRO	UNIDADE	10,00	2,8000	28,0000
12	24202	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UNIDADE	20,00	4,5000	90,0000
13	260162	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO G	PAR	10,00	2,9800	29,8000
14	10420	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO M	PAR	20,00	2,9800	59,6000
15	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	40,00	2,9800	119,2000
16	22314	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL METALICO	UNIDADE	5,00	11,0000	55,0000
17	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	300,00	0,9700	291,0000
18	7748	PILHA PALITO C/2 ALCALINA	PAR	20,00	4,7000	94,0000
19	15666	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 40CM	UNIDADE	8,00	10,0000	80,0000
20	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	8,00	14,7000	117,6000
21	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	80,00	0,9500	76,0000
22	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1.500,00	3,8000	5.700,0000

23	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	800,00	3,8000	3.040,0000
24	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	500,00	3,8000	1.900,0000
25	21770	TOALHAS INTERFOLHAS 23X20 1250 FLS 100% FIBRAS NATURAIS	PACOTE	800,00	14,9700	11.976,0000
26	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	10,00	6,8000	68,0000
27	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	5,00	15,5000	77,5000
			Total do Lote...			24.584,33
Lote 6 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER A SEC.DE TRANSPORTE						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	100,00	2,0500	205,0000
2	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	4,00	4,3000	17,2000
3	7817	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 5LTS	UNIDADE	4,00	2,8000	11,2000
4	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	200,00	1,2400	248,0000
5	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	100,00	0,5000	50,0000
6	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	30,00	1,9700	59,1000
7	22314	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL METALICO	UNIDADE	10,00	11,0000	110,0000
8	7748	PILHA PALITO C/2 ALCALINA	PAR	5,00	4,7000	23,5000
9	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	10,00	14,7000	147,0000
10	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	30,00	0,9500	28,5000
11	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	100,00	3,8000	380,0000
12	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	100,00	3,8000	380,0000
13	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	100,00	3,8000	380,0000
14	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	20,00	6,8000	136,0000
15	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	5,00	15,5000	77,5000
			Total do Lote...			2.253,00
Lote 8 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER A SEC.DE OBRAS						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	80,00	2,0500	164,0000
2	21748	CAPA DE CHUVA PLASTICA	UNIDADE	200,00	14,4900	2.898,0000
3	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	30,00	1,2400	37,2000
4	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	40,00	0,5000	20,0000
5	260162	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO G	PAR	300,00	2,9800	894,0000
6	10420	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO M	PAR	300,00	2,9800	894,0000
7	257413	PROTETOR SOLAR FATOR 30	UNIDADE	150,00	35,0000	5.250,0000
8	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	10,00	0,9500	9,5000
9	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1.000,00	3,8000	3.800,0000
10	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	100,00	3,8000	380,0000
11	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	100,00	3,8000	380,0000
			Total do Lote...			14.726,70
Lote 11 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER SEC.MEIO						
		AMBIENTE				
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	10,00	2,0500	20,5000
2	13178	CESTO P/ LIXO PEQUENO S/ TAMPA	UNIDADE	3,00	4,5000	13,5000
3	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	15,00	1,2400	18,6000
4	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	10,00	0,5000	5,0000
5	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	10,00	2,5000	25,0000
6	14122	PAPEL TOALHA C/ 02 UN	PACOTE	5,00	2,4800	12,4000
7	7100	PILHA PEQUENA ALCALINA C/ 2	UNIDADE	5,00	4,2000	21,0000
8	7748	PILHA PALITO C/2 ALCALINA	PAR	5,00	4,7000	23,5000
9	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	10,00	3,8000	38,0000
10	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	10,00	3,8000	38,0000
			Total do Lote...			215,50
Lote 12 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO COPA E COZINHA P/ATENDER SEC.EDUC.CULTURA MERENDA ESCOLA						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	9449	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM TECIDO BRANCO	UNIDADE	50,00	15,0000	750,0000
2	11985	BACIA PLASTICA 05LTS	UNIDADE	20,00	2,8000	56,0000
3	24179	BACIA PLASTICA 20LTS	UNIDADE	20,00	12,0000	240,0000
4	24178	BACIA PLASTICA 40LTS	UNIDADE	20,00	20,5000	410,0000
5	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UNIDADE	10,00	51,0000	510,0000
6	7136	BALDE PLASTICO 50LTS COM TAMPA	UNIDADE	10,00	32,0000	320,0000
7	268485	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 2LT	UNIDADE	4,00	14,5000	58,0000
8	262769	COLHER EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 60CM	UNIDADE	5,00	6,9700	34,8500
9	268484	COLHER INOX (SOPA) SEM CABO PLASTICO OU MADEIRA, COMPLETAMENTE LISA	UNIDADE	500,00	1,4500	725,0000
10	12865	COLHER INOX P/ ARROZ APROXIMADAMENTE 31CM	UNIDADE	15,00	5,1000	76,5000
11	262758	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	15,00	5,1000	76,5000
12	14787	COPO DE VIDRO INCOLOR, CAPACIDADE APROXIMADA 250ML, COMPLETAMENTE LISO	UNIDADE	5.000,00	3,9500	19.750,0000
13	268483	ESCORREDOR EM ALUMINIO BATIDO PARA MACARRAO NR 30	UNIDADE	4,00	52,5000	210,0000
14	262705	ESCORREDOR EM ALUMINIO BATIDO PARA MACARRAO NR 45	UNIDADE	5,00	54,5000	272,5000
15	7206	FACA PARA PAO EM INOX 7", CABO EM POLIETILENO	UNIDADE	20,00	6,4000	128,0000
16	268482	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 05LTS COM TAMPA	UNIDADE	5,00	30,0000	150,0000
17	268481	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 10LTS COM TAMPA	UNIDADE	6,00	35,0000	210,0000
18	262690	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 18LTS COM TAMPA	UNIDADE	5,00	98,0000	490,0000
19	7212	PANELA DE PRESSAO 10LTS	UNIDADE	5,00	78,5000	392,5000
20	260157	PANELA DE PRESSAO 15LTS	UNIDADE	5,00	219,0000	1.095,0000
21	15438	PENEIRA PLASTICA C/ CABO TAMANHO APROXIMADO 25CM	UNIDADE	20,00	3,7500	75,0000
22	13285	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO E 3,2CM DE ALTURA	UNIDADE	5.000,00	**3,6800**	18.400,0000
23	12700	RALADOR 4 FACES EM ACO INOX	UNIDADE	5,00	35,0000	175,0000
24	262708	TABUA P/ CORTAR CARNE, EM POLIETILENO,	UNIDADE	16,00	50,0000	800,0000
		TAM APROXIMADO 350MMx500MM				
			Total do Lote...			45.404,85

Lote 14 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE E LIMPEZA P/ATENDER SEC.DE EDUCACAO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	600,00	2,0500	1.230,0000
2	9752	AMACIANTE 2LT	UNIDADE	48,00	3,9900	191,5200
3	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	10,00	7,4900	74,9000
4	12132	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	30,00	4,5000	135,0000
5	22327	BACIA PLASTICA 20 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	25,00	12,2500	306,2500
6	24179	BACIA PLASTICA 20LTS	UNIDADE	20,00	12,0000	240,0000
7	24180	BACIA PLASTICA 30LTS	UNIDADE	15,00	15,0000	225,0000
8	8588	BACIA PLASTICA 40 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	10,00	22,0000	220,0000
9	24178	BACIA PLASTICA 40LTS	UNIDADE	5,00	20,5000	102,5000
10	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UNIDADE	12,00	51,0000	612,0000
11	7136	BALDE PLASTICO 50LTS COM TAMPA	UNIDADE	20,00	32,0000	640,0000
12	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	30,00	4,3000	129,0000
13	21774	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	4,00	12,4900	49,9600
14	256864	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	UNIDADE	250,00	2,3500	587,5000
15	13178	CESTO P/ LIXO PEQUENO S/ TAMPA	UNIDADE	100,00	4,5000	450,0000
16	260148	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	15,00	39,5000	592,5000
17	10651	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 100LTS	UNIDADE	20,00	50,0000	1.000,0000
18	15447	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE10LTS	UNIDADE	10,00	5,0000	50,0000
19	15612	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 50LTS	UNIDADE	25,00	30,0000	750,0000
20	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	800,00	1,2400	992,0000
21	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	20,00	3,5000	70,0000
22	14796	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	30,00	2,9900	89,7000
23	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	25,00	7,5000	187,5000
24	24195	ESPANADOR DE PO NR 40 APROX 65CM CONFECCIONADO COM PENA	UNIDADE	25,00	19,0000	475,0000
25	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	850,00	0,5000	425,0000
26	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	150,00	2,5000	375,0000
27	14913	HASTES FLEXISIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	100,00	2,4500	245,0000
28	10433	ISQUEIRO	UNIDADE	24,00	2,8000	67,2000
29	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	600,00	1,9700	1.182,0000
30	24202	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UNIDADE	10,00	4,5000	45,0000
31	260162	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO G	PAR	15,00	2,9800	44,7000
32	10420	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO M	PAR	15,00	2,9800	44,7000
33	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	40,00	4,5000	180,0000
34	15493	PANO DE PRATO TAM APROXIMADO 40X70CM	UNIDADE	500,00	2,2900	1.145,0000
35	14830	PENTE PLASTICO FINO COM CABO	UNIDADE	100,00	1,9900	199,0000
36	13726	PENTE PLASTICO NORMAL COM CABO	UNIDADE	100,00	1,9900	199,0000
37	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	350,00	14,7000	5.145,0000
38	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	800,00	0,9500	760,0000
39	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	2.000,00	3,8000	7.600,0000
40	14788	SACO DE LIXO 15LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1.500,00	3,8000	5.700,0000
41	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1.500,00	3,8000	5.700,0000
42	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1.500,00	3,8000	5.700,0000
43	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	280,00	6,8000	1.904,0000
44	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	12,00	15,5000	186,0000
			Total do Lote...			46.246,93

Lote 16 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.DE ESPORTE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	20,00	2,0500	41,0000
2	9752	AMACIANTE 2LT	UNIDADE	5,00	3,9900	19,9500
3	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	30,00	1,2400	37,2000
4	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	3,00	3,5000	10,5000
5	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	2,00	7,5000	15,0000
6	24195	ESPANADOR DE PO NR 40 APROX 65CM CONFECCIONADO COM PENA	UNIDADE	1,00	19,0000	19,0000
7	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	5,00	0,5000	2,5000
8	260347	INSETICIDA LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	5,00	8,1300	40,6500
9	10433	ISQUEIRO	UNIDADE	5,00	2,8000	14,0000
10	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	3,00	1,9700	5,9100
11	24202	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UNIDADE	3,00	4,5000	13,5000
12	260162	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO G	PAR	3,00	2,9800	8,9400
13	10420	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO M	PAR	2,00	2,9800	5,9600
14	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	3,00	4,5000	13,5000
15	15493	PANO DE PRATO TAM APROXIMADO 40X70CM	UNIDADE	5,00	2,2900	11,4500
16	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	5,00	14,7000	73,5000
17	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	5,00	0,9500	4,7500
18	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	15,00	3,8000	57,0000
19	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	15,00	3,8000	57,0000
20	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	3,00	6,8000	20,4000
21	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	2,00	15,5000	31,0000
			Total do Lote...			502,71

Lote 25 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PAE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	600,00	0,9500	570,0000
			Total do Lote...			570,00

Lote 26 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL API

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	100,00	2,0500	205,0000
2	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	2,00	4,3000	8,6000
3	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	48,00	1,2400	59,5200
4	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	6,00	3,5000	21,0000
5	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	4,00	7,5000	30,0000
6	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	30,00	0,5000	15,0000
7	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	10,00	2,5000	25,0000
8	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	18,00	1,9700	35,4600

9	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	2,00	2,9800	5,9600
10	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	2,00	4,5000	9,0000
11	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	60,00	0,9700	58,2000
12	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE	2,00	9,0000	18,0000
13	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	48,00	0,9500	45,6000
14	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	30,00	3,8000	114,0000
15	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	48,00	3,8000	182,4000
16	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	30,00	3,8000	114,0000
17	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	8,00	6,8000	54,4000
18	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	2,00	15,5000	31,0000
			Total do Lote...			1.032,14

Lote 27 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL GABINETE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	180,00	2,0500	369,0000
2	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	12,00	7,4900	89,8800
3	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UNIDADE	2,00	51,0000	102,0000
4	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	12,00	4,3000	51,6000
5	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	180,00	1,2400	223,2000
6	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	12,00	3,5000	42,0000
7	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	6,00	7,5000	45,0000
8	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	60,00	0,5000	30,0000
9	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	36,00	2,5000	90,0000
10	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	60,00	1,9700	118,2000
11	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	4,00	2,9800	11,9200
12	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	6,00	4,5000	27,0000
13	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	120,00	0,9700	116,4000
14	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE	8,00	9,0000	72,0000
15	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	18,00	14,7000	264,6000
16	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	60,00	0,9500	57,0000
17	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	120,00	3,8000	456,0000
18	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	60,00	3,8000	228,0000
19	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	60,00	3,8000	228,0000
20	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	18,00	6,8000	122,4000
21	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	4,00	15,5000	62,0000
			Total do Lote...			2.806,20

Lote 28 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PAIF

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	160,00	2,0500	328,0000
2	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	4,00	7,4900	29,9600
3	22327	BACIA PLASTICA 20 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	2,00	12,2500	24,5000
4	8588	BACIA PLASTICA 40 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	2,00	22,0000	44,0000
5	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UNIDADE	2,00	51,0000	102,0000
6	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	6,00	4,3000	25,8000
7	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	120,00	1,2400	148,8000
8	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	10,00	3,5000	35,0000
9	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	4,00	7,5000	30,0000
10	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	60,00	0,5000	30,0000
11	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	30,00	2,5000	75,0000
12	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	60,00	1,9700	118,2000
13	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	6,00	2,9800	17,8800
14	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	6,00	4,5000	27,0000
15	14122	PAPEL TOALHA C/ 02 UN	PACOTE	12,00	2,4800	29,7600
16	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	60,00	0,9700	58,2000
17	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE	8,00	9,0000	72,0000
18	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	10,00	14,7000	147,0000
19	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	40,00	0,9500	38,0000
20	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	120,00	3,8000	456,0000
21	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	60,00	3,8000	228,0000
22	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	60,00	3,8000	228,0000
23	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	12,00	6,8000	81,6000
24	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	6,00	15,5000	93,0000
			Total do Lote...			2.467,70

Lote 29 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL PFMC

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	48,00	2,0500	98,4000
2	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	2,00	7,4900	14,9800
3	22327	BACIA PLASTICA 20 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	1,00	12,2500	12,2500
4	8588	BACIA PLASTICA 40 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	1,00	22,0000	22,0000
5	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UNIDADE	1,00	51,0000	51,0000
6	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	5,00	4,3000	21,5000
7	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	24,00	1,2500	30,0000
8	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	4,00	3,5000	14,0000
9	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	2,00	7,5000	15,0000
10	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	12,00	0,5000	6,0000
11	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	8,00	2,5000	20,0000
12	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	12,00	1,9700	23,6400
13	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	2,00	2,9800	5,9600
14	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	3,00	4,5000	13,5000
15	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	24,00	0,9700	23,2800
16	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE	3,00	9,0000	27,0000
17	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	6,00	14,7000	88,2000
18	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	24,00	0,9500	22,8000
19	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	40,00	3,8000	152,0000
20	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	24,00	3,8000	91,2000
21	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	24,00	3,8000	91,2000
22	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	6,00	6,8000	40,8000

23	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	3,00	15,5000	46,5000
			Total do Lote...			931,21
Lote 30 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL CASA RETAGUAR						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	90,00	2,0500	184,5000
2	9752	AMACIANTE 2LT	UNIDADE	36,00	3,9900	143,6400
3	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	2,00	7,4900	14,9800
4	22327	BACIA PLASTICA 20 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	2,00	12,2500	24,5000
5	8588	BACIA PLASTICA 40 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	2,00	22,0000	44,0000
6	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UNIDADE	2,00	51,0000	102,0000
7	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	8,00	4,3000	34,4000
8	15612	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 50LTS	UNIDADE	2,00	30,0000	60,0000
9	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	60,00	1,2400	74,4000
10	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	8,00	3,5000	28,0000
11	14796	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	4,00	2,9900	11,9600
12	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	6,00	7,5000	45,0000
13	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	36,00	0,5000	18,0000
14	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	12,00	2,5000	30,0000
15	14913	HASTES FLEXISIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	48,00	2,4500	117,6000
16	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	24,00	1,9700	47,2800
17	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGOTAMANHO P	PAR	2,00	2,9800	5,9600
18	22314	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL METALICO	UNIDADE	2,00	11,0000	22,0000
19	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	2,00	4,5000	9,0000
20	15493	PANO DE PRATO TAM APROXIMADO 40X70CM	UNIDADE	24,00	2,2900	54,9600
21	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	60,00	0,9700	58,2000
22	14830	PENTE PLASTICO FINO COM CABO	UNIDADE	6,00	1,9900	11,9400
23	13726	PENTE PLASTICO NORMAL COM CABO	UNIDADE	8,00	1,9900	15,9200
24	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	12,00	14,7000	176,4000
25	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	120,00	0,9500	114,0000
26	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO	PACOTE	60,00	3,8000	228,0000
		SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO				
27	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	60,00	3,8000	228,0000
28	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	30,00	3,8000	114,0000
29	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	12,00	6,8000	81,6000
30	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	2,00	15,5000	31,0000
			Total do Lote...			2.131,24
Lote 31 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.ASSIST.SOCIAL CASA APOIO						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	90,00	2,0500	184,5000
2	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UNIDADE	2,00	51,0000	102,0000
3	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	6,00	4,3000	25,8000
4	15612	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 50LTS	UNIDADE	2,00	30,0000	60,0000
5	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	60,00	1,2400	74,4000
6	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	8,00	3,5000	28,0000
7	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	6,00	7,5000	45,0000
8	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	36,00	0,5000	18,0000
9	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	12,00	2,5000	30,0000
10	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	24,00	1,9700	47,2800
11	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	4,00	2,9800	11,9200
12	22314	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL METALICO	UNIDADE	2,00	11,0000	22,0000
13	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	2,00	4,5000	9,0000
14	15493	PANO DE PRATO TAM APROXIMADO 40X70CM	UNIDADE	24,00	2,2900	54,9600
15	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	60,00	0,9700	58,2000
16	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	12,00	14,7000	176,4000
17	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	60,00	0,9500	57,0000
18	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	60,00	3,8000	228,0000
19	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	60,00	3,8000	228,0000
20	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	30,00	3,8000	114,0000
21	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	12,00	6,8000	81,6000
22	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	2,00	15,5000	31,0000
			Total do Lote...			1.687,06
Lote 34 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.SAUDE CAPS						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	36,00	2,0500	73,8000
2	9752	AMACIANTE 2LT	UNIDADE	10,00	3,9900	39,9000
3	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	3,00	7,4900	22,4700
4	12132	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	1,00	4,5000	4,5000
5	256430	BACIA PLASTICA 15LTS	UNIDADE	1,00	7,5000	7,5000
6	22327	BACIA PLASTICA 20 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	1,00	12,2500	12,2500
7	24179	BACIA PLASTICA 20LTS	UNIDADE	1,00	12,0000	12,0000
8	7817	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 5LTS	UNIDADE	2,00	2,8000	5,6000
9	13178	CESTO P/ LIXO PEQUENO S/ TAMPA	UNIDADE	3,00	4,5000	13,5000
10	260148	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	1,00	39,5000	39,5000
11	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	30,00	1,2400	37,2000
12	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	1,00	3,5000	3,5000
13	14796	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	1,00	2,9900	2,9900
14	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	1,00	7,5000	7,5000
15	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	10,00	0,5000	5,0000
16	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	3,00	2,5000	7,5000
17	14913	HASTES FLEXISIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	2,00	2,4500	4,9000

18	10433	ISQUEIRO	UNIDADE	6,00	2,8000	16,8000
19	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	6,00	1,9700	11,8200
20	24202	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UNIDADE	5,00	4,5000	22,5000
21	10420	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO M	PAR	3,00	2,9800	8,9400
22	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	2,00	4,5000	9,0000
23	14122	PAPEL TOALHA C/ 02 UN	PACOTE	20,00	2,4800	49,6000
24	262881	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	2,00	0,9700	1,9400
25	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	2,00	14,7000	29,4000
26	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	10,00	0,9500	9,5000
27	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	10,00	3,8000	38,0000
28	14788	SACO DE LIXO 15LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	10,00	3,8000	38,0000
29	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	25,00	3,8000	95,0000
30	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	25,00	3,8000	95,0000
31	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	2,00	6,8000	13,6000
32	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	1,00	15,5000	15,5000
			Total do Lote...			754,21
Lote 35 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.SAUDE HOSPITAL						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	2.300,00	2,0500	4.715,0000
2	9752	AMACIANTE 2LT	UNIDADE	800,00	3,9900	3.192,0000
3	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	15,00	7,4900	112,3500
4	12132	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	2,00	4,5000	9,0000
5	22327	BACIA PLASTICA 20 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	4,00	12,2500	49,0000
6	24179	BACIA PLASTICA 20LTS	UNIDADE	1,00	12,0000	12,0000
7	7136	BALDE PLASTICO 50LTS COM TAMPA	UNIDADE	5,00	32,0000	160,0000
8	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	15,00	4,3000	64,5000
9	21774	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	60,00	12,4900	749,4000
10	13178	CESTO P/ LIXO PEQUENO S/ TAMPA	UNIDADE	20,00	4,5000	90,0000
11	260149	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	5,00	65,0000	325,0000
12	10651	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 100LTS	UNIDADE	1,00	50,0000	50,0000
13	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	1.300,00	1,2400	1.612,0000
14	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	20,00	3,5000	70,0000
15	14796	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	20,00	2,9900	59,8000
16	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	350,00	0,5000	175,0000
17	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	20,00	2,5000	50,0000
18	10433	ISQUEIRO	UNIDADE	10,00	2,8000	2(,0000
19	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	800,00	1,9600	1.576,0000
20	24202	LIMPADOR DE VIDRO 100ML	UNIDADE	20,00	4,5000	90,0000
21	260162	LUV DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO G	PAR	50,00	2,9800	149,0000
22	10420	LUVA DE LATEX MUDTIUSO CANO LONGO TAMANHO M	PAR	30 ,00	2,9800	894,0000
23	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	150,00	2,9800	447,0000
24	22214	PA PARA LIXO CONFECCIONAD EM MATERIAL METALICO	UNIDADE	2,00	11,0000	22,0000
25	153 4	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MAPERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	5,00	4,5000	22,50 0
26	15493	PANO DE PRATO TAM APRMXI				
		ADO 40X70 M U				
IDADE 25,00	2,2900	57,2500				
27	!4122	PAPEL TOALHA C/ 02 UN	PACOTE	150,00	2,4(00	372,0000
28	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	50,00	0,9700	48,5000
29	7100	PILHA PEQUENA ALCALINA C/ 2	UNIDADE	30,00	4,2000	126,0000
30	9130	PILHA GRANDE ALCALINA C/2	PAR	10,00	11,5000	115,0000
31	22304	PILHA MEDIA ALCALINA C/2	PAR	40,00	5,3500	214,0000
32	7748	PILHA PALITO C/2 ALCALINA	PAR	30,00	4,7000	141,0000
33	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE	2,00	9,0000	18,0000
34	15666	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 40CM	UNIDADE	5,00	10,0000	50,0000
35	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	36,00	14,7000	529,2000
36	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	30,00	0,9500	28,5000
37	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	3.000,00	3,8000	11.400,0000
38	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	3.200,00	3,8000	12.160,0000
39	21770	TOALHAS INTERFOLHAS 23X20 1250 FLS 100% FIBRAS NATURAIS	PACOTE	950,00	14,9700	14.221,5000
40	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	30,00	6,8000	204,0000
			Total do Lote...			54.408,50
Lote 36 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.SAUDE ATENCAO BASICA						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	360,00	2,0500	738,0000
2	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	10,00	7,4900	74,9000
3	7116	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 15LTS	UNIDADE	15,00	4,7500	71,2500
4	13178	CESTO P/ LIXO PEQUENO S/ TAMPA	UNIDADE	7,00	4,5000	31,5000
5	260148	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	14,00	39,5000	553,0000
6	260149	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	7,00	65,0000	455,0000
7	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	360,00	1,2400	446,4000
8	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	7,00	3,1000	24,5000
9	14796	ESCKVA PARA UNHAS EM PLASTICO COM	UNIDADE	7,00	2,9900	20,9300
		CERDAS DE NYLON				
10	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	10,00	7,500	75,0000
11	2575'1	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UN	DADE	100,00	0,5000
500	125,0000					
12	0432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UN	DADE	50,00	2
500	125,0000					
13	1043	ISQUEIRO	UNIDADE	17,00	2,(000	47,6000
14	260162	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO G	PAR	15,00	2,9800	44,7000
15	10420	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO L NGO TAMANHO M	PAR	60,00	2,9800	178,8000
16	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	40,00	2,9800	119,2000
17	141"2	PAPEL TOALHA C/ 02 QN	PACOTE	250,00	2,4800	620,0000
18	7000	PIL A PEQUENA ALCALINA C/ 2	UNID@DE	40,00	4,2000	168,0000
19	22304	PILHA MEDIA ALCALINA C/2	PAR	60,00	5,3100	321,0000
20	7748	PILHA PALITO C/2 ALCALINA	PAR	20,00	4,700	94,0000
21	15666	PODO PLASTICO BOM BORRACHA DUPLA 40CM	UNIDADE	40,00	10$0000	400,0000

22		217 8	RODO PLASTICO COM BORRACHA UPLA 60 CM	NIDADE	15,00	14,7000	220,5000
23		7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S- CHEIRG	PACOTE	500,00	3,8000	1.900,0000
24		14683	SACO DE LIXO 30LTS, P T C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	600,00	3,8000	2.280,0000
25		21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCBICAO	PACOTE	600,00	3,8 00	2.280

0000						
		SUPER BESI TENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO				
26	21770	TOALHAS INTERFOLHAS 21X20 250 FLS 100% FIBRAS NATURAIS	PACOTE	250,00	14,9700	3.742,5000
27	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	20,00	6,8000	136,0000
			Total do Lote...			15.217,78
Lote 37 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO HIGIENE/LIMPEZA P/ATENDER SEC.SAUDE VIGILANCIA SANITARIA						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	30,00	2,0500	61,5000
2	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	3,00	4,3000	12,9000
3	7116	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 15LTS	UNIDADE	3,00	4,7500	14,2500
4	15447	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 10LTS	UNIDADE	5,00	5,0000	25,0000
5	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	50,00	1,2400	62,0000
6	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	2,00	3,5000	7,0000
7	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	3,00	7,5000	22,5000
8	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	12,00	0,5000	6,0000
9	10420	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO M	PAR	180,00	2,9800	536,4000
10	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	2,00	4,5000	9,0000
11	257413	PROTETOR SOLAR FATOR 30	UNIDADE	120,00	35,0000	4.200,0000
12	15666	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 40CM	UNIDADE	3,00	10,0000	30,0000
13	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	12,00	0,9500	11,4000
14	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	100,00	3,8000	380,0000
15	260141	SACO DE LIXO 20LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	UNIDADE	100,00	3,8000	380,0000
16	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	5,00	6,8000	34,0000
17	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	2,00	15,5000	31,0000
			Total do Lote...			5.822,95
Lote 38 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO COPA/COZINHA P/ATENDER SEC.SAUDE VIGILANCIA SANITARIA						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	7091	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 180ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	50,00	2,1800	109,0000
			Total do Lote...			109,00
Lote 39 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO COPA/COZINHA P/ATENDER SEC.SAUDE ATENCAO BASICA						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	256430	BACIA PLASTICA 15LTS	UNIDADE	5,00	7,5000	37,5000
2	12686	CALDEIRAO ALUMINIO 5LTS	UNIDADE	1,00	18,8000	18,8000
3	268485	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 2LT	UNIDADE	7,00	14,5000	101,5000
4	260151	COADOR DE PANO PEQUENO P/ CAFE	UNIDADE	30,00	2,5000	75,0000
5	7091	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 180ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	600,00	2,1800	1.308,0000
6	10433	ISQUEIRO	UNIDADE	14,00	2,8000	39,2000
7	262885	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO 28CM COM TAMPA	UNIDADE	1,00	44,9000	44,9000
8	262689	PANELA DE ALUMINIO 25LTS COM TAMPA	UNIDADE	2,00	155,0000	310,0000
9	259336	PANELA DE ALUMINIO 30LTS COM TAMPA	UNIDADE	2,00	174,0000	348,0000
10	7212	PANELA DE PRESSAO 10LTS	UNIDADE	1,00	78,5000	78,5000
11	9254	PRATO DESCARTAVEL 21CM PACOTE C/10	PACOTE	100,00	1,4800	148,0000
			Total do Lote...			2.509,40
Lote 40 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO COPA/COZINHA P/ATENDER SEC.SAUDE CAPS						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	259344	BANDEJA PLASTICA BRANCA TAM APROXIMADO 20x30CM	UNIDADE	2,00	7,3700	14,7400
2	260140	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 3LT	UNIDADE	2,00	22,4000	44,8000
3	24539	CANECA DE ALUMINIO P/ FAZER CAFE 1,5LT	UNIDADE	1,00	11,3500	11,3500
4	10609	COADOR DE PANO GRANDE P/ CAFE	UNIDADE	2,00	5,4500	10,9000
5	14799	COADOR DE PAPEL NR 103 P/ CAFE	CAIXA	30,00	2,5800	77,4000
6	24399	COLHER DE POLIETILENO CABO APROXIMADO 1M	UNIDADE	2,00	10,4500	20,9000
7	7203	COLHER INOX (SOPA) CABO PLASTICO	UNIDADE	20,00	1,4600	29,2000
8	7091	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 180ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	150,00	2,1800	327,0000
9	262705	ESCORREDOR EM ALUMINIO BATIDO PARA MACARRAO NR 45	UNIDADE	1,00	54,5000	54,5000
10	15444	FACA DE MESA INOX, COM SERRA E CABO PLASTICO	UNIDADE	20,00	1,8000	36,0000
11	260154	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR 30CM	UNIDADE	2,00	15,4500	30,9000
12	260153	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR 50CM	UNIDADE	2,00	22,0000	44,0000
13	18901	GARFO INOX CABO PLASTICO	UNIDADE	20,00	1,4500	29,0000
14	255566	HARRA PLASTICA, RESISTENTE, COM TAMPA 2LT	UNIDADE	4,00	5,5000	22,0000
15	262885	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO 28CM COM TAMPA	UNIDADE	2,00	44,9000	89,8 00
16	7202	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX	UNIDADE	1,00	7,5000	7,5000
17	12678	PEGADOR DE SALADA EM INOX	UNIDADE	1,00	7,5000	7,5000
18	260158	PEGADOR P/ CHURRASCO INOX TAMANHO APROXIMADM 18CM	UNIDADE	1,00	9,5000	9,5 00
19	15438	PDNEIRA PLASTICA C/ CABO TAIANHO UNIDADE APROXIMADO 25CM	2,00	3,7500	7,5 00	
20	245127	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	30,00	3,4900	104,7000
21	9254	PRATO DESCARTAVEL 21CM PACOTE C/10	PACOTE	10,00	1,4800	14,8000
22	262863	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 20LTS	UNIDADE	1,00	23,0000	23,0000
23	262864	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 5LTS	UNIDADE	1,00	7,4500	7,4500
24	262708	TABUA P/ CORTAR CARNE, EM POLIETILENO, TAM APROXIMADO 350MMx500MM	UNIDADE	1,00	50,0000	50,0000
25	260143	XICARA DE LOUCA C/ PIRES PARA CAFE	UNIDADE	6,00	5,2000	31,2000
			Total do Lote...			1.105,64
Lote 41 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GENERO COPA/COZINHA P/ATENDER SEC.SAUDE HOSPITAL						
Seq.	Cod.	Descrição Marca Un.		Qtde.	Valor	Total
1	12679	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	2,00	2,4500	4,9000
2	260145	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 7,5L	UNIDADE	10,00	1,9900	19,9000
3	260146	CAIXA DE ISOPOR 50LTS COM DRENO	UNIDADE	1,00	37,5000	37,5000
4	260140	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 3LT	UNIDADE	2,00	22,4000	44,8000
5	24539	CANECA DE ALUMINIO P/ FAZER CAFE 1(5LT	UNIDADE	2,00	11,3500	22,7000
6	10609	COADOR DE PANO GRANDE P/ CAFE	UNIDADE	24,00	5,4500	120,8000
7	2%9356	COLHER DE MADEIRA CABO APROXIMADO 60CM	UNIDADE	12,00	5$9900	71,8800
8	7904	COLHER INOX (SOPA) SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	200,00	1,4600	292,0000
9	128&5	COLHER INOX P/ ARROZ APROXIMADAMENTE 31CM	UNIDADE	1,00	5,1000	5,1000
10	7091	COPO PLASTICO BRANCO DESC@RTAVEL 180ML PCTE C/ 100 DE ACOR@O NBR 14065/2 002-ABNT	PACOTE 6.000,00	2,1800	13.080,0000	
11	262656	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRAO	UNIDADE	1,00	19,0000	19,0000

12	12701	ESCORREDOR PLASTICO PARA MACARRAO	UNIDADE	2,00	4,9500	9,9000
13	13177	FACA DE MESA INOX, SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	30,00	1,8000	54,0000
14	13748	FACA EM INOX 7", CABO EM POLIETILENO	UNIDADE	2,00	6,4000	12,8000
15	14422	FILME PVC 28CM X 30MTS	UNIDADE	4,00	3,4700	13,8800
16	262831	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO APROXIMADO 30CM	UNIDADE	1,00	25,0000	25,0000
17	259342	FUNIL PLASTICO	UNIDADE	1,00	4,5000	4,5000
18	15112	GARFO INOX SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	50,00	1,4500	72,5000
19	255566	JARRA PLASTICA, RESISTENTE, COM TAMPA 2LT	UNIDADE	2,00	5,5000	11,0000
20	260156	LEITEIRA DE ALUMINIO COM CABO CAPACIDADE DE 10LPS	UNIDADE	2,00	36(8000	73,6000
21	262837	PANELA DE ALUMINIO 36LTS COM AMPA	UNIDADE	1,00	174,000	1 4,0000
22	!2707	PANALA DE PRESSAO 7LTS	UNID@DE	1,00	69,0000	69,0000
23	7202	PEGADOB DE MACARRAO EM INOX	TNIDADE	2,00	7,5000	15,0000
24	15438	PENEIRA PLARTICA C/ CABO TAMANHO APROXIMADO 25CM	UNIDADE	2,00	3,7500	7,5000
24	260159	PESO DA VALVULA CENTRAL P/ TAMPA DE PANELA PRESSAO 7,5 LITROC	UNIDADE	6,00	4,250	25,5000
26	245127	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	24,00	3(4900	83,7600
27	12700	RALADOR 4 FACES EM ACO INOX	UNIDADE	2,00	35,0000	70,0000
28	2628 3	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 20LTS	UNIDADD	2,00	23,0000	46, 00
29	262864	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 5LTQ	UNIDADE	5,00	7,4500	37,2500
30	262708	TABUA P/ CORTAR CARNE, EM PMLIETILENO, TAM APRMXIM@DO 350MMx50MM	UNI@ADE	1,00	50,0000	50,0000
31	256290	TOALHA @LASTIFICADA PARA MESA, LARGURA 140 M	METRO	12,00	26,0000	312,0000
32	260161	VALVUL PARA PANELA DE PRESSAO 7,5HTS	UNIDADE	5,00	2,9900	14,9500
			Tot`l do Lote...			14.910,72
			Total do Fornecedor*&.			242.654,65

Do Valor: O preço total ajustado © de R$ 802.2%1,77 (oitocentos d dois mil duzentns e cinquent` e um reais e setentA e sete centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação f/i instaurado procedimenpg licitatório coM fundamento na3 Leis nº 10.520/ 2 e 8.666/93 e nos Decretos nº3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará cargo do departamento de licitação e contratos , nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais, frete etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referencia.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de ate 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este
convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do PRODUTOS, o esgotamento dos PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item. DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
8.8. Os MATERIAIS deverá ser entregues na sede da licitante, no horário de 12:00 às 18:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os PRODUTOS , a cada requisição, deverá ser executados de uma só vez no local indicado no Item
8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a
execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)
10.3. Encaminhar copias da ARP aos órgão aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das clausulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse publico devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referencia.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização.
Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado a Secretaria Municipal de Administração para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fax- símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação ou outro índice que vier a sucede-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuida no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.
15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Publica, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que è de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Publica.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.
17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal n 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 024/2012, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial nº 024/2012 e Termo de Referencia;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução , total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.
e) Os órgão aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES
20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao orgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro
Peixoto de Azevedo /MT
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇAO CONTRATOS
20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº3.555/2000.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de Agosto de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS
Membro da Equipe

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA
Membro da Equipe

EGUIVAN PINTO
Representante Legal – K. S. Umann -me

ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS
Representante Legal
SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:70641AD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

RREO- Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e"b" do inciso II e§ 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.252.000,00	7.397.526,00	1.437.910,74	19,44	4.228.938,92	57,17	3.168.587,08
2	RECEITAS CORRENTES	7.860.663,00	7.356.189,00	1.417.910,74	19,28	4.208.938,92	57,22	3.147.250,08
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	266.760,00	266.760,00	67.213,46	25,20	240.038,12	89,98	26.721,88
4	Impostos	254.160,00	254.160,00	65.447,46	25,75	236.064,12	92,88	18.095,88
5	Taxas	12.600,00	12.600,00	1.766,00	14,02	3.974,00	31,54	8.626,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.500,00	245.700,00	33.915,47	13,80	117.574,28	47,85	128.125,72
8	Contribuições Sociais	0,00	209.200,00	23.747,73	11,35	97.791,36	46,75	111.408,64

9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.500,00	36.500,00	10.167,74	27,86	19.782,92	54,20	16.717,08
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	52.670,00	95.770,00	51.413,32	53,68	323.192,81	337,47	-227.422,81
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	52.670,00	45.670,00	15.354,36	33,62	48.269,87	105,69	-2.599,87
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	50.100,00	36.058,96	71,97	274.922,94	548,75	-224.822,94
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITA DE SERVIÇOS	72.500,00	70.500,00	33.716,82	47,83	80.291,21	113,89	-9.791,21
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.331.533,00	6.576.959,00	1.213.795,41	18,46	3.406.832,66	51,80	3.170.126,34
27	Transferências Intergovernamentais	6.878.670,00	6.371.759,00	1.151.433,43	18,07	3.297.264,43	51,75	3.074.494,57
28	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Convênios	452.863,00	205.200,00	62.361,98	30,39	109.568,23	53,40	95.631,77
32	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.700,00	100.500,00	17.856,26	17,77	41.009,84	40,81	59.490,16
34	Multas e Juros de Mora	3.200,00	900,00	246,12	27,35	547,64	60,85	352,36

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

35	Indenizações e Restituições	74.600,00	74.900,00	13.158,55	17,57	32.541,95	43,45	42.358,05
36	Receita da Dívida Ativa	8.000,00	9.500,00	3.716,59	39,12	4.245,25	44,69	5.254,75
37	Receitas Correntes Diversas	14.900,00	15.200,00	735,00	4,84	3.675,00	24,18	11.525,00
38	RECEITAS DE CAPITAL	391.337,00	41.337,00	20.000,00	48,38	20.000,00	48,38	21.337,00
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	381.337,00	41.337,00	20.000,00	48,38	20.000,00	48,38	21.337,00
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	381.337,00	41.337,00	20.000,00	48,38	20.000,00	48,38	21.337,00
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	270.000,00	30.224,26	0,00	135.897,48	0,00	0,00
59	RECEITAS (INTRA ORCAMENTARIAS)	0,00	270.000,00	30.224,26	0,00	135.897,48	134.102,52	0,00
60	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	8.252.000,00	7.667.526,00	1.468.135,00	19,15	4.364.836,40	56,93	3.302.689,60
61	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.252.000,00	7.667.526,00	1.468.135,00	19,15	4.364.836,40	56,93	3.302.689,60
69	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	--		-
70	TOTAL (VII) = (V+VI)	8.252.000,00	7.667.526,00	1.468.135,00	19,15	4.364.836,40	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

71	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
72	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
73	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
74	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.508.900,00	2.465.404,13	10.974.304,13	1.532.776,93	9.417.019,22	1.493.177,52	3.834.966,38	34,94	7.139.337,75
75	DESPESAS CORRENTES	7.460.900,00	361.915,00	7.822.815,00	1.520.657,90	5.346.833,76	1.441.384,05	3.702.651,10	47,33	4.120.163,90
76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.915.100,00	50.807,00	3.965.907,00	820.337,31	2.264.223,89	820.423,93	2.260.842,87	57,01	1.705.064,13
77	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	3.653,97	12.124,67	3.653,97	12.124,67	60,62	7.875,33
78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.525.800,00	311.108,00	3.836.908,00	696.666,62	3.070.485,20	617.306,15	1.429.683,56	37,26	2.407.224,44
79	DESPESAS DE CAPITAL	695.000,00	2.211.219,13	2.906.219,13	12.119,03	4.070.185,46	51.793,47	132.315,28	4,55	2.773.903,85
80	INVESTIMENTOS	515.000,00	2.211.219,13	2.726.219,13	15.773,00	4.020.989,62	55.447,44	83.119,44	3,05	2.643.099,69
81	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	0,00	180.000,00	-3.653,97	49.195,84	-3.653,97	49.195,84	27,33	130.804,16
83	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	353.000,00	-107.730,00	245.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.270,00
84	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	273.100,00	9.800,00	282.900,00	61.825,33	167.645,36	61.242,49	165.359,59	0,00	117.540,41
86	DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS)	273.100,00	9.800,00	282.900,00	61.825,33	167.645,36	61.242,49	165.359,59	0,00	117.540,41
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	8.782.000,00	2.475.204,13	11.257.204,13	1.594.602,26	9.584.664,58	1.554.420,01	4.000.325,97	35,54	7.256.878,16
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	28.697,33	28.697,33	28.697,33	28.697,33	0,00	-28.697,33
89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	28.697,33	28.697,33	28.697,33	28.697,33	0,00	-28.697,33
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	28.697,33	28.697,33	28.697,33	28.697,33	0,00	-28.697,33
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	8.782.000,00	2.475.204,13	11.257.204,13	1.623.299,59	9.613.361,91	1.583.117,34	4.029.023,30	35,79	7.228.180,83
96	SUPERÁVIT (XIII)	-	- -		-	-	-	335.813,10 -		-
97	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	8.782.000,00	2.475.204,13	11.257.204,13	1.623.299,59	9.613.361,91	1.583.117,34	4.364.836,40	-	-
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO			MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

98	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir			

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

SAO JOSE DO POVO, 06/09/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf.: 396.214.561-34

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS
Secretário de finanças
Cpf.: 003.343.841-25

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE
Contador
Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.782.000,00	11.257.204,13	1.623.299,59	9.613.361,91	1.583.117,34	4.029.023,30	100,00	35,79	7.228.180,83
2	00001	Legislativa	518.000,00	518.000,00	76.938,55	304.801,87	85.740,20	253.191,32	6,28	48,88	264.808,68
3	01031	Ação Legislativa	223.000,00	233.500,00	34.848,24	123.602,67	37.710,10	106.552,50	2,64	45,63	126.947,50
4	01032	Controle Externo	295.000,00	284.500,00	42.090,31	181.199,20	48.030,10	146.638,82	3,64	51,54	137.861,18
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	50.000,00	50.000,00	0,00	49.797,36	8.399,52	20.998,80	0,52	42,00	29.001,20
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	50.000,00	50.000,00	0,00	49.797,36	8.399,52	20.998,80	0,52	42,00	29.001,20
11	00004	Administração	1.776.000,00	2.125.058,00	401.618,65	1.463.863,73	395.314,90	1.085.230,29	26,94	51,07	1.039.827,71
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.139.000,00	1.383.027,50	313.553,13	998.802,09	268.392,02	735.102,65	18,25	53,15	647.924,85
14	04123	Administração Financeira	5.000,00	10.055,00	2.899,60	10.054,53	1.465,60	8.620,53	0,21	85,73	1.434,47
15	04124	Controle Interno	120.000,00	44.750,00	0,00	44.430,00	10.719,73	29.398,50	0,73	65,69	15.351,50
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	10.000,00	0,25	0,00	-10.000,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	350.000,00	531.350,50	56.882,51	333.564,09	84.811,08	224.867,76	5,58	42,32	306.482,74
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04271	Previdência Básica	67.000,00	63.575,00	10.585,22	27.688,43	10.585,22	28.424,24	0,71	44,71	35.150,76
24	04272	Previdência do Regime Estatutário	89.000,00	92.300,00	17.698,19	49.324,59	17.341,25	48.816,61	1,21	52,89	43.483,39
25	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	00008	Assistência Social	544.000,00	496.260,00	128.069,87	371.646,99	114.176,81	243.236,86	6,04	49,01	253.023,14
37	08241	Assistência ao Idoso	27.000,00	11.490,00	3.750,00	10.489,00	4.224,80	7.464,80	0,19	64,97	4.025,20
38	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	335.180,00	99.638,05	99.638,05	83.453,71	83.453,71	2,07	24,90	251.726,29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

39	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	139.000,00	133.590,00	19.027,20	87.981,07	20.843,69	37.923,11	0,94	28,39	95.666,89
40	08244	Assistência Comunitária	357.000,00	0,00	0,00	159.002,26	0,00	100.022,60	2,48	0,00	-100.022,60
41	08271	Previdência Básica	2.000,00	4.000,00	1.807,89	3.113,56	1.807,89	3.113,56	0,08	77,84	886,44
42	08272	Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	3.846,73	11.423,05	3.846,72	11.259,08	0,28	93,83	740,92
43	00009	Previdência Social	530.000,00	530.000,00	55.286,23	155.173,47	55.286,23	155.173,47	3,85	29,28	374.826,53
44	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09272	Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	480.000,00	46.195,32	126.321,75	46.195,32	126.321,75	3,14	26,32	353.678,25
46	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	09122	Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.090,91	28.851,72	9.090,91	28.851,72	0,72	57,70	21.148,28
49	00010	Saúde	2.116.000,00	2.089.455,00	419.002,41	1.326.289,14	361.846,19	937.778,72	23,28	44,88	1.151.676,28
50	10301	Atenção Básica	824.000,00	774.671,50	161.170,00	501.693,62	110.673,35	312.383,96	7,75	40,32	462.287,54
51	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	956.000,00	965.030,00	185.336,60	650.206,59	205.242,59	489.010,18	12,14	50,67	476.019,82
52	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	89.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
53	10304	Vigilância Sanitária	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
54	10305	Vigilância Epidemiológica	16.000,00	17.770,00	3.754,50	8.510,37	2.190,00	2.980,00	0,07	16,77	14.790,00
55	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	10122	Administração Geral	182.000,00	229.983,50	68.741,31	165.878,56	43.740,25	133.404,58	3,31	58,01	96.578,92
57	10128	Formação de Recursos Humanos	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	00011	Trabalho	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	16.136,62	41.822,19	1,04	64,34	23.177,81
59	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	16.136,62	41.822,19	1,04	64,34	23.177,81
60	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	00012	Educação	2.079.000,00	3.350.400,39	284.947,32	4.190.365,50	374.433,30	845.642,88	20,99	25,24	2.504.757,51
64	12361	Ensino Fundamental	1.753.000,00	2.400.860,50	239.616,14	2.784.977,57	321.312,05	726.876,36	18,04	30,28	1.673.984,14
65	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12365	Educação Infantil	237.000,00	860.539,89	32.908,70	1.340.619,93	35.207,29	82.183,74	2,04	9,55	778.356,15
69	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12271	Previdência Básica	7.000,00	7.000,00	1.688,13	3.328,95	1.688,13	3.328,95	0,08	47,56	3.671,05
72	12272	Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	10.734,35	28.131,95	10.734,35	27.762,35	0,69	69,41	12.237,65

73	12306	Alimentação e Nutrição	42.000,00	42.000,00	0,00	33.307,10	5.491,48	5.491,48	0,14	13,07	36.508,52
74	00013	Cultura	48.000,00	21.000,00	4.729,00	12.629,00	0,00	2.166,84	0,05	10,32	18.833,16
75	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	13392	Difusão Cultural	48.000,00	21.000,00	4.729,00	12.629,00	0,00	2.166,84	0,05	10,32	18.833,16
77	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

81	00015	Urbanismo	88.000,00	29.808,00	0,00	9.999,95	9.999,95	9.999,95	0,25	33,55	19.808,05
82	15451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	15452	Serviços Urbanos	58.000,00	29.808,00	0,00	9.999,95	9.999,95	9.999,95	0,25	33,55	19.808,05
84	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	00016	Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	16482	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	00017	Saneamento	125.000,00	207.283,00	33.965,06	149.045,14	35.428,77	132.173,72	3,28	63,76	75.109,28
89	17511	Saneamento Básico Rural	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	17512	Saneamento Básico Urbano	116.000,00	207.283,00	33.965,06	149.045,14	35.428,77	132.173,72	3,28	63,76	75.109,28
91	00018	Gestão Ambiental	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18541	Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18542	Controle Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	00020	Agricultura	165.000,00	147.432,00	36.457,00	92.691,50	18.005,80	59.235,88	1,47	40,18	88.196,12
102	20601	Promoção da Produção Vegetal	8.000,00	5.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.875,00
103	20602	Promoção da Produção Animal	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20605	Abastecimento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20606	Extensão Rural	102.000,00	141.557,00	36.457,00	92.691,50	18.005,80	59.235,88	1,47	41,85	82.321,12
108	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00023	Comércio e Serviços	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

123	23695	Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	00025	Energia	22.000,00	12.000,00	4.354,36	11.454,91	2.440,80	2.440,80	0,06	20,34	9.559,20
128	25751	Conservação de Energia	12.000,00	12.000,00	4.354,36	11.454,91	2.440,80	2.440,80	0,06	20,34	9.559,20
129	25752	Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00026	Transporte	128.000,00	1.305.236,74	131.138,00	1.274.648,85	70.952,06	125.118,13	3,11	9,59	1.180.118,61
133	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26782	Transporte Rodoviário	128.000,00	1.305.236,74	131.138,00	1.274.648,85	70.952,06	125.118,13	3,11	9,59	1.180.118,61
135	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

136	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	00027	Desporto e Lazer	75.000,00	40.001,00	18.095,81	20.936,66	258,86	2.795,61	0,07	6,99	37.205,39
139	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	27812	Desporto Comunitário	75.000,00	40.001,00	18.095,81	20.936,66	258,86	2.795,61	0,07	6,99	37.205,39
141	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	00028	Encargos Especiais	236.000,00	225.000,00	28.697,33	115.017,84	34.697,33	112.017,84	2,78	49,79	112.982,16
143	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28843	Serviço da Dívida Interna	236.000,00	225.000,00	28.697,33	115.017,84	34.697,33	112.017,84	2,78	49,79	112.982,16
146	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.000,00	45.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.270,00
151		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

156	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

165	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181		TOTAL (III) = (I + II)	8.782.000,00	11.257.204,13	1.623.299,59	9.613.361,91	1.583.117,34	4.029.023,30	100,00	35,79	7.228.180,83

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

SAO JOSE DO POVO, 06/09/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf.: 396.214.561-34

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS
Secretário de finanças
Cpf.: 003.343.841-25

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE
Contador
Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JULHO/2011 a JUNHO/2012
CVA: 201209061646390050320 8

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2011	Agosto 2011	Setembro 2011	Outubro 2011	Novembro 2011	Dezembro 2011	Janeiro 2012
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	699.204,27	809.201,69	606.979,90	803.400,71	788.998,72	1.083.606,98	787.320,73
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	35.774,64	54.900,64	26.972,07	41.257,05	34.630,66	17.098,62	4.783,48
3	IPTU	4.068,94	6.354,18	3.360,46	781,19	345,75	504,71	0,00
4	ISS	14.923,32	13.366,97	13.150,37	11.985,90	13.827,03	5.038,68	2.413,88
5	ITBI	12.520,44	30.667,00	500,00	24.140,00	13.563,25	1.500,00	0,00
6	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	4.261,94	4.512,49	9.961,24	4.349,96	6.894,63	10.055,23	2.369,60
8	Receita de Contribuições	39.429,06	6.829,23	17.512,26	24.289,12	21.641,74	39.727,39	21.319,22
9	Receita Patrimonial	18.264,05	117.242,78	14.386,71	38.561,90	47.492,66	13.235,65	46.880,40
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	5.001,00	5.062,30	4.815,40	5.311,60	5.048,10	6.678,80	8.315,20
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	596.204,14	618.628,41	531.815,32	686.911,88	674.180,67	995.143,26	700.142,03
14	Cota-Parte do FPM	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04
15	Cota-Parte do ICMS	132.026,68	141.422,27	136.459,49	128.399,42	164.752,81	141.522,05	145.652,00
16	Cota-Parte do IPVA	4.272,59	1.842,18	1.493,69	2.343,81	1.259,65	1.270,73	706,18
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	48.027,80	49.806,68	45.342,35	48.529,25	56.529,88	53.379,41	44.175,10
21	Outras Transferências Correntes	77.514,29	80.656,08	73.174,27	145.717,16	69.253,62	155.929,35	105.187,71
22	Outras Receitas Correntes	4.531,38	6.538,33	11.478,14	7.069,16	6.004,89	11.723,26	5.880,40
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	131.667,78	101.418,35	98.005,78	120.989,50	128.475,98	153.767,42	128.625,28
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	37.468,82	4.022,90	15.380,19	18.771,69	18.151,00	36.154,98	18.061,13
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	94.198,96	97.395,45	82.625,59	102.217,81	110.324,98	117.612,44	110.564,15
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	567.536,49	707.783,34	508.974,12	682.411,21	660.522,74	929.839,56	658.695,45
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2012	Março 2012	Abril 2012	Maio 2012	Junho 2012	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JULHO/2011 a JUNHO/2012
CVA: 201209061646390050320 8

28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	811.414,85	807.735,30	815.631,83	901.568,60	750.970,12	9.666.033,70	8.582.624,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	30.747,22	109.652,00	27.641,96	25.865,99	41.347,47	450.671,80	266.760,00
30	IPTU	0,00	0,00	1.449,71	6.945,19	4.938,55	28.748,68	16.100,00
31	ISS	1.779,12	2.492,72	3.147,18	5.028,87	6.129,67	93.283,71	147.260,00
32	ITBI	24.657,49	100.260,00	10.880,00	200,00	20.900,00	239.788,18	24.500,00
33	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	4.310,61	6.899,28	12.165,07	13.691,93	9.379,25	88.851,23	78.900,00
35	Receita de Contribuições	21.919,54	4.491,51	35.928,54	29.330,66	4.584,81	267.003,08	245.700,00
36	Receita Patrimonial	61.200,81	54.436,08	109.262,20	58.400,27	-6.986,95	572.376,56	95.770,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	12.700,85	13.939,21	11.619,13	16.544,59	17.172,23	112.208,41	70.500,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	680.751,52	619.585,50	623.632,73	762.307,04	686.116,35	8.175.418,85	7.803.394,00
41	Cota-Parte do FPM	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	4.854.575,00	4.528.365,00
42	Cota-Parte do ICMS	108.931,45	120.145,18	112.749,60	154.364,70	137.028,30	1.623.453,95	1.545.435,00
43	Cota-Parte do IPVA	6.798,78	5.870,21	5.337,09	8.228,62	7.644,80	47.068,33	50.020,00
44	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	40.555,89	37.944,21	39.679,02	50.546,88	43.236,88	557.753,35	724.000,00
48	Outras Transferências Correntes	35.256,72	123.375,08	47.122,00	80.830,16	98.551,78	1.092.568,22	955.574,00
49	Outras Receitas Correntes	4.094,91	5.631,00	7.547,27	9.120,05	8.736,21	88.355,00	100.500,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	140.391,96	92.722,51	143.378,41	148.125,26	110.250,45	1.497.818,68	1.423.960,00
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	18.980,86	1.078,90	35.922,74	22.191,35	1.556,38	227.740,94	209.200,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JULHO/2011 a JUNHO/2012

CVA: 201209061646390050320 8

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	121.411,10	91.643,61	107.455,67	125.933,91	108.694,07	1.270.077,74	1.214.760,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	671.022,89	715.012,79	672.253,42	753.443,34	640.719,67	8.168.215,02	7.158.664,00

SAO JOSE DO POVO, 06/09/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf.: 396.214.561-34

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS
Secretário de finanças
Cpf.: 003.343.841-25

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE
Contador
Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	54.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	49.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	275.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43	Demais Despesas Previdenciárias	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	-330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	VALOR					0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Maio/2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Jun/2012	31/Dez /2011
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)					

SAO JOSE DO POVO, 06/09/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf.: 396.214.561-34

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS
Secretário de finanças
Cpf.: 003.343.841-25

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE
Contador
Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011 (a)	Em 30/Abr/2012 (b)	Em. 30/Jun/2012 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	845.084,08	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	4.154.119,36	5.085.493,85	4.486.690,28
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.454.512,59	5.085.493,85	2.243.345,14
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	300.393,23	0,00	-2.243.345,14
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.309.035,28	-5.085.493,85	-4.486.690,28
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	215.044,08	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.524.079,36	-5.085.493,85	-4.486.690,28

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	598.803,57	-962.610,92

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011	Em 30/Abr/2012	Em. 30/Jun/2012
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	2.326.349,81	2.687.096,92	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.326.349,81	2.687.096,92	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.326.349,81	-2.687.096,92	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.326.349,81	-2.687.096,92	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.
SAO JOSE DO POVO, 06/09/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf.: 396.214.561-34

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS
Secretário de finanças
Cpf.: 003.343.841-25

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE
Contador
Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre2012	Até o Bimestre. 2011
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	7.529.819,00	1.431.743,41	4.306.140,27	4.514.981,89
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	266.760,00	67.213,46	236.890,94	135.632,75
3	IPTU	16.100,00	11.883,74	13.333,45	0,00
4	ISS	147.260,00	11.158,54	20.991,44	69.877,34
5	ITBI	24.500,00	21.100,00	156.897,49	27.746,00
6	IRRF	66.300,00	21.305,18	41.694,56	33.076,80
7	Outras Receitas Tributárias	12.600,00	1.766,00	3.974,00	4.932,61
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	454.900,00	57.634,14	249.520,34	223.070,18
9	Receitas Previdenciárias	418.400,00	47.466,40	212.418,70	207.201,96
10	Outras Receitas de Contribuições	36.500,00	10.167,74	37.101,64	15.868,22
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	50.100,00	36.058,96	274.922,94	77.461,28
12	Receita Patrimonial	95.770,00	51.413,32	323.192,81	98.808,64
13	(-) Aplicações Financeiras	45.670,00	15.354,36	48.269,87	21.347,36
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	6.576.959,00	1.217.023,30	3.414.727,90	3.977.339,56
15	FPM	3.622.692,00	694.393,06	2.010.093,65	1.871.716,60
16	ICMS	1.236.348,00	233.591,12	624.327,26	587.206,98
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	1.717.919,00	289.039,12	780.306,99	1.518.415,98
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	181.100,00	53.813,55	130.078,15	101.478,12
20	Dívida Ativa	9.500,00	3.716,59	4.245,25	1.883,71
21	Diversas Receitas Correntes	171.600,00	50.096,96	125.832,90	99.594,41
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	41.337,00	20.000,00	23.147,18	70.000,00
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	41.337,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
27	Convênios.	41.337,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	3.147,18	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	41.337,00	20.000,00	23.147,18	70.000,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	7.571.156,00	1.451.743,41	4.329.287,45	4.584.981,89
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre2012	Até o Bimestre 2011
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	8.105.715,00	1.502.626,54	3.868.994,92	3.141.487,87
33	Pessoal e Encargos Sociais	4.248.807,00	881.666,42	2.427.186,69	1.949.380,36
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	3.653,97	12.124,67	1.921,71
35	Outras Despesas Correntes	3.836.908,00	617.306,15	1.429.683,56	1.190.185,80
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	8.085.715,00	1.498.972,57	3.856.870,25	3.139.566,16
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	2.906.219,13	80.490,80	161.012,61	91.047,08
38	Investimentos	2.726.219,13	55.447,44	83.119,44	37.158,67
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	180.000,00	25.043,36	77.893,17	53.888,41
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	2.726.219,13	55.447,44	83.119,44	37.158,67
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	245.270,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	11.057.204,13	1.554.420,01	3.939.989,69	3.176.724,83
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-3.486.048,13	-102.676,60	389.297,76	1.408.257,06
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

SAO JOSE DO POVO, 06/09/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf.: 396.214.561-34

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS
Secretário de finanças
Cpf.: 003.343.841-25

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE
Contador
Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAO JOSE DO POVO, 06/09/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf.: 396.214.561-34

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS
Secretário de finanças
Cpf.: 003.343.841-25

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE
Contador
Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2011	2012	2013	2014	2015	2016
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	7.757.289,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SAO JOSE DO POVO, 06/09/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf.: 396.214.561-34

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS
Secretário de finanças
Cpf.: 003.343.841-25

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE
Contador
Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	8.252.000,00
3	Previsão Atualizada	-	7.667.526,00
4	Receitas Realizadas	1.468.135,00	4.364.836,40
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	8.782.000,00
9	Créditos Adicionais	-	2.475.204,13
10	Dotação Atualizada	-	11.257.204,13
11	Despesas Empenhadas	1.623.299,59	9.613.361,91
12	Despesas Liquidadas	1.583.117,34	4.029.023,30
13	Superávit Orçamentário	-	335.813,10
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	1.623.299,59	9.613.361,91
15	Despesas Liquidadas	1.583.117,34	4.029.023,30
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		8.168.215,02
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
24	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

25	Resultado Nominal	0,00	-962.610,92		0,00
26	Resultado Primário	0,00	389.297,76		0,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Poder Executivo.	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
34	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201209061646390050320 8

35	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%		0,00
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%		0,00
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%		0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
38	Receitas de Operação de Crédito		-		-
39	Despesa de Capital Líquida		-		-
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
41	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
42	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
43	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
45	Receitas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
46	Despesas Previdenciárias. (V)	-	-	-	-
47	Resultado Previdenciário. (IV - V)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-		-
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
51	Total das Despesas/RCL (%)				0,00

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

SAO JOSE DO POVO, 06/09/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf.: 396.214.561-34

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS
Secretário de finanças
Cpf.: 003.343.841-25

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE
Contador
Cpf.: 770.971.308-49

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4BDCCBC0